



GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL
GDF

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 124

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
VICE-GOVERNADORIA.....	18
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	18
SECRETARIA DE GOVERNO.....	19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	19
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE SAÚDE.....	22
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	24
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	24
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	25
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	25
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	27
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	27

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	38
SECRETARIA DE GOVERNO.....	40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	42
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	44
SECRETARIA DE SAÚDE.....	49
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	50
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	50
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	50
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	50
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	50
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	50
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	50
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	50
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	51
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	51
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	52
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	52

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	54
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	56
SECRETARIA DE SAÚDE.....	57
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	58
SECRETARIA DE OBRAS.....	58
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	60
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	60
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	61
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	61
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	61
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	62
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	62
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	63
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	64
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	64
INEDITORIAIS.....	64
ÍNDICE.....	64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.988, DE 2 DE JULHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso da área que especifica com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, autorizado a firmar contrato de concessão de uso de área de vinte mil metros quadrados, a ser criada no Centro Internacional do Pólo 8 do Projeto Orla, com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, para a construção da representação do IICA no Brasil, atendidas a legislação urbanística, ambiental e a relativa ao tombamento e à preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Art. 2º - São encargos do IICA, cujo descumprimento acarretará a revogação da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio do Distrito Federal:

I - edificar sua sede no prazo de trinta e seis meses contados da outorga da escritura de concessão de uso;
II - atender às determinações expedidas pelos órgãos administrativos competentes, especialmente pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DePHA - e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.989, DE 2 DE JULHO DE 1998

Altera o art. 2º da Lei nº 892, de 26 de julho de 1995, que "cria o Conselho do Trabalho e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 892, de 26 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os incisos I a VI passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
"I - pelo Secretário de Trabalho, Emprego e Renda;
"II - por um representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
"III - por um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
"IV - por um representante do Ministério do Trabalho;
"V - por quatro representantes dos trabalhadores;
"VI - por quatro representantes dos empregadores.";
II - o § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Os representantes de que trata este artigo terão mandato de três anos, renovável uma única vez, por igual período.";

III - o § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os representantes serão indicados da seguinte forma:

"I - os referidos nos incisos II e III, pelos titulares dos respectivos órgãos;

"II - o referido no inciso IV, nos termos da legislação federal;

"III - os referidos no inciso V, pelas centrais sindicais;

"IV - os referidos no inciso VI, pelas confederações ou pelas federações patronais.";

IV - o § 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º A presidência do CT-DF será exercida em sistema de rodízio anual entre os representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, cabendo o primeiro mandato de presidente ao Secretário de Trabalho, Emprego e Renda."

Art. 2º - Serão reconduzidos por mais um ano, a partir da publicação desta Lei, os seguintes representantes

do CT-DF investidos na forma da Lei nº 892, de 26 de julho de 1995, com a redação dada por esta Lei:

I - três quartos dos representantes referidos nos incisos V e VI;

II - o representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

III - o representante do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Cumprido o prazo de que trata este artigo, fica proibida nova recondução dos referidos representantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.990, DE 2 DE JULHO DE 1998
Cria a 27ª, a 29ª e a 30ª Delegacias de Polícia na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, os seguintes órgãos de direção superior, diretamente subordinados à Coordenação de Polícia Circunscrição:

I - a 27ª Delegacia de Polícia, com sede na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV;

II - a 29ª Delegacia de Polícia, com sede na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII;

III - a 30ª Delegacia de Polícia, com sede na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Polícia Civil, os cargos em comissão constantes do Anexo I, distribuídos na forma do Anexo II.

Art. 3º - As competências da 27ª, da 29ª e da 30ª Delegacias de Polícia estão estabelecidas, respectivamente, nas Leis nº 1.219, de 8 de outubro de 1996, nº 1.193, de 26 de setembro de 1996, e nº 1.259, de 12 de novembro de 1996, bem como na legislação específica e disposições contidas no Regimento Interno e nas Normas Gerais de Ação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Delegado-Chefe	DFG-11
03	Delegado-Assistente	DFA-05
03	Chefe de Cartório	DFG-02
03	Chefe da Seção de Investigações	DFG-02
03	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	DFG-02
03	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	DFG-02
03	Chefe da Seção de Informática	DFG-02
03	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-02
03	Chefe do Posto de Identificação	DFG-02

ANEXO II

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
Polícia Civil do Distrito Federal			

Coordenadoria de Polícia Circunscrição 27ª Delegacia de Polícia	Delegado-Chefe	1	DFG-11
	Delegado-Assistente	1	DFA-05
	Chefe de Cartório	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Investigação	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Informática	1	DFG-02
	Coordenação de Polícia Técnica Instituto de Identificação	Chefe do Posto de Identificação	1

ANEXO II

ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
Polícia Civil do Distrito Federal Coordenadoria de Polícia Circunscrição 29ª Delegacia de Polícia	Delegado-Chefe	1	DFG-11
	Delegado-Assistente	1	DFA-05
	Chefe de Cartório	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Investigação	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Informática	1	DFG-02
	Coordenação de Polícia Técnica Instituto de Identificação	Chefe do Posto de Identificação	1

ANEXO II

ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
Polícia Civil do Distrito Federal Coordenadoria de Polícia Circunscrição 30ª Delegacia de Polícia	Delegado-Chefe	1	DFG-11
	Delegado-Assistente	1	DFA-05
	Chefe de Cartório	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Investigação	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG-02

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



Coordenação de Polícia Técnica Instituto de Identificação	Chefe da Seção de Informática	1	DFG-02
	Chefe do Posto de Identificação	1	DFG-02

LEI Nº 1.991, DE 2 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e de cargos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criado pelo Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, alterado pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, e pelos arts. 117, IV, e 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ficam extintos os cargos descritos no Anexo I e criados os cargos comissionados distribuídos nas unidades orgânicas constantes do Anexo II.

Art. 2º - O regimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI - e da Junta de Controle será editado pelo chefe do Poder Executivo no prazo de noventa dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I
QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOS CARGOS EXTINTOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN-DF

CARGOS EXTINTOS		
DENOMINAÇÃO	QTDE.	SÍMBOLO
DIREÇÃO GERAL		
Chefe de Gabinete	1	DF-14
Assessor	5	DF-11
Assistente do Diretor	1	DF-05
Assistente do Gabinete	2	DF-02
Secretário Administrativo do Diretor-Geral	2	DF-02
Secretário Administrativo do Diretor-Geral	1	DF-01
SERVIÇO JURÍDICO		
Chefe do Serviço Jurídico	1	DF-12
Assistente do Serviço Jurídico	2	DF-05
Assistente do Serviço Jurídico	1	DF-02
Secretário Administrativo do Serviço Jurídico	1	DF-02
GERÊNCIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS		
Gerente de Controle de Veículos	1	DF-12
Assistente da Gerência de Controle de Veículos	2	DF-05
Assistente da Gerência de Controle de Veículos	1	DF-02
Secretário Administrativo da Gerência de Controle de Veículos	1	DF-02
SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS		
Supervisor de Licenciamento de Veículos	1	DF-02
SUPERVISÃO DE CADASTRO DE VEÍCULOS		
Supervisor de Cadastro de Veículos	1	DF-02
SUPERVISÃO DE VISTORIA EM EMPLACAMENTO		
Supervisor de Vistoria e Emplacamento	1	DF-02
GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO		
Gerente de Aprendizagem e Habilitação	1	DF-12
Assistente da Gerência de Aprendizagem e Habilitação	3	DF-02
Secretário Administrativo da Gerência de Aprendizagem e Habilitação	1	DF-02
SUPERVISÃO DE MEDICINA DE TRÂNSITO		
Supervisor de Medicina de Trânsito	1	DF-05

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS		
DENOMINAÇÃO	QTDE.	SÍMBOLO
SUPERVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS E PRÁTICOS		
Supervisor de Exames Técnicos e Práticos	1	DF-02
SUPERVISÃO DE CADASTRO DE CONDUTORES		
Supervisor de Cadastro de Condutores	1	DF-02
SUPERVISÃO DE PSICOLOGIA DE TRÂNSITO		
Supervisor de Psicologia de Trânsito	1	DF-05
SUPERVISÃO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES		
Supervisor de Habilitação de Condutores	1	DF-02
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO		
Gerente de Engenharia de Trânsito	1	DF-12

Assistente da Gerência de Engenharia de Trânsito	2	DF-05
Assistente da Gerência de Engenharia de Trânsito	1	DF-02
Secretário Administrativo da Gerência de Engenharia de Trânsito	1	DF-02
SUPERVISÃO DE PESQUISA E PROJETO		
Supervisor de Pesquisa e Projeto	1	DF-05
SUPERVISÃO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES		
Supervisor de Segurança e Prevenção de Acidentes	1	DF-05
SUPERVISÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA		
Supervisor de Sinalização Estatigráfica	1	DF-02
SUPERVISÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		
Supervisor de Sinalização Semafórica	1	DF-05
SUPERVISÃO DE DESENHO E TOPOGRAFIA		
Supervisor de Desenho e Topografia	1	DF-02
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Gerente de Administração Geral	1	DF-12
Assistente da Gerência de Administração Geral	2	DF-05
Assistente da Gerência de Administração Geral	1	DF-02
Secretário Administrativo da Gerência de Administração Geral	1	DF-02
SUPERVISÃO DE RECEITA E DESPESA		
Supervisor de Receita e Despesa	1	DF-05

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS		
DENOMINAÇÃO	QTDE.	SÍMBOLO
SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE		
Supervisor de Contabilidade	1	DF-05
SUPERVISÃO DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA SEDE		
Supervisor de Transporte e Administração da Sede	1	DF-02
SUPERVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
Supervisor de Documentos e Comunicação	1	DF-02
SUPERVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
Supervisor de Material e Patrimônio	1	DF-02
SUPERVISÃO DE PESSOAL		
Supervisor de Pessoal	1	DF-02
GERÊNCIA DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Gerente de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	1	DF-12
Assistente da Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	3	DF-02
Secretário Administrativo da Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	1	DF-02
SUPERVISÃO DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS		
Supervisor do Depósito de Veículos Apreendidos	1	DF-02
SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS		
Supervisor de Operações Técnicas	1	DF-02
SUPERVISÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Supervisor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	1	DF-02
CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN		
Chefe de CIRETRAN	3	DF-02
Assistente de CIRETRAN	5	DF-01
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO		
Assistente da Junta Administrativa de Recursos de Infração	2	DF-02
JUNTA DE CONTROLE		
Assistente da Junta de Controle	2	DF-02
Secretário da Junta de Controle	2	DF-02

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELAS UNIDADES ORGÂNICAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN-DF

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
DIREÇÃO GERAL			
Diretor-Geral		1	CNE-V
Gabinete	Chefe de Gabinete	1	DFG-14
Assessoria	Assessor	3	DFA-11
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	2	DFA-09
Assistência	Assistente	2	DFA-07
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	2	DFA-04
Seção de Expediente	Chefe da Seção de Expediente	1	DFG-05
PROCURADORIA JURÍDICA			
Chefe da Procuradoria Jurídica		1	DFG-13
Assessoria	Assessor	2	DFA-11
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios		1	DFG-09

SERVIÇO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS	Assessoria Social	1	DFG-12
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Assessor	1	DFA-10
Assessoria	Secretário Administrativo	1	DFA-03
Secretaria Administrativa			
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	Gerente da Gerência de Informática	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
NÚCLEO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO	Chefe do Núcleo de Análise e Desenvolvimento	1	DFG-09
NÚCLEO DE SUPORTE E APOIO	Chefe do Núcleo de Suporte e Apoio	1	DFG-09
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Coordenador da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa	1	DFG-13
Assessoria	Assessor	1	DFA-11
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
NÚCLEO DE PESQUISA E TRATAMENTO DE DADOS	Chefe do Núcleo de Pesquisa e Tratamento de Dados	1	DFG-09
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO	Chefe do Núcleo de Planejamento e Programação	1	DFG-09
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional	1	DFG-09

ANEXO II

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação	1	DFG-09
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira	1	DFG-13
Assessoria	Assessor	1	DFA-11
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
Encarregadoria	Encarregado	3	DFG-03
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS	Chefe do Serviço de Recursos Humanos	1	DFG-09
SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal	1	DFG-09
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe do Serviço de Comunicação e Documentação Administrativa	1	DFG-09
SERVIÇO DE MATERIAL	Chefe do Serviço de Material	1	DFG-09
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	Chefe do Serviço de Administração Predial	1	DFG-09
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
SERVIÇO DE CONTABILIDADE	Chefe do Serviço de Contabilidade	1	DFG-09
SERVIÇO DE RECEITA E DESPESA	Chefe do Serviço de Receita e Despesa	1	DFG-09
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Chefe do Serviço de Execução Orçamentária	1	DFG-09
DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E DE CONDUTORES	Diretor da Diretoria de Controle de Veículos e de Condutores	1	DFG-13
Assessoria	Assessor	1	DFA-11
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES	Chefe da Divisão de Habilitação e Controle de Condutores	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
SERVIÇO MÉDICO	Chefe do Serviço Médico	1	DFG-09
SERVIÇO DE PSICOLOGIA	Chefe do Serviço de Psicologia	1	DFG-09

ANEXO II

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
DIVISÃO DE ENGENHARIA	Chefe da Divisão de Engenharia	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
Encarregadoria	Encarregado	1	DFG-03
SERVIÇO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Chefe do Serviço de Estudos e Elaboração de Projetos	1	DFG-09
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA	Chefe do Serviço de Sinalização Estatigráfica	1	DFG-09
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Chefe do Serviço de Sinalização e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos	1	DFG-09
SERVIÇO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	Chefe do Serviço de Segurança e Prevenção de Acidentes	1	DFG-09
SERVIÇO DE DESENHO E GEOPROCESSAMENTO	Chefe do Serviço de Desenho e Geoprocessamento	1	DFG-09
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	Chefe da Divisão de Educação de Trânsito	1	DFG-12

Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
Encarregadoria	Encarregado	2	DFG-03
SERVIÇO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	Chefe do Serviço de Campanhas Educativas de Trânsito	1	DFG-09
SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO	Chefe do Serviço de Apoio Pedagógico	1	DFG-09
SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE DE AUTO-ESCOLAS	Chefe do Serviço de Registro e Controle de Auto-Escolas	1	DFG-09
ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	Chefe da Escola Pública de Trânsito	1	DFG-09
ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE TRÂNSITO	Chefe da Administração dos Órgãos Regionais de Trânsito	1	DFG-13
Assessoria	Assessor	1	DFA-11
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA	Chefe da Divisão Regional de Trânsito de Brasília	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
Encarregadoria	Encarregado	3	DFG-03
SEÇÃO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	Chefe da Seção de Cadastro e de Habilitação de Condutores	1	DFG-05
SEÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	Chefe da Seção de Registro e Licenciamento de Veículos	1	DFG-05
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG-05
SEÇÃO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS	Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento de Veículos	1	DFG-05

ANEXO II

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
SERVIÇO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	Chefe do Serviço de Cadastro e de Habilitação de Condutores	1	DFG-09
SERVIÇO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONDUTORES	Chefe do Serviço de Registro e Expedição de Documentos de Condutores	1	DFG-09
SERVIÇO DE CONTROLE E DE ARQUIVO DE PROCESSOS DE CONDUTORES	Chefe do Serviço de Controle e de Arquivo de Processos de Condutores	1	DFG-09
DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS	Chefe da Divisão de Controle de Veículos	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
Encarregadoria	Encarregado	1	DFG-03
SERVIÇO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	Chefe do Serviço de Registro e Licenciamento de Veículos	1	DFG-09
SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS CREDENCIADOS	Chefe do Serviço de Atendimento às Entidades Públicas e Credenciados	1	DFG-09
	Chefe do Serviço de Controle de Placas de Veículos	1	DFG-09
SERVIÇO DE CONTROLE E ARQUIVO DE PROCESSOS DE VEÍCULOS	Chefe do Serviço de Controle e Arquivo de Processos de Veículos	1	DFG-09
DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO	Diretor da Diretoria de Segurança de Trânsito	1	DFG-13
Assessoria	Assessor	1	DFA-11
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
DIVISÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Chefe da Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
SERVIÇO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS	Chefe do Serviço de Operações Técnicas	1	DFG-09
SERVIÇO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Chefe do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	1	DFG-09
SERVIÇO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES	Chefe do Serviço de Controle de Infrações	1	DFG-09
SERVIÇO DE VISTORIA E DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR	Chefe do Serviço de Vistoria e de Inspeção de Segurança Veicular	1	DFG-09

ANEXO II

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
SEÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	Chefe da Seção de Engenharia de Trânsito	1	DFG-05
DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS	Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos	1	DFG-05
DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE TAGUATINGA	Chefe da Divisão Regional de Trânsito de Taguatinga	1	DFG-12
Assistência	Assistente	1	DFA-05
Secretaria Administrativa	Secretário Administrativo	1	DFA-03
Encarregadoria	Encarregado	3	DFG-03
SEÇÃO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	Chefe da Seção de Cadastro e de Habilitação de Condutores	1	DFG-05
SEÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	Chefe da Seção de Registro e Licenciamento de Veículos	1	DFG-05

SEÇÃO ADMINISTRATIVO	DE APOIO	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG-05
SEÇÃO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS	E	Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento de Veículos	1	DFG-05
SEÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	DE	Chefe da Seção de Engenharia de Trânsito	1	DFG-05
DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS	DE	Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos	1	DFG-05
SERVIÇOS REGIONAIS DE TRÂNSITO	DE	Chefe de Serviço Regional de Trânsito	6	DFG-09
Encarregadoria		Encarregados	22	DFG-02
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - I	DE	Secretário Administrativo	1	DFA-03
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - II	DE	Secretário Administrativo	1	DFA-03
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - III	DE	Secretário Administrativo	1	DFA-03
JUNTA DE CONTROLE		Secretário Administrativo	1	DFA-03

LEI Nº 1.992, DE 2 DE JULHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os salários de seus servidores, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive aos integrantes das áreas de segurança pública, saúde e educação do Distrito Federal, nos mesmos percentuais, condições e prazo de vigência conferidos aos servidores públicos federais, em decorrência da aplicação da Lei nº 8.627, de 19 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei aos servidores das áreas da segurança pública, saúde e educação do Distrito Federal fica condicionado ao repasse dos recursos pela União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.993, DE 2 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a criação e a extinção de cargos em comissão na estrutura administrativa do Hospital Materno-Infantil de Brasília da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão na estrutura administrativa do Hospital Materno-Infantil de Brasília da Fundação Hospitalar do Distrito Federal constantes do Anexo I.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos em comissão na estrutura administrativa do Hospital Materno-Infantil de Brasília da Fundação Hospitalar do Distrito Federal constantes do Anexo II.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.994, DE 2 DE JULHO DE 1998

Institui a Gratificação de Apoio Fazendário - GAF, na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Apoio Fazendário - GAF, na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo somente será devida aos servidores da Carreira de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 2º A GAF será fixada no percentual de até cento e sessenta por cento, de acordo com a essencialidade da atividade exercida, e calculada sobre o maior padrão da classe em que estiver posicionado o servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua regulamentação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.995, DE 2 DE JULHO DE 1998

Cria Divisões Regionais de Ensino na estrutura administrativa da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas a Divisão Regional de Ensino do Paranoá, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII - e a Divisão Regional de Ensino de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, na estrutura administrativa da Fundação Educacional do Distrito Federal, órgãos de execução de natureza local diretamente subordinados ao Departamento de Pedagogia, que têm a seguinte estrutura:

I - Seção de Integração Escola-Comunidade;

II - Seção de Coordenação Pedagógica;

III - Seção de Apoio Escolar;

IV - Seção de Recursos Humanos;

V - Seção de Material, Patrimônio e Serviços;

VI - Seção de Expediente.

Art. 2º Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal constantes dos Anexos II, III e IV.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo II serão providos gradativamente, à medida que forem sendo instaladas ou transformadas as unidades de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Escola Rural	Diretor	FG-02	14
	Diretor-Geral	FG-06	15
	Assessor-Geral	FG-05	30
Centro de	Diretor Progr. Educ. Escolar	FG-05	15
Atenção	Vice-Diretor Progr. Educ. Escolar	FG-04	15
Integral à	Assist. Progr. Educ. Escolar	FG-04	30
Criança e ao	Diretor de Progr. de Creche	FG-04	15
Adolescente	Assist. Progr. de Creche	FG-02	15
	Chefe de Secretaria	DFG-04	15
	Secretário Datilógrafo	DFA-03	15

ANEXO II

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Escola-Classe	Diretor	FG-04	15
	Vice-Diretor	FG-02	15
	Assistente	FG-01	20
	Chefe de Secretaria	DFG-02	20
Centro de Ensino Especial	Diretor	FG-05	20
	Vice-Diretor	FG-04	20
	Assistente	FG-02	60
	Chefe de Secretaria	DFG-04	20
C. Educacional Escola Parque Escola Normal Centro de Ensino Integrado	Diretor	FG-06	10
	Vice-Diretor	FG-05	10
	Assistente	FG-04	45
	Chefe de Secretaria	DFG-06	10

ANEXO III

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Divisão Regional de Ensino do Paranoá	Diretor	DFG-11	1
	Assistente	DFA-09	2
	Chefe do Expediente	DFG-07	1
	Secretário Datilógrafo	DFG-03	1
	Chefe de Seção	DFG-07	5
Divisão Regional de Ensino de Santa Maria	Diretor	DFG-11	1
	Assistente	DFA-09	2
	Chefe do Expediente	DFG-07	1
	Secretário Datilógrafo	DFG-03	1
	Chefe de Seção	DFG-07	5

LEI Nº 1.996, DE 2 DE JULHO DE 1998

Cria a estrutura organizacional e de cargos na Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a estrutura organizacional da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, instituída pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, nos termos do Anexo I.

Art. 2º O quadro de pessoal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília é composto pelos cargos em comissão constantes do Anexo I e pelos cargos efetivos constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos todos os cargos da estrutura administrativa do Jardim Zoológico de Brasília constantes da Lei nº 529, de 3 de setembro de 1993.

Art. 4º Os servidores do quadro de pessoal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília integram a Carreira de Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA
CARGOS EM COMISSÃO
DIRETORIA

Unidade	Denominação	Qtd	Símbolo
GABINETE	Diretor - Presidente	01	CNE-05
	Chefe de Gabinete	01	DFG-14
	Secretário Executivo	01	DFG-06
	Assistente	01	DFA-08
	Assistente	02	DFA-05
	ASSESSORIA	Assessor de Imprensa	01
Assessor de Planejamento		01	DFA-11
Assessor de Relações Públicas		01	DFA-11
Assessor de Áreas Temáticas		01	DFA-11
PROCURADORIA JURÍDICA		Chefe da Procuradoria Jurídica	01
	Assistente	01	DFA-08
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Secretária Administrativa	01

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Diretor Administrativo e Financeiro	01	DFG-13
	Assistente	01	DFA-08
	Secretária Administrativa	01	DFG-04
Serviço de Manutenção Geral	Chefe do Serviço de Manutenção Geral	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
	Encarregado de Oficina Mecânica	01	DFG-03
	Encarregado de Marcenaria e Carpintaria	01	DFG-03
	Encarregado de Serviços Elétricos	01	DFG-03
	Encarregado de Serralheria	01	DFG-03
	Encarregado de Serviços Hidráulicos	01	DFG-03
	Encarregado de Serviços Gerais	05	DFG-03
	Seção de Transporte	Chefe da Seção de Transporte	01
Encarregado de Transporte		01	DFG-03
Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	01	DFG-08
	Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	01	DFG-03
Serviço de Material e Patrimônio	Chefe do Serviço de Material e Patrimônio	01	DFG-11
Seção de Material e Compras	Chefe da Seção de Material e Compras	01	DFG-08
	Encarregado de Material e Compras	01	DFG-03
Seção de Patrimônio	Chefe da Seção de Patrimônio	01	DFG-08
	Encarregado de Patrimônio	01	DFG-03
Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	Chefe do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	01	DFG-11
Seção de Desenvolvimento de	Chefe da Seção de Desenvolvimento de		

Recursos Humanos	Recursos Humanos	01	DFG-08
	Encarregado de Desenvolvimento de Recursos Humanos	01	DFG-03
Seção de Pessoal	Chefe da Seção de Pessoal	01	DFG-08
	Encarregado da Seção de Pessoal	01	DFG-03
Serviço Médico	Chefe do Serviço Médico	01	DFG-11
	Encarregado do Serviço Médico	01	DFG-03
Serviço de Contabilidade	Chefe do Serviço de Contabilidade	01	DFG-11
	Encarregado de Contabilidade	01	DFG-03
Seção de Tesouraria	Chefe do Seção de Tesouraria	01	DFG-08
	Encarregado de Tesouraria	01	DFG-03
Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira	Chefe do Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira	01	DFG-08
	Encarregado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira	01	DFG-03

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA

Unidade	Denominação	Qtd	Símbolo
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA	Diretor de Conservação e Pesquisa	01	DFG-13
	Assistente	01	DFA-08
	Secretário Administrativo	01	DFA-04
Serviço de Produção Animal	Chefe do Serviço de Produção Animal	01	DFG-11
	Encarregado de Extensão Rural	01	DFG-03
	Encarregado de Agropecuária	01	DFG-03
Serviço de Produção Vegetal	Chefe do Serviço de Produção Vegetal	01	DFG-11
	Encarregado de Hortifrutigranjeiros	01	DFG-03
	Encarregado de Forragicultura	01	DFG-03
Serviço de Alimentação e Nutrição Animal	Chefe do Serviço de Alimentação e Nutrição Animal	01	DFG-11
	Assistente	02	DFA-05
	Encarregado de Alimentação e Nutrição Animal	01	DFG-03
	Serviço de Apreensão de Animais	Chefe do Serviço de Apreensão de Animais	01
Assistente		01	DFA-05
Encarregado de Apreensão de Animais		02	DFG-03
Encarregado de Manutenção de Animais		01	DFG-03
Serviço de Patologia Clínica e Anatomia Patológica	Chefe do Serviço de Patologia Clínica e Anatomia Patológica	01	DFG-11
	Encarregado de Laboratório	01	DFG-03
Serviço de Clínica Cirúrgica	Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica	01	DFG-11
	Assistente	02	DFA-05
	Encarregado de Cirurgia	01	DFG-03
Serviço de Clínica Médica	Chefe do Serviço de Clínica Médica	01	DFG-11
	Assistente	02	DFA-05
Serviço de Répteis e Anfíbios	Chefe do Serviço de Répteis e Anfíbios	01	DFG-11
Seção de Serpentário	Chefe da Seção de Serpentário	01	DFG-08
	Encarregado do Serpentário	01	DFG-03
Seção de Tetrápodos	Chefe da Seção de Tetrápodos	01	DFG-08
	Encarregado de Tetrápodos	01	DFG-03
Serviço de Aves	Chefe do Serviço de Aves	01	DFG-11
Seção de Passeriformes	Chefe da Seção de Passeriformes	01	DFG-08
	Encarregado de Passeriformes	01	DFG-03
Seção de Não-passeriformes	Chefe da Seção de Não-passeriformes	01	DFG-08
	Encarregado de Não-Passeriformes	01	DFG-03
Serviço de Mamíferos	Chefe do Serviço de Mamíferos	01	DFG-11

Seção de Carnívoros	Chefe da Seção de Carnívoros	01	DFG-08
	Encarregado de Grandes Felinos	01	DFG-03
	Encarregado de Carnívoros	01	DFG-03
Seção de Herbívoros	Chefe da Seção de Herbívoros	01	DFG-08
	Encarregado de Primatas	01	DFG-03
	Encarregado de Herbívoros	01	DFG-03
Seção de Coordenação de Plantel	Chefe da Seção de Coordenação de Plantel	01	DFG-08
Seção de Triagem e Registro Animal	Chefe da Seção de Triagem e Registro Animal	01	DFG-08
Serviço de Pesquisa Científica	Chefe do Serviço de Pesquisa Científica	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-08
	Secretário Administrativo	01	DFG-04

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E LAZER

Unidade	Denominação	Qtd	Símbolo
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E LAZER	Diretor de Educação e Lazer	01	DFG-13
	Assistente	01	DFA-08
	Secretário Administrativo	01	DFG-04
Serviço de Educação e Conscientização Ambiental	Chefe do Serviço de Educação e Conscientização Ambiental	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
	Encarregado de Educação Ambiental	01	DFG-03
Seção de Realização de Cursos e Treinamentos	Chefe da Seção de Realização de Cursos e Treinamentos	01	DFG-08
	Encarregado de Realização de Cursos e Treinamentos	01	DFG-03
Seção de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante	Chefe da Seção de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante	01	DFG-08
	Encarregado de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante	03	DFG-03
Seção de Documentação Técnico-científica	Chefe da Seção de Documentação Técnico-científica	01	DFG-08
	Encarregado de Arquivo e Documentação	01	DFG-03
Serviço de Realização de Eventos	Chefe do Serviço de Realização de Eventos	01	DFG-11
	Assistente	02	DFA-05
	Encarregado de Realização de Eventos	02	DFG-03
Serviço de Museologia	Chefe do Serviço de Museologia	01	DFG-11
Seção de Taxidermia	Chefe da Seção de Taxidermia	01	DFG-08
TOTAL DE CARGOS			120

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

CARGOS EFETIVOS

Analista de Administração Pública	25
Técnico de Administração Pública	50
Auxiliar de Administração Pública	125
TOTAL	200

LEI Nº 1.997, DE 2 DE JULHO DE 1998

Cria a Divisão de Fiscalização e os cargos que menciona, na estrutura organizacional do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Divisão de Fiscalização na estrutura organizacional do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF, prevista na Lei nº 706, de 13 de maio de 1994, cujas atribuições serão definidas em regimento interno.
Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão indicados no Anexo I, para atendimento às atividades de fiscalização de limpeza

urbana, os quais serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão da estrutura orgânica do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal indicados no Anexo II.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 5º Fica o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Julho de 1998
110ª da República de 39ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
SLU-DF**

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão	DFG-11	1
Assistente de Divisão	DFA-06	1
Chefe de Serviço	DFG-09	2
Encarregado	DFG-03	12

ANEXO II

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU-DF

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE.
Chefe do Núcleo de Processamento de Dados da Assessoria de Informática da Diretoria Geral	DFG-09	1
Chefe do Serviço de Diagnóstico e Aproveitamento de Peças da Divisão de Manutenção de Frota da Diretoria de Manutenção	DFG-09	1
Chefe da Seção de Varrição e Operações Especiais do Distrito de Limpeza de Santa Maria da Diretoria de Operações	DFG-07	1
Chefe da Seção de Varrição e Operações Especiais do Distrito de Limpeza do Paranoá da Diretoria de Operações	DFG-07	1
Assistente da Divisão de Manutenção de Usinas da Diretoria de Manutenção	DFA-06	1
Encarregado de Abastecimento e Lubrificação do Serviço de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia da Divisão de Transportes da Diretoria de Manutenção	DFG-03	2
Encarregado de Varrição e Operações Especiais do Distrito de Limpeza de Samambaia da Diretoria de Operações	DFG-03	2
Encarregado de Coleta Diurna do Distrito de Limpeza Sul da Diretoria de Operações	DFG-03	3
Encarregado de Coleta Noturna do Distrito de Limpeza Sul da Diretoria de Operações	DFG-03	2
Encarregado de Coleta do Distrito de Limpeza de Ceilândia da Diretoria de Operações	DFG-03	2
Encarregado de Coleta Diurna do Distrito de Limpeza Norte da Diretoria de Operações	DFG-03	1

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997 (*)

Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal FUNDURB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, vinculado à Secretaria de Obras, destinado a apoiar e dar suporte financeiro a projetos e programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos do FUNDURB:

I - recursos oriundos da aplicação pelo Distrito Federal, dos seguintes instrumentos de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano, além de outros previstos em leis específicas:

- a) concessão de uso;
- b) concessão de direito real de uso;
- c) arrendamento;
- d) retrovenda;
- e) locação;
- f) alienação;
- g) solo criado;
- h) outorga onerosa;

II - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;

III - recursos provenientes de convênios com organismos e entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - retorno das aplicações nos projetos e programas;

VI - receitas diversas.

Art. 3º - Os recursos do FUNDURB serão depositados em conta especial do Banco de Brasília S.A. - BRB - e remunerados de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º - Parcela não inferior a trinta por cento dos recursos do FUNDURB será destinada ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - para aplicação em construção e melhoria de unidades habitacionais para população de baixa renda.

Art. 5º - O registro e o controle contábil do FUNDURB e das aplicações dos recursos que o compõem serão realizados através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM - pela Secretaria de Obras.

Parágrafo único. Na gestão do FUNDURB serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

Art. 6º - Os recursos do FUNDURB serão aplicados em projetos e programas habitacionais de interesse social, observados os seguintes objetivos e diretrizes:

I - redução do déficit habitacional, com prioridade para população de baixa renda;

II - implementação de projetos alternativos que busquem melhorar técnicas e reduzir custos de construção das unidades habitacionais;

III - integração de projetos habitacionais com os investimentos em saneamento, implantação de infraestrutura básica e equipamentos comunitários;

IV - viabilização do estoque de terras urbanas necessárias à implementação de programas habitacionais.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de acordo com o inciso III não poderá exceder a dez por cento do total orçamentário do exercício.

Art. 7º - O FUNDURB será administrado por um conselho gestor, integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário de Obras;

II - Secretário da Criança e Assistência Social;

III - Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

IV - Secretário de Fazenda e Planejamento;

V - um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

VI - um representante do Banco de Brasília S.A. - BRB;

VII - um representante do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB;

VIII - um representante dos empresários da construção civil;

IX - um representante da comunidade;

X - um representante de entidades de classes ligadas à produção habitacional.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos VIII, IX e X serão indicados pelas entidades representativas legalmente constituídas e designadas pelo Governador do Distrito Federal para mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 8º - Ao conselho gestor do FUNDURB competem as seguintes atribuições:

I - definir normas, procedimentos e condições operacionais;

II - estabelecer prioridades para aplicação dos recursos do fundo;

III - aprovar proposta anual de orçamento do fundo;

IV - alocar os recursos em projetos e programas de acordo com os objetivos e diretrizes fixados nesta Lei;

V - analisar e aprovar projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;

VI - aprovar convênios, contratos e outros instrumentos necessários ao desempenho do fundo;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do fundo, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º - É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no conselho gestor do FUNDURB, a qual será considerada como serviço público relevante.

Art. 10 - O conselho gestor terá o prazo de sessenta dias, a partir de sua instalação, para elaboração do regimento interno, que será aprovado por decreto.

Art. 11 - Ficam isentas de taxas e impostos as operações realizadas com recursos do FUNDURB no tocante à aprovação e alienação de projetos habitacionais.

Art. 12 - Fica extinto o Fundo de Financiamento de Habitação Popular - FUNDHAP, integrante da estrutura orçamentária da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único. Os ativos e passivos financeiros e orçamentários do FUNDHAP passarão para o FUNDURB, mediante balanço de encerramento de contas.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 1998
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(* Republicada por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 198, de 14/10/97.

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 2 DE JULHO DE 1998

Altera a Lei Complementar nº 5, de 14 de agosto de 1995, que "cria o Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 5, de 14 de agosto de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os incisos do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

"I - à concessão de empréstimos e financiamentos a:

"a) microprodutores urbanos ou rurais, artesãos, pequenos prestadores de serviços, feirantes e setor informal;

"b) cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho;

"c) microempresas e empresas de pequeno porte;

"II - à capacitação e ao treinamento gerencial de empreendedores econômicos, bem como à assistência técnica;

"III - à formação de mão-de-obra e à preparação de jovens para o primeiro emprego;

"IV - ao aval das operações que objetivem a geração de emprego e renda;

"V - ao financiamento de programas governamentais de geração de emprego e renda.";

II - o art. 3º, **parágrafo único**, c, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

"Parágrafo único

"c) microempresas e empresas de pequeno porte, as enquadradas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento em regimes específicos de tributação.";

III - o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O FUNSOL -DF é administrado pelo Conselho do Trabalho do Distrito Federal - CT-DF, ao qual cabe:

"I - definir as diretrizes, metas e prioridades do fundo, especialmente os critérios de aplicação, onerosa ou não, de seus recursos;

"II - dispor, inclusive em caráter normativo, mediante proposta apresentada pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, sobre:

"a) os atos de gestão do patrimônio do fundo;

"b) os procedimentos para a realização das operações de crédito ou a destinação de recursos nos termos desta Lei Complementar;

"c) a realização de operações ou a destinação de recursos, observadas as disposições desta Lei Complementar que constituam exceção às diretrizes, metas e prioridades estabelecidas nos termos do inciso anterior;

"d) os critérios de parcelamento para regularização de débitos vencidos e não pagos;

"e) os critérios para aplicação de sanções aos inadimplentes com o FUNSOL-DF;

"f) a assunção de obrigações por parte do fundo;

"g) outras matérias de interesse da administração do fundo;

"III - definir as normas pertinentes ao seu próprio funcionamento e as formas de deliberação na condição de Conselho de Administração do FUNSOL-DF.";

IV - o art. 7º fica alterado como segue:

a) o inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

"III - por um representante da instituição financeira do Distrito Federal;"

b) fica acrescido do inciso V com a seguinte redação:

"V - por um representante da Secretaria de Agricultura;"

c) fica acrescido de **parágrafo único** com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Compete ao Comitê de Crédito:

"I - receber, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, as propostas de concessão de empréstimos, financiamentos e avais;

"II - decidir sobre a concessão de empréstimos, financiamentos e avais, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e pelo CT-DF;

"III - prestar informações técnicas ao CT-DF para tomada de decisão quanto às operações do FUNSOL-DF;

"IV - decidir sobre procedimentos administrativos para o seu funcionamento;"

V - o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Na concessão de empréstimos e financiamentos serão observados os seguintes critérios:

"I - na carteira de crédito urbano:

"a) limite máximo de dez mil reais por pessoa, empresa ou cooperado;

"b) prazo máximo de vinte e quatro meses, incluída a carência máxima de seis meses;

"c) encargos equivalentes à taxa de juros de longo prazo - TJLP, acrescida de juros mínimos de três por cento ao ano e máximos de doze por cento ao ano;

"d) proibição de concessão de empréstimos e financiamentos a pessoas com problemas cadastrais;

"II - na carteira de crédito rural;

"a) limite máximo de dez mil reais por produtor ou por grupo de produtores;

"b) prazo máximo de setenta e dois meses, incluída a carência máxima de vinte e quatro meses;

"c) encargos mínimos de três por cento ao ano e máximos de doze por cento ao ano;

"d) proibição de concessão de empréstimos e financiamentos a clientes com problemas cadastrais.

"§ 1º As operações da carteira de crédito rural somente serão submetidas ao Comitê de Crédito após manifestação prévia da Secretaria de Agricultura sobre os respectivos projetos.

"§ 2º A aplicação de dotações consignadas ao fundo em operações da carteira de crédito rural fica limitada a vinte por cento daquelas realizadas na carteira de crédito urbano, no mesmo exercício financeiro."

Art. 2º - Na hipótese de vir a ser extinta, a TJLP será substituída pela taxa legalmente estabelecida para sucedê-la.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.383, DE 2 DE JULHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 082.011.251/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Educacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160201/16201	18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.200.000	
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 002299	0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.	31.90.08	330	1.200.000		
					1.200.000	
160901/16901	18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.				1.200.000*	
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 502299	0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	31.11.41	130	1.200.000		
					1.200.000*	
00496/1 - 200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	1.200.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160201/16201	18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				25.100.000	
15.082.0495.8503	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 002321	0005 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	300	8.600.000		
		31.90.01	301	11.400.000		
		31.90.01	302	5.100.000		
					25.100.000	
160901/16901	18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.				25.100.000*	
15.082.0495.8503	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 502321	0005 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	31.11.41	100	8.600.000		
		31.11.41	101	11.400.000		
		31.11.41	102	5.100.000		
					25.100.000*	
00496/2 - 200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	25.100.000

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160201/16201	18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				26.300.000	
08.042.0188.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 002251	0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.90.11	300	1.600.000		
		31.90.11	301	11.400.000		
		31.90.11	302	5.100.000		
		31.90.92	300	7.000.000		
		31.90.92	330	1.200.000		
					26.300.000	
160901/16901	18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.				26.300.000*	
08.042.0188.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 502251	0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	31.11.41	100	8.600.000		
		31.11.41	101	11.400.000		
		31.11.41	102	5.100.000		
		31.11.41	130	1.200.000		
					26.300.000*	
00496/3 - 200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	26.300.000

DECRETO Nº 19.384, DE 2 DE JULHO DE 1998

Dá nova redação ao Decreto nº 18.606, de 16 de setembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 19.010, de 27 de janeiro de 1998, que estabelece critérios para os servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação, da Fundação Educacional do Distrito Federal, optarem pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 18.606, de 16 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para optar pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho o servidor não poderá estar

em gozo de qualquer licença ou afastamento previsto em lei, exceto quando em mandato classista no Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Distrito Federal”.

“Art. 4º - O total de servidores submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo dos cargos de Auxiliar de Educação, Agente de Educação, Assistente de Educação, Especialista e Analista de Educação do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, excluindo-se deste percentual os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada”.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº 18.606, de 16 de setembro de 1997, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 139 /98-CDE/DF, DE 21 DE MAIO DE 1998.

Altera a Resolução nº 29/96 - CDE/DF, de 29 de maio de 1996 e dá outras providências.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que se dispõem as Leis nº 289, de 03 de julho de 1992, nº 409, de 15 de janeiro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, e, ainda, votação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 29/96 - CDE/DF, de 29 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único, fica aprovado novo modelo da PLACA ALUSIVA AO PRODECON/DF - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme anexo”.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 25/98-CDE/DF, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de maio de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ANTÔNIO RAMAIANA DE B. RIBEIRO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.



- 1) Razão Social da Empresa
- 2) Endereço (terreno incentivado pelo PRODECON/DF)
- 3) Início da implantação, corresponde à data de assinatura do Contrato com a TERRACAP
- 4) Ampliação, Modernização, Reativação ou Relocalização
- 5) Data de vigência do contrato
- 6) Valor total do investimento a ser aplicado
- 7) Empregos a serem criados com a implantação do empreendimento

RESOLUÇÃO Nº 141 /98-CDE/DF, DE 21 DE MAIO DE 1998.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando votação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 1998, e, ainda, o que consta do processo nº 160.000.961/90, resolve:

Art. 1º Definir o pleito da empresa ARKTEKTÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e autorizar a emissão do Atestado de Implantação, com o desconto de 60% (sessenta por cento) do valor do lote, objeto do incentivo econômico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de maio de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ANTÔNIO RAMAIANA DE B. RIBEIRO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 142 /98-CDE/DF, DE 01 DE JUNHO DE 1998

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do disposto no § 7º, art 3º, da Lei 1.314, de 19 de dezembro de 1996, e no art. 28 do Decreto 18.553, de 28 de agosto de 1997, e ainda votação ocorrida na sua 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 01 de junho de 1998, resolve:

Dispõe sobre as garantias exigíveis na contratação de financiamento no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF.

Art. 1º Para garantia dos financiamentos no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF, contratados com Agente Financeiro de que trata a Lei nº 1.314, além de prestação de fiança fidejussória dos sócios quotistas ou acionistas detentores do controle do capital social da empresa contratante, será exigida garantia real e caução suplementar de Certificados de Depósitos Bancários - CDB's de emissão do Banco de Brasília S/A - BRB, na forma desta Resolução.

Art. 2º Para a implementação do financiamento será exigida inicialmente garantia real de valor correspondente a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do montante do financiamento pretendido, com a cobertura obrigatório de seguro.

Art. 3º Esgotada a garantia real oferecida, é facultada sua complementação mediante o caucionamento de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela liberada do crédito, em Certificados de Depósitos Bancários - CDB's de emissão do Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo único. A caução prevista no caput deste artigo será mantida durante o período de utilização e de amortização do financiamento, somente podendo ser liberada para quitação das parcelas finais.

Art. 4º A eventual expansão do crédito originalmente contratado subordina-se à complementação da garantia real, na forma dos artigos anteriores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 01 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ANTÔNIO RAMAIANA DE B. RIBEIRO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 143 /98-CDE/DF, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando votação ocorrida em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º Definir como prioritárias, para a concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF e Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF, as atividades econômicas constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º É facultado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF, em conformidade com a legislação vigente, promover inclusões e/ou exclusões nas atividades a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 23 de abril de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSIL CAMPOS, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, ALÍPIO CORREIA FILHO, RONALDO DO MONTE ROSA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPTÃO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

Minerais não Metálicos

- Fabricação de cimento
- Fabricação de artefatos de cimento
- Fabricação de argamassa
- Fabricação de ladrilhos, tubos, manilhas, louças e assemelhados
- Fabricação de abrasivos derivados de minerais
- Fabricação de tijolos e telhas
- Fabricação de artigos de porcelana, cerâmica e assemelhados
- Fabricação de vidro, cristal e seus produtos
- Fabricação de outros produtos da indústria de minerais não metálicos

Metalúrgico

- Fabricação de Ferramentas
- Fabricação de artigos de serralheria
- Fabricação de arames de aço
- Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos
- Fabricação de artigos de cutelaria
- Fabricação de canos e tubos metálicos

- Fabricação de artigos de alumínio
- Fabricação de estruturas metálicas e silos
- Fabricação de outros produtos da indústria metalúrgica

Papel e Papelão

- Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão
- Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados
- Fabricação de outros produtos de papel e papelão, não associados à produção de papel, papelão, cartolina e cartão
- Fabricação de embalagens

Química

- Fabricação de asfalto e betume
- Fabricação de graxas, lubrificantes, cera, vaselina, aguaras, coque e outros derivados de petróleo
- Fabricação de resinas de fibras e de fios artificiais e sintéticos
- Fabricação de pólvoras, explosivos, detonadores, munição para caça e esporte, fósforos de segurança de segurança e artigos pirotécnicos
- Fabricação de defensivos agrícolas, inseticidas, germicidas e fungidas
- Fabricação de tintas e outros materiais de pintura, impermeabilização e produtos para polimento
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- Fabricação de outros produtos da indústria química
- Fabricação de sabões e detergentes
- Reciclagem de rejeitos (papel, papelão, borracha, plástico, madeira, metal, vidro, matéria orgânica e entulhos de obra)

Produtos Agroindustriais e Alimentícios

- Beneficiamento, torrefação e moagem de café
- Moagem de trigo
- Moagem de soja e fabricação de produtos derivados de soja
- Fabricação de outros óleos comestíveis e de produtos derivados de grãos ou cereais
- Preparação industrial de refeições, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, especiarias e condimentos
- Preparação, resfriamento e congelamento de carnes e pescados
- Beneficiamento do leite e fabricação de produtos derivados
- Fabricação de pães, doces, sorvetes, balas, caramelos, chocolates, biscoitos e massas alimentícias
- Fabricação e beneficiamento de outros produtos agroindustriais e alimentícios
- Produção e/ou industrialização de bens oriundos da apicultura e floricultura
- Produção de hortifrutigranjeiros, leite e carne de aves, de bovinos, de peixes e de suínos
- Implantação de agroindustriais, conduzidas por produtores rurais de pequeno e médio porte, reunidos em cooperativas ou associações
- Implantação de projetos agropecuários integrados
- Projetos de irrigação
- Projetos de criação e engorda de novilho precoce
- Criação de animais de pequeno e médio porte, especialmente daqueles conduzidos em sistemas integrados de produção
- Produção e distribuição de produtos ligados a fruticultura
- Projetos de produção voltados a agricultura ecológica

Bebidas e Gelo

- Fabricação de cervejas, chopes e malte
- Fabricação de aguardentes, vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas
- Fabricação de refrigerantes
- Fabricação de sucos de frutas naturais, xaropes e concentrados
- Fabricação de outras bebidas não alcoólicas
- Captação, envasamento e gaseificação de águas minerais

- Fabricação de gelo
- Fabricação de outros produtos das indústrias de bebidas e gelo

Abatedouro, Frigorífico e Produtos derivados

- Abatedouro e frigoríficos de aves, bovinos, suínos, caprinos e animais de pequeno porte
- Preparação de conservas de carnes – inclusive subprodutos
- Fabricação de rações balanceadas e alimentos para animais – inclusive farinhas de carne, de sangue, de osso e de peixe
- Fabricação de outros produtos de abatedouro e frigoríficos

Vestuário, Calçados e Têxtil

- Confeção de roupas e agasalhos
- Fabricação de calçados
- Fabricação de aviamentos e acessórios do vestuário
- Confeção de roupas de cama, mesa e banho
- Produção e beneficiamento de fibras têxteis
- Fiação e Tecelagem
- Fabricação de outros produtos das indústrias têxteis, de vestuário e de calçados, roupas profissionais e uniformes

Mobiliário

- Fabricação de armários de madeira em geral
- Fabricação de outros móveis de madeira, revestidos ou não
- Fabricação de móveis de vime, junco, bambu e assemelhados
- Fabricação de móveis moldados em material plástico
- Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não – inclusive estofados
- Fabricação de persianas e venezianas
- Fabricação de outros produtos da indústria mobiliária

Madeira

- Serragem ou desdobramento de madeira
- Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria
- Fabricação de chapas e placas de madeira, aglomerada ou prensada e de madeira compensada, resina ou não
- Fabricação de casas de madeira
- Fabricação de esquadrias de madeira em geral
- Fabricação de outros produtos da indústria de madeira
- Fabricação de embalagens

Material Eletrônico e de Comunicação

- Fabricação de máquinas e aparelhos eletrônicos, peças e acessórios, partes e componentes – inclusive de som e imagem
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida e outros usos técnicos – inclusive peças e acessórios, partes e componentes
- Fabricação de máquinas e aparelhos de comunicação – fax, telefonia, telex, modems – inclusive peças e acessórios, partes e componentes

Editorial e Gráfico

- Edição e impressão de jornais, livros e publicações diversas
- Impressão de material gráfico para uso industrial e comercial
- Composição gráfica, zincografia e outras matrizes para impressão
- Fabricação de carimbos
- Fabricação de outros produtos da indústria gráfica

Mecânica, Material Elétrico e Hidráulico

- Fabricação de máquinas e aparelhos mecânicos
- Fabricação de peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos mecânicos
- Fabricação de máquinas e aparelhos elétricos
- Fabricação de peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos

elétricos

- Fabricação de máquinas e aparelhos hidráulicos
- Fabricação de pelas e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos hidráulicos
- Fabricação de outros produtos da indústria mecânica e de material elétrico e hidráulico

Produtos de Plástico, Papel, Vidro, Cerâmica, Fibra de Vidro e Borracha

- Fabricação de artigos de material plásticos para uso industrial, embalagem e acondicionamento
- Fabricação de artigos de material plástico para uso domésticos e pessoal, calçados e artigos do vestuário
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não
- Fabricação de manilhas, canos, tubos, mangueiras e conexões de material plástico para todos os fins
- Fabricação de material termoplástico
- Fabricação de outros produtos da indústria de material plástico
- Fabricação de produtos de fibra de vidro
- Fabricação de vidro plano, vasilhames e artigos de vidro
- Fabricação de embalagens

Produtos Farmacêuticos

- Fabricação de produtos farmoquímicos
- Fabricação de medicamentos para uso humano
- Fabricação de medicamentos para uso veterinário
- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos

Perfumaria, Higiene e Limpeza

- Fabricação de produtos de beleza, cosméticos, perfumes e extratos
- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mesclas
- Fabricação de sabões, dentífricos, detergentes e desinfetantes
- Fabricação de filtros
- Fabricação de escovas, broxas, pincéis, vassouras e assemelhados
- Fabricação de outros produtos de perfumaria, higiene e limpeza

Artigos de Joalheria, Relojoaria, Bijuteria e Ótica

- Fabricação de jóias, artigos de ouro e outros metais preciosos
- Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas
- Fabricação de relógios
- Fabricação de artigos de bijuteria
- Fabricação de produtos óticos
- Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e ótica

Som e Imagem

- Fabricação de aparelhos de fotografia, cinema, vídeo e som
- Fabricação de material fotográfico de cinema, vídeo e som
- Fabricação de instrumentos musicais – inclusive elétricos
- Fabricação de discos fonográficos
- Fabricação de outros produtos da indústria de imagem e som

Esporte e Recreação

- Fabricação de brinquedos – inclusive pedagógicos
- Fabricação de artigos de caça, pesca, náutica e camping
- Fabricação de outros artigos para recreação
- Fabricação de outros artigos esportivos

Máquinas e Equipamentos

- Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral: fornos industriais, estufas, refrigeração e outros de uso geral
- Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão

- Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais
- Fabricação de máquinas - ferramenta
- Fabricação de eletrodomésticos
- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico para determinados segmentos da indústria
- Fabricação de equipamentos e acessórios para irrigação

Informática e Telecomunicações

- Fabricação de máquinas e aparelhos para informática - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
- Fabricação de suprimentos para máquinas e aparelhos eletrônicos, de comunicação e informática
- Fabricação de outros produtos eletrônicos, de comunicação e informática
- Desenvolvimento de *softwares*

Microeletrônica

- Fabricação de peças, acessórios, partes e componentes de produtos da microeletrônica

Turismo

- Empreendimentos ecoturísticos e de agroturismo
- Construção, ampliação e modernização de Meios de Hospedagem (construção hotéis, albergues, pousadas, *camping*, colônias de férias, alojamentos, *spa* e afins)
- Construção, ampliação e modernização de Centro de Convenções, Pavilhão de Feiras e Exposições e espaços para eventos
- Aquisição de equipamentos e meios de transporte aéreos, terrestres e aquáticos de caráter e aplicação turísticas
- Implantação de empreendimentos de entretenimento e lazer (parques aquáticos, temáticos, espaços e centros de diversão/cultura e heliponto)
- Fomento à programas que visem a formação e capacitação de recursos humanos que atuem direta e indiretamente na área do turismo

Biotecnologia

- Fabricação de equipamentos de captação e consumo de energia solar
- Fabricação de equipamentos de captação de energia eólica
- Fabricação de equipamentos de captação de hidráulica

Armazenamento

- Unidades de armazenamento coletiva, intermediária e terminal
- Instalação de centros para comercialização de produtos oriundos de cooperativas de produtores

RESOLUÇÃO Nº 144/98-CDE/DF, DE 21 DE MAIO DE 1998.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando votação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Comunicada a aprovação do Projeto pela Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, o empreendedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação, para apresentar todos os documentos necessários ao encaminhamento do processo à TERRACAP, sob pena de cancelamento de incentivo.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, mediante requerimento do empreendedor, poderá autorizar uma única vez a prorrogação do prazo, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A TERRACAP deverá convocar o empreendedor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do recebimento do processo devidamente instruído, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra.

Art. 3º Convocado pela TERRACAP para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, o empreendedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura do competente termo, sob pena de cancelamento do incentivo.

Parágrafo único - A TERRACAP, mediante requerimento do empreendedor, poderá autorizar, uma única vez, a prorrogação do prazo, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A presente Resolução não se aplica ao SRIA - Setor Residencial Indústria e Abastecimento, Quadra Externa 40 do Guará II.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de maio de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO

MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 145 /98-CDE/DF, DE 21 DE MAIO DE 1998.

Define prazo para apresentação de projetos.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista votação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º O prazo para apresentação de projetos do Setor Placa da Mercedes é de 120 (cento e vinte) dias, vedada a sua prorrogação, contado da data registrada no "Aviso de Recebimento - AR".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de maio de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ANTÔNIO RAMAIANA DE B. RIBEIRO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 147/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.330/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ABADIO DELFINO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Conjunto 05, com área total de 200m², localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 77.594,34.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 148/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e modernização de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.308/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ANTÔNIO RODRIGUES DANTAS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 10, Conjunto 07, com área total de 200m², localizado no Setor Placa da Mercedes Núcleo Bandeirante - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 82.260,07.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 149 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.843/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ADMINISTRA - ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 14, da Quadra 09, com área total de 150 m², localizado no Setor de

Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 57.602,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 150 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.299/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AURORA MARIA DA SILVA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 22, Conjunto 07, localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirantes - DF, com área total de 200m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 76.222,05.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 151 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.108/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CIRILO RAMÃO ALIENDRES E CIA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 13, da Quadra 02, Conjunto "D", com área total de 300 m², localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 78.541,03.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 257/97 - CDE/DF, de 12 de novembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 152/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.103/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CARLOS FERNANDES CONINCK - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 06, Conjunto 09, com área total de 200m², localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 59.844,25.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 153 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.753/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa D'BRINQUEDOS MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES RN LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 16, Conjunto 07, com área total de 200m², localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 82.764,35.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 154 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.724/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa DROGARIA RIACHO FUNDO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 05, CLN 07, Bloco "G", localizado no Riacho Fundo - DF, com área total de 200m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 63.333,57.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANÍBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 155 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.027/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FRANCISCO CARLOS ARAÚJO SOUZA - ME, Incentivo

Econômico representado pelo Lote 09, Conjunto 06, com área total de 200m², localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 49.671,94.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 156 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.326/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa I.F. DOS SANTOS MECÂNICA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 20, da Quadra 02, Conjunto "A", com área total de 319,47m², localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 95.475,55.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 157 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.960/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ TEODORO MECÂNICA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 06, da Quadra 02, Conjunto "B", com área total de 200m², localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 56.216,75.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 158 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.526/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOZIAS JOSÉ DE MATOS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 07, da Quadra 05, Conjunto "B", com área total de 200m², localizado no Setor de Oficinas Norte - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 40.207,10.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 159 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.188/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa J. CRISÓSTOMO ARAÚJO OLIVEIRA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 07, da Quadra 02, Conjunto "B", com área total de 200m², localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 57.489,15.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 160 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.320/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MAURINO PEREIRA DOS SANTOS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 06, CLS 08, Bloco "D", com área total de 162m², localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 55.172,28.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 161 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.387/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MADEFACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Conjunto 07, localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirantes - DF, com área total de 200m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 68.912,18.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 162 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.650/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PORTUGAL FERRAGENS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, CLN 07, Bloco "I", localizado no Riacho Fundo - DF, com área total de 240m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 69.452,06.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 163 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.385/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA FERRO VELHO, Incentivo Econômico representado pelo Lote 19, Conjunto 09, localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirantes - DF, com área total de 200m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 60.794,25.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 164 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.007/97 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa POLO ENGENHARIA LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 33, QI 416, Conjunto 01, localizado no Setor Industrial de Samambaia - DF, com área total de 3.625m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 755.561,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 165 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.703/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PEDAL POWER COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 01, QN 07, QOF, Conjunto 02, localizado no Riacho Fundo - DF, com área total de 200m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 84.403,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 166 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.436/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ROMMEL FRANÇA PEREIRA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 10, Conjunto "D", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga - DF, com área total de 300m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 79.221,45.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 167 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.685/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ROSÂNGELA AGUIAR AMARANTE FEITOSA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, CLN 07, Bloco "K", localizado no Riacho Fundo - DF, com área total de 240m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 58.361,73.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 168/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.227/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ROSANETE SUELY SILVA DE MORAES - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, CLS 08, Bloco "D", localizado no Riacho Fundo - DF, com área total de 162m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 56.634,82.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 169/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.653/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SELVO RABELO DE SOUSA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, CLN 07, Bloco "G", localizado no Riacho Fundo - DF, com área total de 240m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 72.747,30.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 170/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.236/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa W.W PÊÇAS E SERVIÇOS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, Conjunto 06, localizado no Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirantes - DF, com área total de 200m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 59.832,97.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e

Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 171/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.125/97 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa VIDROPLEX COMERCIAL DE VIDROS PLANOS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 07, da Quadra 02, Conjunto "B", localizado no Setor de Oficinas Sul - DF, com área total de 400m², na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 323.505,62.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 172/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.148/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa AUTO ELÉTRICA ESPÍRITO SANTO LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 174/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.701/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa ERISVALDO CORREIA FILHO e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 175/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.058/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa FRANCISCO DE MORAIS MARTINS - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homólogo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 176 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.639/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa JOAQUIM PEREIRA NETO - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 177/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.175/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa JEFFERSON SOARES DE MELO - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 178 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.374/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa PAULO ROBERTO DA COSTA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 179 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.228/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 180 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.594/94 e ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa SEBASTIÃO FAGUNDES VIEIRA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 181 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.805/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Indefere recurso interposto pela empresa BAR LANCHES NOTA 10 LTDA - ME, acostado às folhas 37 e 38 dos autos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 182 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.192/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Indefere recurso interposto pela empresa C A CELESTINO AUTO MECÂNICA - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 298/97 - CDE/DF, de 26 de novembro de 1997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 183 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.442/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Indefere recurso interposto pela empresa DALY CÍCERO SILVA - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 11/98 - CDE/DF, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 184 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.500/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Indefere recurso interposto pela empresa ELIAS SANTANA BARROS - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 23/98 - CDE/DF, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 185 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Cancela o incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.418/93 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA FAIZÃO LTDA, através da Resolução nº 121/93-CDE/DF, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 121/93-CDE/DF, de 22 de dezembro de 1993, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 186/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Ratifica Resolução 89/98 - CDE/DF, de 23 de abril de 1998.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.764/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Ratificar a Resolução 89/98 - CDE/DF de 23 de abril de 1998 que indeferiu o recurso interposto pela empresa INSTITUTO DE BELEZA E CONFECÇÕES NICE LTDA - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 294/97 - CDE/DF, de 26 de novembro de 1997, que não aprovou o projeto de viabilidade econômica da empresa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTIÑO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 187 /98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.158/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998.

Art. 1º Considerando que a empresa PRÁTICA GRÁFICA E EDITORA LTDA, iniciou as obras de edificação no imóvel objeto de incentivo do PRODECON/DF, conforme constatado através de realização de visita técnica:

Art. 2º Autorizar Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 63.333,57.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTIÑO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 188/98-CDE/DF, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.709/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a permuta de área para empresa MÁRIO LÚCIO DA SILVA PEREIRA - ME, do lote nº 05, do Conjunto "C", da QI 416, em Samambaia - DF para o lote nº 03, Conjunto "C", da QI 416, em Samambaia - DF, com dedução do prazo de tramitação e solução da permuta, para efeito da Clausula XXII, e que o mesmo seja aditado à escritura.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução nº 55/94 - CDE/DF, de 25 de maio de 1994.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTIÑO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 190/98 - CDE, de 18 de junho de 1998.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando votação ocorrida em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º O disposto no § 1º do artigo 24 da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, não se aplica às empresas que não cumpriram o prazo estabelecido na Resolução nº 303, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de junho de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTIÑO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CÉLIO BIAVATI FILHO, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM ANIBAL BARÃO DE ASSUMPÇÃO, MARCELO DE ALMEIDA CONTREIRAS DOURADO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL**

PROCESSO Nº : 112.002.617/98
INTERESSADO : NOVACAP
ASSUNTO : Proposta de alteração da estrutura

O Presidente do Conselho de Política de Pessoal - CPP, AD REFERENDUM deste Colegiado, resolve:

1 - Aprovar, em caráter excepcional, a proposta de alteração da Estrutura e alteração do Regimento Interno da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, na forma do parecer da Coordenação de Organização Administrativa - COA/SMOA/SEA;

2 - Recomendar que a implantação da medida se faça de forma que não haja acréscimo de despesas, como assentado nos autos;

3 - Encaminhar o presente processo à entidade para providências de alteração do Estatuto Social e Regimento Interno;

4 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 2 de julho de 1998
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente

Homologo
Em, 02 / 07 / 98.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 1º de julho de 1998.

PROCESSO Nº: 030.000056/98

INTERESSADO: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALES - TRANSPORTE

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com fulcro no "Caput" do artigo 25, da referida Lei, Nota de Empenho nº 136/98, no valor de R\$ 1.245,10 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A e Nota de Empenho 137/98 no valor de R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., para atender despesas com aquisição de Vales-Transporte para os servidores deste Gabinete, referente ao mês de julho/98.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

ANTONIO LASSANCE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.956, DE 8 DE JUNHO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Zé Ramalho)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a conceder ascensão funcional aos servidores das carreiras Assistente de Trânsito e Agente de Trânsito para a carreira Analista de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a conceder aos servidores do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - ascensão das carreiras Assistente de Trânsito e Agente de Trânsito para a carreira Analista de Trânsito, em padrão correspondente a vencimento imediatamente superior.

§ 1º Os benefícios desta Lei, em hipótese alguma, serão estendidos a servidores inativos.

§ 2º A ascensão de que trata o caput é destinada somente a servidores aprovados em concurso público, com mais de dois anos de exercício funcional e que tenham concluído curso superior reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O disposto nesta Lei gerará efeitos financeiros a partir de sua publicação, vedado pagamento de qualquer espécie em caráter retroativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de junho de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.970, DE 22 DE JUNHO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Miquéias Paz)

Dispõe sobre a remuneração mensal dos membros dos conselhos de administração e fiscal das entidades que menciona.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração mensal dos membros dos conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e das sociedades de economia mista distritais, bem como das demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Governo do Distrito Federal, não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores das respectivas entidades.

§ 1º O membro suplente fará jus à remuneração de que trata esta Lei somente no mês em que comparecer a reuniões do conselho a que pertencer, conforme registrado em ata, no livro próprio.

§ 2º A prestação anual de contas das entidades referidas nesta Lei será acompanhada de demonstrativo da remuneração paga aos respectivos conselheiros, bem como das atas das reuniões realizadas durante o exercício.

§ 3º Aos membros dos conselhos a que se refere esta Lei fica vedada a participação, a qualquer título, nos lucros da entidade.

Art. 2º Compete aos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.983, DE 26 DE JUNHO DE 1998
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Geraldo Magela e Wasny de Roure)

Cria a especialidade Apoio Administrativo no cargo Assistente Intermediário de Saúde II e dispõe sobre reequadramento de servidores.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a especialidade Apoio Administrativo no cargo Assistente Intermediário de Saúde II da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo Assistente Intermediário de Saúde II, na especialidade Apoio Administrativo, será ocupado, inicialmente, pelos servidores efetivos aprovados em concurso público para Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e nomeados por meio da Instrução de 12 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de novembro de 1990.

Art. 3º Os atuais servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, titulares do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, áreas de Limpeza e Conservação, Radiologia, Copa e Farmácia, ficam incluídos no cargo Assistente Intermediário de Saúde II de que trata o Anexo II da Lei nº 740, de 28 de julho de 1994.

Art. 4º O reequadramento previsto nesta Lei ocorrerá em padrão correspondente àquele em que o servidor se encontra.

Art. 5º Os efeitos desta Lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes de falecimento dos servidores que tenham pertencido às especialidades mencionadas nos arts. 2º e terceiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

RESULTADO DE JULGAMENTO
DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 29/98
(REPETIDA)

PROCESSO Nº: 030.008.544/97

OBJETO: Fornecimento parcelado de emolduramento de fotos e quadros.

A CPL/SEG, torna público para quem possa interessar, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, propondo a homologação em favor da empresa Vidrolar Molduras LTDA.

Brasília-DF, 2 de julho de 1998
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
Presidente

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 2 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Incisos III, VI, IX e XLIV, Artigo 53, Decreto 16.247, de 29.12.94 que aprovou o Regimento Interno da Administração e buscando assegurar o disposto no Artigo 4º da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, resolve:

Oficializar o PROJETO SENTINELA, visando atender adolescentes entre 14 e 17 anos de idade, cadastrados pela Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional de Planaltina, devidamente matriculados na rede oficial de ensino, que trabalham como entregadores de verduras e vigias de carros nas feiras livres, nos estacionamento dos estabelecimentos bancários e comerciais e como engraxates na Rodoviária de Planaltina, buscando organizá-los e apoiá-los, bem como dando-lhes suporte legal para o desenvolvimento de suas atividades.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL buscará garantir os recursos necessários para a realização de atividades sócio-educativas e culturais, bem como visando à melhoria habitacional das famílias dos adolescentes cadastrados no Projeto.

Planaltina-DF., 2 de julho de 1998
SINVAL DE MELO MONTEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 44, DE 1º DE JULHO DE 1998
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico, Edital Normativo nº 194/94-IDR/PRG, de 28 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1994, Edital nº 031/95-IDR/PRG, publicado no DODF nº 050, de 13 de março de 1995, Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994 e Edital de Resultado Final nº 043/98-IDR/PRG, de 20 de abril de 1998, publicado no DODF nº 074, de 22 de abril de 1998, para comparecerem pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, Sala 706, nos dias 06, 07 ou 08 de julho de 1998, das 9:30 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas para tratar de assunto referente à nomeação para o cargo de Assistente Jurídico de 2ª categoria, do Distrito Federal da Carreira de Assistência Jurídica do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal (nome e classificação): LUCIANA FREIRE NAVES, 1º, ANAMARIA PRATES BARROSO, 2º, DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA, 3º, LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, 4º, CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO, 5º, OSMAR PEDROSO, 6º, CARLA PATRICIA FRADE NOGUEIRA LOPES, 7º, SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, 8º, ALVARINA DE ARAUJO NERY, 9º, ALDENOR MOREIRA DE SOUSA, 10º, PATRICIA CABRAL DOS SANTOS, 11º, CASSIO GERALDO DE AGUIAR DUPIM, 12º, FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, 13º, ROGERIO SHIMURA, 14º, SANDRA CRISTINA LIMA CANDEIRA, 15º, VALDSON GONÇALVES DE AMORIM, 16º, SERGIO DOMINGOS, 17º, JUSCELINO CAMPOS DE OLIVEIRA, 18º, LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA, 19º, ANA LUZIA PONTIER DE ALMEIDA, 20º.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 581, DE 2 DE JULHO DE 1998

Prorroga prazo da Portaria SEFP nº 802, de 30 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de novembro de 1998 o prazo de que tratam os incisos II e III do art. 1º da Portaria SEFP nº 802, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 582, DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 082.011.249/98 e 030.005.456/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal, aprovados pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ACRÉSCIMO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
08.042.0188.2226 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.90.93	303	20.000	20.000
Ref: 002249 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000
160901/16901 18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.				1.235
08.042.0188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.39	121	1.235	1.235
Ref: 002304 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				1.235
00502/1 - 20008C * As transferências não constam do Total			TOTAL	21.235

ANEXO II

REDUÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
08.042.0188.2226 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.90.39	303	20.000	20.000
Ref: 002249 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000
160901/16901 18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.				1.235
08.042.0188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	121	1.235	1.235
Ref: 002304 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				1.235
00502/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	21.235

PORTARIA Nº 583, DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 082.011.249/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.224.700
08.042.0188.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002251 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.90.08	330	96.200	
	31.90.09	330	3.500	
	31.90.93	330	125.000	
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				224.700
Ref: 002299 0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	330	1.000.000	
TOTAL				1.224.700

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				10.800.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 002321 0005 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	304	3.800.000	
	31.90.01	330	7.000.000	
TOTAL				10.800.000

ANEXO III

ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.224.700
08.042.0188.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002251 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.90.11	330	224.700	
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				224.700
Ref: 002299 0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	330	1.000.000	
TOTAL				1.224.700

ANEXO IV

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				10.800.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 002321 0005 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	304	3.800.000	
	31.90.92	330	7.000.000	
TOTAL				10.800.000

PORTARIA Nº 584, DE 2 DE JULHO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 030.005533/98 e 135.000846/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Governo e da Região Administrativa VI - Planaltina, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO				5.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000827 0027 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	34.90.39	100	5.000	
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				30.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000217 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.36	120	5.000	
	34.90.39	100	25.000	
TOTAL				35.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO				5.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000827 0027 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	34.90.30	100	4.000	

190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	34.90.36	100	1.000	5.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				30.000
Ref: 000217 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	25.000	
	34.90.30	120	5.000	
TOTAL				35.000

PORTARIA Nº 585, DE 2 DE JULHO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 061.007.173/98 e 062.000.391/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovados pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				150.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 000703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.93	232	150.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.269
13.075.0021.2127 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS				
Ref: 000802 0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS	34.90.92	132	10.269	
TOTAL				160.269

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				150.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 000703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.30	232	150.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.269
13.075.0021.2127 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS				
Ref: 000802 0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS	34.90.14	132	4.932	
	34.90.33	132	3.450	
	34.90.39	132	1.887	
TOTAL				160.269

PORTARIA Nº 586, DE 2 DE JULHO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 132, como segue:

	R\$
1) Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	574.090,04

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO				5.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000827 0027 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	34.90.39	100	5.000	
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				30.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000217 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.36	120	5.000	
	34.90.39	100	25.000	
TOTAL				35.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO				5.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000827 0027 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	34.90.30	100	4.000	

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas - Fonte 120, como segue:

	R\$
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	3.565.900,00
2) Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	159.878,34
3) Secretaria de Transportes	2.400.000,00

	R\$
1) Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	9.196,25

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 589, DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Governo	7.598,58
2) FUMDEVAM - Secretaria de Educação	4.827,83
3) Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	962,00
4) Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	250.807,36

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 590, DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas - fonte 120, como segue:

	R\$
1) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	23.956,28
2) Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	20.000,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 102/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008072/96, resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o funcionamento do Centro de Ensino de 1º Grau Irmã Maria Assunta, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil, localizado na Praça Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 05, Setor Tradicional, Planaltina, Distrito Federal, para oferecer a Educação Infantil, Pré-Escola (Jardim de Infância) e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

II - Aprovar o Planejamento Didático e a Proposta Curricular com a respectiva grade Curricular, que se constitui anexo do referido parecer do CEDF.

III - Validar os atos praticados com base no Regimento Escolar.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 95/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processos nºs 030.010276/97, 030.009966/97 e 030.009965/97, resolve:

I - Aprovar a transferência dos estabelecimentos de ensino: Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, localizado no Setor D Sul, Lotes 1 e 2, Taguatinga-DF, Escola de 2º Grau Objetivo-Unidade Brasília, localizada na Av. W4 Quadra 904 Sul, Lotes A/C, Brasília-DF e o Centro Educacional Objetivo SP-B, localizado na Av. W5 Quadra 913 Sul, Lotes 54/55, Brasília-DF e na Av. W5 Quadra 914 Sul, Lotes 67/68, Brasília-DF, mantidos pelo Colégio Integrado Objetivo Ltda, S/C, para a nova mantenedora Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-SUPERO, localizada na Av. Paulista, nº 900, 1º andar, São Paulo-SP.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 101/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005790/97, resolve:

I - Autorizar o funcionamento do Ensino Médio no Colégio "Cor Jesu", situado no SGAS Quadra 615, conjunto G, Brasília -DF, reconhecido pela Portaria nº 29/75 - SEC.

II - Aprovar a Proposta e a Grade Curricular que integra o referido Parecer como anexo.

III - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, em consonância com as normas do seu Regimento Escolar.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 103/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.001005/97, resolve:

I - Prorrogar, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento do Centro de Ensino Arábico, localizado na QSD 08, Área Especial nº 13, Taguatinga, Distrito Federal, para oferecer Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série.

II - Aprovar a grade curricular que integra o referido parecer.

III - Validar, com base no Regimento Escolar, os atos escolares praticados desde 27 de julho próximo passado, quando expirou a autorização anterior de funcionamento.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, e tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IX, da Lei 957/95, resolve:

Artigo 1º - Delegar ao Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino a competência para reestruturar o calendário escolar e horários do ano letivo de 1998, observada a legislação vigente e as orientações da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

§ 1º - A reestruturação do calendário escolar deverá ser aprovada pelo Conselho Escolar da respectiva Unidade de Ensino, em assembléia previamente convocada para este fim e devidamente registrada em ata.

§ 2º - O calendário escolar aprovado deverá ser encaminhado à Divisão Regional de Ensino a que estiver vinculada a Unidade de Ensino e ao Departamento de Inspeção do Ensino.

Artigo 2º - O Conselho Escolar deverá acompanhar a execução do calendário escolar aprovado.

Parágrafo único - Ao final do ano letivo, o Conselho Escolar deverá lavrar ata de encerramento, atestando o cumprimento do calendário escolar.

Artigo 3º - Determinar à direção da unidade de ensino que forneça ao Conselho Escolar, quando solicitado, listagens de nomes e endereços de pais ou responsáveis, alunos, professores e assistentes em educação, para convocação de assembléia geral, reuniões e debates.**Artigo 4º** - A Unidade de Ensino que não tiver Conselho Escolar formalmente constituído deverá decidir sobre a recomposição do calendário escolar em reunião com a presença de pais e alunos, previamente convocada para essa finalidade.**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Centro Educacional Origem

Ato de reconhecimento: Portaria nº 93 de 03 de novembro de 1995 SE/DF.

Nome do aluno	Reg. Nº	Folha nº	Livro nº
Ensino de 2º grau Lei nº 7044/82	Relação	Nº 02/98	
Graziella Ferreira Salgado	144	49	ID
Maurício Leandro Santiago Silva	145	50	ID

Joaquim Moreira dos Santos

Diretor Reg. 2752 MEC.

Maria Iracema Carvalho de Andrade.

Secretária Aut nº 1087 DIE - SEDF

Centro Educacional EIT

Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folhas Nº	Livro Nº
2º Grau Educação Geral (Relação 24/98)			
Adriana Garrido Martins	3259	087	06
Aldenice da Conceição dos Santos	3260	088	06
Aricelly Roziny da Silva Souza	3261	088	06
Caio Julio de Sousa Teles	3262	088	06
Christiano Dourado Bernardes de Sousa	3263	089	06
Fábio Alves Soares	3264	089	06
Fabrina Dias Duarte	3265	089	06
Henrique Rodrigues de Oliveira Júnior	3266	090	06
Joaquim Pereira Castro Filho	3267	090	06
Júnior Pereira de Araujo	3268	090	06
Leonardo Maia de Medeiros	3269	091	06
Lirce Regina Estrela Garcia	3270	091	06
Teocléia Soares de Andrade	3271	091	06
Timi Akaoka	3272	092	06
Daniela de Sá Ferreira	3279	094	06
Técnico em Secretariado (Relação 25/98)			
Flávia de Barros Gonzaga	3273	092	06
Maria de Lourdes Moreira dos Santos	3274	092	06
Sirlene Caso	3275	093	06
William Rodrigues Neto	3280	094	06
Valter Luna da Silva	3284	096	06
Soraya Corte Real dos Santos Lucena	3286	096	06
Ana maria Gomes Mata	3287	097	06
Dulcileide Silva Coelho	3288	097	06
Elyssa Ellen Macedo Dias	3289	097	06
Francisco Flavio Teotônio Mesquita	3290	098	06
Luciano Marques de Andrade	3291	098	06
Maria Betania Alves da Silva	3292	098	06
Silvanira Ferreira Gomes	3293	099	06
Valéria Magalhães Pereira	3294	099	06
Viviane do Carmo Mourão	3295	099	06
Viviane Guimarães Viana	3296	100	06
Wilka Costa Cavalcante	3297	100	06
Rosilene Ferreira	3298	100	06
Técnico em Processamento de Dados (Relação 26/98)			
Daniel da Mota Lima	3276	093	06
Davi de Carvalho Lima	3277	093	06
Ricardo da Silva Braz	3278	094	06
Alessandra Gonçalves de Carvalho	3281	095	06
Ana Karolina Ribeiro Oliveira	3282	095	06
Gisele Mesquita Aragão	3283	095	06
Jakson Lima do Nascimento	3285	096	06

Enoque Ferreira Calado

Diretor, Dec. 02.01.98-DODF Nº 02-05.01.98

Maria de Nazareth da Silva Andrade

Secretária Reg. 445 DIE-SE/DF

: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES
 Ato de Reconhecimento: Decreto nº3547/77-GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 36/98)			
Abraão Gonçalves da Costa	2797	149	05
Aleksandra Jaksic	2798	149	05
Alexandra Torres de Florambel	2799	149	05
Alexandre Dantas Guimarães de Melo	2800	150	05
Ana Cristina Baptista Sobral	2801	150	05
Andre Cardoso dos Santos	2802	150	05
André Luiz Ribeiro dos Santos	2803	151	05
Antonio Luciano Oliveira Ramos	2804	151	05
Cesar Lemos	2805	151	05
Claurio Silva Neves	2806	152	05
Cleber Keith Higashi	2807	152	05
Daniele de Minirô Jacomini	2808	152	05
Elias Moreira Gomes	2809	153	05
Fabiano Simões Monteiro	2810	153	05
Fabio Côrtes de Resende	2811	153	05
Francisco Jose de Azeredo Arneitz	2812	154	05
Frederico Oto Merthan de Maia	2813	154	05
Getulio Ribeiro Lopes	2814	154	05
Hilda Correia da Silva	2815	155	05
João Carlos de Araujo Thomaz	2816	155	05
João Damasceno Soares da Costa	2817	155	05
Jonas Figueredo de Lima	2818	156	05
Jose Edgard da Silva Neiva Junior	2819	156	05
Karla Pinto Bussinger	2820	156	05
Luciana Lopes Cavalcante	2821	157	05
Luiz Fernando de Souza Macêdo	2822	157	05
Luiz Rogério Godoy da Fonseca	2823	157	05
Maria Jose Francisca Lopes	2824	158	05
Marlene Pereira dos Santos	2825	158	05
Maurício Barros e Silva Galvão	2826	158	05
Moisés Xavier de Lima	2827	159	05
Pablo Jose Mendes Duque	2828	159	05
Paulo Eduardo Manzur Barroud	2829	159	05
Peterson Rodrigues Vaz	2830	160	05
Plínio da Silva Araujo	2831	160	05
Raimundo Cleoni de Albuquerque	2832	160	05
Roberto Pereira Paulo	2833	161	05
Robson Alves da Silva	2834	161	05
Rogério Barreto de Pinheiro Rocha	2835	161	05
Samuel de Souza Silva	2836	162	05
Sebastiana Barbosa da Silva Santana	2837	162	05
Sergio Antonio Ribeiro	2838	162	05
Sidney Yamaguti	2839	163	05
Silvio Miguel Silveira Daudt	2840	163	05
Tanara Machado Gois	2841	163	05
Tedy Karlo de Brito Silva	2842	164	05
Vinicius Gonçalves da Cunha	2843	164	05
Técnico em Patologia Clínica (Relação nº 37/98)			
Ana Cleide Martins dos Santos	2844	164	05
Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 38/98)			
Angelice Lins da Nobrega	2845	165	05
Ernesto Júlio Hegner de Sousa e Silva	2846	165	05
José Antônio da Silva Filho	2847	165	05
Luciano Pereira da Silva	2848	166	05
Marcos Gândor Pôrto Lima	2850	166	05
Nery Prado Retamar	2851	167	05
Romulo da Mata Ribeiro	2852	167	05
Samir Ubiratan Rodrigues Nogueira	2853	167	05
Técnico em Telecomunicações (Relação nº 39/98)			
Rosângela Maria José de Almeida Lopes	2854	168	05

CARLOS RAMOS MOTA

ADAILSON BORGES AROUCA
 Aut. 1970 DIE/SE

Centro Educacional Compacto - Taguatinga

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 20 de 26/03/1981-SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas - Rel. nº 10/98			
Bolivar Dias Filho	2.144	1.113	004
Auxiliar de Escritório - Rel. nº 11/98			
Francisco Sales da Silva	2.145	1.114	004
Técnico em Administração - Via Suplência - Fase IV - Rel. nº 12/98			
Neidia Abadia de Sousa Lara	2.146	1.114	004
Ensino de 2º Grau - Lei nº 7.044/82 - Rel. nº 13/98			
Rute Santos Caduda	2.143	1.113	004
Ana Paula Miranda Tranqueira	2.147	1.114	004

Alcides Corrêa
 Diretor-Reg. nº 20.799-MEC-SP

Nerzeni Teodoro do Amaral
 Secretária-Reg. nº 1018-DIE/SE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro nº
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação nº 05/98)			
Raimundo Nonato Chaves de Oliveira	1244	016	003
Roberta Gomes Ferreira	1245	016	003

Nara C.P.F. Bias - Vice-Diretora
 Dec. 02/01/98 DODF nº de 05/01/98

Maria Aparecida Neves e Silva
 Sec. Escolar Reg. 557-DIE/SEC/DF

: CENTRO EDUCACIONAL SETOR LESTE
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80- S E C / D F

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Ensino de 2º Grau - Educação Geral (relação nº 06/98)			
Karla Gomes Mansur	936	113	03
Michele Cristina Tomaz	937	113	03
Pedro Mauricio Alves de Lima	938	113	03
Roberta Brito dos Santos	939	114	03
Suely Gomes Rocha	940	114	03
Thiago Corteletti de Oliveira	941	114	03
Vera Lucia da Silva	942	115	03
José Quintino da Silva Neto	943	115	03

PAULO MAURICIO DE O. PAGY
 Vice-Diretor-Dec.02.01.96-DODF05.01.96

FRANCISLAINES C. DE SOUZA

SECRETÁRIA- REG.554-DIE-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 05/98 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Ensino de 2º Grau - Educação Geral (Relação Nº 05/98)			
Daniel Lameira da Silva Rocha	39	15	01
Patrícia Dutra Custódio	40	15	01

Vera Lúcia Moreira
 Diretora - Reg. MEC-E.E.Nº 371

Cândido Roberto da Silva Santos
 Secretario - Reg. 356

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

URDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, V e 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.942/96, resolve:

- I- Aprovar o Regimento Escolar da Escola de 1º Grau Paloma, situada na Quadra 208, Conjunto A, Casas 35 e 12 - Santa Maria - DF, mantida pela Escolar de 1º Grau Paloma Ltda.
- II- Encaminhar o original do Regimento Escolar com 123 artigos constantes das folhas 22 a 61, com o devido termo de aprovação, assinado pelo Diretor do DIE e com a respectiva rubrica da Diretora da Divisão competente, em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.
- III- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.
- IV- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.002130/98; INTERESSADA: DAE; ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
 Ratifico, fulcrado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMA, no valor total de R\$ 13.398,88 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), em favor dos participantes com seus respectivos valores constantes de fls. 168.
 A aludida inexigibilidade de licitação encontra amparo no caput do Artigo 25 do referido diploma legal.

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Central de Sindicância, instituída pela Instrução de 27.04.98, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 061.006.060/93.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS



PAZ NO TRÂNSITO

Caro Pedestre
 ande legal
 atravesse na faixa

Instituto de Segurança Pública

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DODF

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 1998 (*)

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade
ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE COMBATE A
AIDS/GRUPO ARCO IRIS

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98 - CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE COMBATE A AIDS/GRUPO ARCO IRIS, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.009.480/97.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do CAS/DF

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 109, de 12.6.98.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE
TRANSPORTES URBANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63, DE 2 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições regimentais e, considerando o disposto na Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei nº 835, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

1-Homologar, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Analista de Transportes Urbanos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - Especialidade Legislação, tornado público através do Edital nº 82, de 30 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 02 de julho de 1998.

2-Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CLÓVIS ANTONIO BARBARÁ JACOB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.240ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria e José Elaeres Marques Teixeira. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Yara Vellozo Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido, na data de hoje, uma solenidade de livramento condicional com três liberandos. Em seguida, informou que esteve presente à solenidade de inauguração da nova sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, salientando que o evento contou também com as presenças do Excmo. Senhor Governador do DF, Professor Cristovam Buarque, do Procurador Geral da República, Doutor Geraldo Brindeiro e do Procurador Geral de Justiça do MP/DF, Doutor Humberto Adjuto Ulhôa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 631/97 - Classe "A" - nº 184/97; de nº 685/97 - Classe "A" - nº 232/97 e os Processos VEC nºs 28.472 e 31.732; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 492/97 - Classe "A" - nº 052/97; de nº 522/97 - Classe "A" - nº 082/97; de nº 091/98 - Classe "B" - nº 054/98; de nº 133/98 - Classe "B" - nº 087/98 e o de nº 160/98 - Classe "B" - nº 109/98; Sílvia Rocha Tavares os Procedimentos: nº 029/98 - Classe "A" - nº 015/98; de nº 162/98 - Classe "B" - nº 111/98 e os Processos VEC nºs 36.135 e 1998.01.1.004452-7; Fernando Luiz Albuquerque Faria o Procedimento nº 027/98 - Classe "B" - nº 011/98 e os Processos VEC nºs 29.872 e 54.274; José Elaeres Marques Teixeira os Procedimentos: nº 487/97 - Classe "A" - nº 047/97; de nº 554/97 - Classe "A" - nº 112/97; de nº 166/98 - Classe "B" - nº 114/98; de nº 177/98 - Classe "B" - nº 124/98 e o Processo VEC nº 16.859. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 688/97 - Classe "A" - nº 235/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Procedimento nº 639/97 - Classe "A" - nº 192/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 49.745, votando pela redução de 1/4 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o Procedimento nº 394/97 - Classe "B" - nº 236/97, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 11.530, opinando pelo indeferimento do indulto natalino, no que foi acompanhado pelo Conselheiro José

Elaeres. O Conselheiro Aquiles divergiu, opinando pela redução de 1/4 da pena, no que foi acompanhado pelas Conselheiras Anita e Sílvia, ficando decidido, por maioria, pela redução de 1/4 da pena. O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os Processos VEC: nº 10.978, votando pela manutenção do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 62.666, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu,
Marigia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1998
PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

ATA DA 2.241ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Ailton Rocha Nóbrega, Yara Vellozo Teixeira e José Elaeres Marques Teixeira, e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente registrou, com satisfação, a presença do Doutor Ailton Rocha Nóbrega que, pela primeira vez toma assento nesta Casa, na qualidade de Membro Suplente, desejando-lhe boas vindas, no que foi seguido pelos demais Conselheiros. Em seguida, agradeceu a Conselheira Sílvia Rocha Tavares por ter presidido, na data de hoje, uma solenidade de livramento condicional. Prosseguindo, comunicou que, a convite do Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, Doutor Roberto Armando Ramos de Aguiar, participou do Seminário sobre Segurança Pública no Distrito Federal, na qualidade de debatedor da palestra "Aspectos da Lei de Execução Penal na Formulação da Política Penitenciária do Distrito Federal". Informou que a abertura do Seminário foi no último dia 16 e que contou com as presenças, entre outras, do Professor Cristovam Buarque, Governador do Distrito Federal, da Doutora Arlete Sampaio, Vice-Governadora do DF, da Deputada Lúcia Carvalho, Presidente da Câmara Legislativa do DF, do General Gilberto Serra, Secretário Nacional de Segurança Pública, do Doutor Reginaldo Oscar de Castro, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, do Doutor Roberto Armando Ramos de Aguiar, Secretário de Segurança Pública do DF, e do Doutor Ademar Kyotoshi Sato, Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. O Senhor Presidente louvou a iniciativa da Secretaria de Segurança Pública do DF que, com o apoio do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, promoveu este Seminário, oportunidade em que solicitou fosse consignado em Ata seu agradecimento ao Senhor Secretário de Segurança Pública do DF pelo honroso convite para participar do referido evento, na qualidade de debatedor. Informou, ainda, que participou de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do DF, onde foi dada ciência da situação e as providências adotadas, em virtude da greve dos Policiais Civis do DF. O Senhor Presidente comentou que esta Presidência apoiou a atitude do Secretário de Segurança Pública do DF, no sentido de garantir as visitas aos presos do Sistema Penitenciário do DF. Passada a palavra à Conselheira Sílvia Rocha Tavares, esta parabenizou o Secretário de Segurança Pública do DF, pela atitude adotada em manter as visitas aos presos, com o apoio dos Policiais Militares, em que pese a greve dos Policiais Civis. Passada a palavra ao Conselheiro Suplente Ailton Rocha Nóbrega, este agradeceu a acolhida, esperando contribuir com os trabalhos desta Casa. Passada a palavra à Conselheira Yara Vellozo Teixeira, esta informou que nos dias 13 e 14 do corrente mês esteve durante todo o dia no Complexo Penitenciário, como representante deste Órgão, acompanhando a atuação da Secretaria de Segurança Pública para garantir as visitas aos presos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Yara por ter comparecido ao Complexo Penitenciário neste último final de semana. Passada a palavra ao Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira, este demonstrou satisfação em ver se realizar o Seminário promovido pela SSP e pelo IDR, lembrando que é sempre oportuna a iniciativa de se colocar em debate o Sistema Penitenciário. Demonstrou também sua satisfação em ver o Doutor Francisco Antônio da Silva, Diretor-Geral do CIR, que sempre se faz presente às Sessões deste Colegiado, o que demonstra sua responsabilidade na Direção daquela Casa Penal. Passada a palavra ao Diretor do CIR, este informou que não foram realizadas visitas aos presos nos dias 06 e 07 do corrente mês. Entretanto, nos dias 13 e 14, as visitas ocorreram normalmente com o apoio da PM e de servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública. Comentou que o clima da penitenciária tem sido de normalidade. Quanto às escoltas judiciais, informou que as mesmas não vêm sendo realizadas. Comentou também que dois presos encontram-se hospitalizados, fazendo-se necessário o desvio de servidores para proceder as escoltas nos hospitais. Por fim, informou que as Direções dos Estabelecimentos Prisionais estão aguardando um posicionamento da COSIPE para o próximo final de semana. Passada a palavra ao Diretor do NCB, este acrescentou que as visitas aos presos transcorreram normalmente no último final de semana naquele presídio. Por fim, demonstrou sua preocupação com a possibilidade de não haver visitas aos presos de todo o Complexo Penitenciário do DF no próximo final de semana. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu aos Diretores do CIR e do NCB pelas informações prestadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 201/98 - Classe "B" - nº 136/98 e o Processo VEC nº 14.358; Anita Mendonça o Procedimento nº 131/98 - Classe "B" - nº 085/98; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 588/97 - Classe "A" - nº 144/97 e os Processos VEC nºs: 9.172, 52.820 e 57.249; Fernando Luiz Albuquerque Faria o Processo VEC nº 23.216; Yara Vellozo Teixeira os Procedimentos: nº 493/97 - Classe "A" - nº 053/97; de nº 028/98 - Classe "A" - nº 014/98; de nº 073/98 - Classe "B" - nº 043/98; de nº 096/98 - Classe "B" - nº 059/98; de nº 200/98 - Classe "B" - nº 135/98 e os Processos VEC nºs 9.666 e 38.616; José Elaeres Marques Teixeira os Procedimentos: nº 499/97 - Classe "A" - nº 059/97; de nº 176/98 - Classe "B" - nº 123/98 e o Processo VEC nº 21.226. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: 631/97 - Classe "A" - nº 184/97, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 685/97 - Classe "A" - nº 232/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 28.472, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 31.732, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 492/97 - Classe "A" - nº 052/97, votando pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 091/98 - Classe "B" - nº 054/98, votando pela redução "ex officio" de 1/4 (um quarto) da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 133/98 - Classe "B" - nº 087/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 160/98 - Classe "B" - nº 109/98, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Procedimentos: nº 029/98 - Classe "A" - nº 015/98, opinando pelo não conhecimento do indulto natalino, sugerindo, de ofício, a progressão para o regime aberto, ouvida a CTC, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Ailton, Yara, José Elaeres e Anita. O Conselheiro Aquiles divergiu, em parte, opinando pelo indeferimento da progressão de regime, ficando decidido, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto natalino e, por maioria, pela concessão "ex officio" da progressão para o regime aberto, ouvida a CTC. Prosseguindo, a Conselheira Sílvia relatou o de nº 162/98 - Classe "B" - nº 111/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 1.998.01.1.004452-7, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 36.135, opinando pela revogação do indulto especial e condicional e pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Ailton. A Conselheira Yara pediu vista. A Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou o Procedimento nº 028/98 - Classe "A" - nº 014/98, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia sugeriu, no entanto, de ofício, a progressão para o regime aberto, ouvida a CTC. Em seguida, a Conselheira Yara relatou o Processo VEC nº 38.616, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os

Procedimentos: nº 487/97 - Classe "A" - nº 047/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 554/97 - Classe "A" - nº 112/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 166/98 - Classe "B" - nº 114/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 177/98 - Classe "B" - nº 124/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 16.859, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu,
Marigia Aparecida de Almeida Furlani,
Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1998.

PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

ATA DA 2.242ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria e José Elaeres Marques Teixeira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Yara Vellozo Teixeira e o Membro Informante Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Diretor do CIR informou que não foi possível a realização das visitas aos presos recolhidos no Complexo Penitenciário, neste último final de semana, em virtude da greve dos Policiais Cíveis do DF, salientando que não foi registrado nenhum incidente. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 209/98 - Classe "B" - nº 141/98; Anita Mendonça o Procedimento nº 074/98 - Classe "B" - nº 036/98; Fernando Luiz Albuquerque Faria os Procedimentos: nº 646/97 - Classe "A" - nº 196/97 e o de nº 213/98 - Classe "B" - nº 145/98. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 201/98 - Classe "B" - nº 136/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o Procedimento nº 165/98 - Classe "B" - nº 113/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 54.274, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 1.998.01.1.005790-9, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os Procedimentos: nº 176/98 - Classe "B" - nº 123/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 499/97 - Classe "A" - nº 059/97, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 21.226, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu,
Marigia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de junho de 1998

PROCESSO: 052.000.078/98

INTERESSADO: CORAL Serviços de Refeições Industriais Ltda.

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista das instruções contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 5.177,82 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em favor de CORAL Serviços de Refeições Industriais Ltda., referente ao pagamento da Nota Fiscal N.º 3856 que trata do pagamento da parcela do mês de dezembro/94 de reajustamento de preços do contrato N.º 104/96 celebrado entre a referida empresa e esta Instituição, com a finalidade de fornecimento de alimentação preparada aos diversos órgãos da PCDF, com vigência até 31/08/99, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8501.0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 - Polícia Civil do Distrito Federal

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de junho de 1998

PROCESSO N.º 151.000.004/98

ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 2.344,40 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 00117/98, ordinário, para fazer face às despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores deste ArPDF, referente o mês de julho de 1998.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Em 25 de junho de 1998

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.146/98

INTERESSADO: SOCIEDADE CULTURAL BRASIL ESPANHA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98ne00271 e 98ne00272, para fazer face às despesas com a aquisição da Exposição "FEDERICO GARCIA LORCA IMAGENS E PALAVRAS", no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de junho de 1998

PROCESSO: 081.002018/95

INTERESSADO: SEM FRENTEIRAS SERVIÇOS TEATRAIS LTDA.

ASSUNTO: ADVERTÊNCIA.

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa SEM FRENTEIRAS SERVIÇOS TEATRAIS LTDA., CGC nº 38.068.250/0001-35, com sede no SDS, Bloco "N", nº 07, Sala 405, Ed. Acropol, Brasília-DF, por inobservância do Art. 81, do citado Diploma Legal.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa RAYMUNDO NONATO DOS SANTOS GOMES - ME, processo nº 160.000.089/95, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R\$ 37.266,00, a empresa irá gerar 02 (dois) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 075/97 - CDE/DF, de 28 de maio de 1997, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 34, Quadra 01, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO SIQUEIRA - ME, processo nº 160.002.181/94, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R\$ 76.364,14, a empresa irá gerar 05 (cinco) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 075/98 - CDE/DF, de 23 de abril de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 06, Conjunto "A", Quadra 03, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa MARCOS ANTÔNIO MOTA - ME, processo nº 160.002.204/94, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 88.222,22, a empresa irá gerar 05 (cinco) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 078/98 - CDE/DF, de 23 de abril de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 03, Conjunto "D", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito

Federal, tendo como beneficiária a empresa **NICODEMOS DOS SANTOS - ME**, processo nº **160.002.262/94**, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 80.606,87, a empresa irá gerar 03 (três) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 052/98 - CDE/DF, de 19 de março de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 12, Conjunto "D", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **JOVELINO MENDES DE ALMEIDA LTDA - ME**, processo nº **160.001.446/90**, Microempresa, atividade de prestação de serviços, não há registro do investimento previsto pela empresa, a empresa irá gerar 04 (quatro) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 66/98 - CDE/DF, de 19 de março de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 03, Conjunto "H", Quadra de Oficinas da Candangolândia/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **SANDRA DE SANTES BASTOS - ME**, processo nº **160.000.852/94**, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R\$ 53.125,00, a empresa conta atualmente com 02 (dois) empregados e irá gerar 03 (três) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 179/97 - CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 03, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME**, processo nº **160.002.039/94**, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 70.788,31, a empresa irá gerar 03 (três) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 007/98 - CDE/DF, de 12 de fevereiro de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 23, Conjunto "A", Quadra 03, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **SERRALHERIA PEIXOTO LTDA - ME**, processo nº **160.002.161/94**, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R\$ 46.516,00, a empresa irá gerar 02 (dois) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 042/98 - CDE/DF, de 19 de março de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 10, Conjunto "C", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 030.001086/98

INTERESSADO : P & N PROPAGANDA E NEGÓCIOS LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 27.427,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a favor de P & N Propaganda e Negócios Ltda., correspondente aos processos nº 030.001086/98, 030.002760/98, 030.003829/98, de publicidade e propaganda de 1996 e 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.003976/98

INTERESSADO : MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais) a favor de Makplan - Marketing e Planejamento Ltda., correspondente aos processos nº 030.003976/98, 030.004029/98, de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.003770/98

INTERESSADO : ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) a favor de Alô Comunicação S/C Ltda., correspondente aos processos nº 030.003770/98, 030.004034/98 de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Retificar o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/97 referente a Manutenção e Conservação em Máquinas de Escritório, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 1998, página 118, conforme se segue:

Onde se lê: NOTA DE EMPENHO Nº 97NE00225

Leia-se: NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00008

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.148/98

INTERESSADO : APOIO EDITORA E MULTIMÍDIA LTDA.

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da APOIO EDITORA E MULTIMÍDIA LTDA, para atender despesas com renovação da lista de autoridades do Distrito Federal, 98NE00221, no valor R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

PROCESSO Nº : 190.000.150/98

INTERESSADO : AM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da AM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, para atender despesas com renovação de uma assinatura anual diária do jornal "O Estado de São Paulo", 98NE00220, no valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 1º DE JULHO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída através da Instrução de Serviço de 12 de maio de 1998, publicada no DODF nº 90, pág. 35, de 15-5-98.

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO

Substituta

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E TH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, na forma abaixo:
(PROCESSO Nº 190.000.339/97)

Saibam quantos esta escritura pública de concessão de direito real de uso virem que aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), nesta cidade de Brasília, Capital de República Federativa do Brasil, perante mim,

Marcelo José Vartuli da Silva, escrevente, de acordo com a Concorrência Pública de nº 01/97 - SEMATEC e o Processo Administrativo nº 190.000.339/97, compareceram as partes, entre si justas e acordadas, a saber, de um lado, como concedente, a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - através de sua bastante procuradora, a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Sematec, com sede à SEPN 511 - Bloco A - Edifício Bittar II - Brasília - DF, inscrita no CGC sob nº 26.444.059/0001-62, representada por seu Secretário Francisco de Assis Sabino Dantas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 366.633 - SSP/DF e CPF nº 115.700.321-49, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, como concessionária, a empresa TH Engenharia e Comércio Ltda, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532/0013559/1 e inscrita no CGC/MF sob nº 00.536.763/001-51, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, Janio Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 008.543 - SSP/DF e CPF nº 117.063.761-20, residente e domiciliado nesta Capital, as quais resolvem celebrar a presente escritura, consoante as cláusulas a seguir: Cláusula I) A SEMATEC, mediante os termos do Convênio de nº 131/97, detém a administração e gestão do imóvel ocupado pelo Jardim Zoológico de Brasília - JZB, de propriedade da Concedente que, neste ato, resolve outorgar à Concessionária, conforme poderes expressos na Procuração registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto, desta Capital, sob o protocolo nº 014075, livro 1829, folha 054, o direito real de uso de 48 hectares inseridos no imóvel acima mencionado, estando os mesmos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para que esta os ocupe, objetivando a edificação, implantação, operação e exploração comercial de Parque Temático, com a sua respectiva infra-estrutura, de acordo com prerrogativas constantes do Edital de Concorrência nº 01/97 - SEMATEC. Parágrafo Primeiro - A área ora cedida situa-se dentro da Área I do JZB, em conformidade com memorial e planta inscritos no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, sob a matrícula nº 27.611, descrita na alínea "a", no verso da ficha 3, com as seguintes coordenadas: começa no vértice a de coordenadas N = 8.245.734,213 e E = 183.577,260; daí, segue com o azimute de 11º 24'09" e distância de 281,53 metros até o vértice b de coordenadas N = 8.246.010,375 e E = 183.632,956; daí, segue com o azimute de 30º 40'07" e distância de 180,61 metros até o vértice c de coordenadas N = 8.246.165,829 e E = 183.725,143; daí, segue com o azimute de 41º 26'56" e distância de 80,03 metros até o vértice d de coordenadas N = 8.246.225,856 e E = 183.778,157; daí, segue com o azimute de 53º 49'38" e distância de 81,51 metros até o vértice e de coordenadas N = 8.246.274,000 e E = 183.844,000; daí, segue com o azimute de 85º 17'37" e distância de 145,92 metros até o vértice f de coordenadas N = 8.246.285,981 e E = 183.989,530; daí, segue com o azimute de 96º 24'19" e distância de 54,48 metros até o vértice g de coordenadas N = 8.246.279,899 e E = 184.043,708; daí, segue com azimute de 101º 53'05" e distância de 60,41 metros até o vértice h de coordenadas N = 8.246.267,449 e E = 184.102,866; daí, segue com o azimute de 109º 06'54" e distância de 382,19 metros até o vértice i de coordenadas N = 8.246.142,209 e E = 184.464,234; daí, segue com azimute de 103º 20'11" e distância de 529,08 metros até o vértice j de coordenadas N = 8.246.020,084 e E = 184.979,395; daí, segue com azimute de 94º 49'18" e distância de 299,74 metros até o vértice k de coordenadas N = 8.245.994,872 e E = 185.278,280; daí, segue com o OF. 061/98/DCC/1º SPR/PRG azimute de 98º 50'37" e distância de 157,42 metros até o vértice m de coordenadas N = 8.245.970,653 e E = 185.433,939, sendo delimitadas pelas seguintes linhas de corte, até o vértice t: coordenada l - x = 184.441,00 e y = 8.245.950,00; 2 - x = 184.544,00 e y = 8.245.819,00; 3 - x = 184.610,00 e y = 8.245.625,00; 4 - x = 184.747,00 e y = 8.245.474,00; 5 - x = 184.744,76 e y = 8.245.433,32; 6 - x = 184.682,00 e y = 8.245.428,00; 7 - x = 184.488,74 e y = 8.245.463,82. Parágrafo Segundo - Passam a integrar esta escritura pública, como anexos, a escritura original da área, a procuração e o convênio firmados entre a concedente e a SEMATEC e o edital de concorrência acima referidos. Cláusula II) - Incumbe à SEMATEC, como executora e gestora desta concessão, fiscalizar e acompanhar todo o empreendimento, valendo-se, para tanto, da intervenção do JZB. Cláusula III) - A concedente obriga-se a assegurar à concessionária o pleno uso do imóvel objeto desta escritura pública, não extinguindo a concessão, senão nos casos de rescisão ou extinção contemplados neste instrumento. Cláusula IV) - A concessionária obriga-se a utilizar o imóvel objeto da presente escritura pública exclusivamente para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, na forma pactuada na Cláusula I, podendo, para tanto, estabelecer contratações com terceiros, mediante anuência da SEMATEC. Cláusula V) - A SEMATEC, através de Portaria do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, nomeará Comissão encarregada de aprovar as etapas de Concessão, aceitos durante o procedimento licitatório como estudo preliminar, bem como quaisquer projetos específicos que venham a compor o Parque Temático. Cláusula VI) - As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel serão incorporadas aos mesmos, passando automaticamente ao domínio e posse da concedente, quando da rescisão desta escritura, vencimento do prazo da concessão de direito real de uso, falência da concessionária, ou de sua sucessora, não cabendo indenização de qualquer natureza a quem quer que seja. Cláusula VII) - A título de retribuição pela concessão de direito real de uso do imóvel, a concessionária deverá recolher, a partir do 25º mês, a contar da assinatura desta escritura, na Tesouraria do JZB, mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, o montante pecuniário correspondente aos valores apresentados na proposta comercial da Concessionária (Concorrência nº 01/97 - SEMATEC), abaixo especificados: Parágrafo Primeiro - No 1º e 2º anos de operação, o maior valor entre o percentual de 2% (dois por cento) do valor do faturamento bruto mensal do empreendimento ou o valor de R\$ 25.000,00 acrescido de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo Segundo - No 3º e 4º anos de operação, o maior valor entre o percentual de 3% (três por cento) do valor do faturamento bruto mensal do empreendimento ou o valor de R\$ 25.000,00 acrescido de 50% (cinquenta por cento). Parágrafo Terceiro - No 5º e 6º anos de operação, o maior valor entre o percentual de 4% (quatro por cento) do valor do faturamento bruto mensal do empreendimento ou o valor de R\$ 25.000,00 acrescido de 75% (setenta e cinco por cento). Parágrafo Quarto - Do 7º ano em diante, o maior valor entre o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento bruto mensal do empreendimento ou o valor de R\$ 25.000,00 acrescido de 100% (cem por cento). Cláusula VIII) - O JZB se compromete a utilizar os valores mensalmente pagos pela Concessionária conforme repasses estabelecidos no Convênio nº 131/97, a seguir discriminados: Parágrafo Primeiro - 20% (vinte por cento) do valor mensal pago pela concessionária à concedente, até 10 (dez) dias após o seu recebimento. Parágrafo Segundo - 70% (setenta por cento) do valor mensal pago pela concessionária ao Fundo Único de Meio Ambiente - FUNAM, até 10 (dez) dias após o seu recebimento. Parágrafo Terceiro - Os 10% (dez por cento) restantes do montante recebido serão retidos pelo JZB, a título de retribuição por sua função de execução e gestão da concessão de direito real de uso. Cláusula IX) - Os valores representativos da retribuição pela concessão de direito real de uso, constantes da proposta da concessionária, especificados na Cláusula VII, serão atualizados no menor prazo estabelecido em Lei Federal ou Medida Provisória editadas no curso desta concessão. Cláusula X) - O atraso no pagamento da remuneração sujeitará a concessionária ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, bem assim de correção monetária, incidente OF. 061/98/DCC/1º SPR/PRG desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento, ainda que não tenham sido propostas pela SEMATEC as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. Parágrafo Único - Os percentuais acima especificados poderão ser revistos conforme alterações na política monetária nacional. Cláusula XI) - A concessionária obriga-se, neste ato, a obter todas as licenças e alvarás necessários ao licenciamento e regular andamento das obras junto aos órgãos públicos distritais e federais competentes, bem como o licenciamento ambiental, com a antecedência que se fizer necessária, além das medidas adequadas à proteção e continuidade das obras. Cláusula XIII) - É da responsabilidade da concessionária o custeio

das obras de infra-estrutura e de urbanização dos lotes e dos trechos contíguos ou sob influência da área objeto desta concessão, bem como restaurar, às suas expensas, eventuais danos causados às vias ou logradouros públicos e recuperar quaisquer danos causados ao meio ambiente, durante a implantação de cada empreendimento ou no decorrer da vigência desta escritura. Cláusula XIV) - Incumbe à concessionária cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerente à atividade que será desenvolvida. Cláusula XV) - A concessionária obriga-se a implantar a sinalização cabível, conforme comandos expedidos pelos órgãos públicos do DF, assumindo a inexistência. Cláusula XVI) - A concessionária obriga-se a manter a área, objeto da presente escritura, em bom estado de conservação e limpeza, ficando garantido ao JZB, como instância fiscalizadora desta concessão, a incumbência de dispor sobre as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições a serem executados às expensas da concessionária. Parágrafo Único - Caberá recurso ao Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia relativo a quaisquer discordâncias às instruções emanadas do JZB. Cláusula XVIII) - A concessionária observará, rigorosamente, durante a vigência da concessão de direito real de uso e, para todos os fins, os Fatores Técnicos constantes da proposta por ela apresentada quando da licitação, obrigatórios à implantação do empreendimento. Cláusula XVIII) - A concessionária submeterá à aprovação da SEMATEC os projetos publicitários relativos ao Parque Temático, que conterão referência à própria SEMATEC e ao Pólo Ecológico de Brasília, mantendo os cuidados necessários quanto à poluição visual. Cláusula XIX) - Incumbe à concessionária responder por eventuais prejuízos causados à concedente, à SEMATEC e ao JZB, aos usuários ou a terceiros, durante o período de vigência desta concessão de direito real de uso. Cláusula XX) - Incumbe à concessionária executar Plano de Controle Ambiental, abordando, necessariamente, os seguintes itens: compatibilização do projeto do Parque Temático com o sistema de manejo da área do JZB, incluindo área do Santuário de Vida Silvestre e do Parque das Aves; descrição ambiental da área, com a caracterização do solo, declividade, vegetação, fauna e hidrologia; descrição dos procedimentos de preservação ambiental: estratégias para preservar ao máximo caracteres da fitofisionomia nativa, citando obras e plantios que venham a garantir a proteção ambiental de forma ampla, incluindo a manutenção de níveis adequados de conforto térmico, nível de poeira e de ruído; métodos, técnicas, equipamentos e pessoal para a coleta de resíduos sólidos; métodos e técnicas para coleta e pré-tratamento de efluentes; programa de controle de erosão; plano hidrológico com identificação de possíveis impactos decorrentes de poluição de águas pluviais e proteção de ambientes com função de proteção ambiental. Cláusula XXI) - Deverá a concessionária cumprir, rigorosamente, as determinações expressas na relação de contrapartidas, constante da concorrência nº 01/97 - SEMATEC, em anexo a esta escritura pública. Cláusula XXII) - Deverá a concessionária submeter à aprovação da SEMATEC os projetos relativos à reparação de danos eventualmente ocorrido, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel. Cláusula XXIII) - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privada e pela hipótese, qualquer relação entre os terceiros por ela contratados e a concedente, a SEMATEC ou JZB, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários. Parágrafo Único - A inadimplência da concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à concedente, à SEMATEC ou ao JZB a OF. 061/98/DCC/1º SPR/PRG responsabilidade por seu pagamento, nem poderá restringir a regularização e o uso dos imóveis e das edificações existentes, inclusive perante o registro de imóveis. Cláusula XXIV) - A concessionária, neste ato, presta fiança bancária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como garantia do empreendimento, na forma prevista na concorrência nº 01/97 - SEMATEC, item 10.5. Parágrafo Primeiro - A presente garantia só poderá ser levantada após a implantação total do empreendimento, atestado previamente pela Sematec. Parágrafo Segundo - A garantia prestada pela Concessionária poderá, a critério da SEMATEC, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou, ainda, para cobrir inadimplemento de obrigações contratuais, sem o prejuízo da indenização eventualmente cabível. Parágrafo Terceiro - Uma vez verificada a hipótese do parágrafo anterior, a concessionária deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela SEMATEC, reconstituir a garantia. Parágrafo Quarto - A garantia ficará retida, no caso de rescisão desta concessão, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais. Cláusula XXV) - É facultada a hipoteca do imóvel, caso essencial para que a concessionária obtenha financiamento para a construção do empreendimento. Nesta hipótese, será imprescindível que a concessionária ofereça ao Distrito Federal contra-garantia hipotecária de valor igual ou superior ao hipotecado. Cláusula XXVI) - As sanções administrativas decorrentes do atraso injustificado na execução de cada etapa do empreendimento, constantes da área objeto desta escritura ou por sua inexecução total ou parcial são as arroladas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, assegurado, sempre, o direito de defesa à concessionária. Cláusula XXVII) - O prazo de vigência desta concessão de direito real de uso é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura da presente escritura, prorrogável em única vez por igual período, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas. Parágrafo Único - Todas e quaisquer alterações desta escritura só poderão ser concretizadas em instrumento próprio, mediante acordo entre as partes e autorização expressa da SEMATEC, na pessoa do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, vedada a modificação do objeto. Cláusula XXVIII) - Serão considerados casos de rescisão da presente concessão de direito real de uso o abandono dos terrenos; o desvio de finalidade para o qual concedido o direito real de uso; a inadimplência com relação às obrigações ora assumidas pela concessionária; o descumprimento dos prazos avencados ou a violação de quaisquer cláusulas desta escritura. Cláusula XXIX) - A concessão de direito real de uso, objeto desta escritura, extinguir-se-á após o término do prazo de sua vigência ou, ainda, nos casos de rescisão acima especificados. Cláusula XXX) - A concessionária manterá escritório ou representação em Brasília - DF durante toda a vigência da concessão, outorgado poderes ao seu Coordenador, ou a quem de direito, para receber quaisquer avisos, correspondências, notificações, intimações ou citações, objetivando a fiel execução do empreendimento. Cláusula XXXI) - A concessionária obriga-se a promover a averbação desta escritura, no prazo de 30 (trinta) dias, no registro imobiliário competente, devendo apresentar à SEMATEC uma via devidamente registrada. Cláusula XXXII) - Todas as despesas do presente instrumento e de sua averbação no registro imobiliário correrão por conta da concessionária. Cláusula XXXIII) - A concessionária expressamente declara a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento, obrigando-se a cumpri-las, por si ou por seus sucessores. Cláusula XXXIV) - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente concessão de direito real de uso, renunciando a quaisquer outros. (Sob Minuta). Em seguida foram-me apresentados os seguintes documentos: a) Guia de Custas nº --, no valor de 269,73; b) Guia de Recolhimento do ITBI - inscrição nº 23/12/1997/213/000098-3, paga em 23.12.97, no valor de 738,00, sobre o valor tributável de 36.900,00, calculada sobre alíquota de 2%. Deixa de ser apresentada a Certidão de IPTU nos termos da Lei nº 1362, de 30.12.96, artigo 1º, nº I. A outorgante vendedora declara sob responsabilidade civil e criminal deixar de apresentar a Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, por ter como objetivo social dentre outros, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel parte do seu ativo permanente, tudo de conformidade OF. 061/98/DCC/1º SPR/PRG com a Ordem de Serviço nº 163 de 18.06.97, que alterou a Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.1997. A outorgante Vendedora declara sob responsabilidade civil e criminal deixar de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social dentre outros a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel parte do seu ativo permanente, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº 85 de 21.11.1997, baixada

pela Secretaria da Receita Federal. O Vendedor declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Emitida Declaração sobre operação Imobiliária - DOI conforme IN/SRF. E, de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Dou fé. Eu, Ricardo Veloso Arrelaro, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo as assinaturas. Eu, Mauricio Gomes de Lemos, Tabelião, a subscrevo. (a.a) Mauricio Gomes de Lemos, Francisco de Assis Sabino Dantas; Janio Rodrigues do Santos; Nada mais. Traslada em seguida. OF. 061/98/DCC/1ª SPR/PRG

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 100-A
SESSÃO 112ª, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1998

PROCESSO Nº: 102-141837/98

ASSUNTO : Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto Candango de Solidariedade.

DECISÃO : A Diretoria, considerando o que consta no relatório nº 08/98, da Presidência, resolve:

1. Autorizar a contratação do Instituto Candango de Solidariedade, para que seja dada continuidade à implementação do Programa Morar Legal - Regularização, nas Cidades Novas do Distrito Federal.
 2. RATIFICAR a dispensa de licitação, com base no inciso XIII do artº 24 da Lei 8.666/93;
 3. Determinar a publicação desta Resolução no DODF na forma do artº 26 da Lei 8.666/93.
- RELATORA: ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO.
ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO - Diretora Presidente - PAULO CÉSAR CAMPOS - Diretor de Administração e Finanças - AMBROSINO DE SERPA COUTINHO - Diretor de Operações - TÁSSIA DE MENEZES REGINO - Diretora de Planejamento.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
Em 1º de julho de 1998

Processo nº : 020.000.106/98

Interessado: IVAN DIAS RIBEIRO - ME

Assunto: Aplicação de multa

Aplico à firma IVAN DIAS RIBEIRO ME multa no valor de R\$ 413,92 (quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos) referente ao atraso de 08 (oito) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho Nº 98NE00208, emitida em 21 de maio de 1998.

Publique-se e encaminhe-se à DAGP/PRG para os demais procedimentos administrativos.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 2 DE JULHO DE 1998

Dá nova redação ao artigo 20 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n.º 10, de 10 de setembro de 1986, alterado pelas Resoluções n.ºs 82/96 e 84/97.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. O artigo 20 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n.º 10, de 10 de setembro de 1986, alterado pelo artigo 1º da Resolução n.º 82, de 19 de novembro de 1998, e pelo artigo 1º da Resolução n.º 84, de 22 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Compete à 4ª Inspeção de Controle Externo, como unidade de direção e execução das atividades de fiscalização das despesas de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como dos atos e procedimentos relacionados com a admissão de pessoal e a concessão de aposentadorias, reformas e pensões:

I - desenvolver, na área de sua competência, as atividades necessárias à consecução do Plano Geral de Ação das Inspeções de Controle Externo-PGA;

II - controlar e acompanhar a execução do orçamento anual, quanto aos gastos com pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - realizar as auditorias e inspeções que se fizerem necessárias;

IV - analisar, para fim de registro, a legalidade dos atos:

a) de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão e as designações para empregos de confiança;

b) de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

V - controlar e acompanhar, sistematicamente, a partir da publicação:

a) os editais de concursos públicos para fim de admissão, em todas as suas fases;

b) os atos de admissão de pessoal;

c) as concessões de aposentadorias, reformas e pensões e alterações posteriores;

VI - analisar e instruir processos relativos a admissões, concessões, consultas, denúncias, editais de concursos, recursos e outros relacionados com sua área de atuação".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

SECRETARIA DE SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3339

Aos 23 dias do mês de junho de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELLI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3338, de 18.6.98, e Extraordinária Reservada nº 83, de 22.6.98.

O senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário as seguintes representações:

- Representação nº 03/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a Lei nº 1.892/98, que dispõe sobre Programa Habitacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Processo nº 2670/98).

- Representação nº 04/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a Lei nº 1.522/97, que dispõe sobre instalação de postos policiais permanentes nas passarelas subterrâneas de pedestres localizadas nos Eixos Rodoviários Norte e Sul de Brasília, e dá outras providências (Processo nº 2671/98).

- Representação nº 05/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a aplicação da Lei Complementar nº 78/98, que cria o Setor de Desenvolvimento Econômico de Samambaia, na Região Administrativa XIII, e dá outras providências (Processo nº 2672/98).

- Representação nº 06/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a aplicação da Lei nº 1.882/98, incompatível com o Regime Jurídico Único (Processo nº 2673/98).

- Representação nº 08/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a aplicação da Lei nº 1.858/98, que dispõe sobre o quadro de capelães hospitalares e sobre o acesso destes aos hospitais públicos do Distrito Federal (Processo nº 2674/98).

- Representação nº 09/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a aplicação da Lei Complementar nº 62/98, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.072/96 (Processo nº 2675/98).

- O Tribunal tomou conhecimento dos referidos documentos e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1684/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZ NEVES PEREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4014/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0602/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES-SEA. - DECISÃO Nº 4015/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos procedimentos adotados pela SEA/DF, para o cumprimento do Mandado de Segurança nº 7127/96, com trânsito em julgado no dia 02.03.98; 2 - considerar regulares a aposentadoria e a revisão de proventos em exame, haja vista que estão em conformidade com a decisão judicial de que decorrem.

PROCESSO Nº 5701/91 - Aposentadoria de MARIA ALICE ROSA DE ANDRADE-FHDF. - DECISÃO Nº 4016/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) determinar à jurisdicionada que, posteriormente, providencie a aposição da assinatura do servidor responsável nos documentos de fls. 30 e 36.

PROCESSO Nº 1236/95 (apensos os de nºs 3080/94, 4229/94, 5613/94, 3997/95, 012.000.169/93, 030.003.290/93, 030.003.320/93, 050.000.314/93, 054.000.202/93, 134.000.405/93, 137.000.288/93, 142.000.210/93, 170.000.087/93, 191.000.182/93, 030.001.855/94, 030.012.819/94 e 143.000.319/99) - Representação da 1ª ICE, versando sobre a restituição à origem de 13 processos referentes a gastos com publicidade e propaganda, para adoção de medidas objetivando sanar as impropriedades neles constatadas. - DECISÃO Nº 4017/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 276/97-GAB/SCS, acostado às fls. 121; II - considerar atendidas as diligências determinadas pelas Decisões nºs 14.878/95, 7.011/96 e 5.633/97; III - ter por irregular a inscrição dos nomes do Deputado Padre Jonas e da ex-administradora de Sobradinho, Srª Anilcéia Machado, em um cartaz contratado e pago pela Região Administrativa V - Sobradinho (fls. 189 a 199 do Processo nº 134.000.405/93-Apenso), por ter infringido o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do DF, e considerar o fato ocorrido sujeito a influenciar no julgamento das contas de 1994 do Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal; IV - dispensar, excepcionalmente, a instauração de TCE, por parte da SCS, em face da modicidade do valor relativo à irregularidade sobredita (R\$ 170,00), conforme análise efetuada nos parágrafos 25 e 33 da Informação nº 18/98; V - autorizar a devolução à SCS dos 12 (doze) Processos apensos, a seguir relacionados: 050.000.314/93, 054.000.202/93, 030.003.320/93, 030.003.290/93, 012.000.169/93, 137.000.288/93, 170.000.087/93, 191.000.182/93, 142.000.210/93, 030.012.819/94, 030.001.855/94,

143.000.319/94; VI - autorizar o arquivamento dos Processos-TCDF apensos de nºs 3080/94, 4229/94, 5613/94 e 3997/95.

PROCESSO Nº 0261/96 (apenso o de nº 082.004.831/95) - Aposentadoria de LÍLIA MARIA DOS REIS SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 4018/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) recomendar à FEDF que, posteriormente, regularize a numeração do Processo apenso nº 082.004.831/95.

PROCESSO Nº 4567/96 (apenso o de nº 082.018.347/95) - Aposentadoria de EVÂNIA GOMES LUIZ-FEDF. - DECISÃO Nº 4019/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4591/96 (apenso o de nº 082.017.438/95) - Aposentadoria de EDVALDO FLORÊNCIO DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 4020/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; II) determinar à jurisdicionada que, posteriormente, adote os seguintes procedimentos, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo, em substituição ao de fl. 21-apenso, indicando corretamente o valor do adicional por tempo de serviço, tendo em vista que o tempo constante da certidão de fl. 08-apenso deve ser computado para tal fim; b) elaborar novo abono provisório (em substituição ao de fl. 22-apenso), atentando para o contido na alínea "a"; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5121/96 (apenso o de nº 082.028.143/94) - Aposentadoria de ALEXANDRINA RIBEIRO LEITE-FEDF. - DECISÃO Nº 4021/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6973/96 (apenso o de nº 050.000.919/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de SÔNIA HELENA DE OLIVEIRA GOMES e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 4022/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 03.08.92 (fl.11-apenso), para incluir na fundamentação legal apenas os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40, da Constituição Federal, bem como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição, segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); b) obter junto ao INSS a data em que foram cancelados os pagamentos relativos à concessão original; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) providenciar o apostilamento da exclusão dos beneficiários relacionados no ato de fl. 11-apenso, em razão da maioridade dos mesmos, a partir de 05.01.92 (Sérgio Luís de Oliveira Gomes), 20.01.93 (Fernando Augusto de Oliveira Gomes) e 05.02.95 (Silvio Henrique de Oliveira Gomes); e) esclarecer a fundamentação legal dos 20 (vinte) dias de licença lançados à fl. 17-apenso, observando que, em se tratando de licença para tratamento da própria saúde, as mesmas devem ser computadas para efeito de adicionais; f) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 17/81-apenso, a fim de excluir os 381 dias contados em dobro na forma da Lei nº 22/89, computáveis apenas por ocasião da aposentadoria, observando, ainda, os reflexos, nesse documento, do que foi solicitado no item "e" acima; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 7527/96 (apenso o de nº 050.001.226/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de EDMÉA CARDOSO SCHMIDT-PCDF. - DECISÃO Nº 4023/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 03.08.92 (fl. 12-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40, da Constituição Federal, e retificar o cargo do instituidor para Escrivão de Polícia, 1ª Classe, Padrão II; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, informando a concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16/17-apenso, para excluir do cômputo o tempo relativo à Lei nº 22/89, em face de sua impropriedade, considerado o falecimento, ainda em atividade, do ex-servidor, e retificar o percentual de A.T.S. para 9%; d) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 18-apenso, para retificar o percentual de A.T.S. para 9%; e) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 7584/96 (apenso o de nº 050.001.985/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de SEVERINA TEIXEIRA LIMA E SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 4024/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 30.10.93 (fl. 14-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal e retificar o cargo do instituidor para Agente de Polícia, 1ª Classe Padrão II; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, informando a concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16/17-apenso, para excluir o cômputo da Lei nº 22/89, em face do falecimento, ainda em atividade, do instituidor do benefício, e retificar o percentual do A.T.S. para 12%; d) anexar aos autos certidão de tempo de serviço prestado à Polícia Militar do Estado da Guanabara, averbado para fins de aposentadoria e adicionais; e) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários, na data do óbito do instituidor, dos que tiveram a percepção cancelada, e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; f) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 19-apenso, para consignar o percentual de A.T.S. em 12%; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 7629/96 (apenso o de nº 050.001.713/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de MÁRCIA MARIA DAS CHAGAS-PCDF. - DECISÃO Nº 4025/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 04.09.92 (fl. 13-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, além do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, retificando o cargo do instituidor para Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo de pensão concedida pelo INSS, com fundamento na Lei nº 3373/58, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16/17-apenso, para computar o tempo de serviço no GDF até 29.11.76 (véspera da data do óbito do instituidor), retificando a totalização do tempo de serviço (4.712 dias, 12 anos, 11 meses e 2 dias), o tempo geral (5.040 dias, 13 anos, 09 meses e 25 dias), e o A.T.S. para 13%; e) anexar aos autos certidão do tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército (20.01 a 12.12.60), contado para fins de aposentadoria e adicionais; f) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 20-apenso, retificando o percentual de A.T.S. para 13%; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 8251/96 (apenso o de nº 050.001.161/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de CILDA LEAL LINDOLFO e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 4026/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 15.02.93 (fl. 11-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, além do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, atentando

para corrigir a classificação do ex-servidor para Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão III; b) anexar a certidão do tempo de serviço averbado, referente a 365 dias prestados ao Ministério da Guerra, no período de 20.06.57 a 19.06.58. Caso não seja tempo de serviço relativo a tiro de guerra, computar também para adicional por tempo de serviço e fazer as correções necessárias no título de pensão de fl. 18-apenso; c) efetuar o apostilamento da exclusão do beneficiário Paulo Sérgio Leal, a partir de 31.01.93; d) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; e) anexar extrato do processo de pensão concedida pelo INSS, com fundamento na Lei nº 3373/58, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; f) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 8252/96 (apenso o de nº 050.000.925/93) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de MARIA DO CARMO ARANTES-PCDF. - DECISÃO Nº 4027/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 19.10.93 (fl. 24-apenso), para incluir na fundamentação legal apenas os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e, ainda, incluir como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições, na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 8257/96 (apenso o de nº 050.001.483/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de MARIA APARECIDA VILLA REAL e outras-PCDF. - DECISÃO Nº 4028/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 03.08.92 (fl. 16-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e ainda como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições, na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); b) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 26/27-apenso, excluindo o período computado em dobro (337 dias), nos termos da Lei nº 22/89, em face do falecimento, em atividade, do instituidor do benefício, corrigindo o percentual de A.T.S. para 17%; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 28-apenso, fazendo constar o correto padrão de vencimento do instituidor do benefício (Escrivão de Polícia, 1ª Classe, Padrão II), e o adicional por tempo de serviço, no percentual de 17%, tendo em vista a indevida contagem em dobro, nos termos da Lei nº 22/89 (considerando o falecimento, em atividade, do ex-servidor), bem como o cômputo das licenças-médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de dois anos, incluídas as concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, a teor do artigo 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, nos termos da Decisão nº 4.792/96, adotada no Processo nº 2.626/91, na Sessão Ordinária nº 3.168, de 11.06.96; d) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com a indicação da data de vigência; e) anexar extrato do processo da pensão concedida na vigência da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 0203/97 (apenso o de nº 050.001.258/93) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de CELINE MARIA HOLANDA DA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 4029/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 30.11.93 (fl. 16-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40, da Constituição Federal, e, ainda, incluir como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com a indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na vigência da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 18/19-apenso, para excluir do cômputo o tempo relativo à Lei nº 22/89, em face do falecimento em atividade, do instituidor do benefício, e retificar, em consequência, o percentual de A.T.S. para 11%; e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 21-apenso, para consignar o percentual de A.T.S. em 11%; f) anexar aos autos comprovante de conclusão de curso pelo instituidor, para percepção da I.H.P.C. (art. 8º do DL nº 2.266/85, c/c o art. 2º, § 5º, inciso II, da Lei nº 7.923/89, e o art. 3º da Lei nº 7.961/89), fazendo as correções necessárias, se for o caso; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 0491/97 (apenso o de nº 050.000.836/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de DANIELLE REIS GRAZIANI-PCDF. - DECISÃO Nº 4030/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) editar ato de concessão de pensão a DANIELLE REIS GRAZIANI, fundamentado no § 5º do art. 40 da CRFB, e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 01.01.91; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão paga pelo INSS (Lei nº 3373/58), com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 13-apenso, para corrigir o adicional por tempo de serviço de 09% para 11%, tendo em vista a inclusão dos 669 dias de licenças médicas no cômputo desse adicional, conforme dispõe o art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90; e) apurar as quantias pagas a menos a título de adicional por tempo de serviço, e providenciar o acerto de contas entre a interessada e o erário, para evitar o enriquecimento sem causa dos cofres públicos, assunto que será objeto de verificação em futuras auditorias; f) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2087/97 (apenso o de nº 082.000.746/97) - Aposentadoria de RUY BARBOSA DE PAIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4031/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; 2 - autorizar a juntada ao Processo nº 082.000.746/97, da cópia do parecer do Ministério Público junto à Corte (fls. 5/7), para os fins ali propostos.

PROCESSO Nº 2736/97 (apensos os de nºs 5120/83 e 050.000.469/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de MARIA DO CARMO PIRES VIEIRA e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 4032/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 22.07.92 (fl. 14 do Processo nº 50.000.469/92-GDF), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e, ainda, incluir como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições, na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 2737/97 (apensos os de nºs 1836/82 e 050.000.907/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de IEDA SARDINHA FRANCISCO e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 4033/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 15.02.93 (fl. 13 do Processo 050.000.907/92-GDF), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e corrigir o cargo do instituidor para Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar aos autos a progressão funcional do servidor, de forma a comprovar o seu posicionamento na 1ª Classe, Padrão III, tendo em vista que foi aposentado na referência NM-27 (fls. 05-v do Processo nº 1.836/82), atualmente 1ª Classe, Padrão II. Caso não se confirme aquele padrão, fazer as correções necessárias; d) retificar o título de pensão (fl. 33 do Processo nº 050.000.907/92-GDF), no que se refere ao A.T.S., o qual deve ser consignado em 28%, tendo em vista o cômputo das licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de dois anos, incluídas as concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, a teor do artigo 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, nos termos da Decisão nº 7.397/96, adotada no Processo nº 3.869/91, na Sessão Ordinária nº 3.188, de 20.08.96; e) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15 do Processo nº 050.000.907/92-GDF, para retificar o período computado nos termos da Lei nº 22/89 (18.10.60 a 20.04.62), o tempo no GDF (7.626 dias, ou 20 anos, 10 meses e 26 dias), e o tempo de serviço total (10.707 dias, ou 29 anos, 04 meses e 02 dias), dos quais apenas 10.435 dias são computáveis para fins de A.T.S.; f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 2845/97 (apensos os de nºs 2069/82 e 050.000.826/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de JOSÉ SALES DO COUTO JÚNIOR e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 4034/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada em atendimento à decisão adotada no Processo nº 2.069/82-TCDF, na S.O. nº 2.236, de 28.05.85; b) retificar a Ordem de Serviço de 03.08.92 (fl. 12-Processo nº 50.000.826/92-GDF), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e retificar o cargo do Instituidor para Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 35 do Processo nº 50.000.826/92-GDF, corrigindo o percentual de A.T.S. para 21%, tendo em vista o cômputo das licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de dois anos, incluídas as concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, a teor do artigo 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, nos termos da Decisão nº 7.397/96, adotada no Processo nº 3.869/91, na Sessão Ordinária nº 3.138, de 20.08.96; e) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 3251/97 (apenso o de nº 030.011.191/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de DIANA MAIA PEREIRA BONIFÁCIO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 4035/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 26.10.92 (fl. 10-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, bem como para incluir os beneficiários Diana Maria Pereira Bonifácio, Sérgio Gerônimo Pereira Bonifácio e Sandra Cristina Pereira Bonifácio; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 82- apenso, incluindo no rateio do benefício o pensionista Sérgio Gerônimo Pereira Bonifácio, e retificando o percentual de A.T.S. para 26% (vinte e seis por cento); c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 29/30, consignando o percentual de A.T.S. em 26% (vinte e seis por cento), tendo em vista o cômputo, para fins de A.T.S., das licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de 730 dias, inclusive as usufruídas sob a égide da Lei nº 1.711/52, em obediência ao disposto no art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, e excluindo o tempo relativo à Lei nº 22/89, haja vista o falecimento, ainda em atividade, do instituidor do benefício; d) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; e) pedir declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, da beneficiária Sandra Cristina Pereira Bonifácio, visto estar incompleto o documento de fl. 23- apenso; f) providenciar o apostilamento da exclusão do beneficiário Sérgio Gerônimo Pereira Bonifácio, em razão de sua maioridade, completada em 07.04.93; g) anexar aos autos comprovante de conclusão de curso pelo instituidor, para percepção da I.H.P.C. (art. 8º do DL nº 2.266/85, c/c o art. 2º, § 5º, inciso II, da Lei nº 7.923/89, e o art. 3º da Lei nº 7.961/89), fazendo as correções necessárias, se for o caso; h) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 3306/97 (apenso o de nº 050.002.115/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, em favor de ANA DOS SANTOS WERNER e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 4036/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 27.10.92 (fl. 28- apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e corrigir o cargo do instituidor para Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I; b) tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 30.11.93 (fl. 31- apenso), em razão do matrimônio de ANA CRISTINA DOS SANTOS WERNER (certidão de fl. 32- apenso), contraído anteriormente à integralização do benefício, com fulcro na Lei nº 8.112/90; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) anexar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor do benefício; e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 79- apenso, para retificar o percentual de A.T.S. para 9%, tendo em vista o cômputo das licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de 02 anos, inclusive as usufruídas sob a égide da Lei nº 1.711/52, em obediência ao disposto no art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, e incluir o nome de Cláudia dos Santos Werner; f) promover o apostilamento da exclusão da beneficiária CLÁUDIA DOS SANTOS WERNER, na respectiva data de casamento, a saber, 30.10.92; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 3582/97 (apenso o de nº 050.000.627/92) - Pensão civil concedida a MARIA SOCORRO DE ALMEIDA COSTA E SILVA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 4037/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - DA CONCESSÃO DA PENSÃO ESPECIAL-LEI Nº 6.782/80: 1. retificar a Ordem de Serviço de 19.09.89 (fl. 63- apenso) para: a) corrigir o nome do instituidor e da viúva para Valdemar da Costa e Silva e Maria Socorro de Almeida e Silva, respectivamente; b) caso os filhos excluídos deste ato, e constantes da Certidão de Óbito (fl. 57- apenso), reunissem condições de ser beneficiários da pensão especial (filha solteira, e não ocupante de cargo público permanente e filho menor de 21 anos), fazer constar os seus respectivos nomes, juntando aos autos cópias autenticadas de suas Certidões de Nascimento e outros documentos provantes da condição de beneficiários; 2. confeccionar o título de pensão relativo à Lei nº 6782/80, com efeitos a contar de 02.08.89, indicando a fundamentação legal de cada parcela; 3. juntar comprovante da última remuneração percebida pelo ex-servidor, por ocasião do óbito (artigo 133, inciso V, da Resolução nº 38/90, que dispõe sobre o Regimento Interno do TCDF); II - DA REVISÃO DA PENSÃO ESPECIAL, COM BASE NA LEI Nº 8.112/90: 1. tornar sem efeito o apostilamento de fls. 07- apenso, em virtude de não ser a forma adequada de revisão de pensão fundamentada na Lei nº 8.112/90; 2. editar ato de revisão para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, além de indicar os nomes do instituidor e da viúva grafando-os Valdemar da Costa e Silva e Maria Socorro de Almeida e Silva, respectivamente, e constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; 3. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 70- apenso, retificando o percentual de A.T.S. para 08% (oito por cento), tendo em vista a transformação dos quinquênios em anuênios por força da aplicação da Lei nº 8.112/90; 4. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; 5. pedir declaração atestando o estado civil de solteira, o não exercício de

cargo efetivo e de que não acumula mais de duas pensões, de Luiza de Marilac Almeida da Costa e Silva, no período de 01.11.92 a 03.07.95; 6. providenciar o apostilamento da exclusão dos beneficiários temporários Wellington Almeida da Costa e Silva, em razão da sua maioridade a partir de 26.10.91, e Luiza de Marilac Almeida da Costa e Silva, em virtude de ter passado a exercer cargo público permanente em 04.07.95; 7. tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 3607/97 (apenso o de nº 050.002.913/90) - Pensão especial concedida a MARIA LÚCIA ALVES SANT'ANA BACELAR e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 4038/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I) QUANTO À PENSÃO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 6.782/80: a) anexar aos autos informações relativas à progressão funcional do instituidor da pensão, até 1º.01.91; b) elaborar título de pensão, refletindo a situação funcional e financeira do instituidor do benefício, sob a égide da Lei nº 6.782/80, com especial atenção para o adicional por tempo de serviço - ATS, o qual deve ser consignado em 5%, considerando a vigência, à época, da Lei nº 1.711/52, nos termos do disposto no art. 133, inciso VII, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90; II) QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO DA PENSÃO PELA LEI Nº 8.112/90: a) tornar sem efeito o apostilamento de fl. 35- apenso, por não ser esta a forma adequada de conceder a integralização da pensão prevista na Lei nº 8.112/90; b) editar ato de revisão fundamentado no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 01.01.91, fazendo constar o cargo atualizado do instituidor do benefício, vigente naquela data; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 40- apenso, para computar, também, para efeito de ATS, 122 dias de licenças médicas para tratamento da própria saúde, alterando-se, em consequência, o percentual desse benefício para 8%; e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 41- apenso, para retificar o percentual do ATS para 8%; f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 4419/97 (apenso o de nº 082.006.567/97) - Aposentadoria de MARIA THEREZA DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4039/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0786/98 - Auditoria programada realizada na Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal para avaliação dos controles internos. - DECISÃO Nº 4040/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0946/98 (apenso o de nº 030.008.030/97) - Aposentadoria de CARLOS MASAMI KITSUTASES. - DECISÃO Nº 4041/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; II) determinar à jurisdicionada que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma abaixo indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo, em substituição ao de fl. 18- apenso, excluindo os 730 dias de licença especial não gozada da contagem do tempo de serviço, para fins de aposentadoria, não obstante a averbação constante do documento fornecido pelo Ministério da Marinha, fl. 09- apenso, haja vista o ingresso do servidor no serviço público do GDF ter ocorrido na vigência da Lei nº 8.112/90; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2317/98 - Solicitação formulada pela ilustre Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cláudia Sampaio Marques, objetivando colher informações relacionadas com o valor gasto com publicidade pelo Distrito Federal, bem como por todas as entidades da administração indireta, nos últimos três anos (1995, 1996 e 1997) e no ano de 1998, este discriminado mês a mês. - DECISÃO Nº 4042/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) encaminhar ao órgão solicitante cópia da Informação de nº 12/98 (fls. 2/6), assim como dos demonstrativos de fls. 7/10; b) solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - SEFP informar a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o motivo da não utilização do recém criado elemento de despesa 34, para contabilização das despesas relativas a publicidade e propaganda no âmbito distrital, contrariando o disposto no parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 1.584/97.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 5022/83 - Pensão civil concedida a DEJANIRA ARAÚJO ALVES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4043/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - torne sem efeito o apostilamento de fls. 67/68; II - edite ato de revisão fundamentado somente no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 1º de janeiro de 1991, atentando para a atualização do cargo do ex-servidor, que deverá corresponder ao da época da alteração, incluindo como beneficiários somente a Sra. Dejanira Araújo Alves (viúva) e o menor Elisson Ricardo Moreira de Araújo (filho); III - anexe classificação atualizada do ex-servidor, com as transformações ocorridas no seu cargo de 1º de novembro de 1974 (fl. 89) até 1º de janeiro de 1991, informando a respectiva fundamentação legal, data de publicação etc.; IV - proceda ao apostilamento da exclusão do rol de beneficiários dos filhos Edmilson Moreira de Araújo e de Alisson Ricardo Moreira de Araújo, a partir de 25 de abril de 1984 e 16 de outubro de 1996, respectivamente, em razão do implemento da maioridade; V - elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 90, a fim de alterar o percentual de ATS de 21%; VI - junte comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; VII - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5281/83 - Pensão civil concedida a GENEROSA RIBEIRO NOGUEIRA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4044/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - edite ato de revisão fundamentado somente no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 1º de janeiro de 1991, fazendo constar como beneficiários Generosa Ribeiro Nogueira e Aldo Ribeiro Nogueira e indicando o enquadramento do instituidor como Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III; II - torne sem efeito os apostilamentos constantes às fls. 136, 137 e 166, por não ser esta a forma correta de promover a integralização da pensão com base no art. 248 da Lei nº 8.112/90; III - junte comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; IV - proceda ao apostilamento da exclusão de Aldo Ribeiro Nogueira, a partir de 23 de abril de 1992; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1782/88 - Aposentadoria de LUIZ RODRIGUES SOARES-SES. - DECISÃO Nº 4045/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 36/40 e considerar não atendida a providência determinada nos autos do Processo nº 1401/94, reiterada pela Decisão nº 1948/97 - Processo nº 1650/96, no que se refere ao inativo em questão; II - determinar à Secretaria de Saúde do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, caso não tenha ainda sido adotada tal medida, proceda à regularização dos proventos do interessado, considerando-os com base nos valores correspondentes ao cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, por força das vantagens concedidas pelo Decreto nº 13166/91, aliadas ao benefício do art. 184, inciso I, da Lei nº 1711/52, a que faz jus, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada; III - recomendar à jurisdicionada que: a) proceda ao acerto de contas com o interessado, caso a medida ainda não tenha sido implementada, em razão da percepção incorreta de proventos com base na 1ª Classe, Padrão IV, do cargo de Técnico de Administração Pública, quando deveria perceber os valores correspondentes aos da Classe Especial, Padrão I, do mesmo cargo; b) somente encaminhe a este Tribunal processos que contenham alguma concessão a ser apreciada pela Corte, a teor do que dispõe o art. 78, inciso III, da LODF.

PROCESSO Nº 0924/90 - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 4046/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do termo de rescisão do Contrato de Locação BRB/DIREC/DESEG nº 89/063; II. considerar satisfatoriamente cumprido o item III da Decisão nº 1094/96 - OF GP nº 273/96; III. autorizar a restituição do feito à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1704/91 - Aposentadoria de JOAQUIM MILITÃO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4047/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal a aposentadoria de Joaquim Militão de Oliveira, Matrícula nº 02.648-4-SEA, determinando à jurisdicionada que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 15, para adequar o valor da parcela "Adic. Lei nº 6732/79 5/5 DAI-3M" ao valor demonstrado no documento de fl. 65 e tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1229/92 (apenso o de nº 030.014.822/87) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIS ANTUNES AGUIAR-SEA. - DECISÃO Nº 4048/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. retificar a Portaria de 20 de agosto de 1991 (fl. 8 do Apenso nº 030.014.822/87), com o intuito de excluir de sua fundamentação a expressão "...previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6732/79, alterada pelos Decretos-leis nºs 1746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 25 de novembro de 1987," e incluir a expressão "da Gratificação Especial da Lei nº 4.341/64 e Decreto-Lei nº 1991/82, a contar de 1º de janeiro de 1983"; II. refazer o abono provisório de fl. 9 do Apenso nº 030.014.822/87, com o intuito de fazer constar a Gratificação Especial da Lei nº 4.341/64, sendo o valor da mesma proporcional ao vencimento do servidor, ou seja, 20/35 avos; III. tornar sem efeito o abono provisório de fl. 9 do apenso e outros porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5718/92 - Contrato nº 55/96 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a CTIS - Informática e Sistemas Ltda. - DECISÃO Nº 4049/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Termo SETRA/DIJUR nº 041/98, relativo ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/96 - TERRACAP; II. determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 3162/93 (apenso o de nº 030.020.245/90) - Pensão civil concedida a SEBASTIANA DE OLIVEIRA VALE e outra-SEA. - DECISÃO Nº 4050/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I) quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/80: a) autentique o ato concessivo de fl. 19 do Apenso nº 030.020.245/90; b) comprove por certidão da NOVACAP/GEB, o período de 29 de maio de 1959 até 20 de abril de 1960, na forma prevista na Lei local nº 22/89; c) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço para nele incluir o período de 29 de maio de 1959 até 20 de abril de 1962, na forma prevista na Lei local nº 22/89, em consonância com a Decisão plenária nº 13.038, de 31 de outubro de 1995, adotada pelo Tribunal nos autos do Processo nº 1178/95; d) elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 27 do Apenso nº 030.020.245/90, para nele calcular o adicional em 20% (vinte por cento); e) refaça o termo de apostilamento de fl. 28 do Apenso nº 030.020.245/90, em face da alteração do "quantum" devido às beneficiárias; f) torne sem efeito os documentos substituídos; II) quanto à integralização da pensão, reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando os atos no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) junte aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 4008/93 - Pensão civil concedida a ADALGISA SOARES DO NASCIMENTO-SEA. - DECISÃO Nº 4051/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar nova diligência à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - rever os proventos da aposentadoria do servidor para incluir a vantagem do artigo 184, inciso I, da Lei nº 1711/52; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15, para alterar os dados que se encontram em desacordo com o demonstrativo de fls. 65/68; III - elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 16, para: a) corrigir o vencimento (integral) e o percentual de ATS (33%); b) incluir a vantagem do art. 184, inciso I, da Lei nº 1711/52; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4747/93 - Aposentadoria de JOSÉ MISSIAS DE FIGUEIREDO-DER-DF. - DECISÃO Nº 4052/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência para que o DER/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, confirme, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de tempo de serviço de fl. 21.

PROCESSO Nº 5445/93 (apenso o de nº 030.013.776/92) - Pensão civil concedida a HERUNDINA DANTAS DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 4053/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/80: a) reveja os proventos da aposentadoria do ex-servidor, objetivando incluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52; b) refaça o título de pensão de fl. 21 do Apenso nº 030.013.776/92, para incluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, e fazer constar o valor correto da parcela "vencimento"; c) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 16 do apenso nº 030.013.776/92, para excluir o benefício da contagem em dobro, nos termos da Lei nº 22/89; d) torne sem efeito os documentos de fls. 16 e 21 do Apenso nº 030.013.776/92; II - quanto à integralização da pensão, reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando os atos no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1º/1/92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 7546/93 - Pensão militar concedida a MARIA LIZARDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE-CBMDF. - DECISÃO Nº 4054/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal a concessão da pensão militar em apreço, para fim de registro; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, "a posteriori": a) exclua o art. 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/60, da fundamentação legal da concessão; b) faça juntar aos autos o demonstrativo de tempo de serviço, o comprovante dos cursos militares concluídos pelo ex-militar, a declaração de desempenho de atividades de extinção de incêndio e salvamento, bem como os demais documentos comprobatórios da revisão viabilizada pela Portaria nº 2.826-EMFA, de 17 de agosto de 1994, que estabeleceu a correção dos valores das pensões militares, com efeitos retroativos a 3 de dezembro de 1993 (data da publicação do acórdão do STF no AgRegMI nº 274-6-DF), o que será objeto de verificação em futura auditoria, quando cessados os motivos de sobrestamento determinado na Decisão nº 15.428/95, "in" SO nº 3.132, de 12 de dezembro de 1995, adotada no Processo nº 6921/94).

PROCESSO Nº 0830/94 - Termo de Autorização de Uso SETRA/DIJUR nº 161/93, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma RBC - Rede Brasileira de Comunicação. - DECISÃO Nº 4055/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 125/98-PRESI /TERRACAP e dos documentos que o acompanham, fls. 102/104; II. considerar atendida a diligência ordenada à TERRACAP via item II da Decisão nº 1336/98 - OF GP nº 604/98, fls. 100/101; III. autorizar o arquivamento do feito, sem prejuízo de futuras averiguações; IV. restituir o processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2166/94 - Contrato nº 82/94 celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - DECISÃO Nº 4056/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 4.47.01.0328-3 (fls. 21/25), do seu primeiro termo aditivo (fls. 28/30) e do termo de suprato do ajuste principal (fls. 31/33); II. determinar o arquivamento dos autos, em razão do distrato do contrato supracitado, sem prejuízo de averiguações futuras; III. autorizar a restituição do feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2906/94 (apensos os de nºs 1283/87 e 030.002.025/94) - Pensão civil concedida a TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES-SEA. - DECISÃO Nº 4057/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou diligência à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - convocar a pensionista Terezinha de Jesus Rodrigues para firmar o termo de opção previsto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8112/90; II - comprovar, por certidão, o período de 21 de abril de 1958 a 20 de abril de 1962, contado em dobro na forma da Lei nº 22/89 (fl. 15 do apenso).

PROCESSO Nº 6292/94 (apenso o de nº 121.100.072/93) - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 4058/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação acrescentada às fls. 377/381 do processo apenso; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.944/97, S.O. nº 3237, de 8/4/97; III. manter sobrestado o julgamento da prestação de contas em apreço, até a solução definitiva do Processo nº 1.388/91; IV. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0433/95 (apensos os de nºs 3195/91 e 030.011.865/94) - Pensão civil concedida a ANTONIA ALMEIDA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4059/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - refazer o título de pensão de fl. 16 do apenso para fazer constar o nome correto do instituidor da pensão e os valores corretos das parcelas "vencimento", "ATS" e "gratificação de atividade"; II - anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1680/95 (apensos os de nºs 4478/91 e 030.000.541/95) - Pensão civil concedida a VANILDA DE SOUZA NUNES-SEA. - DECISÃO Nº 4060/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - refazer o documento de classificação funcional de fl. 13 do Apenso nº 030.000.541/95 com a finalidade de excluir a progressão funcional concedida nos termos do artigo 2º do Decreto nº 13.166/91; II - retificar o ato de fls. 18/19 do Apenso nº 030.000.541/95, para fazer constar o Padrão II, da 1ª Classe, do cargo de Técnico de Administração Pública; III - refazer o título de pensão de fl. 21 do Apenso nº 030.000.541/95, com a finalidade de fazer constar o Padrão II, da 1ª Classe, do cargo supra; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2953/95 (apensos os de nºs 2756/92 e 030.003.649/95) - Pensão civil concedida a DALILA ALVES DE SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 4061/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das providências adotadas pelo SLU, para sanar o processo de pensão em apenso, e considerou legal a pensão civil instituída por Raimundo Nonato Ferreira de Sousa, Matrícula nº 60.061-X, para fim de registro.

PROCESSO Nº 0198/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 525/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ETEC-Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S.A. - DECISÃO Nº 4062/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados obtidos na inspeção realizada pela 3ª ICE junto à NOVACAP, constantes da Informação nº 462/97 (fls. 64/65), bem como dos documentos de fls. 59/63; II - considerar atendida a diligência ordenada nos itens III e IV da Decisão nº 10.427/96; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; IV - determinar a restituição do feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1169/96 - Contrato nº 3482/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONESA - Construções e Saneamento Ltda. - DECISÃO Nº 4063/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3482/95, considerando-o formalmente regular; II. relevar a falha material verificada na cláusula terceira do aditivo, relativa à fundamentação legal evocada, uma vez que o fato não causou prejuízo à execução do contrato; III. autorizar a restituição do processo à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2391/96 - Auditoria programada levada a efeito junto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR para examinar a regularidade das admissões de pessoal efetuadas após outubro de 1988, naquele órgão. - DECISÃO Nº 4064/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar regulares as admissões ocorridas por ascensões funcionais, anteriores a 23/4/93; II - tomar conhecimento dos termos da instrução de fls. 30/40; III - determinar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4570/96 (apenso o de nº 082.018.091/95) - Aposentadoria de ISOLDINO MARCELOS-FEDF. - DECISÃO Nº 4065/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Isoldino Marcelos, Matrícula nº 95.972-3, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especializados/Obras Cívicas da FEDF (Processo nº 082.018.091/95); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4590/96 (apenso o de nº 082.019.528/95) - Aposentadoria de ANTONIO NEVES DE MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 4066/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a aposentadoria de ANTONIO NEVES DE MOURA, Matrícula nº 55.429-4/FEDF, com determinação à FEDF para que, posteriormente: I - proceda à correção do ato de fls. 17/18 do Processo nº 082.019.528/95, considerando a data inicial da concessão dia 6 de agosto de 1995; II - elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 21 dos referidos autos, a fim de considerar a data de encerramento do tempo de serviço, dia 5/8/95; III - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4728/96 (apenso o de nº 082.005.626/95) - Aposentadoria de ANTONIA SETUBAL DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 4067/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a aposentadoria de ANTONIA SETUBAL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 87.020-X/FEDF, com determinação à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, posteriormente, corrija o ato de fl. 13-apenso, no sentido de que o nome ali registrado venha a se adequar ao presente na cédula de identidade, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5304/96 (apenso o de nº 082.012.579/95) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4068/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5333/96 (apenso o de nº 082.012.869/95) - Aposentadoria de LINDALVA DE OLIVEIRA MARTINS-FEDF. - DECISÃO Nº 4069/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5497/96 (apenso o de nº 082.013.783/95) - Aposentadoria de FRANCISCA AUGUSTO PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4070/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5506/96 (apenso o de nº 082.028.523/95) - Aposentadoria de JOÃO GONÇALVES DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 4071/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5514/96 (apenso o de nº 082.003.038/95) - Aposentadoria de MARIA HELENA PEREIRA DE MIRANDA CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 4072/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7450/96 (apensos os de nºs 191.000.956/93, 191.000.082/94, 191.000.098/94, 191.000.127/94, 191.000.154/94, 191.000.765/94, 191.000.766/94, 191.001.310/94 e 191.001.374/94) - Contratos celebrados entre o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 4073/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Processos apensos nºs 191.001.310/94 (volume I e II), 191.000.956/93, 191.000.127/94, 191.001.374/94, 191.000.098/94, 191.000.154/94, 191.000.082/94 e 191.000.765/94/IEMA-DF; b) do resultado de inspeção realizada junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA, contidos na Informação nº 201/97-DA/1ª ICE, fls. 102/111 do processo; II. relevar, excepcionalmente, as falhas formais detectadas no exame dos contratos celebrados pelo IEMA com as empresas ENGEVIX e PROGEA, para os serviços de consultoria sobre o zoneamento das áreas ambientais dos rios São Bartolomeu e Descoberto; III. determinar a restituição dos processos apensos à origem; IV. solicitar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que mantenha esta Corte informada a respeito do andamento e desfecho da Ação Declaratória nº 43394/95, impetrada pela PROGEA - Engenharia e Estudos Ambientais Ltda. na 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, em 28/9/95, contra o Distrito Federal; V. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 7554/96 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para remessa de prestações de contas de subvenções sociais concedidas por aquela Jurisdicionada. - DECISÃO Nº 4074/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 273/PR, de 4/10/96; 145/PRESI, de 24/6/97, e 203/PRESI, de 25/8/97, do Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal; II - alertar a Fundação do Serviço Social para que, no encaminhamento das prestações de contas das subvenções sociais, proceda de acordo com a orientação emanada da Decisão nº 8864/96, comunicada pelo OF GP nº 18/96-Circular, de 10/10/96, de modo que, com efeito a partir de 1º/12/94, obedeçam às disposições do Decreto nº 16.107, de 30/11/94, remetendo-se ao Tribunal somente os processos que resultarem em instauração de tomada de contas especial; III - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4180/97 (apenso o de nº 055.003.572/97) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE LIMA-DETRAN - DECISÃO Nº 4075/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando ao DETRAN/DF que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 30-apenso, observando o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, calculando a parcela "Arts. 1º e 7º da Lei nº 1.004/96: 10/10 DF-02", com base no valor da retribuição mensal de DF-02 (representação mensal + vencimento), a teor do que dispõe o art. 1º do Decreto nº 17.182/96, que regulamento na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do DF os critérios para a incorporação dos benefícios de que trata a Lei nº 1.004/96.

PROCESSO Nº 5380/97 (apenso o de nº 082.006.437/97) - Aposentadoria de JOAQUINA PEREIRA MANGABEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4076/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5395/97 (apenso o de nº 082.011.081/97) - Aposentadoria de FLORIPES DIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 4077/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Floripes Dias, Matrícula nº 89.917-8, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza da FEDF (Processo nº 082.011.081/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0471/98 (apenso o de nº 053.001.353/97) - Aposentadoria de JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA-CBMDF. - DECISÃO Nº 4078/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria, por invalidez qualificada, de João Bosco de Oliveira, Matrícula nº 54.008-0, no cargo de Técnico de Administração Pública do CBMDF (Processo nº 053.001.353/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0782/98 - Edital de Concorrência nº 001/98, originário da Região Administrativa XIV - São Sebastião, objetivando a locação de veículos, máquinas e equipamentos por aquela Entidade. - DECISÃO Nº 4079/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do material acostado às fls. 2 a 28, referente à Concorrência nº 001/98, da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV; II - determinar à Região Administrativa de São Sebastião - RA-XIV que, doravante, nas licitações passe a: a) observar o estabelecido no art. 106, § 1º, do Decreto nº 10.996, de 26/11/88, que trata da multa a ser aplicada ao licitante vencedor pela recusa injustificada na assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital; b) exigir das pessoas físicas, na fase de habilitação, a apresentação de certidão negativa de execução patrimonial a que se refere o art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) observar o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, exigindo também das pessoas jurídicas prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal no lugar de prova de quitação; III - autorizar inspeção junto ao órgão jurisdicionado, a ser realizada em época oportuna, para acompanhamento da execução dos Contratos nºs 22 e 21/98, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 121, inciso III, do Regimento do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1083/98 - Contrato nº 02/98 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Nossa Drogaria Ltda. - DECISÃO Nº 4080/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 02/98, celebrado entre a FSS/DF e a Nossa Drogaria Ltda.; II. determinar à Fundação do Serviço Social do DF que, doravante: a) nos contratos de fornecimento, não estabeleça cláusula permitindo a prorrogação de prazo, na forma prevista na cláusula oitava do Contrato nº 02/98, por não encontrar amparo legal, restringindo-se, apenas, ao que preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93; b) "ex vi" do inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, faça constar nos termos do contrato cláusula que o vincule ao edital de licitação, ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; III. solicitar à FSS/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas para a realização de contrato de fornecimento de medicamentos, tendo por base, exclusivamente, o valor estimativo da despesa, em contrariedade à determinação desta Corte, contida na alínea "c" da Decisão nº 1457/96, prolatada na S.O. nº 3145, de 14 de março de 1996, apontando, se for o caso, a dificuldade em atender à referida deliberação plenária; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 1588/98 (apenso o de nº 094.000.123/98) - Aposentadoria de JOSÉ CAETANO DE MORAIS-SLU. - DECISÃO Nº 4081/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1882/98 (apenso o de nº 030.000.196/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO ALVES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 4082/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência preliminar à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 45 (Processo nº 030.000.196/96), a fim de alterar o percentual de ATS para 16%; II - retificar o ato revisório de fls. 5/6 (Processo nº 030.000.196/96), a fim de excluir de sua fundamentação legal o artigo 186, item I, § 1º, da Lei nº 8112/90; III - elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, a fim de incluir o tempo referente à Lei nº 22/89; IV - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3888/86 (apenso o de nº 111.003.579/86 e 1 volume) - Relatório de inspeção realizada na TERRACAP, a fim de verificar a regularidade da aplicação dos recursos repassados pela FZDF, pelo Convênio nº 636/86, constante do Processo nº 111.003.579/86. - DECISÃO Nº 4083/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do: a - Ofício nº 041/97-GAB/FZDF (fl. 65); b - resultado da inspeção realizada na TERRACAP; c - Ofício nº 548/97-GABIN/TERRACAP (fl. 70/71); II) considerar parcialmente cumprida a diligência expressa via Decisão nº 03/97 (fl. 57); III. alertar a TERRACAP que o saldo apurado a seu favor, no valor de R\$ 17.647.015,07, cai para R\$ 15.505.793,50, quando é deduzida a importância de R\$ 2.141.231,57, relativa à indenização/desapropriação de uma gleba de terras de 190,2395 há (R\$ 1.746.203,06) dentro da Fazenda Lagoa Bonita, que apesar de fazer parte da Reserva Biológica de "Águas Emendadas", de propriedade de Lincoln de Almeida e outros, referida gleba não faz parte do objeto do Convênio nº 636/86; IV. determinar à TERRACAP que: a) informe esta Corte: 1. relativamente às glebas desapropriadas e incorporadas ao seu patrimônio, as providências adotadas visando transferi-las à FZDF; 2. quanto à gleba de 69,00ha, qual o número do processo administrativo de desapropriação nessa Empresa, bem como o andamento atualizado da ação de expropriação em nome de Bacchin Empreendimentos Imobiliários; 3. quanto à adoção de medidas efetivas com vistas a realização do acerto financeiro com a Fundação Zoobotânica do DF; b) forneça relação das ações judiciais de desapropriações contendo o número dos respectivos processos, a vara judicial respectiva, imóvel, área/hectare, valor/dépósito, enfim, informando o estágio atual das referidas ações de expropriações, com os nomes dos seguintes desapropriados: Antônio Aracy Pimentel, Antônio Augusto Hugbel Rebello, Ataíde de Mattos, Beatriz Helena Vieira de Melo, Benedito Toledo dos Santos, Carlos Alberto Pedrosa, Carlos César Barbosa, Cíciano Rodrigues de Campos, Deusimar Bezerra Vieira, Edílio Carlos Alves, Eduardo Nelson, Emir Benetti, Francisco das Chagas Elói de Souza, Glauco de Medeiros, Guaracy Rodrigues Mundim, Gustavo Celso de Melo, Gustavo Sérgio Lins Ribeiro, Jackson Semerini Costa, Joaquim Francisco de Mattos, José Martins Falcão, José Vieira da Silva, Maria de Lourdes Vilar de Araújo Faria e João Renato Vilar Cosenza, Nelson Vctorio Piccolo, Oldomira Godinho, Pedro Adauto Menezes da Cruz e Nilton C. Paula, Pedro Righini, Ricardo Ivan de Medeiros, Ricardo José Fernandes Rodrigues e Camile Marie Gabriele Renox; Roberto Vaccaro Moisoletto, Sérgio Righine, Sérgio Sidney Struckel, Shigeru Tachiri e Wilanildes Alves dos Santos Picarrelli; V. retornar os autos à 3ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2732/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RITA DE CÁSSIA MOURA-SEA. - DECISÃO Nº 4084/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3675/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 4085/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4418/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARLENE ALMEIDA BORGES-TCDF. - DECISÃO Nº 4086/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5102/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA HELENA GUTHIER DA CRUZ-SES. - DECISÃO Nº 4087/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0662/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ARY PENNA SILVA-TCDF. - DECISÃO Nº 4088/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório; fazendo-se "a posteriori" a exclusão de sua fundamentação legal do art. 3º da Medida Provisória nº 939, de 16 de março de 1995, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 4289/96 (apenso o de nº 082.028.793/94) - Aposentadoria de RAIMUNDA DIAS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4089/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - anexar aos autos cópia autenticada dos documentos que geraram o direito à percepção do percentual da Gratificação de Titulação instituída pela Lei nº 771/94, acompanhada de declaração do setor competente afirmando que os referidos títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção dos incentivos funcionais ou progressão por merecimento; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: II.a) corrigir o valor do vencimento básico que deverá corresponder ao do Padrão 25F; II.b) indicar o percentual correto da parcela TIDEM, que à época da aposentação era 55%; II.c) retificar o nome da servidora, de acordo com o documento de fl. 03 - apenso; III - tornar sem efeito o Abono Provisório substituído.

PROCESSO Nº 4548/96 (apenso o de nº 082.020.349/95) - Aposentadoria de MARIA ROSA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4090/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a FEDF: a) esclareça por que não foi computado como de efetivo exercício o período de licença à gestante (fl. 02 - item 03); b) comprove por documentação hábil o padrão correto da servidora, ante a divergência entre as fls. 04 e 05 e 06, 10, 12 e 13 do apenso; c) corrija na Transferência Financeira (fl. 17 do apenso) o percentual devido a título de ATS.

PROCESSO Nº 4558/96 (apenso o de nº 082.012.456/95) - Aposentadoria de CANTIDIA CARVALHO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 4091/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, promovendo-se oportunamente inspeção para o fim indicado no parecer do Ministério Público.

PROCESSO Nº 5104/97 (apenso o de nº 054.000.831/97) - Aposentadoria de LÚCIA BARROS ALVES-PMDF. - DECISÃO Nº 4092/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à PMDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) editar novo Decreto, a fim de retificar o ato de aposentadoria da servidora LÚCIA BARROS ALVES (fl. 16-apenso), para efetuar o correto enquadramento na Classe Especial, Padrão I, conforme promoção mencionada às fls. 22/24-apenso; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 25-apenso, visando expressar os valores referentes ao real enquadramento da servidora: Classe Especial, Padrão I; c) autenticar as folhas 15/17-apenso; d) providenciar o acerto de contas entre a Administração e a servidora, a título da diferença resultante do pagamento a menor dos proventos, observando o disposto na alínea "b", para evitar o enriquecimento sem causa do Erário; e) juntar novo laudo médico, indicando nome da moléstia, de acordo com o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e observando a Súmula 19 - TCDF; f) tornar sem efeito o documento substituído.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2084/92 - Aposentadoria de TEREZINHA AMARO CAMPELO BESERRA-PRGDF. - DECISÃO Nº 4093/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu dar provimento parcial ao pedido de reexame interposto pela servidora, já conhecido pela Presidência desta Corte nos termos da Resolução nº 91/97, de forma a alterar as determinações impostas pela Decisão nº 5154/97 à SEA/DF, na forma abaixo discriminada: 1 - indicar quais os motivos da não inclusão da licença especial relativa ao período de 1976/86 na certidão de tempo de serviço de fl. 71, nos termos da Lei nº 1.711/52, atentando para os reflexos que tal medida poderá acarretar na proporcionalidade dos proventos da servidora; 2 - confeccionar abono provisório (fl. 54), observando o teor da D.N. TCDF nº 02/93, com vista a alterar para 20% o percentual da parcela relativa aos quinquênios; a considerar o adicional da Lei nº 6.732/79 na razão de 1/5 do DAS.3 (DF-12), 3/5 do DAS. 4 (DF-13) e 1/5 do CNE, em conformidade com os documentos de fls. 18/19, 22/23 e 97; e a adequá-lo ao solicitado no item anterior; 3 - confeccionar, a seguir, novo demonstrativo dos proventos da servidora, a contar de 01.01.92, data da vigência no Distrito Federal da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91), a fim de efetuar a transformação dos antigos quinquênios para 25% de anuênios, nos termos dos artigos 67 e 102, VIII, letra "b", do novo Estatuto; 4 - prestar circunstanciados esclarecimentos sobre os motivos que levaram à substituição inicial de 2/5 do DF-13 por 2/5 do CNE-05 (fl. 97), bem assim as razões do cancelamento posterior deste benefício pela Administração; 5 - elaborar demonstrativos das importâncias devidas ou pagas indevidamente à servidora, a título de adicional por tempo de serviço, de proporcionalidade dos proventos e de quintos incorporados, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, considerando como de direito da mesma: a) os percentuais de 20% - quinquênios (até 31.12.91) e de 25% - anuênios (período de 01.01.92 em diante), nos termos das legislações aplicáveis à época; b) a proporcionalidade de 27/30 avos, caso faça jus e não tenha gozado o período de licença especial relativo ao decênio 1976/86, conforme esclarecimentos solicitados no item "1"; c) até a correlação mencionada no item "4", o adicional de quintos da Lei nº 6.732/79 na proporção de 1/5 do DAS.3 (DF-12), 3/5 do DAS. 4 (DF-13) e 1/5 do CNE; 6 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6593/93 (apenso o de nº 3387/88) - Pensão civil concedida a JOÃO SISINO CORRÊA LOUREIRO e outro-SE. - DECISÃO Nº 4094/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, revendo a Decisão nº 1846/97, que considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de pensão, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - quanto ao processo de aposentadoria (GDF nº 30.012.295/88): a) excluir do ato de inativação (fls. 60-v, 95 e 116) a vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52 e incluir aquelas previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, percebidas na atividade pela ex-servidora (fl. 73), visto que o período de inatividade da primeira aposentadoria não é computável para efeito daquela vantagem estatutária; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 96 e atentando para o teor da D. N. TCDF nº 02/93, a fim de adequá-lo ao solicitado no item anterior; c) informar o valor do cargo em comissão exercido na SEPLAN/PR pela ex-servidora (fl. 13), em dezembro/90 e julho/93, para fins da incorporação de que trata a Lei nº 6.732/79; d) proceder o necessário acerto de contas entre as importâncias pagas a título de vantagem estatutária (artigo 184, item II) e aquelas devidas na forma de incorporação de quintos, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91); II - quanto ao processo de pensão (GDF nº 30.008.439/93): e) retificar a Portaria de fl. 12, com o intuito de substituir a vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52 pelo benefício do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, adequando-a à correção solicitada também no ato de inativação; f) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao documento de fl. 13 e atentando para o teor da D.N. TCDF nº 02/93, ajustando-o às alterações solicitadas anteriormente; g) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 09, corrigindo para 60 (sessenta) dias a totalização referente ao período de licença especial não gozada, auferidos pela ex-servidora no momento de sua inativação; h) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2276/94 (apensos os de nºs 133.000.026/94 e 040.012.690/95) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da RA IV - Brasília, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 4095/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3065/95 (apenso o de nº 6023/94) - Contratação temporária para desenvolvimento de atividades de monitoria na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, autorizada pelo Decreto local nº 17.941, de 23.12.96. - DECISÃO Nº 4096/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0076/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 4097/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - reiterar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a Decisão nº 8568/97, item II, objeto do OF. GP nº 4009/97; II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável apresente as justificativas que tiver, pelo não atendimento do referido "decisum", com vista a eventual aplicação de multa; III - restituir os autos à Inspeção competente, para novos acompanhamentos.

PROCESSO Nº 0144/96 - Aposentadoria de SEVERINO LEITE DA SILVA-ISDF. - DECISÃO Nº 4098/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 252/GAB/ISDF (fl. 14), relevando o atraso apontado pela instrução; II) em caráter excepcional, prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 8250/97 - Processo nº 0144/96 (nº 62.000.658/95 - GDF).

PROCESSO Nº 3801/97 - Contendo o Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para concluir processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4099/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e em atenção ao Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP, concedeu a prorrogação de prazo, por mais de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 210.000.788/95, na forma solicitada pela SEFP.

PROCESSO Nº 3830/97 - Curso de Formação de Oficial Bombeiro/ Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital Normativo nº 5/DP/97, DODF de 15.09.97. - DECISÃO Nº 4100/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0529/98 - Contendo o Ofício nº 1861/98-CTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4101/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e em atenção ao Ofício nº 1861/CTCE e relevando a intempetividade do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 054.000.157/98, na forma solicitada pela PMDF.

PROCESSO Nº 0674/98 - Edital de Concorrência nº 001/98, originário da Região Administrativa XII - Samambaia, tendo por objeto a exploração de áreas públicas destinadas especificamente à instalação de Bancas de Jornais e Revistas. - DECISÃO Nº 4102/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, conhecendo do Edital de Concorrência nº 001/98 (RA - XII) e dos documentos acostados aos autos, decidiu: I) com fulcro no art. 45, "caput", da Lei Complementar nº 01/94, determinar à Administração Regional de Samambaia que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III daquele artigo, tendo em vista que o referido edital colide frontalmente com as disposições estabelecidas nos arts. 3º, § 1º, I, 44, "caput"; e 45, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, todos da Lei nº 8.666/93; II) autorizar a remessa de cópia de inteiro teor do Parecer de fls. 60/62 àquela

Regional, para que esta possa dar cumprimento à deliberação contida no item precedente; III) recomendar ainda àquela jurisdicionada que, quando da elaboração de seus editais de licitação, mantenha estrita observância ao disposto no art. 40, I e IV, e seu § 2º, I e II, do Estatuto Fundamental das Licitações; IV) devolver o processo em tela à Inspeção própria para as providências pertinentes. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/voto da Relatora (anexo I).

PROCESSO Nº 1271/98 - Contendo os Ofícios nºs 109, 122 e 186/98-CMBDF-AG, mediante os quais o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4103/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e em atenção aos Ofícios de nºs 109, 122 e 186/98-CMBDF e relevando a intempetividade dos pedidos, concedeu a prorrogação de prazo neles solicitadas, para conclusão do Processo de TCE nº 053.000.035/98.

PROCESSO Nº 1307/98 (apensos 3 volumes) - Representação formulada pela 3ª ICE em função de notícias veiculadas na imprensa local a respeito da realização de licitação para aquisição de materiais de construção com vista ao atendimento do Programa "Casa da Gente". - DECISÃO Nº 4104/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Contratos nºs 015, 016 e 017/98, celebrados entre o IDHAB e a empresa Irmãos Soares Ltda., sem prejuízo de futuras averiguações, bem como dos demais documentos constantes dos autos e dos Anexos I, II e III; II) autorizar a realização de auditoria no Programa Habitacional denominado "Casa da Gente"; III) devolver o processo "sub examine" à Inspeção própria para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2099/88 - Atas de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 4105/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção, bem como dos documentos acostados às fls. 651/4; b) determinar ao BRB que adote as medidas necessárias à recuperação dos valores pagos irregularmente à Regius - Sociedade Civil de Previdência Privada, consoante decisão de 26/03/91 (fls. 270/2-vol. II), dando conhecimento a este Tribunal; c) autorizar a realização, em época oportuna, se necessário, de nova etapa de acompanhamento pela 1ª ICE, para verificar o cumprimento da determinação passada por esta Corte.

PROCESSO Nº 3325/90 (anexo o de nº 4036/94) - Aposentadoria de NAZARENO VIEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4106/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, em 60 dias, verifique se o tempo de serviço público, até 4/12/92 seria suficiente para a aposentadoria com proventos integrais, caso em que deve ser substituído o fundamento do ato de fl. 86 pelo inciso II do art. 184 da Lei nº 1711/52, restabelecendo a situação descrita no ato de fl. 68.

PROCESSO Nº 1279/93 - Aposentadoria de LAURO DE OLIVEIRA-DER-DF. - DECISÃO Nº 4107/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar ilegal a aposentadoria de Lauro de Oliveira, constante da Portaria publicada no DODF de 21/12/92 (fl.6-v.), negando-lhe registro; 2) determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem que adote providências imediatas para a regularização da situação do servidor, prestando as informações respectivas a esta Corte no prazo de trinta dias, inclusive a respeito da instauração de processo administrativo e da iniciativa na área penal; 3) autorizar a 4ª ICE a realizar, em autos apartados, inspeção no DER/DF e na Secretaria de Administração para verificar o cumprimento desta decisão, bem como para examinar possíveis ocorrências semelhantes à registrada nos autos em processos já apreciados pela Corte.

PROCESSO Nº 5517/93 (apensos os de nºs 030.003.857/93, 030.009.946/94 e 030.011.980/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal para apurar responsabilidades por divergências verificadas nos inventários de bens patrimoniais nos exercícios de 1991 e 1992. - DECISÃO Nº 4108/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7744/93 - Contrato nº 22/93 e outros celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros. - DECISÃO Nº 4109/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1.092/97, 1273/97 e 228/98, bem como da documentação anexa; b) determinar à CODEPLAN que, se ainda não o fez, providencie, no prazo de 10 dias, a remessa do processo referente à tomada de contas especial noticiada no Ofício nº 228/98-PRESI à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em cumprimento ao disposto no artigo 158 do Regimento Interno deste Tribunal, informando, no mesmo prazo, a respeito das providências adotadas.

PROCESSO Nº 2951/94 - Aposentadoria de ESMERALDA PIRES RIBEIRO FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4110/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5662/94 - Contendo os Contratos nºs 022/95 e 001/96 celebrados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. e as firmas AGA - S.A. e White Martins Gases Industriais S.A. - DECISÃO Nº 4111/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. conhecer do Ofício nº 267/97-PRESI/TCB, de 24/10/97 (fls. 57/58) e da documentação acostada pela instrução às fls. 61/127, bem como considerar atendida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB a diligência determinada pela Corte mediante a Decisão nº 6.248/97; 2. considerar superadas as impropriedades apontadas pela instrução, em face da inocorrência de prejuízos aos cofres da empresa e à adequação da administração da TCB às determinações da Corte; 3. recomendar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, TCB que observe, rigorosamente, o estatuto no inciso I e no parágrafo único do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a fim de evitar ocorrência como a detectada pelo Tribunal, relatada às fls. 128/135, cuja cópia acompanha o voto para ciência da jurisdicionada (classificação de proposta de licitante em desacordo com o edital); 4. autorizar o arquivamento do processo, retornando os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3609/95 - Representação nº 5/95, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 39/89, que trata de transposições de cargos, de atos de aposentadoria e de revisão de proventos. - DECISÃO Nº 4112/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à 4ª ICE para que volte a manifestar-se, especialmente em face do posicionamento exposto pelo douto Ministério Público.

PROCESSO Nº 4424/95 - Representação nº 8/95-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, visando ao cumprimento do art. 2º da Lei nº 781/94, que garantiu o ressarcimento ao Poder Público do benefício que venha a ser auferido com o aumento do potencial de utilização do solo, relativo ao Lote "c" do Setor de Clubes e Estádios Esportivos Sul, na Zona Urbana I do Guará (Estádio Peleão). - DECISÃO Nº 4113/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, mantendo o que consta do item III da Decisão nº 2.119/96, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada junto à TERRACAP, do Ofício nº 218/98-GABIN e anexos, para considerar satisfatórias as informações apresentadas pela jurisdicionada, e retornar os autos à 3ª ICE, para acompanhamento e providências posteriores.

PROCESSO Nº 0330/96 (apensos os de nºs 040.002.188/95, 040.005.096/95 e 1 volume) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4114/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 100/97-DAG/IDR, considerando parcialmente cumprida a diligência

determinada na Decisão nº 934/97; b) reiterar os termos da alínea "a" do item V da referida decisão, para cumprimento em 30 dias; c) remeter cópia da Decisão nº 934/97 ao IDR, assim como autorizar o retorno do Processo nº 040.002.188/95, para facilitar o atendimento da determinação.

PROCESSO Nº 7904/96 - Recurso de reconsideração referente ao item 4-a da Decisão nº 8118/97, interposto pela Região Administrativa XIII - Santa Maria. - DECISÃO Nº 4115/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento do recurso oferecido pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte como pedido de reexame, dando-lhe provimento; 2) alterar o item 4 e a alínea "a" da Decisão nº 8118/97, conferindo-lhes a seguinte redação: "4) determinar à jurisdicionada que, doravante: a) nas contratações mediante licitação, a comissão de licitação deverá consignar em ata se o preço constante da proposta está ou não compatível com o de mercado e, nas contratações diretas, justificar o preço contratado, em observância, respectivamente, ao disposto nos artigos 43, inciso IV, e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93".

PROCESSO Nº 3148/97 (apenso o de nº 194.000.012/97) - Tomada de contas anual do chefe do serviço de apoio administrativo do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4116/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4819/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4117/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial, comunicada à Corte pelo Ofício nº 1983/97-SSP-DF; b) considerar regular o procedimento adotado pela jurisdicionada, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RITCDF, em face do reaparecimento do bem patrimonial; c) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0531/98 - Representação oferecida pelo Deputado Augusto da Silveira Carvalho, noticiando possível uso abusivo, pelo Sr. Secretário de Educação do Distrito Federal, de material e recursos governamentais, por ocasião da remessa de comunicação a inscritos no programa matrícula por telefone, citando o Sr. Governador do Estado, indicando realizações do Governo do DF na área da educação. - DECISÃO Nº 4118/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da representação oferecida pelo Deputado Augusto da Silveira Carvalho; 2) diante da inocorrência de gastos adicionais no envio de correspondência aos pais de alunos, confirmando matrícula feita por telefone, considerar impropriedade a representação; 3) dar ciência desta decisão ao parlamentar subscritor da peça de fls. 1/2 e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2099/98 - Solicitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que a Subsecretaria de Auditoria tenha acesso ao Sistema Informatizado de Controle Externo e ao Arquivo Informatizado das Decisões do TCDF, para fins de consulta. - DECISÃO Nº 4119/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 622/98, bem como da manifestação de fls. 02 e 03; 2) informar ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que: a) a implantação do SISCOEX requer que a Subsecretaria de Auditoria possua em seus equipamentos software Access II; b) o prazo para a disponibilização dependerá do número de microcomputadores em que o sistema será implantado; c) esta Corte tenciona disponibilizar via Internet, até o final deste ano, o acesso às decisões exaradas em Sessões Ordinárias, assim como informações sobre os processos, tais como número no TCDF e no GDF, andamento, assunto, interessado e carga; 3) solicitar ao Secretário de Fazenda e Planejamento a indicação de representante da Subsecretaria de Auditoria para os entendimentos necessários à definição do cronograma de implantação do SISCOEX e de capacitação dos servidores para a utilização do sistema.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2429/90 - Convênio firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Benecap. - DECISÃO Nº 4120/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 266/98-PRES/NOVACAP, considerando atendida a diligência determinada via Decisão nº 1386/98; b) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 2544/93 - Contrato nº 029/95 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a empresa Makplan-Marketing e Planejamento Ltda. - DECISÃO Nº 4121/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/95, considerando-o regular; b) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 4064/93 - Pensão civil concedida a TERESA DE JESUS LIMA DE SIQUEIRA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 4122/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal o ato de fls. 10, retificado às fls. 52/53, para fins de registro; II) determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta), com referência à integralização da pensão: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4876/93 (apenso o de nº 030.008.605/91) - Pensão civil concedida a MARIA AMBROZIA DOS SANTOS e outro-SEA. - DECISÃO Nº 4123/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal o ato de fl. 16-apenso, para fins de registro; II) determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta), com referência à integralização da pensão: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7656/93 - Contrato de Locação de Imóvel nº 3.037/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Fundação de Assistência dos Empregados da CEB. - DECISÃO Nº 4124/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da Terceira Prorrogação ao Contrato nº 3.037/94, considerando-a regular; b) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2926/94 (apensos os de nºs 3503/80 e 030.001.824/94) - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO FEITOSA RODRIGUES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4125/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe o comprovante do valor da remuneração do ex-servidor, se vivo fosse e em atividade estivesse, com especificação das respectivas parcelas, percentuais e valores individuais, nos termos do art. 133, inciso V, do Regimento Interno - TCDF; b) junte declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, conforme preceitua o art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4357/94 - Contrato nº 14/96 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a Planalto Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 4126/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/96, considerando-o regular; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6783/94 (apensos os de nºs 5479/93 e 082.013.472/94) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DIAS PEREIRA e pensão civil concedida a RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 4127/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 1712/95 (apenso o de nº 3095/91) - Pensão civil concedida a ROSINA FERREIRA DE OLIVEIRA-DER. - DECISÃO Nº 4128/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3733/95 (apenso o de nº 101.000.406/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal ao Lar Fabiano de Cristo (Casa da Lívia). - DECISÃO Nº 4129/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da prestação de contas em exame, considerando cumprida a determinação a que se reporta o item "a" da Decisão nº 9947/94; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução de fls. 02 e 03; c) com fundamento no que dispõe o art. 167, inciso I, do RITCDF, julgar regulares as contas em questão; d) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução daqueles que se acham em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 3815/95 - Contrato firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e o escritório Nilton Correia Advogados Associados S/C. - DECISÃO Nº 4130/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo Aditivo nº 017/97 ao contrato de que cuidam os autos; b) relevar a falha formal apontada pela instrução; c) devolver o feito à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3825/95 - Contrato nº 05/95 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - DECISÃO Nº 4131/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/95; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4063/95 (apenso o de nº 030.005.316/95) - Pensão civil concedida a CECÍLIA RIBEIRO BRAZILINO-SEA. - DECISÃO Nº 4132/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4196/95 - Contrato nº 95/070 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa CONFEDERAL - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. - DECISÃO Nº 4133/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato DIRAD/COMAP 95/070; b) relevar a falha indicada pela instrução; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5449/96 - Contrato nº 068/96 celebrado entre a Região Administrativa XII - Samambaia e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 4134/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 646/97-PRES e documentos anexos, considerando atendida a diligência determinada via Decisão nº 5.025/97; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5688/96 - Contrato nº 047/96 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 4135/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o sobrestamento da tramitação do feito, até ulterior decisão, devolvendo os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 6786/96 - Resultado de inspeção realizada pela 1ª Inspeção de Controle Externo visando dirimir dúvidas sobre aspectos da execução orçamentária da Região Administrativa XIV - São Sebastião, relativamente ao período de 01 de janeiro a 11 de outubro de 1996. - DECISÃO Nº 4136/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 353/97-GAB/RA XIV e nº 188/98-GAB/SEA-DF e dos documentos que os acompanham, considerando cumprida a determinação contida nas alíneas "c" e "e" da Decisão nº 3138/97 deste Tribunal; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) ante o disposto no inciso 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 e considerando o atendimento tardio e sem justificativa da Decisão nº 3138/97 pela Secretaria de Administração, alertar aquele órgão sobre a necessidade de cumprimento tempestivo de diligências assinadas por esta Corte; d) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 0822/97 - Reclamação Trabalhista impetrada contra a Sociedade de Abastecimento de Brasília, julgada parcialmente procedente para condená-la ao pagamento de verbas rescisórias. - DECISÃO Nº 4137/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a apensação dos autos ao Processo nº 4223/96, como fonte de auxílio para o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1456/97 - Contratos celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 4138/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 017/96 e do seu Primeiro Termo Aditivo, 027/96 e 005/97; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1995/97 (apenso o de nº 101.000.125/95) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolê-CANESPE. - DECISÃO Nº 4139/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da prestação de contas de que trata o processo, julgando-a regular; b) autorizar a expedição da competente provisão de quitação; c) determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a adoção das providências constantes do relatório do Serviço de Convênios e Subvenções Sociais da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal enviado àquela jurisdicionada em anexo ao Ofício nº 137/97-DTC/SEFP; d) relevar as falhas apontadas; e) autorizar a devolução do apenso à origem e dos autos em apreço à 2ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 2192/97 (apenso o de nº 081.000.295/94) - Prestação de contas de recursos transferidos pela Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF à Fundação Oscar Niemeyer, a título de Subvenção Social, no exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4140/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conceder à Fundação Cultural do Distrito Federal o prazo de 30 (trinta) dias para que faça a juntada do Certificado de Registro contemporâneo à concessão da subvenção social de que cuidam os autos; b) devolver os autos à Inspeção.

PROCESSO Nº 3094/97 - Contendo o Ofício nº 985/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4141/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 985/98-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3655/97 - Contrato nº 071/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 4142/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 071/96; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4275/97 (apensos os de nºs 5146/96 e 030.001.773/97) - Pensão civil concedida a MARIA IMACULADA DE LIMA FILHO-SLU. - DECISÃO Nº 4143/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4487/97 - Contendo o Ofício nº 986/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4144/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 986/98-SSP/DF; b) prorrogar até 12 de agosto de 1998 o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 050.000698/97-SSP/DF; c) devolver o feito à Inspeção.

PROCESSO Nº 4490/97 - Contendo o Ofício nº 1.011/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4145/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1.011/98-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0901/98 - Contrato nº 022/97 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa GW - Construções e Incorporações Ltda. - DECISÃO Nº 4146/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 022/97 e de seu Terceiro Termo Aditivo; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, determinando-a que diligencie no sentido de esclarecer os fatos que temporariamente impedem o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1725/81 - Aposentadoria de MANOEL FERREIRA DIAS-SEA. - DECISÃO Nº 4147/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do recurso de fls. 127/128, para negar-lhe provimento, e autorizou a inclusão dos autos em roteiro de auditoria para verificar a exatidão dos cálculos.

PROCESSO Nº 1864/88 - Aposentadoria de REMNES DE OLIVEIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 4148/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial de aposentadoria (atos de fls. 3v. e 27) e ato concessório de proventos de fls. 105, com a recomendação de, posteriormente, ser assinado o Abono Provisório de fls. 105 e autenticados os documentos de fls. 07, 28/32, 36/37, 80/86 e 111/112; II) determinar diligência para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) juntar aos autos a certidão de tempo de serviço da NOVACAP/GEB, relativa ao período anterior a 20.04.60, contado em dobro, nos termos da Lei nº 22/89; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 127, para correção da parcela ATS, que deve ser calculada pelo percentual de 30%; c) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 106, adequando os valores à tabela de vencimento vigente em junho/90; d) tornar sem efeito os documentos de fls. 49, 106 e 127.

PROCESSO Nº 2111/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de TITO DE ANDRADE FIGUERÔA-SES. - DECISÃO Nº 4149/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2405/90 - Aposentadoria de JOSÉ ALVES BARBOSA-SEA. - DECISÃO Nº 4150/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2715/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JESUS MONTEIRO DE NORONHA-SEA. - DECISÃO Nº 4151/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a revisão de proventos em exame, com a recomendação de, posteriormente, ser excluída do abono provisório a Gratificação instituída pela Lei nº 174/91, que passou a ser devida somente após a sua edição em 31.10.91.

PROCESSO Nº 5036/90 (apenso o de nº 095.003.373/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelas irregularidades noticiadas no referido apenso. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, formulado pelo sr. JOSÉ REGINALDO SIQUEIRA para apresentar defesa. - DECISÃO Nº 4152/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 180 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0862/91 - Aposentadoria de SÉRGIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 4153/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em diligência, para que aquele órgão, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe o ato que designou o servidor, em 12.05.81, para Encarregado de Reprografia, DAI-1; b) informe o dispositivo legal que transformou a função de Chefe de Seção de Material da DAG da Administração Regional do Núcleo Bandeirante em Chefe da Seção de Material e Patrimônio da DAG da mesma Administração Regional (atos de fls. 47/48); c) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 28, considerando que, conforme a apuração de fls. 49/50, o interessado faz jus a 5/5 de DAI-3-M; d) ateste, em substituição ao documento de fls. 07, os decênsios que permitiram a concessão de licença especial ao servidor; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3247/91 (anexo o de nº 1552/95) - Aposentadoria e revisão dos proventos de CÍCERO FERREIRA LEITE-SEA. - DECISÃO Nº 4154/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou a Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, remeta à Corte esclarecimentos, a serem fornecidos pela junta médica daquele órgão, especificando qual a doença que fundamentou a inativação com proventos proporcionais do servidor, bem como registre quais documentos foram tomadas por base pela junta médica para exarar o Laudo Médico de fls. 113 (exames, radiografias, etc).

PROCESSO Nº 2127/92 (apenso o de nº 054.000.060/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4155/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso de fls. 155, para, no mérito, dar-lhe provimento; b) determinar a baixa na responsabilidade do servidor militar ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS SILVA, quanto a este caso; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenas à origem.

PROCESSO Nº 3055/92 - Contendo o Ofício nº 588/98, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4156/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do ofício de fls. 131 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5548/92 (anexo o de nº 4613/97) - Aposentadoria de ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 4157/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame (fls. 72/73), mantendo em seus termos a Decisão nº 3.387/97; II - determinar a Fundação Educacional do Distrito Federal que: a) informe ao servidor sobre a denegação de seu pleito; b) adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODEF).

PROCESSO Nº 1724/93 - Aposentadoria de STELA MARIS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4158/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar a apreciação dos autos, até o deslinde da matéria cuidada no Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 2315/93 (apenso o de nº 3889/96) - Aposentadoria de JUDITH FONSECA IANNINI-SEA. - DECISÃO Nº 4159/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame de fls. 33/34, por cópia, apesar de intempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento; II - considerar legal, para fins de registro, o ato concessivo de 30 de novembro de 1992; III - autorizar a desapensação e arquivamento do processo de sindicância (nº 3.889/96); IV - determinar à SEA/DF que adote as providências a seguir, cujo cumprimento será verificado em futura auditoria: 1) atualize o demonstrativo de cálculo das diferenças (valores recebidos x devidos) de fls. 76/80, para fins de ressarcimento na forma prevista no artigo 46 da Lei nº 8.112/90; 2) ajuste o pagamento dos proventos da inativa no padrão II, vez que vem sendo pago no padrão III, conforme documentos de fls. 20/21, 29/30, 51 e 66/67; 3) torne sem efeito o abono provisório de fl. 21.

PROCESSO Nº 3668/93 (apensos os de nºs 8/89 e 030.018.352/90) - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO SILVA CASTRO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 4160/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão outorgada com esteio na Lei nº 6.782/80; II - no referente à integralização da Pensão (Lei nº 8.112/90), determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando os atos no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexe extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe declaração dos beneficiários na qual os mesmos informem se acumulam licitamente ou não pensão, com opção por uma delas, se for o caso, nos termos dos artigos 222, item V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0871/94 - Contendo o Ofício nº 563/98, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4161/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 65 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1259/94 (anexo o de nº 5204/97) - Aposentadoria de ELDY SOARES DO AMARAL SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 4162/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de fl. 87, mantendo a ilegalidade da concessão em apreço, vez que não ficou caracterizado o efetivo exercício do magistério; II - determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie: II.a) a aferição, junto à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, da autenticidade do documento de fl. 04 e dos documentos de fls. 94/101, apresentando outros documentos/informações que firmem convicção da regularidade das provas materiais inseridas às fls. 95/101 ou, se possível, realizando os exames grafotécnicos ventilados pelo Advogado da interessada à fl. 90; II.b) o cancelamento do tempo averbado mediante documentos de fls. 04, 35/52 e 88/112, constante do Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 55, caso não seja cumprido o disposto no item II.a; II.c) manifestação da servidora sobre o seu interesse em nova aposentadoria, observando que a utilização do tempo averbado judicialmente só prestará para esse fim, se atendido o disposto no item "II.a", haja vista possíveis implicações penais, computando-se o tempo de inatividade tão-somente para efeito de aposentadoria (art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90); II.d) não havendo a opção por nova aposentadoria, o retorno da servidora ao serviço ativo; III - recomendar à FEDF que observe, quando da averbação do tempo de serviço, a Súmula nº 27 da Jurisprudência deste Tribunal; as condições indicadas na Portaria nº 13/88-SEA, de 09.03.88, e as demais normas regulamentares aplicáveis.

PROCESSO Nº 1470/94 - Aposentadoria de LANDEJAINÉ RODRIGUES DA SILVA MACCORI-FEDF. - DECISÃO Nº 4163/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 113/117, considerando cumprida a diligência determinada na Decisão nº 6130/97, S.O. nº 3270, de 11.09.97; II - dar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 54/56 no que concerne ao seu mérito; III - rever a Decisão nº 15.414/95 (fls. 46) para considerar legal a concessão em apreço; IV - determinar à FEDF que informe a servidora sobre o atendimento de seu pleito. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/proposta do Relator (Anexo II).

PROCESSO Nº 1921/94 (apenso o de nº 040.005.366/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4164/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2938/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 4165/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 71 a 88; b) considerar o Sr. PAULO CESAR TORRES quite, neste caso, com os cofres públicos; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0504/95 (apensos os de nºs 055.005.785/94 e 055.005.831/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 4166/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 2.422/96-GAB e documentação anexa (fls. 49/70); b) considerar a servidora ELIZABETH FRANCISCA ZORDAN quite, neste caso com os cofres públicos; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos processos apensos à origem.

PROCESSO Nº 0886/95 - Aposentadoria de CARLOS ALVES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4167/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu pela remessa dos autos à 4ª ICE, para que, no prazo de 30 (trinta), se manifeste sobre a questão levantada pelo douto "Parquet".

PROCESSO Nº 1318/95 (apenso o de nº 030.001.198/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4168/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - julgar irregulares as referidas contas, sem imputação de débito; III - determinar a baixa na responsabilidade da servidora envolvida na TCE em apreço, fazendo-se, para tanto, as devidas comunicações à SEFP, bem como à Secretaria de Governo; IV - ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso à origem.

PROCESSO Nº 1667/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa X - Guarã para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 137.000.263/95. - DECISÃO Nº 4169/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelo Sr. Antônio Lopes de Resende, Administrador Regional do Guarã, mediante Ofício nº 031/97-GAB (fls. 29 dos autos), considerando-as procedentes; II - conhecer da defesa apresentada pelo Sr. Alírio de Oliveira Neto (fls. 65/67), para, no mérito, dar-lhe provimento; III - relevar as falhas apontadas pela instrução; IV - diante da inexistência de prejuízo, considerar encerrada a referida TCE; V - recomendar à RA X que observe com rigor as determinações do Tribunal, sob pena das sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; VI - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2243/95 - Contendo o Ofício nº 799/98-SUAUD/SEFP, mediante a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4170/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu indeferir o pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício nº 799/98 (fls. 70) e determinar à SEFP que remeta, imediatamente, a TCE, indicando, também, os nomes dos responsáveis pelo descumprimento de prazo, para efeito de aplicação das sanções legais.

PROCESSO Nº 5182/95 (apensos os de nºs 2287/94 e 3917/95) - Contendo o Ofício nº 222/98-GAB/SCE, mediante o qual a Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4171/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 18; II - conceder a prorrogação de prazo requerida, até 17.07.98, para conclusão e remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 150.000.522/95.

PROCESSO Nº 5510/95 (apenso o de nº 4864/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas no repasse de recursos à FIBRA, na execução de convênio. - DECISÃO Nº 4172/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5677/95 (apenso o de nº 190.000.562/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4173/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das referidas contas; b) relevar os atrasos apontados; c) considerar a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda Pública; d) terminar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 5932/95 (apensos os de nºs 4977/95 e 054.001.354/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 4174/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das referidas contas; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar a baixa na responsabilidade do Soldado LOMICO JOAQUIM DAVI, quanto a este caso; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 1026/96 (apenso o de nº 082.020.752/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, formulado pela servidora SHEILA SARAIVA RODRIGUES para apresentação de defesa. - DECISÃO Nº 4175/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do requerimento de fls. 37 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1042/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4176/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Fundação Zoobotânica que cumpra, no prazo de 60 (sessenta) dias, a diligência determinada na Sessão de 26.8.97 (Decisão nº 5.615/97), no Processo nº 073.002.945/95.

PROCESSO Nº 1062/96 - Contendo o Ofício nº 1191/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4177/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 92; II - conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, até 12.09.98, para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.113/96; III - solicitar ao Sr. Secretário de Segurança do Distrito Federal que determine aos setores competentes que envide esforços no sentido de concluir as apurações levadas a efeito na TCE constante do Processo nº 050.000.113/96, dentro do prazo ora concedido, sob pena de, no futuro, não ser mais outorgada nova dilação de prazo para tal fim.

PROCESSO Nº 2465/96 - Representação do órgão instrutivo desta Corte sobre atrasos no cumprimento de diligência relativa a tomadas de contas especiais, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4178/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra a diligência determinada na Sessão de 9.5.98 (Decisão nº 3.715/96).

PROCESSO Nº 2614/96 (apensos 2 volumes) - Auditoria especial levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, objetivando analisar a execução do Contrato nº 67/95, celebrado entre o DER e a empresa TORC-Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 4179/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - recomendar ao DER/DF que: a. em vista do verificado na Tomada de Preços nº 18/95 e na Concorrência nº 003/96, atente, em suas futuras licitações, para o fato de que os documentos de habilitação devem se referir às empresas

participantes do procedimento licitatório, e não a matrizes ou filiais suas; b. em vista do verificado no Aditivo nº 4 ao Contrato nº 067/95, evite a promoção de aditamentos a contratos com prazo de vigência expirado; II - considerar irregular a utilização nas obras objeto do Contrato nº 67/95 das dotações consignadas no Programa de Trabalho 16.088.0537.1106.0016 - Construção da Terceira Pista do Balão de Acesso do Núcleo Bandeirante ao Catetinho, em razão das incompatibilidades de objeto e trecho entre as obras contratadas e esse programa de trabalho; III - considerar irregular, também, os empenhamentos à conta da Fonte de Recursos 001 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, levados a efeito pelas Notas de Empenho nºs 1.615/96 e 1.795/96, na medida em que aquela fonte não constou da contratação inicial, tampouco de suas alterações; IV - determinar ao DER-DF que: a) no caso de obras custeadas por programas de trabalho que contemplem objetos e trechos diferenciados, as medições deverão identificar, separadamente, os serviços pertinentes a cada programa, de sorte a se evitar situações como a verificada nos autos, em que a 3ª medição ao Contrato nº 67/95 não detalhava, segregadamente, os serviços realizados, em que pese ter sido atendida por programas de trabalho de objetos distintos e localização dispersa - 16.088.0537.1106.0001 - Execução do Sistema Rodoviário; 16.088.0537.1106.0012 - Ampliação da BR 040, do trecho que liga o Balão de Acesso do Catetinho ao Viveiro de Plantas do Núcleo Bandeirante; e, 16.088.0537.1106.0016 - Construção da Terceira Pista do Balão de Acesso do Núcleo Bandeirante ao Catetinho; b) se abstenha de proceder a empenhamentos à conta de fontes de recursos não contempladas nos contratos e suas alterações, de sorte a se evitar a situação vista nos autos, em que as Notas de Empenho nºs 1.615/96 e 1.795/96 foram emitidas à conta da Fonte 001 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, em que pese a mesma não fazer parte do instrumento inicial, tampouco constar de suas alterações; c) observe com rigor o objeto de seus programas de trabalho, utilizando-os somente em obras e/ou serviços compatíveis, inclusive em relação aos trechos, de sorte a se evitar que venha a ocorrer novamente a impropriedade objeto da alínea "a" dessa Decisão; d) doravante, a fim de se atender ao art. 55, V, da Lei de Licitações, a cláusula orçamentária dos contratos e suas alterações deve contemplar o crédito pelo qual será atendida a despesa, com a indicação da classificação funcional programática - função, programa, subprograma, projeto e subprojeto; ou função, programa subprograma atividade e subatividade, conforme o caso; V - esclarecer ao DER-DF que a repetição das impropriedades poderá levar o Tribunal a aplicar aos responsáveis a sanção prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94, publicada no DODF de 10.05.94 e republicada no DODF de 03.06.94; VI - autorizar o arquivamento dos autos em razão da extinção do contrato.

PROCESSO Nº 3723/96 - Contendo o Ofício nº 804/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4180/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 804/98-SUAUD/SEFP, de fls. 82, e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3735/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 4181/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1 a 36 e determinou o arquivamento dos autos, sem imputação de débito.

PROCESSO Nº 3922/96 (apenso o de nº 061.001.330/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades na entrega de materiais em desacordo com o especificado no edital de licitação. - DECISÃO Nº 4182/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das referidas contas, relevando o atraso verificado, determinou o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 4883/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 093.001283/95. - DECISÃO Nº 4183/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 296/97-PR e de seus anexos (fls. 16/19), bem como dos documentos de fls. 20/21 dos autos; II - dar por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 3.634/97; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5397/96 (apensos os de nºs 930/90 e 030.000.208/96) - Pensão civil concedida a TEREZINHA MARIA DE JESUS e outras-SEA. - DECISÃO Nº 4184/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a realização de diligência, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - junte aos autos comprovação judicial e prova material suficiente de comprovação da união estável com o "de cujus" por parte da interessada Terezinha Maria de Jesus; II - acoste aos autos decisão judicial que comprove o recebimento de pensão alimentícia por parte da interessada Maria Alice da Conceição Dourado, nos termos do art. 217, item I, alínea "b", da Lei nº 8.112/90; III - junte ao processo Título de Pensão referente à concessão em epígrafe, nos termos do artigo 133, inciso VII do Regimento Interno do TCDF; IV - anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da lei nº 8.112/90; V - autentique os documentos de fls. 02 e 18 (Processo nº 030.000.208/96); VI - torne sem efeito o documento de fls. 28 (Processo nº 030.000208/96).

PROCESSO Nº 5448/96 (apenso o de nº 121.127.906/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa e juros de mora decorrentes do atraso no recolhimento do PASEP, referente ao mês de dezembro de 1995. - DECISÃO Nº 4185/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das referidas contas e determinou a citação dos responsáveis para apresentarem defesa, conforme dispõe o Regimento Interno.

PROCESSO Nº 7326/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4186/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP, no prazo de 30 (trinta) dias, o fiel cumprimento dos termos da Decisão nº 3.430/97 e determinar à entidade que ordene ao responsável pelo atraso na remessa da TCE e pelo não cumprimento da indigitada decisão, que apresente suas alegações de defesa, com vistas à aplicação das sanções estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 7548/96 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4187/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 163/98-PRESI e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1059/97 (apenso o de nº 082.020.386/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4188/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - determinar a citação, nos termos estabelecidos no art. 172 do RI/TCDF, dos servidores envolvidos nas contas, para que apresentem suas razões de defesa.

PROCESSO Nº 1318/97 (apenso o de nº 112.012.341/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de Função Gratificada a empregado daquela Companhia. - DECISÃO Nº 4189/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1846/97 - Contendo o Ofício nº 626/98-Dex, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. -

DECISÃO Nº 4190/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 40; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo requerida, a contar de 05.05.98 até 04.07.98, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.003.671/97.

PROCESSO Nº 1945/97 (apenso o de nº 131.000.166/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa II - Gama para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4191/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das referidas contas; b) relevar o atraso apontado; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2848/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados pela ocorrência de um incêndio, conforme consta do Processo nº 040.003.091/96. - DECISÃO Nº 4192/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício de fls. 26; b) considerar a empresa Fiança Empresa de Segurança Ltda., quite, neste caso, com o Erário; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3429/97 - Contendo o Ofício nº 181/98, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4193/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do ofício de fls. 20 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4445/97 - Contendo o Ofício nº 128/98, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4194/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do ofício de fls. 17 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4817/97 - Contendo o Ofício nº 204/98, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4195/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do ofício de fls. 12 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4954/97 - Contendo o Ofício nº 626/98, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4196/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do ofício de fls. 11 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4973/97 - Contendo o Ofício nº 1.195/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial (Processo nº 050.000.774/97). - DECISÃO Nº 4197/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do ofício de fls. 16 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5230/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4198/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 470/98-GAB-SEA e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5256/97 - Contendo o Ofício nº 194/98-CBMDF-AG, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4199/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 16/17; II - conceder a prorrogação de prazo postulada, até 08.08.98, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 053.001.474/97.

PROCESSO Nº 5257/97 - Contendo o Ofício nº 202/98, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4200/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 13 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5259/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4201/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 205/98-CBMDF-AG e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5298/97 - Contendo o Ofício nº 203/98, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4202/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do ofício de fls. 16 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0296/98 (apenso o de nº 054.000.062/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4203/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - relevar os atrasos apontados; III - em face da recomposição patrimonial verificada, julgar regulares as referidas contas; IV - considerar o Sr. CLAUDINEY CARDOSO DA COSTA, neste caso, quite com o Tesouro Distrital; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0367/98 (apenso o de nº 054.000.104/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4204/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da referida TCE; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - em face da recomposição patrimonial verificada, julgar regulares as referidas contas; IV - considerar o SD QPPMC Leonardo Myleno Araújo Lima, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal; V - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso à origem.

PROCESSO Nº 1187/98 - Contendo o Ofício nº 736/98, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4205/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício de fls. 02 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o senhor Presidente convocou, nos termos do art. 45, inciso II, do Regimento Interno, Sessão Especial para apreciação das contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1997, a realizar-se no dia 1º de julho próximo, às 10 horas.

Nada mais havendo a tratar, às 12h50, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 192 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELL, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO I

Processo: 0674/98 - A
Origem: Administração Regional de Samambaia (RA - XII)
Natureza: Edital de Licitação
Autuação: 16.02.98

Ementa

Edital de Concorrência nº 001/98 (RA - XII). Exame de Regularidade. Frustração do caráter competitivo do certame. Critérios de seleção e classificação das propostas não condizentes com o tipo da licitação. Ausência de projeto básico. Inexistência de orçamento estimado. Ilegalidade do ato convocatório. Determinação e recomendação.

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos do exame de regularidade do Edital de Concorrência nº 001/98 (fls. 03/18), originário da Administração Regional de Samambaia (RA - XII), tendo por objeto a exploração de áreas públicas (total de 19, conforme Anexo I) destinadas especificamente à instalação de Bancas de Jornais e Revistas.

O referido edital teve o seu Aviso publicado no DODF de 03.02.98 (fls. 02) e foi baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Lei Distrital nº 324/92, que instituiu o serviço de Bancas de Jornais e Revistas e áreas anexas no DF; e
- c) Decreto nº 9.086/95, que aprovou o regulamento do Serviço de Bancas de Jornais e Revistas.

O órgão instrutivo, em sua análise inicial, constatou a existência das seguintes falhas:

a) os itens 2.1 e 2.2 do edital limitam a participação no certame apenas a pessoas físicas e entidades filantrópicas, contrariando o disposto no art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;

b) o item 7.1 do edital e o Anexo IV estabelecem critérios de julgamento com base em atributos de natureza pessoal dos participantes, em desconformidade com o previsto no arts. 44, caput, e 45, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do citado diploma legal; e

c) não integra o ato convocatório o projeto padrão da Banca de Jornais e Revistas, bem assim o seu orçamento estimado, conforme preceitua o art. 40, II e IV, e seu § 2º, I e II, do Estatuto Fundamental das Licitações.

Lembrou, ainda, acostando aos autos cópia de parecer emitido pelo Ministério Público e de VOTO por mim proferido (fls. 19/30), que matéria semelhante foi apreciada por este Tribunal no Processo nº 6758/96, onde foi prolatada a Decisão nº 7063/97, concedendo prazo à Administração Regional do Gama para adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, sob pena de aplicação de multa prevista no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 01/94.

Salientou, por último, que a intenção da Administração Regional de Samambaia no sentido de promover a justiça social por intermédio da atribuição preferencial da atividade de exploração de Bancas de Jornais e Revistas à população economicamente menos favorecida não altera a obrigação de observância das normas de licitações estipuladas na Lei nº 8.666/93.

Ao final, sugeriu ao Plenário:

“a) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 001/98 - RA XII;

b) determinar à Região Administrativa XII - Samambaia:

b.1) proceder à anulação da Concorrência nº 001/98 - RA XII por infringir o art. 3º, § 1º, inciso I, o art. 44, caput, e o art. 45, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei nº 8.666/93;

b.2) observar, na elaboração dos editais de licitação, o disposto no art. 40, incisos II e IV e § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.”

Em seguida, o Tribunal, na Sessão Ordinária nº 3310, de 3 de março de 1998 (Decisão nº 878/98 - fls. 37), resolveu encaminhar o processo sub examine ao douto Ministério Público para emissão de pronunciamento, sendo que após o proferimento do referido *decisum*, a pedido do dirigente da 1ª ICE, foram acostadas aos autos cópias do Aviso de Alteração (fls. 41) e do Edital de Concorrência nº 001/98 (RA - XII), contendo modificações realizadas no instrumento convocatório (fls. 42/54).

Em decorrência das alterações ocorridas, foi aberto novo prazo de publicidade por mais 30 dias e adiada para o dia 06 de abril a reunião de recebimento dos envelopes referentes aos documentos de habilitação e de classificação dos participantes da licitação.

A instrução, em sua informação complementar de fls. 55/58, enumerou cada uma das modificações promovidas no ato convocatório em tela, chamando a atenção para o fato de o item 7.1 ter definido o tipo da licitação como “OFERTA” e estabelecido que os licitantes deveriam apresentar proposta de valor igual à Taxa de Ocupação firmada pelo Decreto nº 17.079/95 c/c a Ordem de Serviço de 31.03.97, publicada no DODF de 01.04.97.

Sobre o fato, a Inspeção assinala que o tipo de licitação mencionado está em desacordo com os 4 (quatro) tipos estabelecidos no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e que a fixação prévia do valor da proposta frustra o caráter competitivo do certame, na medida em que o julgamento fica baseado exclusivamente em condições pessoais e socio-econômicas dos participantes, que se encontram consubstanciadas no Anexo IV do Edital (fls. 53).

Conclui a sua exposição afirmando que as modificações levadas a efeito no edital em apreço não elidem as irregularidades mencionadas na instrução inicial, motivo pelo qual reitera a necessidade de se anular o instrumento convocatório.

O Ministério Público, de sua parte, emitiu o parecer de fls. 60/62, do qual extraio os seguintes excertos:

“ (...)”

De plano, devem-se endossar as manifestações do corpo instrutivo. As mudanças introduzidas no Edital nº 001/98-RA-XII foram de caráter meramente formal e insuficientes para elidir as irregularidades inicialmente apontadas. Ademais trouxe à lume outra ilicitude, ao definir a licitação como do tipo OFERTA. Ora, este tipo de licitação, em conformidade com o art. 45, § 1º, IV, da Lei de Licitações, é admitido somente "nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso", não sendo o caso em questão. Assim, a Administração de Samambaia estaria criando um novo tipo de licitação, o que é vedado pela norma aqui citada.

Certamente, a RA-XII se inspirou no critério de julgamento de licitação estabelecido no art. 15, II, da Lei nº 8987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, segundo o qual a Administração poderá classificar a proposta do licitante com maior oferta de pagamento pela outorga da concessão ou permissão. Mesmo assim, tal critério não ficou devidamente claro. Na verdade, conforme expressado no Anexo III (fl. 52), o Edital exige que cada licitante ofereça como pagamento pela ocupação da área pública, cuja localização foi especificada no Anexo I (fl. 50), o valor da Taxa de Ocupação.

A eficácia desse critério classificatório é duvidosa, porque o valor da Taxa de Ocupação de Bancas de Jornais e Revistas, no Distrito Federal, é definido no Decreto nº 17.079/95 e regulamentado em cada Administração Regional mediante Portaria, conforme remissão do item 9.6 do próprio Edital.

Restariam como critérios classificatórios, a serem combinados com a aludida oferta (item 7.2), a pontuação definida na tabela que compõe o Anexo IV (fl. 53), tendo como base as condições pessoais e sócio-econômicas dos participantes (somente de pessoas físicas), a que se referiu o órgão instrutivo, uma evidente demonstração de restrição do caráter competitivo do certame e violação do princípio da isonomia.

O Edital sob análise não deixa claro como seria a classificação de entidades filantrópicas, cuja participação também é permitida na licitação. É razoável admitir que, em razão disso, tenha admitido ao participante apresentar opção de termos de que dispõe o art. 3º do Decreto nº 9.086/85 (no item 2.3). A norma do referido artigo expressa que só poderá ser outorgada uma única permissão a cada pessoa física e às entidades filantrópicas, isentando estas de seleção por concorrência. Considerando a Lei nº 8.666/93, tal condição editalícia constitui flagrante ilegalidade.

Retorna-se, desse modo, às irregularidades inicialmente apontadas pela Instrução (fls. 31 a 33), semelhantes àquelas apreciadas no Processo nº 6758/96 em que, mediante Decisão nº 7063/97, o E. Tribunal concedeu prazo regimental para que a Administração Regional do Gama adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 1/94.

Por último, aquele Parquet, acolhendo as proposições alvitadas pelo corpo técnico, opina favoravelmente a que o Tribunal declare a nulidade do Edital de Concorrência nº 001/98 (RA - XII), por inobservância das normas de licitações e contratos administrativos.

É o relatório.

Processo: 0674/98 - A

Origem: Administração Regional de Samambaia (RA - XII)

Natureza: Edital de Licitação

Autuação: 16.02.98

VOTO

Concordando com a Inspetoria e o Ministério Público, VOTO por que a Colenda Corte, conhecendo do Edital de Concorrência nº 001/98 (RA - XII) e dos documentos aqui acostados:

- I) com fulcro no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01/94, determine à Administração Regional de Samambaia que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III daquele artigo, tendo em vista que o referido edital colide frontalmente com as disposições estabelecidas nos arts. 3º, § 1º, I; 44, caput; e 45, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, todos da Lei nº 8.666/93;
- II) autorize a remessa de cópia de inteiro teor do Parecer de fls. 60/62 àquela Regional, para que esta possa dar cumprimento à deliberação contida no item precedente;
- III) recomende ainda àquela jurisdicionada que, quando da elaboração de seus editais de licitação, mantenha estrita observância ao disposto no art. 40, I e IV, e seu § 2º, I e II, do Estatuto Fundamental das Licitações; e
- IV) devolva o processo em tela à Inspetoria própria para as providências pertinentes.

Sala das Sessões em 23 de junho de 1998.

Marli Vinhadeli
Conselheira

ANEXO II

Processo nº: 1470/94 A

Órgão de Origem: Fundação Educacional do Distrito Federal

Assunto: Aposentadoria Especial

Ementa: Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida a LANDEJAINÉ RODRIGUES DA SILVA MACCORI, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, a partir de 25.01.94, com fundamento no art. 41, inciso III, alínea "b", da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RELATÓRIO

A concessão de aposentadoria a Landejaine Rodrigues da Silva Maccori foi apreciada pelo Tribunal na Sessão de 07.12.95 e considerada ilegal, porque a interessada não comprovou o tempo de serviço necessário a inativação.

2. A inativa recorreu da Decisão supracitada e anexou aos autos os documentos de fls. 58/87, referentes à Justificação Judicial promovida junto à 2ª Vara da Comarca de Quirinópolis-GO, para comprovar tempo de serviço prestado à Prefeitura daquela cidade.

3. Na Sessão de 11.09.97, este Tribunal determinou diligência para que fossem prestados maiores esclarecimentos acerca do tempo de serviço comprovado mediante Justificação Judicial.

4. Os documentos acostados aos autos (fls. 111 a 117) atestam que:

"a) foram extraviados documentos de vários servidores, além dos pertinentes à interessada, em razão da mudança de sede do Distrito de Gouvelândia;

b) nenhum procedimento apuratório formal foi realizado para averiguar o extravio de documentos dada a notoriedade desse fato naquela época e local;

c) foi localizado um exemplar da folha de pagamento de setembro de 1973 (f. 115) como único indício documental do vínculo da servidora com aquela municipalidade durante o período em comento. Embora no citado expediente o cargo da servidora seja denominado AUXILIAR DE ENSINO, é explicado que: "... era a denominação dada aos professores que ainda não haviam concluído o curso de Magistério (Normal)".

5. Nessas condições, a instrução entende que foram atendidos os pressupostos da Súmula nº 27, deste Tribunal, para aceitação da comprovação de tempo de serviço mediante Justificação Judicial.

6. Propõe, assim, a instrução que o Tribunal tome conhecimento da documentação anexada; dê provimento ao pedido de reexame; e reveja a Decisão nº 15.414/95, para considerar legal a concessão em exame.

7. O Ministério Público concorda com a instrução.

PROPOSTA DE DECISÃO

Concordo com os Pareceres e PROPONHO que o Tribunal adote a seguinte Decisão:

I - tome conhecimento da documentação de fls. 113/117, considerando cumprida a diligência determinada na Decisão nº 6130/97, S.O. nº 3270, de 11.09.97;

II - dê provimento ao Pedido de Reexame de fls. 54/56 no que concerne ao seu mérito;

III - reveja a Decisão nº 15.414/95 (fls. 46) para considerar legal a presente concessão;

IV - determine à FEDF que informe a servidora sobre o atendimento de seu pleito.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1998.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
AUDITOR-RELATOR

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3313, de 12.03.98, na parte relatada pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, a decisão correta adotada no Processo nº 2488/94 é a seguinte:

PROCESSO Nº 2488/94 (apenso o de nº 061.003.093/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição irregular de selos, constante do referido apenso. - DECISÃO Nº 1307/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas para, no mérito, considerar improcedente a do Sr. ARMINDO BALDUÍNO DA SILVA e parcialmente procedentes as dos Srs. JOÃO PEDRO DE CARVALHO e CLÁUDIA LEITE LIMA; b) julgar irregulares as contas em apreço; c) determinar a notificação do servidor ARMINDO BALDUÍNO DA SILVA para recolher o valor do débito de R\$ 67.393,37 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), equivalentes a 70.121,0773 UFIR's, em junho de 1996, a ser acrescido dos consectários legais na forma do demonstrativo de débito a ser elaborado pela 2ª ICE. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI que se posicionou pelo chamamento do feito à ordem, para fins de observância do art. 5º, LV, da CF/88, com a conseqüente reinstrução dos autos, se for o caso, no que foi acompanhada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

(*) Publicada no DODF nº 46, de 30.3.98, pag. 46.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3337, de 17.06.98, na parte relatada pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, as decisões corretas adotadas nos Processos nºs 407/98, 408/98 e 409/98 são as seguintes:

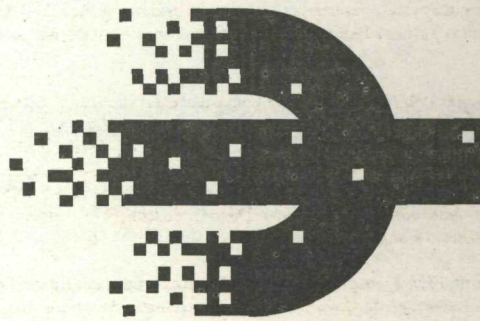
PROCESSO Nº 0407/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3690/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 846/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 18.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 050.000.065/98-GDF.

PROCESSO Nº 0408/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 050.000.064/98-GDF. - DECISÃO Nº 3691/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 887/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 18.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 050.000.064/98-GDF.

PROCESSO Nº 0409/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 050.000.062/98-GDF. - DECISÃO Nº 3692/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 891/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 18.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 050.000.062/98-GDF.

(*) Publicada no DODF nº 119, de 26.6.98, pag. 13.

TRANSPORTE COLETIVO DO DF



Os novos ônibus já estão circulando e são uma realidade no Distrito Federal. Eles são maiores, têm bancos estofados e vidro com filtro solar. Além disso, possuem um dispositivo eletrônico "o Anjo da Guarda" que não deixa os ônibus andarem com as portas abertas e ultrapassarem a velocidade de 80 Km/h. O Distrito Federal merece um Transporte Coletivo de qualidade.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **DEMÓSTHENES MARQUES**, matrícula nº 90.564-X, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **ALEXANDRE PEREIRA RANGEL**, matrícula nº 49.708-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **CARLOS DANIEL DELL'SANTO SEIDEL**, matrícula nº 44.693-9, do Cargo em Comissão de Assessor da Assessoria de Ação Comunitária, Símbolo DFA-13, da chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **ALEXANDRE PEREIRA RANGEL**, matrícula nº 49.708-8, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria Jurídica, da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO**, matrícula nº 91.686-2, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, Símbolo DFG-14, da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Nomear **DEMÓSTHENES MARQUES**, matrícula nº 90.564-X, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, Símbolo DFG-14, da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Nomear **VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO**, matrícula nº 91.686-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Assessoria de Ação Comunitária, Símbolo DFA-13, da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Designar, **DEMÓSTHENES MARQUES**, matrícula nº 90.564-X, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, Símbolo DFG-14, da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir **ANTÔNIO LASSANCE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, matrícula nº 44.197-X, Chefe de Gabinete, CNE-05; no período de 06.07.98 a 04.08.98, por motivo de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 15.625, de 10 de maio de 1994 e,

Considerando o resultado final de habilitação dos candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no Quadro de Oficiais BM de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital nº 10, publicado no DODF nº 249, de 26 de dezembro de 1997 e, ainda, o que consta do Processo nº 053.000.360/98, resolve:

1. NOMEAR, no Posto de Segundo-Tenente BM Estagiário Médico, para o Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde (QOBM/S), os concursados:

ANDRÉ GLEIVSON BARBOSA DA SILVA
VILANY MENDES FELIX
MARIA DE FÁTIMA DELLA CORTE MARQUEZ
LILIAN MARIA DOS SANTOS PIRES
PATRICIA MENEZES SIMÕES
ROBERTA MIREILLE MARTINS
ALOISIO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
FRANKLIN ADRIAZA DA SILVA TOMAZ
NEUTON DORNELAS GOMES
ALBERTO GURGEL DE ARAÚJO
ROGÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA

1. NOMEAR, no Posto de Segundo-Tenente BM Estagiário Dentista, para o Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde (QOBM/S), os concursados:

ANDRÉ LUIZ RAMOS AZEVEDO
CINTHIA DE CARVALHO GONTIJO
ALEX EDUARDO REZENDE

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 12, do Decreto nº 15.466, de 25 de fevereiro de 1994 e,

Considerando o resultado final de habilitação dos candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no Quadro de Oficiais BM Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital nº 09, publicado no DODF nº 237, de 09 de dezembro de 1997 e, ainda, o que consta do Processo nº 053.000.359/98, resolve:

1. NOMEAR, no Posto de Segundo-Tenente BM Estagiário Complementar, para o Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Complementar (QOBM/Compl.), os concursados:

CLÁUDIA ABREU AMORIM
RONEIDE NOGUEIRA FRANÇA
PAULO DE LIMA
EDYANE GOMES COELHO
FÁTIMA VALÉRIA FARIAS FERREIRA
MARIA LUIZA SPINELLI PARÇA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.454/98, resolve:

NOMEAR, no Posto de Primeiro-Tenente PM Dentista, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 20, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 41, inciso II, parágrafo 1º, in fine; e 43, alínea "a", parágrafo único, do Decreto 6.791, de 04 de julho de 1982, bem como o disposto nos artigos 15 e 16, do Decreto nº 16.436, de 20 de abril de 1995, tendo em vista o resultado final do Concurso regido pelo Edital nº 082-PMDF/IDR, publicado no DODF nº 113, de 13 de junho de 1996:

ANDRÉ PHILIPPE SHMIDT PATIER
JOSÉ HENRIQUE CORDEIRO RODRIGUES
ODAIR PIRES GUERRA
JÚLIO CESAR FRANCO ALMEIDA
JOÃO VIEIRA DE MELLO NETO
JANE MÁRCIA DE OLIVEIRA BICALHO
LUIZ ELVÍO LENZA JÚNIOR
PAULA RITA TACHETTO PORTO
PAULO ROBERTO MARANHÃO MOREIRA
LUIZ FERNANDES CUMARU
GENIVALDO CARNEIRO ELIAS
CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA
ANA LÚCIA FERREIRA GUIMARÃES
JOÃO BATISTA CINTRA
RICARDO MORANDI
JÚNIO PIRES DE CAMARGO

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.453/98, resolve:

NOMEAR, no Posto de Primeiro-Tenente PM Veterinário, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 20, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 41, inciso II, parágrafo 1º, in fine; e 43, alínea "a", parágrafo único, do Decreto 6.791, de 04 de julho de 1982, bem como o disposto nos artigos 15 e 16, do Decreto nº 16.436, de 20 de abril de 1995, tendo em vista o resultado final do Concurso regido pelo Edital nº 082-PMDF/IDR, publicado no DODF nº 113, de 13 de junho de 1996:

GRACIANY BATISTA PIRES

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.452/98, resolve:

NOMEAR, no Posto de Primeiro-Tenente PM Médico, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 20, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 41, inciso II, parágrafo 1º, in fine; e 43, alínea "a", parágrafo único, do Decreto 6.791, de 04 de julho de 1982, bem como o disposto nos artigos 15 e 16, do Decreto nº 16.436, de 20 de abril de 1995, tendo em vista o resultado final do Concurso regido pelo Edital nº 082-PMDF/IDR, publicado no DODF nº 113, de 13 de junho de 1996:

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ
FÁBIO AVELINO DOS REIS
MUNIR MARCUS BESSA
JOSÉ ALVES NETO
MARCELO GONZAGA PERES
JOÃO ALBERTO MORAIS PARREIRA
JOÃO RICARDO DUTRA BANDOS
SÉRGIO EDUARDO DE PAIVA RAMOS
DAYSE CRISTINA DOS SANTOS PIRES
GUSTAVO TEDDE
CELIA REGINA AFONSO MARTINS
DALTON TIEO IWAMA
MAX JURNO LOYIOLA SANTANA RIOS
ALEXANDRE JORGE
EDUARDO SILVA LIMA
NEY AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUSA
MARCO ANTONIO ALENCAR DE ALMEIDA
CLEIDER ALFREDO DE FARIAS
CLÊNIA LUNA DE FARIAS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **LUIZ CARLOS BRAGANÇA**, matrícula nº 91.441-X, do Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação de Organização Administrativa da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 24 de junho de 1998.

Exonerar, a pedido, **RUI BARBOSA PINTO**, matrícula nº 49.788-6, do Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação de Planejamento e Provimento de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 1998.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **LUIZ ROBERTO RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 47.665-X, do cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação de Modernização Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear LUIZ ROBERTO RODRIGUES LOPES, matrícula nº 47.665-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subsecretário de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, UBIRACY EMANUEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.715-0, do cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear UBIRACY EMANUEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.715-0, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação de Modernização Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUIZ VALADARES MOREIRA BUENO, matrícula nº 91.170-4, do cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear ANDRÉ LUIZ VALADARES MOREIRA BUENO, matrícula nº 91.170-4, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MOACYR ROBERTO DE LIMA, do Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Recursos Humanos, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear GILBERTO DA SILVA NETO, para exercer o Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Recursos Humanos, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, JOSÉ EDGARD DE ALBUQUERQUE THOMAS, do Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Recursos Físicos, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear CÁSSIO JOSÉ ROCHA, para exercer o Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Recursos Físicos, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.
- 2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
22.681-5	Elizabeth A. M. de Carvalho	Téc. Adm. Pub.	S	II	S	III	06.10.97
22.772-2	Gildásio Vete da Silva	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	05.11.97
31.263-0	Nívia Aparecida da Costa Souza	Téc. Adm. Pub.	1ª	II	1ª	III	24.10.97
31.359-9	Vera Lúcia G. da Silva	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	10.11.97
31.366-1	Rita de Cássia D. Araújo	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	13.11.97
31.782-9	Orlei Rodrigues de Oliveira	Anal. Adm. Pub.	2ª	II	2ª	III	18.12.97
38.633-2	Thelma Leal Costa	Aux. Adm. Pub.	3ª	III	3ª	IV	15.01.98
38.642-1	Valda A. Lopes Lima	Aux. Adm. Pub.	3ª	III	3ª	IV	16.01.98
38.695-2	Alayde Oliveira de Araújo	Aux. Adm. Pub.	3ª	III	3ª	IV	20.01.98
38.713-4	Darlene F. dos S. Almeida	Aux. Adm. Pub.	3ª	III	3ª	IV	21.01.98
38.774-6	Maria Abadia Felipe da Silva	Aux. Adm. Pub.	3ª	III	3ª	IV	29.01.98
39.258-8	Maria Teixeira Pinheiro	Aux. Adm. Pub.	3ª	III	3ª	IV	06.03.98
39.284-7	Dinarte Silva de Souza	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	09.03.98
39.681-8	Josué Machado	Aux. Adm. Pub.	3ª	III	3ª	IV	14.04.98
39.723-7	Brasília R. de Almeida Neta	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	19.04.98
39.811-X	Luis Antônio do Nascimento	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	22.04.98
39.823-3	Marcos Antônio da Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	22.04.98
39.868-3	Maria Sandra C. Ferreira	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	26.04.98

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
39.155-7	Paulo Resende Ferreira	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	22.06.97
38.480-1	Cláudia Perez N. Mourão	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.11.97
39.197-2	Denilson Dutra de Freitas	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	12.10.97
39.195-6	Bernadete Gonçalves Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	12.10.97
39.192-1	Alzira Barbosa de Oliveira	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	25.09.97
39.194-8	Vilma Maria de Freitas	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	25.09.97
39.196-4	Mirialdes Silva Rocha	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	24.09.97
43.051-X	Miriam C. do Nascimento	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	04.10.97
42.850-7	Nazareth Firme Thevenard	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	13.10.97
39.162-X	Carmen L. dos A. Oliveira	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	05.12.97
39.183-2	Eliane de Sá B. Borges	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	05.12.97
39.185-9	Silvia Santaguida de Souza	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	19.06.97
38.991-9	José Roseno de Sousa	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	20.11.97
39.212-X	Jucélia Carla de C. Lerbach	Ana. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	28.11.97
39.210-3	Geraldo F. de Castro	Téc. Adm. Púb.	1ª	III	1ª	IV	19.05.97
39.143-3	Jorge Luiz S. Moreira	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	21.11.97
39.142-5	Paulo César da Silva	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	21.11.97
39.201-4	Maria Valéria L.V. de M. Rego	Ana. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	14.12.97

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
31.551-6	Magda Lima da Silva Cardoso	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.09.95
31.551-6	Magda Lima da Silva Cardoso	Agente de Polícia	1ª	I	1ª	II	01.03.97
31.667-9	David Bonfim Florindo	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.09.96
23.804-X	Ivete Shimabuko Silva Rocha	Perito Criminal	1ª	V	1ª	VI	01.09.96
27.292-2	Nicanor de Souza Júnior	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.03.96
31.391-2	Antônio Francisco N. Jardim	Agente de Polícia	S	II	S	III	01.09.93
23.926-7	Albanisa Assunção de Campos	Perito Criminal	1ª	V	1ª	VI	01.03.96
26.818-6	José Ribamar R. Malheiros	Perito Médico-Legista	1ª	IV	1ª	V	01.03.96
27.178-0	Adalberto Tenório Batista	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.09.96
25.573-4	José Edimar Benedito	Agente de Polícia	S	I	S	II	01.09.96
27.254-X	Davi Pereira Alves	Agente de Polícia	1ª	I	1ª	II	01.03.96
36.189-5	Paulo Roberto Teixeira da Silva	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.03.96
36.189-5	Paulo Roberto Teixeira da Silva	Agente de Polícia	1ª	I	1ª	II	01.03.97
27.844-0	José Carlos Medeiros	Agente de Polícia	1ª	III	1ª	IV	01.09.96
25.601-3	Vicente André dos S. Júnior	Agente de Polícia	1ª	IV	S	I	01.03.97
27.639-1	David Gomes Franco	Agente de Polícia	1ª	III	1ª	IV	01.09.96
25.451-7	Marcory Geraldo Mohn	Agente de Polícia	S	I	S	II	01.09.96
25.481-7	Rário Temporim de Lacerda	Agente de Polícia	S	I	S	II	01.09.96
25.498-3	Emilson Pereira Lins	Agente de Polícia	S	I	S	II	01.09.96
25.514-9	Mauro Cezar Lima	Agente de Polícia	S	I	S	II	01.09.96
25.556-4	Osmar Mendonça de Souza	Agente de Polícia	S	I	S	II	01.09.96
27.844-9	José Carlos Medeiros de Brito	Agente de Polícia	1ª	III	1ª	IV	01.09.96
31.667-9	David Bonfim Florindo	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.03.96
31.667-9	David Bonfim Florindo	Agente de Polícia	1ª	I	1ª	II	01.09.97
31.933-3	Elton de Souza Zanda	Agente de Polícia	1ª	I	1ª	II	01.09.96
35.877-8	Marcelo Fernandes	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.09.96
27.180-2	Deuslita Pereira Martins	Agente de Polícia	1ª	III	1ª	IV	01.09.96
32.895-2	Demétrius Vaz Velloso	Agente de Polícia	2ª	IV	1ª	I	01.03.97

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
83.277-4	CILENE ALVES DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	2ª	III	2ª	IV	15/05/98
83.670-2	JOSÉ TÊMIO A CAVALCANTE	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.685-0	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	24/05/98
83.695-8	MIRIAN DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.702-4	MARIA DO CARMO DOS REIS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	10/05/98
83.705-9	GERALDO MENDES C. FILHO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	16/05/98
83.706-7	CARLOS DIAS ARAUJO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.721-0	ANA LÚCIA MOURÃO OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	02/05/98
83.735-0	LOURDES DO ROSÁRIO RAMOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.739-3	MARGARIDA DE SOUZA BRITO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	13/05/98
83.741-5	IVANI MARIA DE SOUSA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.745-8	JOSE MARCOS SERAFIM	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	13/05/98
83.747-4	ADELMA A DA S. OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.750-4	FRANCISCA N. DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	04/05/98
83.753-9	JOÃO ÂNGELO DE SOUSA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.757-1	GEOVANI BOTELHO DE ANDRADE	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	27/05/98
83.758-X	GILMAR VIANA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	02/05/98
83.761-X	SÔNIA BATISTA REGO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.766-0	BENJAMIM C. VASCONCELOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	14/05/98
83.768-7	VALDICE PINTO SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.770-9	EUNICE SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.771-7	FRANCISCA DE ASSIS F. COSTA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	08/05/98
83.772-5	ROSIMEIRE ALVES R. DE ARAUJO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.773-3	MARIA LENIRA DA S. PEREIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.775-X	CLEIDE FÁTIMA FERREIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	04/05/98
83.776-8	ROSE MARY COELHO PORTELA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.777-6	LUIZVALDO FERREIRA ALMEIDA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	02/05/98
83.778-4	JOSÉ AMADO LUIZ BRANDÃO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	02/05/98
83.779-2	ANTÔNIO VIEIRA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.780-6	LENI DA SILVA DE NOVAES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.781-4	ADEMAR PEREIRA E SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.782-2	JUBENIL ANTÔNIO DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	01/05/98
83.783-0	LUZENIR AGUIAR RODRIGUES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.784-9	REJANIE GASMAN TROCOLLES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.785-7	JOSÉ AUGUSTO ALVES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	06/05/98
83.786-5	JOÃO CAJÉ DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	09/05/98
83.787-3	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.788-1	SANDRA MARA ALVES RAMOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.789-X	EGMO MARIO LOPES DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	10/05/98
83.790-3	ISABEL MARIA BRANDÃO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.791-1	ROSINA CORREA DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	04/05/98
83.794-6	ROBERTO FERREIRA VIDAL	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	30/05/98
83.795-4	FRANCISCA DAS C. A MENDONÇA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	04/05/98
83.796-2	GLÓRIA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	14/05/98
83.797-0	RITA DE CÁSSIA CARDOSO LEITE	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.798-9	ROSIMEIRE DE FÁTIMA BATISTA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.799-7	ANTÔNIA DE JESUS DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	10/05/98
83.800-4	SILMA MARIA DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	07/05/98
83.801-2	SIRLENE DE P. SOUZA DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.803-9	SILONE JOSÉ DA ROCHA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	06/05/98
83.804-7	ELZA HELENA LUIZ BRANDÃO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.805-5	JACIRA MARIA DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	03/05/98
83.806-3	JOSÉ JÚLIO BOHLE	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª		

83.824-1	RAIMUNDO MARTINS COSTA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	08/05/98
83.825-X	NILDA RIOS COSTA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	08/05/98
83.826-8	MARIA LUCINELE DE L. RODRIGUES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	08/05/98
83.827-6	JOÃO BATISTA LEAL	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	09/05/98
83.828-4	REGIS DO AMARAL	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.829-2	AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	05/05/98
83.830-6	EDINALVA XAVIER DE MIRANDA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	08/05/98
83.831-4	EDSEU DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	14/05/98
83.832-2	WALDECI SOUSA VIEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	16/05/98
83.833-0	MARIA DE FÁTIMA L. BERNARDO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	11/05/98
83.835-7	ELIZABETE ROSA DE MELO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	08/05/98
83.837-3	MARIA NILMA M. GUIMARÃES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	09/05/98
83.839-X	CLEUSA FÁTIMA MENDES	AUX. ADM. PUB.	3ª	II	3ª	III	22/05/98
83.840-3	TEREZINHA B. DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	10/05/98
83.841-1	DIVINO ALVES FALEIROS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	09/05/98
83.843-8	JOSÉ HIRAN DE BRITO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	11/05/98
83.845-4	JOANA COSTA CANTANHEDE	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	11/05/98
83.846-2	EDIVALDO LOPES FERNANDES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	11/05/98
83.848-9	LUCIMAR MAGDA DE C. LIMA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	10/05/98
83.849-7	EDVAN BATISTA DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	15/05/98
83.850-0	MARLETE NEVES DE O. PORTO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	12/05/98
83.851-9	WALDETE SOUSA VIEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	12/05/98
83.853-5	ESTER SOARES SANTANA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	16/05/98
83.854-3	JOSE DE PAULA DE JESUS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	24/05/98
83.856-X	CLEIDE FRANCISCO DE SOUSA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	19/05/98
83.857-8	ANGELINA FIUNGO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	20/05/98
83.859-4	MERIVALDO G. DE MACEDO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	18/05/98
83.860-8	DORIS ARLETE P. SILVERIO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	19/05/98
83.863-2	EDSON DE SOUZA OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	21/05/98
83.864-0	MARINALDA DE S. GOMES	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	18/05/98
83.865-9	JOSÉ PEREIRA DE MELO	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	23/05/98
83.867-5	JURACIR DE OLIVEIRA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	20/05/98
83.871-3	JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	19/05/98
83.873-X	EDILSON MARQUES DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	25/05/98
83.874-8	ANTÔNIO CARLOS LIMA	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	25/05/98
83.878-0	MARIA GORETE RAMOS LEAL	AUX. ADM. PUB.	3ª	III	3ª	IV	26/05/98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 194/94-IDR/PRG, de 28 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1994, Edital nº 031/95-IDR/PRG, publicado no DODF nº 050, de 13 de março de 1995, Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, e Edital de Resultado Final nº 043/98-IDR/PRG, de 20 de abril de 1998, publicado no DODF nº 074, de 22 de abril de 1998, para exercerem o cargo de **Assistente Jurídico** de 2ª categoria, do Distrito Federal da Carreira de Assistência Jurídica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (nome e classificação): LUCIANA FREIRE NAVES, 1ª, na vaga de APOCIDES ROCHA, matrícula nº 15015-0, por motivo de sua aposentadoria; ANAMARIA PRATES BARROSO, 2ª, na vaga de CIBELE L. DA C. QUEIROZ, matrícula nº 37994-8, por motivo de sua exoneração, DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA, 3ª, na vaga de CARLOS AUGUSTO F. SALAZAR, matrícula nº 39228-6, por motivo de sua exoneração, LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, 4ª, na vaga de SAÚ F. SANTOS, matrícula nº 32234-, por motivo de aposentadoria, CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO, 5ª, na vaga de FERNANDO C. JUNIOR, matrícula nº 38034-2, por motivo de sua exoneração, OSMAR PEDROSO, 6ª, na vaga de ISABEL C. A. DE JESUS, matrícula nº 37996-4, por motivo de sua exoneração, CARLA PATRICIA FRADE NOGUEIRA LOPES, 7ª, na vaga de RICARDO J. M. B. PEREIRA, matrícula nº 38791-6, por motivo de exoneração, SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, 8ª, na vaga de ENOK DE ANDRADE BARROS, matrícula nº 10697-6, por motivo de sua aposentadoria, ALVARINA DE ARAUJO NERY, 9ª, na vaga de ANTONIO SATHLER GARCIA, matrícula nº 32445-0, por motivo de sua aposentadoria, ALDENOR MOREIRA DE SOUSA, 10ª, na vaga de HERMOGENES NUNES DE MOURA, matrícula nº 30126-4, por motivo de sua aposentadoria, PATRICIA CABRAL DOS SANTOS, 11ª, na vaga de MARIA GRACI DÍAS SILVEIRA, matrícula nº 32251-2, por motivo de sua aposentadoria, CASSIO GERALDO DE AGUIAR DUPIM, 12ª, na vaga de ANTONIO AFONSO CARNEIRO, matrícula nº 38037-7, por motivo de sua aposentadoria, FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, 13ª, na vaga de WAGNER RIOS FILHO, matrícula nº 46.681-6, por motivo de sua aposentadoria.

VAGAS ORIGINARIAS:

ROGERIO SHIMURA, 14ª, SANDRA CRISTINA LIMA CANDEIRA, 15ª, VALDSON GONÇALVES DE AMORIM, 16ª, SERGIO DOMINGOS, 17ª, JUSCELINO CAMPOS DE OLIVEIRA, 18ª, LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA, 19ª, ANA LUZIA PONTIER DE ALMEIDA, 20ª.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 2 de julho de 1998

PROCESSO Nº: 054-001127/97: INTERESSADO: JAIR DE SÁ ALBUQUERQUE - TENENTE-CORONEL QOPM; ASSUNTO: PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO.

1. INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente, por falta de amparo legal, de acordo com os Pareceres nºs 116/97 - 4ª SPR/PRG-DF e 155/98 - CJ/GAB;
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.000267/98; INTERESSADO: JORGE ALBERTO AZEVEDO SOUZA - SUBTENENTE QPPMC RR - MATRÍCULA 02.203/9; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 10 de dezembro de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (1º SARGENTO), contando com 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153 - 4ª SPR/PRG-DF, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-009598/97: INTERESSADO: CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO - CORONEL QOPM RR; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DAS

GRATIFICAÇÕES DE TRATA A LEI Nº 807/94.

1. INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente, por falta de amparo legal, de acordo com os Pareceres nºs 160/97 - DP-3/PMDF e 46/98 - CJ/GAB;
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-007700/97: INTERESSADO: JOSÉ ALVES PEQUENO NETO - EX-SOLDADO PM; ASSUNTO: REQUER ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO A QUE FOI SUBMETIDO E SEU RETORNO ÀS FILEIRAS DA PMDF.

1. INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente, por falta de amparo legal, nos termos do artigo 12 da Lei nº 7.289/84, alterada pela 7.475/86 (Estatuto dos Policiais Militares do Distrito Federal) e de acordo com o Parecer nº 138/98 - CJ/GAB;
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-009672/96: INTERESSADO: MÁRIO SÉRGIO CAETANO - CORONEL QOPM RR; ASSUNTO: REQUER INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POR EXERCÍCIO EVENTUAL E TRANSITÓRIO DO CARGO DE CHEFE DA CASA MILITAR/GDF.

1. INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente, por falta de amparo legal, de acordo com os Pareceres nºs 107/97 - 4ª SPR/PRG-DF e 123/98 - CJ/GAB;
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 030.000.339/98; INTERESSADO: JOSÉ AMÉRICO BOTELHO JÚNIOR, Coronel QOEM/Comb. Rm. Mat. 00088-4; ASSUNTO: Requer pagamento e incorporação de Gratificação de Representação.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 12 de dezembro de 1997, com base de cálculo integral e correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Tenente-Coronel QOEM), contando com 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao CEMDF para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

DESIGNAR MAURO ALVES PINHEIRO, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, matrícula nº 44.275-5, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 1998, por motivo de férias do titular.

SWEDENBERGER BARBOSA

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com a Portaria Nº 06 de 08 de junho de 1998, RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG-01, na categoria de Auxiliar, ao servidor RUY BICALHO SOBRINO, à disposição da Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 02 de julho de 1998.

JOÃO CARLOS TEATINI

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar VERÔNICA BAHIA MOURA, matrícula nº 33.693-9, Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos, como executora do contrato celebrado com a firma XEROX DO BRASIL LTDA., em substituição ao servidor ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, mat. nº 36.659-5, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo. Processo nº: 030.009.827/96. Objeto: locação de 3 máquinas copiadoras, marca Xerox, para atender ao Gabinete do Governador e Secretaria de Governo, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

SOLANGE MARIA DAVID

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 25 DE JUNHO DE 1998 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXVII e XXXII, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, c/c o Art. 147, da Lei 8.112/90 - Regime Jurídico Único resolve: Afastar preventivamente do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, os Fiscais de Obras:

NOME:	MATRÍCULA
AGNUS MODÉSTO DE SOUSA	41.293-7
ANA CRISTINA T.V. DE MAGALHÃES	41.012-8
AURICÂNDIDA R. AGUIAR	24.712-X
ARLENE COSTA NASCIMENTO	40.686-4
DANILO EDSON HAYAKAWA	40.998-7
GILIANE DE PAULA MONTEIRO	40.729-1
KARLA REGINA SANTOS	41.270-8
MARIO ALVES FERREIRA	40.918-9
MARCUS CESAR M. DE CARVALHO	40.780-1
MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA	41.528-6
RONALD FREITAS ALVES	40.635-X
FISCAIS DE POSTURAS	MATRÍCULA
NOME:	
SERGIO RICARDO V. CORREA	25.279-4

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 119, de 26-6-98, pág. 18.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 29 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-RA IV, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 7º, parágrafo Único do Decreto nº 13.477, de 17.09.91, resolve: CANCELAR Indenização de Transporte ao servidor EDILSON FONSECA E SILVA, matrícula nº 48.005-3, Chefe da Seção de Promoções da Divisão de Desporto Lazer e Turismo DFG 05, desta Administração Regional por ter sido exonerado do referido cargo em 28.05.98.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-RA IV, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 7º, parágrafo Único do Decreto nº 13.477, de 17.09.91, resolve: CANCELAR Indenização de Transporte ao servidor ELVIS DE ASSIS SILVA, matrícula nº 48.413-X, Assistente da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas DFA 08, desta Administração Regional por ter sido exonerado do referido cargo em 30.06.98.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída pela Ordem de Serviço de 05 de junho de 1998, da Administradora Regional do Paranoá, publicada no DODF nº 108, de 10.06.98, resolve:

Designar, nos termos do artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ANA MARIA DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 70.756-2, auxiliar de administração pública, para exercer a função de Secretária, na Comissão de Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 140.000.246/98, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

EDISON MOTA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 1º DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, resolve: NOMEAR: FRANCISCO JOSÉ ANTUNES FERREIRA, matrícula nº 49.565-4, Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas, SÉRGIO DE QUEIROZ MESQUITA, matrícula nº 41.235-X, Chefe do Núcleo de Modernização da Gerência de Planejamento, TÂNIA MARA FERREIRA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 19.057-8, Diretora da Divisão de Elaboração, Exame e Aprovação de Projetos, CLÁUDIO DE SÁ FERREIRA, matrícula nº 49.849-1, Chefe do Serviço de Consulta Prévia, JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula nº 91.360-X, Técnico de Administração Pública e TADEU BASTOS DA SILVA, matrícula nº 91.325-X Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, com objetivo de desafetar áreas públicas no setor de Chácaras da parte urbana do Recanto das Emas, para a criação de lotes para o funcionamento da Companhia Militar Independente da Polícia Militar do Distrito Federal - CPMIN PMDF, do Serviço Social do Comércio - SESC e da Escola de Samba do Recanto das Emas.

RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 1º DE JULHO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXV do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250, 29/dezembro/94, combinado com a Lei nº 1.006, de 10/janeiro/1996 que substituiu as Leis nº 408/93 e 617/93. resolve:

I - Cancelar a Indenização de Transporte dos seguintes Técnicos de Administração Pública - Área de Desenvolvimento Urbano lotados nesta Administração Regional, a partir de 01 de julho de 1998: Teresinha Celma Leite Fiusa - mat. 42.665-2; Solange Marques dos Santos - mat. 42.668-7; Francisca Célia Almeida de Carvalho - mat. 42.830-2; Nilza Peixoto da Silva - mat. 42.834-5; Maria Tavares de Souza - mat. 43.003-X; Neusa Maria da Silva - mat. 43.343-8; Eliziana Maria de Oliveira - mat. 43.653-4; Ivan Tavares Campos - mat. 42.670-9; Silvani Gomes de Oliveira - mat. 42.756-X.

II - Encaminha-se à DAG para providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 1º DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER, ao servidor ANTONINO PEREIRA BATISTA, matrícula nº 44.725-0, o Salário Família, conforme artigo 197, inciso I, da lei nº 8.112/90, aos dependentes CLEMENTE SEVERIANO GOMES, nascido em 23.01.98, conforme certidão de nascimento nº 168.569.

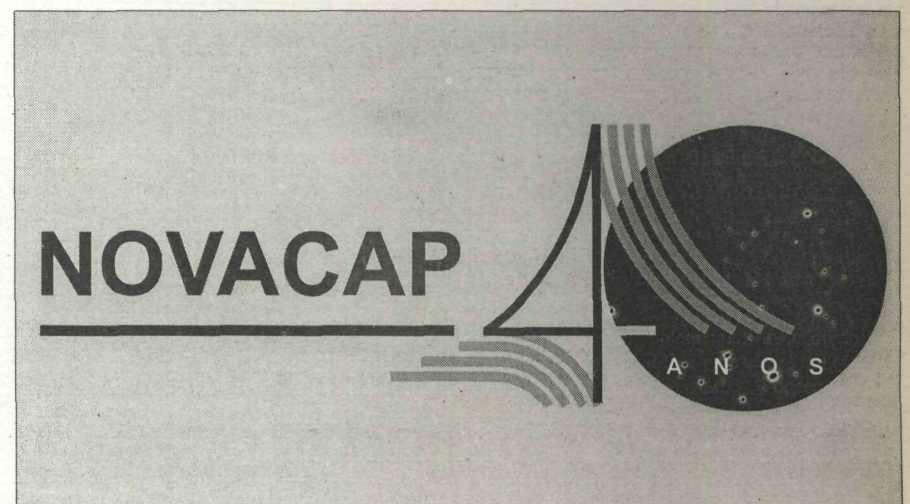
VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.001.902/98. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, EDVAL SOARES DE ARIMATEA, Engenheiro Civil, Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula nº 46.981-5 para ser EXECUTOR da obra de implantação de rede de captação de águas pluviais na entrequadra QSD 16/14, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma JLR Conservação e Ajardinamento Ltda. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA





**PAZ NO
TRÂNSITO**

Não Seja Multado Dirija Legal Ande Na Lei

Secretaria de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DMTU



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 40 e parágrafo 3º. do artigo 51, do Decreto n.º 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e parágrafo único do artigo 4º. do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 12.198, de 07 de fevereiro de 1990, resolve:

Reconduzir, ao cargo de Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração o servidor CLAUDIO LUIZ DE SOUZA, matrícula n.º 48.226-9.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão do empregado JOÃO PAULO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo, matrícula n.º 45.777-9, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB para a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.003.750/98.

Autorizar a cessão do servidor NILDENOR SILVA GOMES, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 76.343-8, da Fundação Educacional do Distrito Federal para a Secretaria de Educação, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.003.391/98.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, bem como o que consta do processo n.º 082.003.437/98, resolve:

I - Revogar a portaria de 09 de março de 1998, publicada no DODF n.º 46, de 10 de março de 1998, que autorizou a cessão dos servidores da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB para Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB para a Fundação Educacional do Distrito Federal:

MATR.	NOME	CARGO	A PARTIR DE	ATÉ
01.545-8	Adão Cândido Loiola	Repositor	05.01.98	31.12.98
03.214-8	Ademir Carvalho de Lacerda	Vigia	16.02.98	31.12.98
04.160-2	Afláudio de Oliveira Maia	Balconista	18.02.98	31.12.98
00.020-5	Amancia Batista Magalhães	Operadora de Caixa	05.01.98	31.12.98
03.646-3	Amauri do Nascimento Monteiro	Balconista	08.01.98	31.05.98
00.026-4	Ana Gomes de Oliveira	Agente Comercial	07.01.98	31.12.98
03.881-4	Antonia Solangia Rodrigues Sousa	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
01.576-8	Antonio Batista da Costa	Balconista	05.01.98	31.12.98
01.410-9	Antonio Camelo dos Santos	Aux. de Administração	07.01.98	31.12.98
03.246-8	Antonio Carlos Dias dos Santos	Repositor	18.02.98	31.12.98
00.052-3	Antonio Gonçalves da Silva	Vigia	27.02.98	31.12.98
04.103-3	Antonio Valci Pires Ramos	Operador de Caixa	07.01.98	31.12.98
03.623-4	Audna Maria de Melo	Aux. de Administração	08.01.98	31.01.98
04.059-2	Coraci Sousa Cruz	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
03.978-0	Carlos Roberto Araujo Rocha	Açougueiro	05.01.98	31.12.98
03.850-6	Cássia Cristina Rodrigues	Repositor	05.01.98	31.12.98
00.084-1	Catarina Ferreira de Souza	Operador de Caixa	07.01.98	31.12.98
00.085-x	Célia Eterna de Jesus	Tec. de Contabilidade	05.01.98	31.12.98
03.751-6	Cely Maria Leal dos Reis	Operadora de Caixa	07.01.98	02.03.98
03.396-0	Claudiana Pereira da Silva	Recepcionista	07.01.98	31.12.98
02.092-3	Creuza Alves da Rocha Silva	Operadora de Caixa	02.03.98	31.12.98
04.170-x	Denio Abadia Pereira dos Santos	Repositor	17.02.98	31.12.98
01.746-9	Denivaldo Rodrigues de Freitas	Repositor	19.02.98	31.12.98
00.111-2	Deoderito da Silva Neves	Açougueiro	05.01.98	31.12.98
02.442-2	Dianira Verissimo de Oliveira	Aux. de Administração	05.01.98	31.12.98
00.115-5	Djalma Freire Pereira da Silva	Aux. de Serviços Gerais	18.02.98	31.12.98
03.405-3	Domingos Ferreira Neto	Padeiro	02.03.98	31.12.98
04.070-3	Doralice Borges da Mata	Aux. de Serviços Gerais	17.02.98	31.12.98
03.973-x	Edilma Magalhães Lorena	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
04.083-5	Edilson Guedes Dias	Padeiro	17.02.98	31.12.98
04.140-8	Edson Luis Carneiro	Repositor	16.02.98	31.12.98
04.060-6	Eldenir Firmino Vieira	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
01.042-1	Elenice Lacerda de Souza	Operadora de Caixa	16.02.98	02.03.98
03.143-7	Elna Maria Nousa	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
00.142-2	Elsa Ribeiro Batista	Assist. Administrativo	08.01.98	01.04.98
03.811-3	Ernestina Lopes de Oliveira	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
04.169-6	Fernando Jacob da Silva	Repositor	17.02.98	31.12.98
02.132-6	Francisca Oliveira da Silva	Recepcionista	07.01.98	31.12.98
04.089-4	Francisco Araújo Alves	Padeiro	17.02.98	31.12.98
03.149-6	Francisco Domingos de Mesquita	Repositor	09.02.98	31.12.98
00.167-8	Francisco da Cunha Reis	Açougueiro	19.03.98	31.12.98
03.712-5	Francisco Fernandes de Souza	Açougueiro	05.03.98	31.12.98
03.116-x	Francisco José Rolim	Repositor	05.01.98	31.12.98
02.624-2	Francisco Pereira da Silva	Açougueiro	07.01.98	31.12.98
03.544-0	Francisco Próspero de Oliveira	Vigia	08.01.98	31.12.98
04.025-8	Francisco Saraiva dos Santos	Açougueiro	06.01.98	31.12.98
03.556-4	Geraldo Roberto Flavio	Vigia	17.02.98	31.12.98
03.495-9	Gilda Pereira Lopes	Operadora de Caixa	02.03.98	31.12.98
03.771-0	Glacilene Aparecida Neves	Operadora de Caixa	18.02.98	31.12.98
00.218-6	Ilderina Mendes da Silva	Operadora de Caixa	18.02.98	31.12.98
02.470-8	Izaias Nunes Profeta	Agente Comercial	05.01.98	31.12.98
03.785-0	Ismael Santos	Repositor	07.01.98	31.12.98
03.938-1	Ivoneide Gómes Cordeiro	Repositora	18.02.98	31.12.98
03.584-x	Janduy Rosendo dos Santos	Açougueiro	07.01.98	31.12.98
04.078-9	Janete A. de O. Goulart	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
04.134-3	Janira da Silva Cunha	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
00.244-5	Janival Rosendo dos Santos	Açougueiro	17.02.98	31.12.98
03.643-9	Juarez do Nascimento Monteiro	Vigia	08.01.98	31.05.98
02.435-x	Joaci Alves Nogueira	Aux. de Administração	18.02.98	31.12.98
03.637-4	João Batista da Silva	Balconista	08.01.98	31.05.98
03.239-5	João Bosco Galdino	Balconista	07.01.98	31.12.98
02.573-9	João Maria de Lima	Aux. de Serviços Gerais	07.01.98	31.12.98
01.939-9	João Marques de Alencar	Digitador	07.01.98	31.12.98
03.604-8	Joaquim Benício de Souza	Vigia	07.01.98	31.05.98

03.713-3	Joaquim Mendes Vieira	Açougueiro	07.01.98	31.12.98
03.607-2	Joelma Alves Meireles	Assist. Administrativo	08.01.98	01.04.98
03.016-8	Joilson dos Santos Rodrigues	Balconista	08.01.98	31.05.98
00.277-1	Jose Alberto das Neves	Açougueiro	17.02.98	31.12.98
02.531-3	Jose Alfredo da Silva	Aux. de Serviços Gerais	02.03.98	31.12.98
00.808-7	Jose Carlos de Oliveira	Aux. Administração	07.01.98	31.12.98
00.288-7	Jose Dias Cavalcanti	Açougueiro	16.02.98	31.12.98
04.102-5	José dos Reis Costa	Açougueiro	05.01.98	31.12.98
04.056-8	Jose Edevaldo dos Santos	Balconista	07.01.98	31.12.98
01.081-2	Jose Francisco O. Cavalcante	Carregador	07.01.98	31.12.98
02.841-x	José Soares Neto	Repositor	05.01.98	31.12.98
03.551-3	Jose Valdir de Almeida	Balconista	18.02.98	31.12.98
02.436-8	Jose Vicente Neto	Mestre Padeiro	07.01.98	31.12.98
04.054-1	Josilene Ramos da Silva	Balconista	08.01.98	31.12.98
02.741-3	Josina Nunes da Silva	Aux. de Administração	04.02.98	31.12.98
04.119-x	Jucieude de Sousa Santos Bezerra	Operadora de Caixa	17.02.98	31.12.98
02.237-3	Lazara Ferreira da Costa	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
03.601-3	Lenita Terezinha Alves	Aux. de Administração	08.01.98	31.05.98
04.086-x	Lindalva Batista Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais	17.02.98	31.12.98
03.951-9	Loides Rosa da Silva Duque	Balconista	18.02.98	26.03.98
00.888-5	Lourival Ferreira dos Santos	Mestre Padeiro	02.03.98	31.12.98
04.121-1	Lucia Aparecida da Silva	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
01.807-4	Lucia Maria Sales	Operadora de Caixa	17.02.98	31.12.98
03.609-9	Luis Antonio Santos Da Cunha	Artífice Especializado	07.01.98	31.05.98
03.582-9	Luis Felix Ferreira de Moura	Vigia	17.02.98	31.12.98
03.654-4	Luis Pereira de Souza	Carregador	08.01.98	31.05.98
03.711-7	Luis Carlos de Souza	Açougueiro	05.01.98	31.12.98
04.114-9	Luzilene dos Reis Carvalho	Aux. de Serviços Gerais	18.02.98	31.12.98
03.238-7	Manoel Andrade Silva	Aux. de Serviços Gerais	17.02.98	31.12.98
04.061-4	Marcos Antonio Santos Pereira	Açougueiro	06.01.98	31.12.98
03.902-0	Marcos César de Oliveira Miranda	Repositor	05.01.98	31.12.98
04.066-5	Maria Angelica de Oliveira	Operadora de Caixa	08.01.98	31.12.98
04.082-7	Maria Bernardete de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	18.02.98	31.12.98
03.889-x	Maria Cristina da Mota Batista	Balconista	17.02.98	31.12.98
00.759-5	Maria da Conceição C. de Faria	Repositora	05.01.98	31.12.98
02.874-6	Maria da Guia da Silva	Aux. de Administração	07.01.98	31.12.98
01.171-1	Maria das Graças B. Lima Formiga	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
03.528-9	Maria das Graças Bezerra de Farias	Balconista	08.01.98	31.12.98
04.032-0	Maria de Fatima Freitas de Oliveira	Operadora de Caixa	17.02.98	31.12.98
02.430-9	Maria Diran Alves da Silva	Repositora	06.02.98	31.12.98
01.493-1	Maria do Carmo Bezerra Godoy	Operadora de Caixa	06.01.98	31.12.98
04.162-9	Maria do Socorro Lopes Ribeiro	Operador de Caixa	17.02.98	31.12.98
03.688-9	Maria Elena de Jesus	Operadora de Caixa	16.02.98	31.12.98
03.925-x	Maria Geni C. de Almeida	Balconista	07.01.98	31.12.98
03.733-8	Maria Maura da Cunha	Operadora de Caixa	07.01.98	02.03.98
03.848-2	Maria Mercedes Carvalho	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
04.163-7	Maria Neilda Gonçalves Ribeiro	Aux. de Serviços Gerais	07.01.98	31.12.98
03.809-1	Maria Nelsa Carneiro de Araujo	Operadora de Caixa	18.02.98	02.03.98
00.451-0	Maria Pereira Jeremias	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
01.931-3	Maria Solimar dos S. de Macedo	Fiscal de Caixa	07.01.98	31.12.98
02.660-3	Marta Rene da Silva	Aux. de Administração	07.01.98	31.12.98
00.472-3	Marta Tereza de Souza	Assist. Administrativo	05.01.98	02.03.98
00.653-x	Maura Pereira Rodrigues	Balconista	02.03.98	31.12.98
04.044-9	Nadia Maria Alves Bispo	Operadora de Caixa	12.02.98	31.12.98
03.064-3	Nadir Cardoso de Pinho	Balconista	16.02.98	31.12.98
04.019-3	Neracy Teixeira da Trindade	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
04.106-8	Olívia da Costa Freire	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
03.606-4	Orivaldo Clementino de Oliveira	Vigia	07.01.98	31.05.98
03.854-7	Oswaldo Gonçalves Rodrigues	Açougueiro	02.03.98	31.12.98
04.159-9	Otacílio Rodrigues de Azevedo	Aux. de Serviços Gerais	10.02.98	31.12.98
02.749-9	Raimundo Ivaldo Ribeiro	Repositor	17.02.98	31.12.98
03.790-7	Raimundo João Souza	Repositor	02.03.98	31.12.98
00.533-9	Reginaldo Coelho do Carmo	Agente Comercial	07.01.98	31.12.98
01.260-2	Rejane Maria da Silva	Aux. de Administração	07.01.98	31.12.98
03.930-6	Roberto Rodrigues Sousa	Repositor	05.01.98	31.12.98
03.838-5	Renato Ferreira da Silva	Repositor	18.02.98	31.12.98
03.638-2	Robson Bernadino Magalhães	Aux. de Administração	08.01.98	31.05.98
03.502-5	Rogilda dos Santos Oliveira	Aux. de Administração	05.01.98	31.12.98
04.130-0	Rosângela Andrade Ruas	Operador de Caixa	17.02.98	02.03.98
04.050-9	Rose Mary Ribeiro	Aux. de Serviços Gerais	05.01.98	31.12.98
03.887-3	Rosevi dos Santos	Balconista	17.02.98	31.12.98
03.829-6	Ruy Missias de Oliveira	Açougueiro	02.03.98	31.12.98
03.928-4	Sabina Alves da Costa	Aux. de Serviços Gerais	07.01.98	31.12.98
02.500-3	Sandoval Cardoso de Moura	Vigia	16.02.98	31.12.98
03.608-0	Sebastião Ribeiro de Sousa	Vigia	27.02.98	31.05.98
00.875-3	Sineide Jaco Leite	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
04.008-8	Sued As	Operadora de Caixa	18.02.98	31.12.98
03.334-0	Sueli Almeida Costa	Operadora de Caixa	07.01.98	31.12.98
00.840-0	Tanla Maria Gizelli da Costa	Arquiteta	30.03.98	31.12.98
03.924-1	Tarcisa Rita da Silva	Operadora de Caixa	09.01.98	31.12.98
03.379-0	Tereza Cristina Cossão Maia	Balconista	02.03.98	31.12.98
04.047-9	Ubirajara Vieira de Lara	Açougueiro	05.01.98	31.12.98
03.659-5	Valdir Carlos da Silva	Aux. de Serviços Gerais	08.01.98	31.05.98
03.050-3	Valdivino Alves	Padeiro	18.02.98	31.12.98
03.622-6	Valnei Pinto de Almeida	Motorista	07.01.98	31.05.98
00.635-1	Vilma Candida da Silva	Assist de Administração	05.01.98	02.03.98
01.562-8	Wantuir Batista Costa	Açougueiro	05.01.98	31.12.98
00.772-2	Wilson Coelho Guimarães	Operador de Caixa	08.01.98	31.12.98

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1997 (*)

Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto n.º 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de Décimos, previsto no Art. da Lei 1.004/96 de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06.03.96, com alteração da fórmula de cálculo pela Lei 1.141/96 de 11.07.96 aos servidores abaixo:

Identificação do Servidor	Décimos		
	Fração	Vigência	Totalizando
Nome : José de Oliveira Mota Matrícula: 26.160-2 Processo : 030.001.661/90	1/10 da Rem. do DF-02	24.02.96	1/10 da Rem. do DF-02
	1/10 da Rep. do DF-02	24.02.97	1/10 da Rep. do DF-02

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

(*) Republicado, em parte por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 133, de 15.7.97, pág. 5238.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1998

O Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Retificar a Portaria de 04.05.98, publicada no DODF de 05.05.98, que concedeu incorporação à servidora Edina de Castro Garcia Ortiz, onde se lê 1/10 da Rep. do DF-02 leia-se 1/10 da Rep. do DF-05.

Conceder o adicional de Décimos, previsto no Art. da Lei 1.004/96 de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, com alteração da fórmula de cálculo pela Lei 1.141/96 de 11.07.96 aos servidores abaixo:

Identificação do Servidor	Décimos		
	Fração	Vigência	Totalizando
Nome : Maria Helena Borges Matrícula: 33.005-1 Processo : 030.009.995/94	1/10 da Rep. do DF-05	28.07.97	4/10 da Rem. do GE-01 2/10 da Rep. do DF-07 4/10 da Rep. do DF-05

Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas Leis nº 6.732/79, nº 8.911/94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/01/96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome : João Batista F. Pires Matrícula: 24.688-3 Processo : 030.005.538/93	5/5 da Rep. do DF-02	12.07.94	6/10 da Rep. do DF-02 4/10 da Rep. do DF-08	01.01.96
	2/5 da Rep. do DF-02 transformado em DF-08 pelo Decreto nº 16.068 de 17/11/94.			

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.001.288/98
INTERESSADO : ROSSINI DIAS DE SOUZA
REQUISIÇÃO Nº : 043/98
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 05 (cinco) diárias em favor do servidor ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar da "10ª Reunião do Grupo Gestor do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias - SINTEGRA/ICMS", a realizar-se no período de 30 de junho a 04 de julho do corrente ano na cidade de Gramado-RS.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ATO DO CHEFE

O Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, concede:

Afastamento por motivo de Casamento aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 97, item III, alínea "A", da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: JORGE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
MATRÍCULA: 25.229-8
PERÍODO: 09/05/98 a 16/05/98

NOME: MARIA EVOLINE VENTURA DOS SANTOS PEREIRA
MATRÍCULA: 44.270-4
PERÍODO: 29/05/98 a 05/06/98

Afastamento por motivo de Falecimento ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 97, item III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, conforme certidão apresentada:

NOME: GERALDO VIVALDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 39.199-7
PERÍODO: 27/05/98 a 03/06/98

Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: CELSO JULIO DA SILVA
MATRÍCULA: 32.407-8
DEPENDENTE: MARIA CLARA RODRIGUES SILVA
NASCIDO: 18/02/98

NOME: GILDETE ALMEIDA DA SILVA
MATRÍCULA: 25.867-9
DEPENDENTE: ÍTALO ALMEIDA RAMOS
NASCIDO: 25/05/98

NOME: LUCÉLIA VITAL DE OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 43.241-5
DEPENDENTE: JOÃO VÍCTOR VITAL DE OLIVEIRA COSTA
NASCIDO: 02/04/98

NOME: TEÓFILA ARNOR DE ARAUJO MONTEIRO
MATRÍCULA: 36.959-4
DEPENDENTE: MYLENA ARAÚJO GUIMARÃES
NASCIDO: 26/05/98

NOME: EMERSON ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 47.936-5
DEPENDENTE: HUGO VINÍCIUS AGUIAR DOS SANTOS
NASCIDO: 21/05/98

NOME: LUIS ALENCAR BARROS
MATRÍCULA: 30.679-6
DEPENDENTE: MARILIA BARROS DOS SANTOS
NASCIDO: 01/04/98

NOME: DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO
MATRÍCULA: 43.754-9
DEPENDENTE: VICTOR MORECHI QUEIROZ MARIANO
NASCIDO: 24/04/98

NOME: ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 35.051-6
DEPENDENTE: AMANDA SIQUEIRA OLIVEIRA
NASCIDO: 26/04/98

NOME: MOACYR ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 30.229-5
DEPENDENTE: DAVI DO CARMO NASCIMENTO
NASCIDO: 10/03/98

NOME: MOACYR ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 30.229-5
DEPENDENTE: ANA CLARA DO CARMO NASCIMENTO
NASCIDO: 10/03/98

Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: CELSO JULIO DA SILVA
MATRÍCULA: 32.407-8
DEPENDENTE: MARIA CLARA RODRIGUES SILVA
PERÍODO: 18/02/98 a 22/02/98

NOME: JOÃO PEDROSO DIAS
MATRÍCULA: 42.603-2
DEPENDENTE: MARCELO PEDROSO SALGADO
PERÍODO: 18/05/98 a 22/05/98

NOME: EMERSON ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 47.936-5
DEPENDENTE: HUGO VINÍCIUS AGUIAR DOS SANTOS
PERÍODO: 21/05/98 a 25/05/98

NOME: LUIS ALENCAR BARROS
MATRÍCULA: 30.679-7
DEPENDENTE: MARILIA BARROS DOS SANTOS
PERÍODO: 01/04/98 a 05/04/98

NOME: DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO
MATRÍCULA: 43.754-9
DEPENDENTE: VICTOR MORECHI QUEIROZ MARIANO
PERÍODO: 24/04/98 a 28/04/98

NOME: ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 35.051-6
DEPENDENTE: AMANDA SIQUEIRA OLIVEIRA
PERÍODO: 26/04/98 a 30/04/98

NOME: MOACYR ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 30.229-5
DEPENDENTE: DAVI DO CARMO NASCIMENTO
PERÍODO: 10/03/98 a 14/03/98

NOME: MOACYR ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 30.229-5
DEPENDENTE: ANA CLARA DO CARMO NASCIMENTO
PERÍODO: 10/03/98 a 14/03/98

Salário família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: CELSO JULIO DA SILVA
MATRÍCULA: 32.407-8
DEPENDENTE: MARIA CLARA RODRIGUES SILVA
NASCIDO: 18/02/98

NOME: GILDETE ALMEIDA DA SILVA
MATRÍCULA: 25.867-9

DEPENDENTE: ÍTALO ALMEIDA RAMOS
NASCIDO: 25/05/98

NOME: LUCÉLIA VITAL DE OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 43.241-5
DEPENDENTE: JOÃO VÍCTOR VITAL DE OLIVEIRA COSTA
NASCIDO: 02/04/98

NOME: TEÓFILA ARNOR DE ARAUJO MONTEIRO
MATRÍCULA: 36.959-4
DEPENDENTE: MYLENA ARAÚJO GUIMARÃES
NASCIDO: 26/05/98

NOME: EMERSON ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 47.936-5
DEPENDENTE: HUGO VINÍCIUS AGUIAR DOS SANTOS
NASCIDO: 21/05/98

NOME: ELIENE GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 92.093-2
DEPENDENTE: LARISSA TIBURCIO MAIA DA SILVA
NASCIDO: 04/05/97

NOME: LUIS ALENCAR BARROS
MATRÍCULA: 30.679-7
DEPENDENTE: MARILIA BARROS DOS SANTOS
NASCIDO: 01/04/98

NOME: CACI CORREIA ARAUJO DA SILVA
MATRÍCULA: 42.996-1
DEPENDENTE: GABRIEL CORREIA DA SILVA
NASCIDO: 23/02/98

NOME: DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO
MATRÍCULA: 43.754-9
DEPENDENTE: VICTOR MORECHI QUEIROZ MARIANO
NASCIDO: 24/04/98

NOME: ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 35.051-6
DEPENDENTE: AMANDA SIQUEIRA OLIVEIRA
NASCIDO: 26/04/98

NOME: MOACYR ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 30.229-5
DEPENDENTE: DAVI DO CARMO NASCIMENTO
NASCIDO: 10/03/98

NOME: MOACYR ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 30.229-5
DEPENDENTE: ANA CLARA DO CARMO NASCIMENTO
NASCIDO: 10/03/98

EDSON CORREIA QUEIROZ

DESPACHOS DO CHEFE

PROCESSO Nº: 040.014.511/97
INTERESSADO: ROSEMIRO DA COSTA ARAÚJO
ASSUNTO: CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO

Tendo em vista o que consta do Decreto nº 15.600 de 28.04.94, publicado no DODF de 29.04.94, que reestruturou a Secretaria de Fazenda e Planejamento, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 040.014.511/97, a incorporação da vantagem pessoal denominada quintos a que faz jus o ex-servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:

De 01.07.94 em diante: 5/5 da Representação Mensal do DFG-14.

PROCESSO Nº: 040.014.511/97
INTERESSADO: RÔSEMIRO DA COSTA ARAÚJO
ASSUNTO: CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO

Tendo em vista o que consta da Lei nº 1.815 de 08.01.98, publicado no DODF de 09.01.98, que reestruturou a Secretaria do Trabalho, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 040.014.511/97, a incorporação da vantagem pessoal denominada Representação Mensal a que faz jus o ex-servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:

De 09.01.98 em diante: Representação Mensal do DFG-14.

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 144, DE 19 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.93, resolve:

1 - Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto 17.182, de 06.03.96, à servidora abaixo identificada.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: DILCÉLIA M. RAMOS PRAJES Matrícula: 23.868-6 Processo nº: 030.002883/91	Transformar 2/10 do DF02 para 2/10 do DF04, conforme Lei 1.817/98, totalizando 4/10 do DF02, 2/10 do DF04, 2/10 do DF07 e 2/10 do DF11.	12.01.98

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE 1º DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.008679/98, resolve:

Designar VERA LÚCIA PALMEIRA PEREIRA, matrícula nº 61.834-9, como executor interno do Convênio nº 24/98-FEDF, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ - AJA.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- NELSON IVAN MAGALHÃES MESQUITA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 30.989-3, Processo nº 082.011151/98, Data da Instrução: 01.07.98, a partir de 22.06.98.

- MÔNICA VENANCIO SANTANA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 32.115-X, Processo nº 082.011097/98, Data da Instrução: 01.07.98, a partir de 19.06.98.

- GLÓRIA REGINA SILVEIRA SPERIDÃO RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.500-2, Processo nº 082.011094/98, Data da Instrução: 01.07.98, a partir de 19.06.98.

- JOSAFÁ CRISOSTOMO DA SILVA JÚNIOR, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 31.980-5, Processo nº 082.010960/98, Data da Instrução: 01.07.98, a partir de 17.06.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.009481/98; INTERESSADA: GIANE MALBA V. NOGUEIRA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no Art. 5º da Lei 1.864 de 19.01.98, à servidora GIANE MALBA VASCONCELOS NOGUEIRA, matrícula nº 48.843-7, pelo período de 27.07.98 a 26.07.2000

PROCESSO Nº: 082.019692/96; INTERESSADO: SILVIO JOSÉ MARTINS; ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Considerando a documentação apontada nos autos, registra-se que o servidor SILVIO JOSÉ MARTINS, matrícula nº 21.662-3, inobservou normas legais e regulamentares, contidas na Lei nº 8.112/90, vindo portanto a configurar o cometimento de falta grave, razão pela qual aplico ao mencionado servidor a pena de **DEMISSÃO** com base no Art. 132, inciso IV, combinado com o artigo 137 parágrafo único ambos da citada Lei 8.112/90.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Autorizar a Carga Horária Especial aos servidores abaixo relacionados:

Nome	A partir de	Matrícula
ANDREA GONÇALVES DE MACEDO	19.06.98	35.912-2
DEISE LUCID M. BATELLI	19.06.98	35.287-X
VALDICELI DE ARAÚJO ROCHA	18.06.98	27.937-4
LEDUC AMARO D. FAUTH	18.06.98	70.700-7
VERONICE R. DOS S. MIRANDA	19.06.98	35.373-6
MARCELA V. DE MENDONÇA PEDROSA	23.06.98	35.570-4
ELISAFÁ MARTINS DE OLIVEIRA	26.06.98	33.647-5
ELIDONES SILVA BARROS JÚNIOR	26.06.98	34.091-X
SADÊNIA ELINA DA SILVA	26.06.98	34.596-2
ANI FONTANA	26.06.98	33.690-4

2. Autorizar a Carga Horária Eventual aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Pelo período de	Matrícula
SÔNIA LIMA DE OLIVEIRA	13.04.98 a 23.12.98	27.485-2
IGUACIÁ DE SOUZA CAMPOS	10.03.98 a 23.12.98	34.001-4
CLÁUDIA ALVES TELES	18.02.98 a 27.04.98	23.803-1
GILDA GUERRIERI DE A. SABOYA	23.04.98 a 23.12.98	26.113-0
REGINA AGUIAR DRUMONT	04.05.98 a 23.12.98	31.162-6
NORMA LÚCIA DE SIQUEIRA TORRES	01.06.98 a 23.12.98	65.842-1

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELO SOUSA

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº 082.008946/98, INTERESSADO: ANDRÉ ALMEIDA CUNHA ARANTES, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Autorizo a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no art. 5º da Lei nº 1.864/98, relativamente ao servidor ANDRÉ ALMEIDA CUNHA ARANTES, Matrícula nº 23.538-5, Professor MG3V, pelo período de 06/07/98 a 05/07/2001.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELO SOUSA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31.01.96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	D É C I M O S	
	F R A Ç Ã O	V I G Ê N C I A
Nome: ELENICE ALVES DE FREITAS Matrícula: 0044.109-0 Processo nº: 0082.014756/97	1/10 DF-06 1/10 DF-06	31.07.96 31.07.97
Nome: MARILDA DE FATIMA ARAUJO Matrícula: 0059.918-2 Processo nº: 0082.017501/96	1/10 DF-06	19.11.97
Nome: VALDENICE DE OLIVEIRA MULLER Matrícula: 0059.967-0 Processo nº: 0082.011453/96	1/10 DF-06	18.01.98
Nome: HELENA ELIAS Matrícula: 0061.637-0 Processo nº: 0082.010168/96	Retificar 1/10 DF-08 Para 1/10 DF-06	06.02.96 09.03.96
Nome: HELENA ELIAS Matrícula: 0061.637-0 Processo nº: 0082.010168/96	Cessar 1/10 DF-06 Conceder 1/10 DF-06	05.02.97 09.03.97
Nome: ROGERIO BATISTA SEIXAS Matrícula: 0063.502-2 Processo nº: 0082.002828/92	1/10 DF-09 1/10 DF-09	09.03.96 09.03.97
Nome: GRAZIELA A.D. MACEDO Matrícula: 0064.153-7 Processo nº: 0082.004435/97	1/10 DF-04	04.01.98
Nome: JUAREZ OLIVEIRA SAMPAIO Matrícula: 0064.938-4 Processo nº: 0082.000675/97	1/10 DF-06	05.09.97
Nome: RILDA RODRIGUES ROCHA Matrícula: 0065.576-7 Processo nº: 0082.009785/97	1/10 DF-06	04.01.98
Nome: ELMA DE CASTRO Matrícula: 0098.323-3 Processo nº: 0082.003346/97	1/10 DF-04	04.01.98

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31.01.96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	D É C I M O S	
	F R A Ç Ã O	V I G Ê N C I A
Nome: ROSA LUZIA NEPOMUCENO DA SILVA Matrícula: 0051.824-7 Processo nº: 0082.005225/97	1/10 DF-04	04.01.98
Nome: MARTA CARDOSO DE CASTRO Matrícula: 0057.206-3 Processo nº: 0082.002717/98	1/10 DF-03	03.04.97
Nome: NAJLA VELOSO SAMPAIO BARBOSA Matrícula: 0058.939-X Processo nº: 0082.007043/97	1/10 DF-11	04.02.98
Nome: ADELAIDE DANTAS DE O. RIBEIRO Matrícula: 0060.411-9 Processo nº: 0082.005608/97	1/10 DF-06 1/10 DF-06	22.12.96 22.12.97
Nome: ISMAEL ALAN GONÇALVES DE SIMAS Matrícula: 0062.553-1 Processo nº: 0082.010943/95	1/10 DF-04	26.01.98
Nome: ANTONIO VIEIRA NETO Matrícula: 0062.556-6 Processo nº: 0082.015533/96	1/10 DF-11	18.01.98
Nome: MARIA ELINEIDE RODRIGUES DA CRUZ Matrícula: 0063.850-1 Processo nº: 0082.019994/96	1/10 DF-08	30.01.98
Nome: MARIA DE FATIMA DA SILVA MELO Matrícula: 0063.964-8 Processo nº: 0082.008031/96	1/10 DF-06	26.01.98

Nome: MARIA JOSE MAMEDE RAMOS Matrícula: 0068.932-7 Processo nº: 0082.002141/97	Cessar 1/10 DF-04	20.02.98
Nome: ELIANA MARIA MOURA DA CUNHA Matrícula: 0074.529-4 Processo nº: 0082.015271/94	1/10 DF-06	28.12.97
Nome: GERALDINA DE SOUZA E SILVA Matrícula: 0075.342-4 Processo nº: 0082.009268/96	1/10 DF-04	26.01.98

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31.01.96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder a partir de 01.02.96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s);

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Q U I N T O S		TRANSFORMAÇÃO PARA DECIMOS	
	F R A Ç Ã O	V I G Ê N C I A	F R A Ç Ã O	V I G Ê N C I A
Nome: LEILA LANE DE MELO FERNANDES Matrícula: 0036.869-5 Processo nº: 0082.028412/94	1/5 DF-03	27.12.94	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO Matrícula: 0040.394-6 Processo nº: 0082.004865/98	1/5 DF-06	18.03.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: GILDA DOS SANTOS PIGNATA Matrícula: 0031.204-5 Processo nº: 0082.004377/98	1/5 DF-06	18.03.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: ILZA LEITE PINTO Matrícula: 0074.562-6 Processo nº: 0082.008484/90	Substituir 1/5 DF-07 1/5 DF-07 Por 2/5 DF-09	07.09.91 06.09.92 12.07.94	4/10 DF-09	01.02.96
Nome: MARIA DO PERP.SOC.DE P.BARBOSA Matrícula: 0075.837-X Processo nº: 0082.014645/91	2/5 DF-05	12.07.94	4/10 DF-05	01.02.96
Nome: MARIA DE L.OLIVEIRA GARBI Matrícula: 0080.169-0 Processo nº: 0082.016514/91	Retificar 2/5 DF-12 Para 2/5 DF-11	01.05.91	4/10 DF-11	01.02.96
Nome: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Matrícula: 0085.045-4 Processo nº: 0082.015525/97	Substituir 3/5 DF-02 Por 3/5 DF-04	12.07.94	6/10 DF-04	01.02.96
Nome: HELENA MARIA V.DE OLIVEIRA Matrícula: 0091.542-4 Processo nº: 0082.021368/96	Substituir 1/5 DF-02 Por 1/5 DF-03	24.10.94	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: ELENICE ALVES DE FREITAS Matrícula: 0044.109-0 Processo nº: 0082.014756/97	1/5 DF-06	01.08.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: IVETTE BASILEU DE O. LIMA Matrícula: 0046.672-7 Processo nº: 0082.001068/98	1/5 DF-04	11.03.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: MARIA BORGES RORIZ Matrícula: 0089.802-3 Processo nº: 0082.018814/97	1/5 DF-06	15.01.95	2/10 DF-06	01.02.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31.01.96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	D É C I M O S	
	F R A Ç Ã O	V I G Ê N C I A
Nome: IRENILDE SANTOS QUARESMA Matrícula: 0020.490-0 Processo nº: 0082.009872/97	Cessar 1/10 DF-03	20.02.98

Nome: FREDERICO DOS SANTOS VIANA Matrícula: 0024.809-6 Processo nº: 0082.004654/97	Cessar 1/10 DF-06	20.02.98
Nome: EDILEUSA ALVES DE MELO Matrícula: 0045.785-X Processo nº: 0082.008600/96	Cessar 1/10 DF-04	20.02.98
Nome: CONCEIÇÃO DE MARIA ANDRADE DE SOUZA Matrícula: 0045.931-3 Processo nº: 0082.007083/98	1/10 DF-06	31.10.97
Nome: ANDRE RABELO DE SOUZA Matrícula: 0047.163-1 Processo nº: 0082.004595/97	Cessar 1/10 DF-04	20.02.98
Nome: LEILA CRISTINA DE M. CORREIA Matrícula: 0047.529-7 Processo nº: 0082.006782/96	Cessar 1/10 DF-04	20.02.98
Nome: JANICE GOMES DA SILVA Matrícula: 0048.283-8 Processo nº: 0082.000140/97	1/10 DF-04	04.01.98
Nome: ROBSON DE HOLANDA COSTA PEREIRA Matrícula: 0049.921-8 Processo nº: 0082.007507/97	Cessar 1/10 DF-04	20.02.98
Nome: ZILDA MARIA DE MELO SOARES Matrícula: 0058.843-1 Processo nº: 0082.002645/98	1/10 DF-06	17.12.97
Nome: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Matrícula: 0085.045-4 Processo nº: 0082.015525/97	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-06	24.07.97
Nome: MARIA TERESA G. DE OLIVEIRA Matrícula: 0094.462-9 Processo nº: 0082.011651/96	1/10 DF-06	05.02.98
Nome: KATIA RAIMUNDA PEREIRA TEIXEIRA Matrícula: 0096.356-9 Processo nº: 0082.003194/91	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-04	30.01.96

MARIA-ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora MARIA DA SILVA BRAGA, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 47.911-X, para que possa exercer o cargo/especialidade de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, conforme Processo 082.018588/94.

Conceder Licença Gala ao servidor PAULO DE TARSO SILVA LIMA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula 30.038-1, pelo período de 07.02.98 a 14.02.98, nos termos do Art. 97, III, "a", da Lei 8.112/90.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei n. 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, através da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082010984/98; Ficha: 17373; Matrícula: 69.347-2; Nome: ADERBAL SANTOS DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/11/72 a 01/10/73; 26/11/79 a 30/11/81; 08/03/82 a 01/06/84; 07/11/84 a 22/11/89; Efeitos: 3.723 dias para aposentadoria.

Processo: 082010383/98; Ficha: 17374; Matrícula: 75.410-2; Nome: ANA LUCIA LIMA SARAIVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 22/04/76 a 20/05/76; 01/10/76 a 24/05/77; Efeitos: 265 dias para aposentadoria.

Processo: 082010267/98; Ficha: 17375; Matrícula: 28.011-9; Nome: CELIA APARECIDA DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 06/07/84 a 28/01/96; Efeitos: 4.222 dias para aposentadoria.

Processo: 082010980/98; Ficha: 17376; Matrícula: 34.378-1; Nome: CLAUDIA M. DE A. BORGES FLORIP; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PARA DE MINAS-MG; Período: 03/02/86 a 31/01/95; Efeitos: 3.285 dias para aposentadoria, 3.285 dias para padrao.

Processo: 082010339/98; Ficha: 17377; Matrícula: 73.056-4; Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MENEZES; Funcao: MONITOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/12/72 a 02/02/74; Efeitos: 429 dias para aposentadoria.

Processo: 082010339/98; Ficha: 17378; Matrícula: 73.056-4; Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MENEZES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/69 a 31/12/69; 03/02/74 a 07/01/76; 13/01/76 a 13/06/77; Efeitos: 1.344 dias para aposentadoria.

Processo: 082010765/98; Ficha: 17379; Matrícula: 72.252-9; Nome: CLEONICE MARIA P DE SOUSA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX;

Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/08/74 a 28/02/75; Efeitos: 212 dias para aposentadoria.

Processo: 082010550/98; Ficha: 17380; Matrícula: 42.989-9; Nome: CLEUSA CANDIDA GUIMARAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/10/74 a 10/02/87; 09/11/87 a 25/12/90; Efeitos: 5.659 dias para aposentadoria.

Processo: 082010497/98; Ficha: 17381; Matrícula: 77.846-X; Nome: CLEUSA MARIA DA MOTA ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/77 a 31/12/78; Efeitos: 699 dias para aposentadoria.

Processo: 082010689/98; Ficha: 17382; Matrícula: 78.137-1; Nome: CONSUELO MARCELINO S C DIAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/01/75 a 17/03/75; 19/09/75 a 30/06/76; Efeitos: 361 dias para aposentadoria.

Processo: 082010689/98; Ficha: 17383; Matrícula: 78.137-1; Nome: CONSUELO MARCELINO S C DIAS; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidão expedida: INSS-MINIST.AERONAUT; BRASILIA-DF; Período: 01/07/76 a 01/10/77; Efeitos: 458 dias para aposentadoria.

Processo: 082010689/98; Ficha: 17384; Matrícula: 78.137-1; Nome: CONSUELO MARCELINO S C DIAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS/FUND.MOBRA; BRASILIA-DF; Período: 02/10/77 a 16/04/79; Efeitos: 562 dias para aposentadoria.

Processo: 082011028/98; Ficha: 17385; Matrícula: 93.953-6; Nome: CONSUELO MARTINS C CORDEIRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 04/04/74 a 22/04/74; Efeitos: 19 dias para aposentadoria.

Processo: 082010577/98; Ficha: 17386; Matrícula: 49.683-9; Nome: CONSUELO ORTIZ JAIME FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FORMOSA-GO; Período: 10/02/92 a 18/05/93; Efeitos: 463 dias para aposentadoria, 463 dias para padrao.

Processo: 082011109/98; Ficha: 17387; Matrícula: 32.895-2; Nome: DAMARIS LUCIA GOMES PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 02/01/86 a 06/07/87; 08/07/87 a 15/04/97; Efeitos: 4.121 dias para aposentadoria.

Processo: 082010657/98; Ficha: 17388; Matrícula: 74.839-0; Nome: DAMIAO ELIAS AUGUSTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 25/09/73 a 15/12/73; 28/12/73 a 06/01/75; 02/06/75 a 17/08/76; 22/10/76 a 18/08/77; 19/10/77 a 21/02/78; Efeitos: 1.327 dias para aposentadoria.

Processo: 082011105/98; Ficha: 17389; Matrícula: 36.563-7; Nome: DANIEL HELEODORO DE SANTANA NE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/76 a 30/07/96; 31/10/96 a 27/04/97; 29/12/97 a 20/01/98; Efeitos: 7.659 dias para aposentadoria.

Processo: 082011105/98; Ficha: 17390; Matrícula: 36.563-7; Nome: DANIEL HELEODORO DE SANTANA NE; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS/FEDF; TAGUATINGA-DF; Período: 31/07/96 a 30/10/96; 28/04/97 a 28/12/97; Efeitos: 337 dias para aposentadoria.

Processo: 082010933/98; Ficha: 17391; Matrícula: 75.994-5; Nome: ELIZETE GONCALVES B DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 01/03/77 a 29/03/77; Efeitos: 29 dias para aposentadoria.

Processo: 082008243/98; Ficha: 17392; Matrícula: 97.923-6; Nome: ERENICE RICARTE PETERS; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: DISTRITO ESTADUAL; FERNANDO NORONHA-PE; Período: 03/03/82 a 10/10/82; 01/02/84 a 31/12/84; Efeitos: 497 dias para aposentadoria, 497 dias para adicionais Tempo de Serviço, 497 dias para padrao.

Processo: 082011032/98; Ficha: 17393; Matrícula: 95.505-1; Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 15/10/73 a 29/07/74; 15/08/74 a 09/09/74; Efeitos: 314 dias para aposentadoria.

Processo: 082009845/98; Ficha: 17394; Matrícula: 77.793-5; Nome: FRANCISCO GOMES FERREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 19/06/68 a 27/02/71; 01/03/71 a 12/07/71; Efeitos: 1.118 dias para aposentadoria.

Processo: 082009845/98; Ficha: 17396; Matrícula: 77.793-5; Nome: FRANCISCO GOMES FERREIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.EXERCITO; PRESIDENTE PRUDENTE-SP; Período: 13/07/71 a 13/12/71; Efeitos: 33 dias para aposentadoria, 33 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082009845/98; Ficha: 17397; Matrícula: 77.793-5; Nome: FRANCISCO GOMES FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; CUIABA-MT; Período: 01/03/77 a 20/03/78; Efeitos: 385 dias para aposentadoria, 385 dias para adicionais Tempo de Serviço, 385 dias para padrao.

Processo: 082010453/98; Ficha: 17398; Matrícula: 96.753-X; Nome: FUMIO MITSUKA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 23/09/69 a 05/12/70; 16/09/74 a 12/03/75; Efeitos: 617 dias para aposentadoria.

Processo: 082010340/98; Ficha: 17399; Matrícula: 31.497-8; Nome: GEORDANIO DUTRA; Funcao: MONITOR; Certidão expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 06/11/89 a 09/03/90; 01/03/91 a 30/07/92; Efeitos: 642 dias para aposentadoria.

Processo: 082010340/98; Ficha: 17400; Matrícula: 31.497-8; Nome: GEORDANIO DUTRA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS/FEDF; PLANALTINA-DF; Período: 14/03/94 a 22/12/94; 20/02/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 21/12/95; 22/02/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 875 dias para aposentadoria.

Processo: 082010340/98; Ficha: 17401; Matrícula: 31.497-8; Nome: GEORDANIO DUTRA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 22/12/96 a 06/03/97; Efeitos: 75 dias para aposentadoria.

Processo: 082008734/98; Ficha: 17402; Matrícula: 73.016-5; Nome: GERALDO MAGELA CAMPOS PEREIRA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 18/12/75 a 20/01/76; Efeitos: 34 dias para aposentadoria, 34 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082008386/98; Ficha: 17403; Matrícula: 98.228-8; Nome: GERHARD WALTER PETERS; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: DISTRITO ESTADUAL; FERNANDO NORONHA-PE; Período: 01/02/83 a 31/12/83; Efeitos: 334 dias para aposentadoria, 334 dias para adicionais Tempo de Serviço, 334 dias para padrao.

Processo: 082010683/98; Ficha: 17404; Matrícula: 69.107-0; Nome:

GERTRUDES RAMOS DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 31/01/83 a 18/05/86; Efeitos: 1.204 dias para aposentadoria, 1.204 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082011093/98; Ficha: 17405; Matricula: 95.274-5; Nome: HELENA MARIA DA FE SOARES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/04/73 a 20/06/73; 12/11/73 a 20/02/74; 08/03/74 a 20/05/74; Efeitos: 249 dias para aposentadoria.

Processo: 082010166/98; Ficha: 17406; Matricula: 98.728-X; Nome: IEDA MARIA ADJUTO ULHOA VELOSO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 18/09/75 a 31/01/76; Efeitos: 136 dias para aposentadoria, 136 dias para adicionais Tempo de Servico, 136 dias para padrao.

Processo: 082010552/98; Ficha: 17407; Matricula: 62.480-2; Nome: ISABEL GUILHON HENRIQUES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/03/69 a 14/10/69; 01/04/85 a 21/04/86; Efeitos: 612 dias para aposentadoria.

Processo: 082010925/98; Ficha: 17408; Matricula: 32.803-0; Nome: IZAUCIANO JOSE DE SOUZA CAVALE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ESTADO EDUC.; BELEM-PA; Período: 01/10/73 a 30/09/76; Efeitos: 1.096 dias para aposentadoria, 1.096 dias para padrao.

Processo: 082008632/98; Ficha: 17409; Matricula: 72.570-6; Nome: JOANA MARIA GIANZANTI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 12/12/72 a 01/02/73; Efeitos: 52 dias para aposentadoria.

Processo: 082008632/98; Ficha: 17410; Matricula: 72.570-6; Nome: JOANA MARIA GIANZANTI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/77 a 23/05/77; 15/04/78 a 30/06/78; Efeitos: 130 dias para aposentadoria.

Processo: 082008541/98; Ficha: 17411; Matricula: 31.468-4; Nome: JOSE ASSUNCAO NETO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 29/09/80 a 31/03/86; Efeitos: 2.010 dias para aposentadoria.

Processo: 082008541/98; Ficha: 17412; Matricula: 31.468-4; Nome: JOSE ASSUNCAO NETO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 05/05/86 a 11/02/87; Efeitos: 283 dias para aposentadoria.

Processo: 082008541/98; Ficha: 17413; Matricula: 31.468-4; Nome: JOSE ASSUNCAO NETO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; GAMA-DF; Período: 11/10/95 a 02/11/95; 01/03/96 a 29/05/96; Efeitos: 113 dias para aposentadoria.

Processo: 082008858/98; Ficha: 17414; Matricula: 60.264-7; Nome: JOSETE MARIA DE SA T RODRIGUES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: FUND.ZOOBOTANICA/DF; BRASILIA-DF; Período: 20/10/76 a 24/07/79; Efeitos: 1.008 dias para aposentadoria, 1.008 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082010535/98; Ficha: 17415; Matricula: 33.351-4; Nome: KEILA DE PAULA NOGUEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; TAGUATINGA-DF; Período: 23/03/93 a 16/07/93; 02/08/93 a 27/08/93; 01/09/93 a 22/12/93; Efeitos: 255 dias para aposentadoria.

Processo: 082010686/98; Ficha: 17416; Matricula: 72.196-4; Nome: LEIA DE LOURDES SILVA QUEIROZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 06/11/73 a 11/03/76; Efeitos: 857 dias para aposentadoria, 857 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082009189/98; Ficha: 17417; Matricula: 54.366-7; Nome: LINDALVA BARBOSA DE ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 19/04/76 a 31/01/78; 09/02/78 a 31/08/79; Efeitos: 1.222 dias para aposentadoria.

Processo: 082009189/98; Ficha: 17418; Matricula: 54.366-7; Nome: LINDALVA BARBOSA DE ARAUJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/08/81 a 17/10/81; Efeitos: 78 dias para aposentadoria.

Processo: 082010827/98; Ficha: 17419; Matricula: 55.523-1; Nome: LUANA BARRETO ALVARENGA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; SOBRADINHO-DF; Período: 01/03/78 a 31/12/80; Efeitos: 1.037 dias para aposentadoria.

Processo: 082010827/98; Ficha: 17420; Matricula: 55.523-1; Nome: LUANA BARRETO ALVARENGA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/FHDF; SOBRADINHO-DF; Período: 15/04/81 a 03/03/82; Efeitos: 323 dias para aposentadoria.

Processo: 082010658/98; Ficha: 17421; Matricula: 23.640-3; Nome: LUCIANO BITTAR; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DA EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 21/04/94; Efeitos: 3.520 dias para aposentadoria, 3.520 dias para padrao.

Processo: 082008394/98; Ficha: 17422; Matricula: 36.274-3; Nome: LUCIMAR CONCEICAO DO NASCIMENTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 14/02/86 a 09/10/90; Efeitos: 1.699 dias para aposentadoria.

Processo: 082011108/98; Ficha: 17423; Matricula: 32.814-6; Nome: LUZIA HELENA MOISES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 18/06/85 a 25/08/86; 01/09/86 a 15/04/91; 02/08/91 a 16/12/91; 16/09/93 a 31/05/96; Efeitos: 3.248 dias para aposentadoria.

Processo: 082010681/98; Ficha: 17424; Matricula: 23.994-1; Nome: MAGDA MARIA GONCALVES DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; ESPERA FELIZ-MG; Período: 02/02/89 a 31/01/90; 01/02/90 a 31/01/91; 01/02/91 a 31/01/92; 01/02/92 a 31/01/93; Efeitos: 1.460 dias para aposentadoria, 1.460 dias para padrao.

Processo: 082011095/98; Ficha: 17425; Matricula: 96.418-2; Nome: MAGALI LOPES DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DA EDUCACAO; ARACATUBA-SP; Período: 21/06/74 a 28/06/74; 05/09/74 a 05/11/74; Efeitos: 70 dias para aposentadoria, 70 dias para adicionais Tempo de Servico, 70 dias para padrao.

Processo: 082009749/98; Ficha: 17426; Matricula: 79.959-9; Nome: MARA LUCIA MEIRA OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/06/75 a 30/11/75; 15/03/76 a 04/05/77; Efeitos: 597 dias para aposentadoria.

Processo: 082010460/98; Ficha: 17427; Matricula: 99.351-4; Nome: MARIA AUREA NOGUEIRA DE PAULA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/12/76 a 14/03/77; Efeitos: 104 dias para aposentadoria.

Processo: 082010780/98; Ficha: 17428; Matricula: 49.838-6; Nome: MARIA DA C O DE A PEREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/08/74 a 01/12/74; 01/02/92 a 05/05/92; 01/08/92 a 05/01/93; Efeitos: 376 dias para aposentadoria.

Processo: 082010780/98; Ficha: 17429; Matricula: 49.838-6; Nome: MARIA DA C O DE A PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/10/80 a 29/12/80; 01/06/82 a 30/04/90; Efeitos: 2.981 dias para aposentadoria.

Processo: 082010769/98; Ficha: 17430; Matricula: 97.904-X; Nome: MARIA DE FATIMA B DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/09/75 a 08/03/76; Efeitos: 182 dias para aposentadoria.

Processo: 082010968/98; Ficha: 17432; Matricula: 72.509-9; Nome: MARIA DO CARMO F GONCALVES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 27/12/77 a 21/05/78; Efeitos: 146 dias para aposentadoria.

Processo: 082010748/98; Ficha: 17433; Matricula: 30.761-0; Nome: MARIA FSTER DA SILVA LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 07/11/89 a 26/11/91; Efeitos: 750 dias para aposentadoria.

Processo: 082010553/98; Ficha: 17434; Matricula: 51.856-5; Nome: MARIA HELENICE DE VASCONCELOS; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: DNCCS; FORTALEZA-CE; Período: 03/02/65 a 31/03/70; Efeitos: 1.883 dias para aposentadoria, 1.883 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082010926/98; Ficha: 17435; Matricula: 74.544-8; Nome: MARIA JOSE DO CARMO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/77 a 31/12/77; Efeitos: 306 dias para aposentadoria.

Processo: 082010515/98; Ficha: 17436; Matricula: 54.827-8; Nome: MARIA LUCIA PAIVA DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/09/75 a 22/12/76; 01/01/77 a 26/09/81; Efeitos: 2.202 dias para aposentadoria.

Processo: 082010747/98; Ficha: 17437; Matricula: 55.888-5; Nome: MARIA MIRIAN XIMENES MOREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/05/75 a 30/05/75; 02/09/75 a 30/07/77; 01/08/77 a 31/08/82; Efeitos: 2.570 dias para aposentadoria.

Processo: 082011092/98; Ficha: 17438; Matricula: 76.891-X; Nome: MARINA MONTEIRO DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/07/73 a 03/12/74; 08/03/76 a 01/04/76; Efeitos: 546 dias para aposentadoria.

Processo: 082010759/98; Ficha: 17439; Matricula: 23.857-0; Nome: MARISA DO SOCORRO B GOMES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 01/04/90 a 28/03/91; Efeitos: 362 dias para aposentadoria.

Processo: 082010896/98; Ficha: 17440; Matricula: 98.137-0; Nome: NEIDE MARIA BONTEMPO DA SILVA; Funcao: TRAB CONTABIL / CAIXA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/74 a 25/06/76; Efeitos: 817 dias para aposentadoria.

Processo: 082010961/98; Ficha: 17441; Matricula: 47.757-5; Nome: NEIVA GONCALVES L ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 05/04/78 a 20/06/78; 05/03/85 a 31/10/85; Efeitos: 318 dias para aposentadoria.

Processo: 082010961/98; Ficha: 17442; Matricula: 47.757-5; Nome: NEIVA GONCALVES L ARAUJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/06/79 a 30/08/80; 01/03/81 a 31/01/84; 01/05/84 a 30/12/84; Efeitos: 1.768 dias para aposentadoria.

Processo: 082010964/98; Ficha: 17443; Matricula: 42.183-9; Nome: NEUZA GONCALVES DE MELLO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INPS; GOIANIA-GO; Período: 01/04/78 a 27/01/81; Efeitos: 1.033 dias para aposentadoria.

Processo: 082010853/98; Ficha: 17444; Matricula: 99.323-9; Nome: OLINDA KASUMI HIGUTI; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 23/08/67 a 31/10/75; Efeitos: 2.992 dias para aposentadoria.

Processo: 082008229/98; Ficha: 17445; Matricula: 43.081-1; Nome: OSVALDO PINHEIRO DE LIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: GOVERNO DO ESTADO; RECIFE-PE; Período: 01/02/82 a 19/03/91; Efeitos: 3.334 dias para aposentadoria, 3.334 dias para adicionais Tempo de Servico, 3.334 dias para padrao.

Processo: 082010775/98; Ficha: 17446; Matricula: 72.151-4; Nome: PAOLA SIMONI SILVEIRA; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 11/08/75 a 23/08/75; Efeitos: 13 dias para aposentadoria.

Processo: 082010775/98; Ficha: 17447; Matricula: 72.151-4; Nome: PAOLA SIMONI SILVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 22/09/71 a 14/10/72; 02/02/76 a 31/01/77; Efeitos: 754 dias para aposentadoria.

Processo: 082010274/98; Ficha: 17448; Matricula: 35.498-8; Nome: PAULA REIS DOS SANTOS; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/09/85 a 15/10/85; 01/08/86 a 30/09/87; 01/06/88 a 16/08/88; Efeitos: 547 dias para aposentadoria.

Processo: 082010274/98; Ficha: 17449; Matricula: 35.498-8; Nome: PAULA REIS DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/03/89 a 30/09/91; 06/04/94 a 03/05/94; 01/06/94 a 22/12/94; 07/03/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 1.439 dias para aposentadoria.

Processo: 082009632/98; Ficha: 17453; Matricula: 48.232-3; Nome: REJANE ALVES CEZARIO BASTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/07/89 a 30/12/89; 06/02/90 a 22/08/90; Efeitos: 381 dias para aposentadoria.

Processo: 082009632/98; Ficha: 17454; Matricula: 48.232-3; Nome: REJANE ALVES CEZARIO BASTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/08/92 a 01/03/93; Efeitos: 213 dias para aposentadoria.

Processo: 082010738/98; Ficha: 17455; Matricula: 76.433-7; Nome: RITA ALVES DA SILVA; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/08/73 a 30/01/74; 01/09/77 a 15/12/77; 01/02/78 a 29/07/78; Efeitos: 468 dias para aposentadoria.

Processo: 082010245/98; Ficha: 17456; Matricula: 97.348-3; Nome: RITA EUFRAUSINO DE ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/75 a 31/03/76; Efeitos: 244 dias para aposentadoria.

Processo: 082010753/98; Ficha: 17457; Matricula: 74.952-4; Nome: RIVALDO SOARES DINIZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 17/11/56 a 13/12/56; 01/10/57 a

30/04/58; 20/10/58 a 31/01/59; 03/07/67 a 02/07/68; 15/07/68 a 02/10/68; 14/10/68 a 05/02/69; Efeitos: 904 dias para aposentadoria.
 Processo: 082010753/98; Ficha: 17458; Matrícula: 74.952-4; Nome: RIVALDO SOARES DINIZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 22/02/69 a 10/04/69; 12/05/69 a 23/09/69; 29/09/69 a 03/01/70; 09/03/70 a 09/04/70; 10/05/70 a 24/06/70; 18/08/70 a 08/10/70; Efeitos: 410 dias para aposentadoria.
 Processo: 082010753/98; Ficha: 17459; Matrícula: 74.952-4; Nome: RIVALDO SOARES DINIZ; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 16/11/70 a 19/01/71; 04/02/71 a 08/03/71; 02/04/71 a 26/04/71; 08/05/71 a 10/09/71; 06/10/71 a 20/10/71; 15/12/71 a 18/01/72; Efeitos: 299 dias para aposentadoria.
 Processo: 082010753/98; Ficha: 17460; Matrícula: 74.952-4; Nome: RIVALDO SOARES DINIZ; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 24/01/72 a 17/06/72; 27/06/72 a 09/10/72; 17/10/72 a 23/05/73; 05/06/73 a 23/02/74; 02/04/74 a 15/04/74; 23/04/74 a 29/05/74; Efeitos: 785 dias para aposentadoria.

Processo: 082010753/98; Ficha: 17461; Matrícula: 74.952-4; Nome: RIVALDO SOARES DINIZ; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 05/06/74 a 06/07/74; 24/07/74 a 24/08/74; 26/08/74 a 22/04/75; 03/05/75 a 04/08/75; 07/01/76 a 09/12/76; 28/12/76 a 31/01/77; Efeitos: 771 dias para aposentadoria.

Processo: 082010753/98; Ficha: 17462; Matrícula: 74.952-4; Nome: RIVALDO SOARES DINIZ; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 18/02/77 a 31/08/77; Efeitos: 195 dias para aposentadoria.

Processo: 082010544/98; Ficha: 17463; Matrícula: 21.932-0; Nome: ROSALIA GONCALVES DA CUNHA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 27/06/78 a 30/05/80; 15/07/80 a 04/02/81; 01/03/82 a 11/05/82; 17/03/83 a 08/03/86; 26/07/86 a 07/01/93; Efeitos: 4.427 dias para aposentadoria.

Processo: 082010544/98; Ficha: 17464; Matrícula: 21.932-0; Nome: ROSALIA GONCALVES DA CUNHA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 16/04/81 a 20/01/82; 12/05/82 a 30/07/82; Efeitos: 360 dias para aposentadoria.

Processo: 082010483/98; Ficha: 17465; Matrícula: 94.772-5; Nome: ROSALINA MACHADO DE MORAIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 10/04/73 a 31/07/74; Efeitos: 478 dias para aposentadoria.

Processo: 082010259/98; Ficha: 17466; Matrícula: 72.986-8; Nome: SEBASTIAO BARBOSA DA COSTA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 27/01/65 a 06/05/65; 27/09/66 a 05/12/66; 15/12/66 a 21/02/67; 25/04/67 a 28/06/67; 11/07/67 a 27/12/67; 17/01/68 a 10/10/68; Efeitos: 742 dias para aposentadoria.

Processo: 082010259/98; Ficha: 17467; Matrícula: 72.986-8; Nome: SEBASTIAO BARBOSA DA COSTA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 14/11/68 a 15/01/69; 06/02/69 a 02/12/69; 05/01/70 a 05/02/70; 27/04/70 a 03/04/71; 27/04/71 a 16/09/71; 27/09/71 a 26/06/72; Efeitos: 1.154 dias para aposentadoria.

Processo: 082010259/98; Ficha: 17468; Matrícula: 72.986-8; Nome: SEBASTIAO BARBOSA DA COSTA; Funcao: MARCENEIRO / CARPINTEIRO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 20/07/72 a 10/08/72; 05/09/72 a 08/02/73; 13/02/73 a 24/03/73; 25/03/73 a 17/05/73; 21/03/75 a 17/04/75; 03/12/75 a 16/11/76; Efeitos: 651 dias para aposentadoria.

Processo: 082010259/98; Ficha: 17469; Matrícula: 72.986-8; Nome: SEBASTIAO BARBOSA DA COSTA; Funcao: MARCENEIRO / CARPINTEIRO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 22/11/76 a 15/03/77; 01/04/77 a 07/04/77; 21/04/77 a 26/04/77; Efeitos: 127 dias para aposentadoria.

Processo: 082010259/98; Ficha: 17470; Matrícula: 72.986-8; Nome: SEBASTIAO BARBOSA DA COSTA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/SLU; BRASILIA-DF; Período: 19/06/73 a 07/03/75; Efeitos: 627 dias para aposentadoria.

Processo: 082010913/98; Ficha: 17471; Matrícula: 78.356-0; Nome: SUELY MARCELINO SILVA CORREA A; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 18/03/77 a 01/01/78; 02/01/78 a 24/05/79; Efeitos: 798 dias para aposentadoria.

Processo: 082010729/98; Ficha: 17472; Matrícula: 65.690-9; Nome: SUZANA CESARINA DA CUNHA LAYA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/02/87 a 06/05/88; Efeitos: 460 dias para aposentadoria.

Processo: 082009002/98; Ficha: 17473; Matrícula: 74.438-7; Nome: TEREZINHA DA CONCEICAO SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/03/76 a 23/12/76; Efeitos: 289 dias para aposentadoria.

Processo: 082011086/98; Ficha: 17474; Matrícula: 78.074-X; Nome: TEREZINHA DE PAULA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 30/06/76 a 07/09/77; Efeitos: 435 dias para aposentadoria, 435 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082010839/98; Ficha: 17475; Matrícula: 41.211-2; Nome: TEREZINHA S ROCHA FONSECA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 02/01/87 a 31/03/87; 01/08/87 a 19/09/89; Efeitos: 870 dias para aposentadoria.

Processo: 082008275/98; Ficha: 17476; Matrícula: 75.916-3; Nome: VERA LUCIA DE FATIMA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/73 a 30/11/75; Efeitos: 1.033 dias para aposentadoria.

Processo: 082010995/98; Ficha: 17477; Matrícula: 98.197-4; Nome: VERA LUCIA PEREIRA L DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 28/07/72 a 30/07/76; Efeitos: 1.464 dias para aposentadoria.

Processo: 082010452/98; Ficha: 17478; Matrícula: 62.680-5; Nome: ADILTON BARBOSA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 01/10/75 a 31/12/76; 01/12/81 a 28/02/85; Efeitos: 1.644 dias para aposentadoria.

Processo: 082010452/98; Ficha: 17479; Matrícula: 62.680-5; Nome: ADILTON BARBOSA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; PLANALTINA-DF; Período: 03/09/81 a 05/10/81; Efeitos: 33 dias para aposentadoria.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo nº 7º do Decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551, de 31/10/96, resolve: Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM aos servidores abaixo especificados:
 ABIGAIL PEREIRA DA SILVA SOARES, matrícula 35.231-4, chesp 259/98, autorizada em 09.06.98, a partir de 22.06.98.
 ADRIANA MAGALHÃES PINHEIRO, matrícula 48.454-7, Chesp 257/98, autorizada em 08/06/98, a partir de 08.06.98.
 MARIA NILZIMAR CARVALHO COSTA, matrícula 35.189-X, chev 64/98, autorizada em 09/06/98, a partir de 09.06.98. a 23.12.98.
 ROSENVAL MACHADO AIRES, matrícula 33.691-2, chesp 141/98, autorizada em 18/02/98, a partir de 30.04.98.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA
ANDREA PIRES DE CARVALHO	37.388-5	MG3Q	09.06.98
ANDREIA MARIA LIMA DE SOUSA	37.399-0	MG3Q	17.06.98
MARCELA VIETES DE M. PEDROSA	35.570-4	ME3Q	23.06.98

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JULHO DE 1998

A Diretora de Centro de Ensino de 1º Grau Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e Artigo 10º "b" § 1º do ADCT, resolve:

Conceder Licença Paternidade a NIVARDO BARROS DE MACÊDO, matrícula 68.604-2, no período de 01 a 07/06/98.

CLEIDE BEATRIZ HERREN

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996 e considerando o disposto no Decreto nº 18445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 16/05/98, publicada no DODF nº 105 de 05/06/98, página 34, que designou NETINHA ALVES MOREIRA, Professora, matrícula 35225-X, para substituir a Diretora da Escola Classe Sussuarana da DRE/Planaltina, FG-04, no período de 16/05/98 a 16/06/98, por motivo de prorrogação de licença médica da titular.

ONDE SE LÊ: FG-04

LEIA-SE: FG-02.

ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO a servidora SIMONE MOREIRA DA SILVA, matrícula 33.786-2, Professor MG2V, pelo período de 20.06.98 a 27.06.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991 considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve, CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:
 NOME: GENECI DA SILVA CORREA, matrícula 32.904-5, Professor MGIV-GT 3 CHEV autorizada pelo período de 16.06.98 a 23.12.98.
 NOME: IÊDA MARIA DE SOUSA MIRANDA, matrícula 33.353-0, Professor MG3V CHEV autorizada pelo período de 22.04.98 a 23.12.98.
 NOME: CHRISTINE FABRICIA DE ALCÂNTARA, matrícula 47.587-4, Professor MGLV, CHEV autorizada pelo período de 09.03.98 a 23.12.98.

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CATIA REGINA TENÓRIO DE LIMA, matrícula 36.313-8, Professor MG3Q CHESP autorizada a partir de 10.02.98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.8, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder prorrogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista, aos servidores FÁTIMA APARECIDA LEMES, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, Padrão VI, matrícula 127.893-5, LILIANA PINTO SANTOS, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, Padrão III, matrícula 129.812-7, ANTONIA DE FÁTIMA GOMES, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 1ª classe, Padrão III, matrícula 126.175-4, para exercerem os cargos de Secretaria de Comunicação e Divulgação, Secretaria de Política e Formação Sindical, e Secretaria de Finanças, respectivamente, no período de 04.03.98 a 01.06.98, com amparo no art. 3º da Lei nº 17.699 de 24.09.96, conforme autos do processo nº 061.000256/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 03/98, de 20 de março de 1.998, resolve:

Designar para responder pelo Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, o seguinte servidor:

NOME : NAILDE NEVES LEAL MATRÍCULA : 121.072-6
CARGO : Chefe da Seção de Patrimônio e Material da Divisão de Administração Geral da Administração Central
SÍMBOLO : DFG - 05
MOTIVO : Vacância do Cargo
PERÍODO : 20/06/98 à 29/06/98

LEADOR MACHADO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-servidora JOANA ELOI DE ARAÚJO SANTOS, matrícula 131.573-1, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado à SHMS Q. 301 - Edifício Pioneiras Sociais - 7º andar - Brasília/DF, para tratar de assunto referente ao acerto de contas, por motivo de sua exoneração, objeto do Processo nº 061.033189/98. Esclarecemos que o não comparecimento implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança via judicial.

Convocamos a ex-servidora ISOLDA LEAL TELINO DE LACERDA, matrícula 131.412-2, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado à SHMS Q. 301 - Edifício Pioneiras Sociais - 7º andar - Brasília/DF, para tratar de assunto referente ao acerto de contas, por motivo de sua exoneração, objeto do Processo nº 061.036366/97. Esclarecemos que o não comparecimento implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança via judicial.

Convocamos a ex-servidora DELAINE RACHEL NÓBREGA DE MELO, matrícula 130.841-6, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado à SHMS Q. 301 - Edifício Pioneiras Sociais - 7º andar - Brasília/DF, para tratar de assunto referente ao acerto de contas, por motivo de sua exoneração, objeto do Processo nº 061.030230/98. Esclarecemos que o não comparecimento implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança via judicial.

Convocamos a ex-servidora IONE CLEIDE DA SILVA, matrícula 129.013-4, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado à SHMS Q. 301 - Edifício Pioneiras Sociais - 7º andar - Brasília/DF, para tratar de assunto referente ao acerto de contas, por motivo de sua exoneração, objeto do Processo nº 061.027172/98. Esclarecemos que o não comparecimento implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança via judicial.

Convocamos o ex-servidor IZAQUIEL DIAS DA SILVA, matrícula 131.336-3, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado à SHMS Q. 301 - Edifício Pioneiras Sociais - 7º andar - Brasília/DF, para tratar de assunto referente ao acerto de contas, por motivo de sua exoneração, objeto do Processo nº 061.039323/97. Esclarecemos que o não comparecimento implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança via judicial.

Convocamos o ex-servidor LINDOMAR ALVES DA SILVA, matrícula 129.789-9, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado à SHMS Q. 301 - Edifício Pioneiras Sociais - 7º andar - Brasília/DF, para tratar de assunto referente ao acerto de contas, por motivo de sua exoneração, objeto do Processo nº 061.030515/96. Esclarecemos que o não comparecimento implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança via judicial.

LEADOR MACHADO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui o item 4.6, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Autorizar a liberação dos servidores abaixo relacionados, já incluídos, quando o caso requer, o período necessário para o trânsito:

- 1 - Elza Maria de Souza, AS-04 (Médica - Médica - Cardiologista), matrícula 117.207-7, Tereza Cristina dos Reis L. M. Leite, AS-34 (Psicólogo), matrícula 135.082-0, Gislene Regina de Sousa Capitani, AS-24 (Médica - Pediatra), matrícula 128.583-1 e Célia Milhomem Amaral, AS -16 (Administradora), matrícula 121.213-3 e Ana Márcia Cardoso Paes, AS-35 (Odontóloga), matrícula 132.643-1, para participarem do Seminário Experiências Internacionais em Saúde da Família, no período 13 a 16 de julho e 1998, em Brasília/DF
- 2 - Maria Cristina AS-05 (Médica - Pediatra), matrícula 115.919-4, para participar IV Congresso Brasileiro de Epidemiologia, no período de 03 a 07 de agosto de 1998, no Rio de Janeiro.
- 3 - Ana Márcia Cardoso Paes, AS-35 (Odontóloga), matrícula 132.643-1, Mônica Boueri Coqueiro Leite, AS-36 (Odontóloga), matrícula 132.644-9 e Edson José da Fonseca, AS-24 (Odontólogo), matrícula 128.638-2, para participarem do XIV Encontro Nacional dos administradores e Técnicos do Serviço Público Odontológico - ENATESPO e III Congresso Brasileiro de Saúde Bucal Coletiva, no período de 09 a 14 de agosto de 1998, em Fortaleza/CE.
- 4 - Glaice Pereira Vieira, AS-03 (Enfermeira), matrícula 119.637-5, Jumaida Maria Pereira, AS-23 (Enfermeira), matrícula 129.458-0, Walderlei Sant'anna, AS-14 (Enfermeiro), matrícula 125.525-8, Maria da Penha de Jesus Uchôa, AS-14 (Enfermeira), matrícula 125.365-4, Maria José de L. Guimarães, AS-22 (Enfermeira), matrícula 132.255-9 e Lúcia da Conceição Barreiras Manso, AS-23 (Enfermeira), matrícula 128.960-8, para participarem do 50º Congresso Brasileiro de Enfermagem, no período de 20 a 25 de setembro de 1998, em Salvador /BA

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- 1 - Designar o servidor CLÉBER DOS SANTOS PINTO, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula 134.716-1, como Coordenador Técnico dos Cursos da área de Enfermagem, junto a Escola Técnica de Saúde de Brasília/ETESB/CEDRHUS, sem ônus para a Instituição.
- 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada, lotada na Direção Regional de Saúde do Recanto das Emas, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: CLOTILDES BATISTA DA COSTA RIBEIRO Processo: 061031381/92
Matrícula: 119787-8
Quinquênio: 3º - 21/12/92 a 20/12/97

ROSALINA ARATANI SUDO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 087, da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1.991, aos seguintes servidores:

NOME: EVA BARBOSA BARROS
Matrícula nº: 121890-5
Quinquênio(s): 2º - 24.09.88 A 26.09.93
Processo nº: 061.046.207/92

NOME: HELENA DAS OLIVEIRA
Matrícula nº: 130809-2
Quinquênio(s): 2º - 30.04.92 A 29.04.97
Processo nº: 061.046137/97

NOME: JOÃO HENRIQUE ALMEIDA
Matrícula nº: 109833-1
Quinquênio(s): 4º - 31.08.91 A 30.08.96.
Processo nº: 061.046022/90

NOME: ADILSON MENDES COUTINHO
Matrícula nº: 128204-2
Quinquênio(s): 2º - 01.06.93 A 31.05.98.
Processo nº: 061.046118/93

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE JUNHO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, combinado com o inciso III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

I - Designar a servidora MARIA LEODENICE ALVES MAGALHÃES, matrícula nº 45.194-0, Assessor da Gerência de Assistência Social / SECRAS, Executora dos Contratos nº 02, 03 e 04/98 - SECRAS, firmados entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal e ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, BRAZMINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., respectivamente, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE DESIGNAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria nº 28, de 23 de Junho de 1998, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, resolve:

Designar, nos termos do artigo 149, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, a servidora LUZENI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 43.788-3, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, para exercer a função de Secretária, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativa ao Processo nº 030.009.282/90, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

Brasília, 2 de julho de 1998
GIL JOSÉ DA COSTA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 38, DE 19 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução de Serviço "N" nº 01 de agosto de 1997, e considerando o disposto nos artigos 152 a 158 da Resolução 38/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no artigo 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve: I - Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Comissão de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. II - Designar os servidores PAULO ALVES PEREIRA, Diretor do Departamento de Recursos Materiais e Serviços, matrícula nº 94.758-X, ANTÔNIO OSTERNO RODRIGUES E SOUZA, Procurador Fundacional, matrícula nº 93.345-7, WILSON FERREIRA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.147-0, AIRES ROSA DE SOUZA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 91.948-9, servidor indicada pela Associação Recreativa e Cultural dos Servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - ARCEF, e para suplente deste, PAULO SEVERO FRAGA RIOS, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.528-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão. III - Esta Instrução de Serviço tem vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 1998

OS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

1 - Constituir Comissão Organizadora do Concurso "Grande Prêmio Sociológico Hebert de Souza", que tem por objetivo a promoção da paz na escola, no trânsito e nas ruas, instituída pelas Secretarias de Educação e Segurança Pública do Distrito Federal, composta pelos servidores a seguir relacionadas:

JOSÉ LUIZ MAZZARO, Assistente da Divisão de Apoio escolar da FEDF, matrícula nº 60.251-5 - Presidente.
MÁRCIA DIAS DE NORONHA, Assessora do Secretário de Segurança Pública, matrícula nº 45.382-X - Membro.

SUAMY SANTANA DA SILVA, Assessor Militar para Assuntos de Segurança Pública, matrícula nº 00.476-6 - Membro.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Assessora do Diretor-Geral do DETRAN-DF, matrícula nº 1.033-3 - Membro.

RUBENS RODRIGUES FONTEF, Assessor do Departamento de Pedagogia, matrícula nº 79.713-8 - Membro.

SIMONE BRAZ FERREIRA, Professora - EAP, matrícula nº 27.201-9 - Membro.

ANDREA JORGE MAIA, Pedagoga - CBMDF, matrícula nº 00.465-0 - Membro.
2 - Publique-se.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR
Secretário de Segurança Pública

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ
Secretário de educação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1998

O CORONEL QOBM/COMBATENTE DIRETOR DE PESSOAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 49, combinado com o Art. 19, do Regulamento de Organização Básica do CBMDF, Aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04/Nov/94, e o Art. 1º, letra "A" da Portaria nº 32, de 02/Mai./1996, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo nº 132, parágrafo 1º, letra "B" e parágrafo 2º, do mesmo artigo do Estatuto, Aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, a Medalha de Mérito Por Tempo de Serviço instituída pelo Decreto nº 6.043, de 24 de maio de 1906, aos seguintes Bombeiros Militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL pelos bons e relevantes serviços prestados:

a) - Medalha de OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço: Os ST GENÉSIO GUIMARÃES SILVA, Mat. 01460-5 e LINDAURO ROSA DE JESUS, Mat. 01402-8; o 1º SGT OSMAR FERREIRA, Mat. 02134-2 e o 3º SGT ANTÔNIO DABADIA DE OLIVEIRA BARREIROS, Mat. 01376-5;
b) - Medalha de PRATA, por contarem mais de 15 (quinze) anos de serviço: O 1º SGT VANDERLEI ACHETTA, Mat. 03240-9; 2º SGT CARLOS AUGUSTO DA VITÓRIA MEIRELES, Mat. 03244-1; 3º SGT EDSON JOSÉ FAGUNDES, Mat. 03241-7; o CBM GERALDO DE FREITAS SANTIAGO, Mat. 03444-4 e o SBM/1 JOSÉ JURANDIR NASCIMENTO, Mat. 03731-1;
c) - Medalha de COBRE, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço: Os 3º SGT JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS, Mat. 04024-X e WALTER DE SOUSA ARAÚJO, Mat. 04046-0; os CBM JOSEMAR DE LIMA, Mat-04018-5 e LINDOMAR DA SILVA LUCENA, Mat. 04028-2 e os SBM/1 FRANCISCO CHAGAS R. LOIOLA, Mat. 04012-6, JOSÉ MARIO FERREIRA NUNES, Mat. 04026-6, PAULO ALVES DE NOVAIS BRITO, Mat. 04032-0 e WESLEY SANZIO A. RODRIGUES, Mat. 04043-6.

LISANDRO DOS SANTOS CHIARÉ FILHO - Cel. QOBM/COMB.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar a Papiloscopista Policial MARIA DE FÁTIMA SANTOS, matrícula nº 19.339-9, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários/DPA/LI/CPT/PCDF, a partir de 01.06.98.

II - Designar o Papiloscopista Policial WILTON LUIZ RUFINO DE ARAÚJO, matrícula nº 40.056-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários/DPA/LI/CPT/PCDF, a partir de 01.06.98.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de junho de 1998, o Tenente-Coronel LUIS CARLOS ARAÚJO GUEDES, Mat. 00.368/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, letra "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, conforme publicação no BCG nº 118 de 29/JUN/98.

ANIBAL PERSON NETO - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar a servidora ANDREA DA COSTA BRAGA BETTIOL, matrícula nº 49.497-6, como EXECUTORA do serviço de execução da rede telefônica interna, para instalação do PABX-VIRTUAL na SCE, conforme 98NE 00186 (serviços para execução da rede telefônica interna da SCE), prestados pela

empresa DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, processo nº 150.000.076/98, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, para o exercício de 1998.

Designar a servidora ANA MARQUES ANDRADE, matrícula nº 72.957-4, como EXECUTORA do serviço de construção de rede elétrica, com aterramento, para instalação de aparelhos de ar-condicionado na SCE, conforme 98NE 00274 (serviço de construção de rede elétrica, com aterramento, para instalação de aparelhos de ar-condicionado na SCE), prestados pela empresa CONTATOS ENGENHARIA DE SIST. ELÉTRICOS LTDA, processo nº 150.000.141/98, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, para o exercício de 1998.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983.

resolve: Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 33, de 16 de junho de 1998, e constituir nova Comissão de Tomada de Contas do Inventário de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 1997, com os seguintes funcionários para sua composição

Para Presidente: OCÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Técnica, mat. 00.514-2. Para Membros: HELTON PRUDENTE CARVALHEDO, Assessor, matrícula nº 65.499-X; CLEVISON ALVES DE LACERDA, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, matrícula nº 68.409-0; RANULFO GUEDES SARAIVA, Chefe do Serviço de Informática, matrícula nº 64.874-4.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de Setembro de 1.993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1.987, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor CHARLES DA SILVA FREIRE, matrícula nº 93.874-2, do Quadro de Pessoal da FZDF, pelo encargo de "Auxiliar".

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor MARCOS MENEZES, matrícula nº 42.199-5, pelo encargo de "Auxiliar".

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMATEC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo nº 190.000.062/98, resolve:

1. Designar a servidora LUCIANA CHUEK PUREZA, matrícula nº 45.959-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do Contrato nº 005/98, firmado em 09 de junho de 1998, entre a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC e a TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, competindo-lhe, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;
- propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;
- atestar as notas fiscais referentes ao serviço e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer controle financeiro do contrato e das notas de empenho;
- solicitar suplementação de recursos, observância do prazo de vigência do contrato e os valores já autorizados para empenho;
- exercer o controle e a observância do prazo da vigência do contrato;
- apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

1. Designar o servidor AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA, Matrícula nº 30.384-X, para sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do Contrato nº 006/98, firmado em 27 de maio de 1998, entre a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC e a XEROX DO BRASIL LTDA, competindo-lhe, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;
- propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;
- atestar as notas fiscais referentes ao serviço e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer controle financeiro do contrato e das notas de empenho;
- solicitar suplementação de recursos, observância do prazo de vigência do contrato e os valores já autorizados para empenho;
- exercer o controle e a observância do prazo da vigência do contrato;
- apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1998

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

I - Designar o grupo de trabalho para análise prévia e seleção dos concorrentes ao PRÊMIO QUALIDADE VERDE, nos termos definidos pelo art. 7º do seu regulamento, com os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBA, matrícula 33.511-8;
- HÉLIO FERNANDO LÓBO, matrícula 00.164-3;
- CÍCERO DÉDICE DE GÓES JÚNIOR, matrícula 37847-X;
- LAURENTINO FERNANDES BATISTA, matrícula 48.509-8;
- ROSALVO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 38.080-6.

II - O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- verificar se os inscritos atenderam aos requisitos estabelecidos nos arts. 4º e 5º da portaria de regulamentação do Prêmio Qualidade Verde;
- conferir as informações apresentadas pelo candidato em conformidade com o art. 5º da portaria citada, e proceder à análise dos questionários da 1ª avaliação classificatória;
- selecionar os candidatos que passarão a 2ª fase da premiação;
- proceder a análise dos questionários da 2ª avaliação classificatória;
- emitir parecer técnico indicando à Comissão Especial, as organizações, empreendimentos e/ou pessoas físicas merecedoras do prêmio.

III - O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos até 31 de agosto de 1998.

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

I - Alterar a Portaria de 09 de dezembro de 1997, republicada no DODF nº 65 de 06 de abril de 1998, referente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEMATEC, que passa a ter a seguinte redação:

I - Presidente: CATARINA FÁTIMA ALVARES FERREIRA Matrícula nº 92.284-6

II - Membros Efetivos: MARILDA SOUZA PEREIRA, Matrícula nº 43.125-7; DJACIR ALBINO DA SILVA, Matrícula nº 43.091-9 e DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 90.567-4;

III - Membros Suplentes: SANDRA MOREIRA FONSECA, Matrícula nº 32.947-9 e ELIETE FERNANDES CAVALCANTE, Matrícula nº 37.494-6.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excluir dos Despachos do Secretário, publicado no DODF nº 76, de 24.04.98, página 41, a concessão do Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo nº 185, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.112/90, à servidora LEDA MERCIA LOPES, matrícula nº 44.411-1.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12, DE 1º DE JULHO DE 1998

O Diretor-Presidente - Substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, substanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02/12/93, e o disposto no Parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto nº 17.603/96, resolve:

1 - Designar LEVAIR APARECIDO DA CRUZ, matrícula 56.054-5, Secretário Administrativo - Símbolo DFA-03, da Diretoria Administrativa, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para substituir Dilzimar Teixeira de Alvim, matrícula 56.038-3, Chefe da Seção de Recursos Humanos, Símbolo DFG-05, da Divisão Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no período de 10 de julho a 16 de agosto de 1998, tendo em vista que, nesse período de 38 (trinta e oito) dias, a titular se encontrará afastada por motivos de licença de gala e férias.

HUMBERTO VENDELINO RICHTER

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 1º DE JULHO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por assiduidade nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, ao servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
93.010-5	MANOEL CONCEIÇÃO FERREIRA DO PRADO	AUX. ADM. PÚBLICA	4º - 05.02.91 a 04.02.96

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições resolve:

Criar Comissão para receber e analisar acerca da viabilidade ou não dos projetos apresentados, referente ao Convênio celebrado entre IEMA e Associação da APA de Cafuringa constante no processo nº 191.000.289/98, composta pelos seguintes servidores: JOÃO ALVES CARDOSO, matrícula nº 37.594-2, WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 00.016-7, SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBA, matrícula nº 33.511-8, JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL, matrícula nº 37.392-3, HÉLIO FERNANDO LÓBO NOGUEIRA DA GAMA, matrícula nº 00.164-3.

A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor HÉLIO FERNANDO LÓBO NOGUEIRA DA GAMA.

Designar o servidor HÉLIO FERNANDO LÓBO NOGUEIRA DA GAMA, matrícula nº 00.164-3, como executor do contrato celebrado entre IEMA - INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, e ASSOCIAÇÃO DA APA DA CAFURINGA, referente ao processo nº 191.000.289/98.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve: Alterar a composição da Comissão de Licitação do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34 pág 27 de 18.02.98.

01 - Dispensar: LUIZ GUSTAVO MEE DO NASCIMENTO, matrícula 00.171-6, WANDERLEY BARROSO, matrícula 00.183-X, ANA PAULA PESSOA CÉSAR TOLENTINO, matrícula 42.764-0, CARLOS GUTERRES PARADA JÚNIOR, matrícula 00.173-2.

02 - Designar: JACY JOSÉ BUDAL, matrícula 94.479-3; GILMAR ALMEIDA VAZ, matrícula 37.911-5; JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO, matrícula 37.583-7, PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 33.710-2, como membros e WITER CAMPOS LIMA, matrícula 00.016-7; LUIZ CARLOS BURITI PEREIRA, matrícula 00.082-5 e ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, matrícula nº 01.819-8 suplentes.

03 - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, e secretariada pela servidora MAGNA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições resolve:

Constituir Grupo de Trabalho para licenciamento ambiental de atividades que fazem uso dos Monumentos Naturais no Distrito Federal, composto pelos seguintes servidores: DALIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, Matrícula nº 37.709-0; MARLOW SANTOS, Matrícula nº 37.488-1 e FRANCISCO ALESTE DOS SANTOS JÚNIOR, Matrícula nº 777.766, ficando a coordenação dos trabalhos a cargo da servidora MARLOW SANTOS, Matrícula nº 37.488-1.

O Grupo terá como objetivo desenvolver:

- 1- mapeamento e diagnóstico do uso atual dos Monumentos Naturais;
 - 2- roteiro de procedimentos para licenciamento ambiental de atividades que utilizem os Monumentos Naturais.
- Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 14 de agosto de 1998.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 19 DE JULHO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, designada através da Instrução de Serviço nº 121, de 03 de setembro de 1997 do Diretor Geral do SLU, resolve:

1- Dar ciência aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do SLU, do resultado da Avaliação de Desempenho referente ao período de 16/10/96 à 15/10/97, obtido após análise dos recursos interpostos.

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
81.051-7	ANTÔNIO ADILSON DE OLIVEIRA	4,28	BOM
81.408-3	MARIA ALBURINA DE OLIVEIRA	3,53	BOM
81.996-4	CÍCERO FRANCISCO DE SOUZA	4,82	EXCELENTE
83.042-9	MARIA SOARES DE MATOS	3,53	BOM
83.815-2	JOSÉ LAUDELINO DE SA	4,77	EXCELENTE

FLÁVIA RODRIGUES FONSECA
Presidente da Comissão

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Leonardo Decina Laterza	78.639-X	4.684	12	10	04	INSS	Disp. e Apos.
Raimundo Moreira de Sousa	80.924-1	3.714	10	02	04	INSS	Disp. e Apos.
João Moreira da Silva	82.764-9	421	01	01	26	Ministério do Exército	Anuênio, Disp. e Apos.
Sebastião Bernardes Teixeira	82.517-4	365	01	00	00	Ministério do Exército	Anuênio, Disp. e Apos.

GILBERTO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 2 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve: Designar a servidora TEREZÁ CRISTINA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 32.964-9, para substituir o servidor HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, matrícula nº 85.231-7, Chefe do Núcleo de de Programação e Execução Orçamentária, Símbolo DFG-09, da Gerência de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 06.07.98 à 04.08.98, em virtude de férias do titular.

BENNY SCHVASBERG

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1998

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

FERNANDO ANTÔNIO DUSI ROCHA, matrícula nº 28.819-5, cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, no período de 01.07.98 a 28.09.98, referente ao 2º quinquênio, de 02.06.93 a 31.05.98, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 16.06.98.

REGINA APARECIDA DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.997-7, cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 10.06.98 a 09.07.98, referente ao 1º quinquênio, de 26.10.92 a 24.10.97, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 08.12.97.

ANGELINA CID DE MATOS BERTOLINO, matrícula nº 27.913-7, cargo de Técnico de Administração Pública, no período de 01.07.98 a 28.09.98, referente ao 1º quinquênio, de 01.07.98 a 28.09.98, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181 de 04.09.92.

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 99, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria GAB/PRG de 08 de janeiro de 1998, que designou ANGELINA CID DE MATOS BERTOLINA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27.913-7, como responsável pela aquisição, distribuição, controle e prestação de contas dos vales-transporte destinados a servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1998.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOAL**

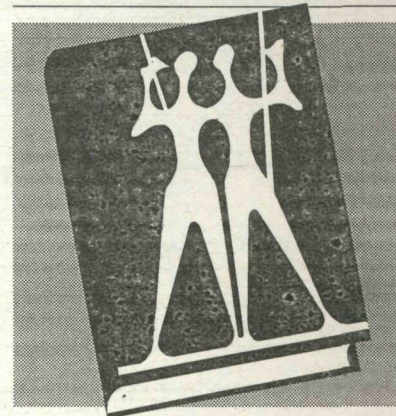
DESPACHO DA CHEFE
Em 29 de junho de 1998

NOME: JOANA NEVES SIRQUEIRA
MATRÍCULA: 31.224-X

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "b", da Lei nº 8.112/90, LICENÇA NOJO, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 20.06.98, conforme certidão de óbito apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

BRASÍLIA



ONDE TODOS
PODEM LER

**BRASÍLIA DIZ SIM
À ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS**

**SE VOCÊ PARTICIPAR,
TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO**

Maiores Informações na
Divisão Regional de Ensino
mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



PAZ NO
TRÂNSITO

**Caro Pedestre
ande legal
atravesse na faixa**

Secretaria
de Segurança
Pública

DMTU

GDF

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938-DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de junho de 1998.

CONVITE				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
301	serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em 28 aparelhos de ar condicionado	210,00	210,00	TRIA Engenharia Com.
303	1- alvará de funcionamento 2- auto de notificação e advertência	0,04 5,50	200,00 1.100,00	Empresa Gráfica Gutenberg
304	1- envelope officio 2- ficha funcional setorial 3- papel p/ despacho ou paracer 4- requerimento de alva de alvará de funcionamento 5- documento de arrecadação 6- informativo p/ agrovação de projeto 7- requerimento sobre edificações	0,05 1,20 2,50 4,00 2,40 5,60 0,05	100,00 120,00 250,00 800,00 240,00 280,00 150,00	Artfinal Informática
307	auto de infração	6,12	1.224,00	Cidade Gráfica
311	contratação de firma p/ fornec. e colocação de 715 bancos pré-moldados nas quadras residências do Plano Piloto e Vila Planalto	35.502,54	35.502,54	Geoserv. Industrial Estruturas Premoldados
313	manutenção corretiva e preventiva sem reposição de peças nos equip. de informática	1.794,00	1.794,00	Top Micro
320	serv. de manut. de 02 elevadores no ed. sede da RA-I	298,00	298,00	Eleservice do Brasil
324	contrato de manut. preventiva em máq. de escrever e calcular	255,00	255,00	KMW Informática
326	1- papel p/ copiadora xerográfica 2- toner T-148 p/ leitora copiadora 3m	193,55	1.548,40	JF Comercial
327	revelador 152 pré mixed p/ leitora copiadora 3m	779,00	1.558,00	Bema Comercial
329	serv. de manut. na rede telefônica e aparelhos telefônicos e mudança do sistema PABX p/ virtual	670,00	670,00	Casa do Telefone
TOTAL			46.299,94	

TOMADA DE PREÇO

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
----	-----------------------------	----------------	-------------	--------

312	contrato de locação de máquinas copiadoras	8.183,00	8.183,00	Xerox do Brasil
319	contrato de locação de máquinas copiadoras	800,00	800,00	Xerox do Brasil
338	locação de máq. copiadoras com fornec. de material para operacionalização do equip.	6.300,00	6.300,00	Xerox do Brasil
TOTAL			15.283,00	

CONCORRÊNCIA

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
298	contrato de prestação de serviço de caminhão basculante toco caçamba de 6m³ p/ conservação e manutenção de áreas ajardinadas	12.000,00	12.000,00	Aldenora Monteiro Corrêa
308	serv. de vigil. armada e/ou desarmada em áreas do Parque da Cidade	27.109,51	27.109,51	Brasília Empresa de Segurança
309	reajuste do serv. de vigil. armada e/ou desarmada em áreas do Parque da Cidade	17.124,85	17.124,85	Brasília empresa de Segurança
TOTAL			56.234,36	

DISPENSA

299	contrato do serv. de manutenção de redes e equipamentos do sistema de iluminação pública	95.000,00	95.000,00	CEB
316	contratação de firma p/ fornec. de lanches e refeições preparada p/ o Orçamento Participativo e serviços de fiscalização noturna e nos fins de semana	1.500,00	1.500,00	GP-Lanchonete Girrafas
317	fornecimento de 900 alimentações preparadas TP. carne bovina acomp. de salada, arroz e batata frita c/ refrig. em lata p/ atender aos servidores do GDF na retirada da Feira da Rodoviária nos dias 07 e 07/06	4.680,00	4.680,00	GP - Lanchonete Giraffas
318	contratação de carro de som p/ atender a operação da fiscalização na retirada da feira localizada na rodoviária de Brasília	1.800,00	1.800,00	Huaisis Prod.
325	furadeira elétrica uma velocidade 220v 400w Bosh Hobby	69,00	69,00	Casa Planeta
330	1- pé de cabra de ferro de 80 cm 2- pé de cabra de ferro de 1m 3- cabo de aço de 3/8 4- clipe p/ cabo de aço de 3/8 5- pincel atômico azul 6- pincel atômico preto 7- pincel atômico vermelho 8- estilete grande	14,00 19,00 3,97 1,70 1,45 1,45 1,45 8,00	84,00 114,00 99,25 10,20 14,50 14,50 14,50 200,00	Casa Planeta de Brasília
331	1- alicate de corte de 8"	17,00	255,00	Casa Planeta de

	2- alavanca de aço de 1,5m 3- tesourão para cortar ferro de 30"	22,00 197,00	110,00 197,00	Brasília
334	bebedouro elétrico tipo pressão em aço cap. de 40 litros	315,00	630,00	Utilar
335	impressora a jato de tinta policromática 600x600 DPI	499,72	499,72	Microtécnica Informática
336	1- grampeador para grampo 26/6 2- apontador de lápis adaptável em mesa	16,20 49,00	16,20 49,00	Papelaria Grafite
339	aparel. de fac-símile com impres. em papel térmico função copiadora alimentador automático para até 10 pág.	1.275,00	1.275,00	Office Service Equip. para Escritório
340	garrafão de plást. vazio para água com cap. de 20 litros	9,00	180,00	Utilar
341	assinatura de periódico/catálogo de fax por 12 meses	3.204,00	3.204,00	Editora Colômbia
343	cx. de leite longa vida 1 litro	0,99	261,36	Superm. Coelho
343	cx. de chá de erva cidreira com 10 saquinhos	0,55	16,50	Candango
344	café moído em pacote de 500g com selo de pureza ABIC	2,70	1.350,00	AMMC Representações
349	locação de empilhadeira para serem utilizadas em operações para retiradas de trailers	1.590,00	1.590,00	Metalúrgica Lemos
TOTAL			113.233,73	

INEXIGÍVEL

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
295	aquisição de vale transporte	16.523,40	16.523,40	BRB
296	aquisição de vale transporte	1.503,60	1.503,60	Viação Anapolina
297	aquisição de vale transporte	56,70	56,70	Tagatur
300	conta de água/esgoto Parque da Cidade	22.500,00	22.500,00	CAESB
302	assinatura da revista jurídica Consulex pelo período de 12 meses	169,00	169,00	Editora Consulex
305	conta de energia elétrica do Parque da Cidade	19.805,00	19.805,00	CEB
306	conta de energia elétrica da estação rodoviária	7.410,00	7.410,00	CEB
314	cachê da CIA Ruarte e Teatro de Bonecos nos projetos Nossa Feira e Domingo no Parque	2.000,00	2.000,00	Lumiar Serviços Teatrais
321	serv. de consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública da RA-I	250.000,00	250.000,00	CEB
322	conta de telefone desta RA-I	16.000,00	16.000,00	Telebrasil
323	conta de celular desta RA-I	3.000,00	3.000,00	Telebrasil Celular
328	conta de telefone desta RA-I	791,94	791,94	Telebrasil

332	conta de telefone desta RA-I	62,44	62,44	Telebrasil
333	cachê do cantor e compositor Nika Macedo. no projeto Nossa Feira e Roda Viva	400,00	400,00	Edvaldo Macedo Lim:
TOTAL		340.222,08		
PESSOAL				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
337	ressarc. de servidores, assessor de GAB e chefe de GAB	3.514,98	3.514,98	FUB
345	vencimentos e vantagens fixas da folha normal	495.914,80	495.914,80	BRB
346	substituições da folha normal	271,51	271,51	BRB
347	salário família da folha normal	43,20	43,20	BRB
348	auxílio creche da folha normal	8.683,00	8.683,00	BRB
350	INSS da folha normal	12.021,44	12.021,44	INSS
TOTAL		520.448,93		

IVAN ALVES DOS SANTOS
Chefe da Seção

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98

PROCESSO Nº 00.137.000.863/98

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, após deferir o pedido formulado pela empresa AUTO REGULADORA TORRES LTDA relativo ao processo licitatório em tela, decidiu:

1 - Considerar vencedoras em virtude de cotar os menores preços, e os mesmos estarem compatíveis com os preços de mercado, as seguintes empresas:

- a) **AUTO REGULADORA TORRES LTDA.**, nos itens 01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
b) **MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.**, no item 05.
c) **WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, nos itens 06 e 09.

É o julgamento.

Guará-DF, 1º de julho de 1998
ANA AMÉLIA CARDOSO
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO

O Administrador Regional de Sobradinho torna sem efeito a publicação do Extrato de Permissão de Uso nº 04/89, referente ao Processo nº 134.000.612/96, publicado no DODF nº 72, de 16/04/97, página 2728.

Sobradinho/DF, 2 de julho de 1998
ANTONIO LISBOA DE AMANCIO VALE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 16/98-CL

PROC./INTER.: 030.004.983/98 - SEA

OBJETO: Aquisição de impressos, material para expediente e ensino.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:

Empresas Habilitadas: TTM COMERCIAL DE PAPÉIS LIMPEZA E MATERIAL DE EXP LTDA., GRÁFICA E PAPELARIA DISTRITAL LTDA., ALVARENGA SOLANO IND. E COM. DE PAPEIS LTDA., PROGRAF - PRODUTOS GRAFICOS LTDA., TROPICAL GRAFICA E EDITORA LTDA., GRÁFICA E EDITORA INCONFIDÊNCIA LTDA., GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA., BARBARA BELA EDITORA GRAFICA PAPELARIA LTDA-ME, DOMINANTE GRÁFICA E EDITORA LTDA., GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA., SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., TROVATA DESIGN E EDITORA LTDA., ESTRUTURA GRÁFICA E EDITORA LTDA., GRÁFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA., EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA., PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA., MAXCOR INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA., LUMA PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., TECNOPAPER IMPORTADORA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATE LTDA., COMERCIAL SECOS E MOLHADOS CELEIRO LTDA., FR COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA., GRÁFICA IPIRANGA LTDA., ATIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA., ATHALIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., EXPEDIGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME.

Empresa Inabilitada: DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA., por não cumprir item 4.1, alínea "e" do instrumento convocatório (conter obrigatoriamente declaração sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da participação do licitante na licitação).

Brasília, 1º de julho de 1998
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS DEPARTAMENTO DE MATERIAL COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Sandicar Veículos Ltda	Renovação	2010,2101,2103,2105,2106, 2107,2108,2111,9728.	2011,2104.
Autotec Peças e Serviços Ltda	Alteração	2010,2012,2108. Capital Social	2101,
Radelgo Eletrônica e Representações Ltda	Inscrição	0702,1503,1601,1602,1603, 2006,5301,5401,5702,6101, 6201,6601,6603,6604,9733.	1402,1504,2101,5403, 6202.
Agrosol Comércio e Representação Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Abacasa Comércio e-Serviços Ltda	Renovação	1015,6801,6808,6809,9747.	6802,6803.
Brasília Motores Ltda	Alteração	2103,2104,2105,2107,2110	2101,2111
Almeida França Engenharia Ltda	Alteração	9747,9754. Filial - Almeida França Engenharia Ltda	
Comercial Canadá Ltda-ME	Recurso	0905,1001,1005,1008,1011, 1013,1402,1405,1407,7001.	0301,0401,0402,0403, 0404,0504,0505,0701, 0702,0901,0902,0903, 0904,1002,1003,1004, 1006,1007,1009,1010, 1014,1015,1301,1302, 1303,1404,1406,1408, 1601,1602,1603,1604, 1701,1702,1704,1705, 1801,1901,1902,1903, 1905,1906,2005,2006, 2013,2014,5301,5302, 5303,5304,5305,5306, 5401,5603,5606,6201, 6501,6503,6803,6802, 6805,6806,6809,6901, 6902,6903,9853,2007, 2401,5801,1904.
Olivetti do Brasil S/A	Recurso	1404,1405,1407,2007,2009, 5603,5605,5607,5702,6601, 9725,9785. Filial - Olivetti do Brasil S/A	
Coopex Comércio e Serviços de Extintores Ltda	Recurso	2005,2301,2302,9791.	1011,1601,1602,1801, 0702,1013,5303,1101, 5501,2303.
Braval Tratores Ltda	Renovação	6301.	
Data Graphics Informática Ltda	Renovação	1503,5301,5702,6603,6604, 9717,9763.	1402,1405,1406,2003, 2006,2007,5607,5403, 6601,1504,5701,9757, 9736.
Comércio e Representações de Produtos Alimentícios Lebruniel Ltda	Inscrição	0109,0115,0111,	
Colina Conservadora Nacional Ltda	Renovação	9734,9747,9786.	
KMW Informática Ltda - ME	Renovação	9723,9725,9785.	Procurador

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 15 de junho de 1998.

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Federal Trade Comércio Importação e Exportação Ltda	Alteração	0102,0103,0104,0105,1201, 1202,1204,1205,1601,1901, 1902,2301,2302,5301,5305, 5401,5607,6301,6801,6802, 6901,6902,6903,2101,6401, 7202,7401,0504.	1904,0701,5306,6503,6601, 6603,7501,6201,2109,2110, 9728,9739.
Empresa Gráfica Gutemberg Ltda	Renovação	0805,1404,9740,1402.	
Comercial Poliana e Representações Ltda	Alteração	0903, endereço.	
Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Personal Comércio e Representações Ltda	Inscrição	0101,0109,1701,1704,1705, 2201.	0107,1702,7105.
Eletrônica Auditel Ltda	Inscrição	0702,5301,6201,6202,6601, 6603,6604.	1402,1503,1504,1601,1602, 1603,2101,5401,5403,6101 9733,2006,5702,9723.
Auto Peças e Elétrica Universo Ltda	Renovação	2101,2103,2105,2107,2111,	2104.
Mac-Engenharia Manutenção e Ar Condicionado Ltda	Inscrição	9743,9754.	
JMP-Veículos Peças e Serviços Ltda	Renovação	9728	Procurador
RCL Representações e Comércio Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Unitem Comercial Ltda	Renovação	0801,1402,1404,1408,1503, 1602,1701,1705,2201,5801.	0905,1405,1406,5802,7001,
Imperial Produtos Agrícolas Ltda	Alteração	0701,0702,0903,0905,1201, 1206.	0901,1202,1001,2108,2302,
Carlos Galvão da Silva Filho	Renovação	5801,5901,1406,6502,6501, 0402,9853.	Procurador.

Bremem Tintas Ltda	Renovação	1013,1801, Procurador,	
Ativa Segurança e Vigilância Ltda	Renovação	9739,	
MC Assessoria Aduaneira em Comércio Exterior Ltda	Inscrição	9775,	Procurador,
GCA Informática Ltda	Renovação	5702,	Procurador,
Limpcom - Comércio e Conservação Ltda	Alteração	0101,0109,0110,0115,1701, 1702,1704,1705,9786,	0113,
Equipo Lux Comércio e Representações Ltda	Inscrição	1901,1903,2013,6901,6903,	1902,
Papéis Cartum Ltda	Recurso	1404, Procurador,	
Indústria Gráfica Foroni Ltda	Recurso	0805,1402,	
Cellus Tecnologia Ltda	Renovação		Indeferimento Total
Tecnoformas Indústria Gráfica Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Brazil Multibusiness - Sociedade Comercial de Importação, Exportação e Representação Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Indumel-Indústria de Móveis e Esquadrias Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Taguamotors Auto Peças e Motores Ltda	Renovação	2103,2105,2106,2107,	Procurador

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do interessado o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 16 de junho de 1998.

ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JUNHO/98

O serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do IDR cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 da Lei - DF n.º 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pelo IDR e FUNDO/IDR no mês de junho/98

TESOURO/IDR

NE	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA/TESOURO		
00134	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Desp. com aquisição de valettransporte	411,70	411,70
00145	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Desp. com aquisição de vale-transporte	450,80	450,80
	INEXIGIVEL/TESOURO		
00006	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA - CAESB Desp. Com aquisição de água e esgoto	2.357,95	2.357,95
00115	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA-CELULAR desp. Com telefonia celular	307,72	307,72
00004	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA Desp. Com aquisição de Telefone	5.471,53	5.471,53
00005	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA CEB Desp. Com aquisição de energia	2.019,18	2.019,18
00023	A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA Desp. com manutenção em uma central telefônica	368,00	368,00
00144	BANCO DE BRASILIA S/A Desp. com aquisição de valettransporte	3.934,20	3.934,20
00133	BANCO DE BRASILIA S/A Desp. com aquisição de valettransporte	2.224,97	2.224,97
00135	BANCO DE BRASILIA S/A Desp. com aquisição de vale-transporte	44,10	44,10
	CONVITE/TESOURO		
00008	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA Desp. Com manutenção em 21 aparelho de ar condicionado	526,00	526,00
00009	ITAG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Desp. Com manutenção em 04 impressora	200,00	200,00
00010	TECNOLTA -EQUIP. ELETRONICOS LTDA Desp. Com uma copiadora minolta	110,00	110,00
00013	SKORPIOS-MAQUINAS P/ESCRITORIO LTDA Desp. Com manutenção em 04 aparelho de fac-símiles	192,00	192,00
00014	DIGITAL-TELECOMUNICAÇÕES LTDA Desp. Com manutenção em 75 linhas telefônicas		356,25
00011	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA Desp. com manutenção em maquinas impressora		302,10
00012	COREMA COM.REP.E ASSIST.TEC.MAQ.LTDA Desp. com manutenção maquinas de escritório		652,00
00019	EH-ASSES.EMPR.E DIST.DE BEBIDAS LTDA Desp. com água mineral	472,32	472,32
00018	CHAVEIRO IRMÃOS CAMPOS-ME Desp.com confecção de chaves	705,00	705,00
	TOMADA DE PREÇO/TESOURO		
00053	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA Desp. Com manutenção em computador		93,00
00016	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de impressora a laser	954	954,52
	NÃO APLICAVEL		
	TOTAL TESOURO		22.253,34
	DISPENSA/FUNDO		

00029	BANCO DE BRASLIA S/A Desp. Com recebimento de taxas de inscrição	778,93	778,93
00071	IMPRESA NACIONAL Desp. com assinatura de jornal	723,98	723,98
00127	DORGARIA E PERFUMARIA SOLUÇÃO LTDA 100 cx.de energil c.600ml.	266,00	266,00
00130	COPA LIMPA-PROD. LIMP.E UTILIDADES LTDA 20 caixa de copo destacável	535,40	535,40
00151	COMPUHOUSE COM. DE EQUIP.LTDA 02 teclado	55,00	55,00
00161	DROGARIA E PERFUMARIA SOLUÇÃO LTDA 15 energil c 600ml	41,25	41,25
00162	DISTRIBUIDORES ABC DE PAPEIS LTDA Desp.com material de consumo	251,28	251,28
00154	MICROSHOPPING INFORMATICA LTDA 30 MOUSE	12,00	360,00
00035	FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENT.E TECNOLÓGICO Desp. Com reelaboração critica do programa de capacitação para o planejamento estratégico do Distrito Federal.	25.558,64	25.558,64
	INEXIGIVEL/FUNDO		
00004	LILIAN MARCIA SIMOES ZAMBONI e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Técnico de Transporte Urbano do DMTU.	2.050,00	2.050,00
00014	LUIZ CARLOS R. RIBEIRO e OUTROS Desp. Com o Concurso Pub. para Especialista de transporte urbano do DMTU	250,00	250,00
00015	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de maquinas impressora	3.047,24	3.047,24
00056	MARCO AURELIO M.DE F. MELLO e OUTROS Desp. Com o Concurso P. para Procurador/DF	10.139,00	10.139,00
00001	BEATRIZ KICIS DE SORDI e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Analista de Transporte do DMTU	5.882,00	5.882,00
00005	MARCIO ANDRE LAQUIZ e OUTROS Desp. com o Concurso Publico para Auxiliar de Transporte do DMTU	32.048,00	32.048,00
00066	SELMA DE JESUS E SIUSA e OUTROS Desp. com o Curso:Traçando caminhos para uma Política de atendimento as crianças e Adolescente	7.993,00	7.993,00
000133	JOSE EUGENIO FARIA ALVIM e OUTROS Desp. com o Concurso Publico para Programador da CODEPLAN	18.705,00	18.705,00
00059	CLEUSE SOUSA DE OLIVEIRA e OUTROS Desp. com o Curso de Capacitação de Agente de Participação Popular	4.598,00	4.598,00
00097	ESAD-ESCOLA DE ADM.E NEGOCIOS Desp. com inscrição de servidores	2.214,00	2.214,00
00072	A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA Desp. com ampliação do sistema telefônico	940,00	940,00
00074	A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA 12 aparelhos digital	305,00	3.660,00
00139	MARIO VOLPI e OUTROS Desp. Seminário direitos Humanos 50 anos de lutas e Conquistas para Secras-DF	2.457,00	2.457,00
000116	VALQUIRIA RODRIGUES DE PADUA e OUTROS Desp. Curso de Capacitação de Coordenadores do Processo PED-saude em casa	3.342,00	3.342,00
00070	SELVA FRANÇA TELES e OUTROS Curso: Governo de mudanças com prazer e alegria	390,00	390,00
	CONVITE/FUNDO		
00017	CTIS - COMERCIO E IND.DE INFORMATICA LTDA Desp. com impressos	103,86	103,86
00103	BTS-TRANSPORTE ESCOLAR LTDA Desp. com locação de 12 ônibus urbano para a realização de prova pratica para o cargo de Auxiliar de Transporte do DMTU	9.255,00	9.255,00
	TOMADA DE PREÇO/FUNDO		
00011	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de máquinas impressora	1.458,96	1.458,96
	TOTAL DO FUNDO		137.103,54
	TOTAL GERAL		159.356,88

BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Serviço

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n.º 011/98, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - Codeplan e a firma MOBITEL S/A TELECOMUNICAÇÕES. Objeto: prestação de serviços de RADIOCHAMADA, incluindo locação de 03 (três) aparelhos receptores, com visor, alerta sonoro, 01 (uma) linha e com o mínimo de 80 caracteres e que registrem mensagens recebidas, do horário, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 30 de junho de 1998. Assinam pela Codeplan: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor - Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira e Diretora de Informática - Substituta. Pela Contratada: Bruno Guimarães Borges - Gerente Regional.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Seplan/MT. Objeto: A Cooperação Técnica entre os partícipes para a realização de estudos na área de Demografia, conforme o projeto BRA-94/P-03 "Programa de Demografia para a Região Centro-Oeste". Data da assinatura: 30 de junho de 1998. Assinam pela Codeplan: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor - Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela Seplan/MT: Guilherme Frederico de Moura Muller - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/98

Processo: 082.005121/98 - Partes: FEDF x FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO - Ass: 30.06.98 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Estabelecer as bases de cooperação mútua, com vistas à elaboração do jornal "Contatos de Primeiro Grau", a ser distribuído nas escolas da FEDF, com o objetivo de oferecer informações qualificadas aos alunos de Ensino Fundamental. - Assinantes: p/ FEDF: JACY BRAGA RODRIGUES - p/ ATHOS BULCÃO: JOAQUIM VAZ DE MESQUITA.

EDITAL Nº 2 -FEDF-PS3 DE 30 DE JUNHO DE 1998
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 3/98

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL homologa o resultado final do processo seletivo simplificado 3/98 para contratação Temporária de professores, divulgado nos quadros de avisos do CESPE-UnB no dia 26/06/98, de acordo com o disposto no subitem 9.2 do Edital 1/98-FEDF-PS3, de 05 de junho de 1998.

JACY BRAGA RODRIGUES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Concorrência 06/98 FEDF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607 Projeção "D" 2º andar.

Brasília, 19 de julho de 1998
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL
SEÇÃO DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MAIO/98

A SEÇÃO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95 torna público a Relação das Compras e Serviços efetivados no mês de maio de 1998.

N.E.º	BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
0669/98	Despesas com a aquisição de gasolina automotiva tipo "C", à razão de R\$ 0,5970 o litro, para a frota de veículos pertencentes à FEDF, no decorrer deste exercício.	141.451,30	141.451,30	COMPANHIA BRAS. DE PETRÓLEO IPIRANGA
0716/98	Despesas com a aquisição de óleo diesel comum à razão de R\$ 0,3592 o litro, para a frota de veículos pertencentes à FEDF, no decorrer deste exercício.	59.268,00	59.268,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
0788/98	Valor que se empenha para fazer face as despesas ao objeto do contrato nº 180/97.	109.218,60	109.218,60	XEROX DO BRASIL LTDA
1078/98	Despesas com a complementação referente ao Contrato nº 119/97-FEDF, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de carregamento, conferência, transporte e distribuição de alimentos (merenda escolar).	196.000,00	196.000,00	TRANSPORTES G. BOTAFOGO LTDA

1222/98	Extrato de tomate, embalado em cx. tetra pak de até 1,1 kg, embalagem secundária em cx. de papelão reforçado, até 16 unidades, prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega no DGAL. Marca: Arisco.	1,39	65.413,40	COIMPEX COM. CONSULT. IMP. E EXP. LTDA
1223/98	Biscoito de leite, tipo "maizena", emb. primária plástica de 500 g, dupla embalagem, em embalagem secundária de caixa de papelão com até 10 kg, prazo de validade de no mínimo, 05 meses, contados a partir da entrega no DGAL. Marca: Neusa; Biscoito tipo "cream-cracker", emb. primária plástica de 500g, dupla embalagem, em embalagem secundária de papelão c/ até 10kg, prazo de validade de no mínimo, 05 meses, contados a partir da entrega no DGAL. Marca: Neusa.	1,24	104.060,80	COIMPEX COM. CONSULT. IMP. E EXP. LTDA
1226/98	Biscoito de leite com recheio, sabor morango, emb. primária plástica de 500g, dupla emb., emb. secundária de caixa de papelão com até 10 kg, prazo de validade de no mínimo 05 meses, contados a partir da entrega do produto no DGAL. Marca: MARILAN. Açúcar cristal, pacote de 5 kg, de 1ª qualidade, emb. plástica, em fardos de 30 kg, validade de no mínimo, 11 meses, a contar a partir da entrega do produto no DGAL. Marca: REI.	2,79	144.000,00	UNIÃO CEREALISTA E DIST. DE GÉN. ALIM. LTDA
1228/98	Leite em pó integral, embalado em papel aluminizado em pacote de 500 g a 01 kg, com emb. secundária em caixa de papelão de até 20 kg, com validade de no mínimo, 11 meses, a contar a partir da entrega do produto no DGAL. Marca: NUTRICIONAL.	0,48	85.633,60	NACIONAL COM. E EMPRENDIMENTOS LTDA
1236/98	Tempero completo a base de sal, emb. primeira, em pote plástico de 500g a 01kg, em emb. secundária de papelão reforçado, com validade de no mínimo 11 meses, a contar a partir da entrega do produto no DGAL. Marca: ARISCO; Macarrão, massa com ovos, tipo "Pai Nosso", emb. plástica de 500g a 05 kg em fardos de até 20 kg, com validade, no mínimo, 11 meses, a contar a partir da entrega do produto no DGAL. Marca: SANTA AMÁLIA; Macarrão, massa com ovos, tipo "parafuso", emb. plástica de 500g a 05 kg em fardos de até 20kg, com validade, no mínimo, 11 meses, a contar a partir da entrega do produto no DGAL. Marca: SANTA AMÁLIA.	2,02	44.500,60	PRO NUTRI BRASIL
1239/98	Sardinha ao molho de tomate em lt 500g.	1,11	151.048,80	DABLIOS COM. REP. IMP. E EXP. LTDA
1266/98	Despesas com prorrogação do Contrato nº 01/96, firmado entre a FEDF e Xerox do Brasil por mais 12 meses, cujo objeto é a locação de máquinas copiadoras, bem como o acréscimo de uma máquina copiadora Xerox, modelo 5390.	1,11	57.542,40	XEROX DO BRASIL
1427/98	Tinta para duplicador eletrônico digital tubo com 600 ml; Master para duplicador	4,08	105.753,60	NASTEC - Serviços Materiais e Máquinas

	digital eletrônico cap. de 200 originais.	78,80	47.280,00	Ltda
1428/98	Tinta para duplicador digital eletrônico, Riso, preta, tubo 800ml.	47,60	61.880,00	TECNOLTA - Equip. Eletrônicos Ltda.
1443/98	Valor que se empenha para fazer face às despesas com o fornecimento de peças e acessórios para veículos da marca Volkswagen.	90.000,00	90.000,00	FOX COMERCIAL LTDA - ME.
1604/98	Master com capacidade mínima de 260 originais, para duplicador.	97,49	68.243,00	NASTEC - Serv. Mat. e Máquinas Ltda
1622/98	Tinta para mimeógrafo rexrotary, preta, lt. 300g.;	21,40	21.400,00	UNIVERSO DAS COPIADORAS PAPELAR. INFORM. LTDA
	Tinta vegetal para utilização em duplicador.	57,29	200.515,00	
1739/98	Papel bufon, 80g/m2 para duplicador;	4,07	407.000,00	A PROFISSIONAL CONFEC. E PAPÉIS LTDA
	Papel para xerografia branco.	3,65	146.000,00	
1780/98	Valor que se empenha para fazer face às despesas com 255 assinaturas anuais do Jornal de Brasília.	58.650,00	58.650,00	J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (Jornal de Brasília)

A SEÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/98

Objeto: Aquisição de material para sinalização, identificação e segurança

Data e horário da abertura: 10/07/98 às 10:00 horas

A Comissão Permanente de Licitação ISDF informa que o convite supramencionado, encontra-se a disposição dos interessados a partir das 9:00 horas, na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P - Telefone: 316-9862 e Telefax: 316-9815.

Brasília-DF, 1º de julho de 1998
ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo nº 013/97-FHDF, publicado no DODF nº 106, de 06-06-97 e o Edital nº 016/97-FHDF, publicado no DODF nº 163, de 26-08-97, resolve:

CONVOCAR o candidato de classificação abaixo-relacionada a comparecer à SRM/DP/DRH - Ed. Pioneiras Sociais- 7º andar, de 08h às 13h, no período de 01-07-98 a 03-07-98 para tratar de assunto referente a sua contratação. PSICÓLOGO: 8º

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

EDITAL Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 009/98-FHDF, publicado no DODF nº 061, de 31.03.98; o Edital nº 019/98-FHDF, publicado no DODF de 15.05.98 e o Edital nº 020/98-FHDF, publicado no DODF nº 093, de 20.05.98, resolve:

CONVOCAR o candidato de classificação abaixo-relacionada a comparecer à SRM/DP/DRH - Ed. Pioneiras Sociais - 7º andar, de 08h às 13h, no período de 01-07 a 03-07-98 para tratar de assunto referente a sua contratação. CIRURGIA PLÁSTICA - 7º

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

EDITAL Nº 40, DE 1º DE JULHO DE 1998

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo nº 013/97-FHDF, publicado no DODF nº 106, de 06-06-97 e o Edital nº 016/97-FHDF, publicado no DODF nº 163, de 26-08-97, resolve:

CONVOCAR os candidatos de classificações abaixo-relacionadas a comparecerem à SRM/DP/DRH - Ed. Pioneiras Sociais- 7º andar, dia 03-07-98, de 08h às 13h, para tratar de assunto referente a sua contratação.

PERIODONTIA: 13º
PRÓTESE: 14º

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 38/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa EQUIPLEX IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, interpôs recurso contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência 038/97, proc. 061.010441/97.

TOMADA DE PREÇOS Nº 172/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa CARDBRÁS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSIST. TÉCNICA LTDA, interpôs recurso contra sua inabilitação e a empresa CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso contra a habilitação das demais empresas participantes na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 172/98, proc. 061.001884/98.

Brasília, 2 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 112/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a Diretoria Executiva da FHDF DECIU: a) **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 112/98, proc. 061.001918/98, tornando-a vencedora para o item 02; b) **REVOGAR** os itens 02,03 e 04, alterando o resultado anterior publicado em 21/05/98, face manifestação às fls. 135 dos autos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 142/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 142/98, proc. 061.003729/98.

Brasília, 2 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 202/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **ACATADO** o pedido de impugnação interposto pela firma ELEVADORES ATLAS S/A, contra o Edital da Tomada de Preços 202/98, proc. 061.030285/98, com abertura prevista para o dia 02/07/98, às 16:00 horas. Dessa forma, a abertura da licitação foi prorrogada para o dia 22/07/98, às 10:30 horas e o Edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/07/98.

Brasília, 2 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONCORRÊNCIA

Edital nº	Classificada	Item	Índice técnico
041/97	ELETROMEDICINA BERGER IND. E COM. LTDA	01	1,5
	Desclassificada		
	MEDICAL IMAGE IMP. E COM. LTDA	01	

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Ítems	
289/98	MUSISOM SISTEMA DE SOM LTDA	01	
	MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Desclassificada p/ítem 01	
318/98	BH FARMA COM.LTDA	01	
	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	02	
330/98	HEALTH-CARE COM. DE MAT. MÉD. CIR. HOSP. LTDA	01	
	CIRÚRGICA FERNANDES LTDA	02,03,04,05,06	
341/98	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03,05	
	MEDCORP COM. DE ART. MÉD. OTONTOLÓGICOS LTDA	Desclassificada p/ítem 03	
343/98	Obs.: ítems 01, 02,04 - revogados.		
	SUPREMA COM. E REP. LTDA	01	
	Desclassificadas		
	PONTO DO ARTESÃO COM. E DIST. LTDA	01	
	DISMAF DIST. DE MANUFATURADOS LTDA	01	
355/98	Classificadas	Ítem	Índice Técnico
	XEROX DO BRASIL LTDA	01	1,25
	REDA COM. E REPRESENT. LTDA	01	0,75

Desclassificadas		
356/98	MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA	
	Obs: A firma MICROTECNICA INF. LTDA não obteve pontuação.	
Vencedora		Itens
	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	01,02
Desclassificadas		
	BH FARMA COM. LTDA	01,02,03
	UNICOM PRODS.HOSP.LTDA	01,02,03
	Obs: item 03 - revogado	

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens	Índice Técnico
075/98	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	01	3,5
	POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	01	5,5
	GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	01	4,5
	UNISYS BRASIL LTDA	01	4,5
	H. BRILHANTE EQUIPAMENTOS LTDA	02,03	0,5
	ADLER ENG. E COM. LTDA	02,03	0,5
	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	04	2,5
	ADLER ENG. E COM. LTDA	04	2,0
	GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	04	2,5
	GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	05	3,0
Desclassificadas		Itens	
	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	05	
	H. BRILHANTE EQUIPAMENTOS LTDA	01,05	
	ACER DO BRASIL LTDA	01	
	ADLER ENG. E COM. LTDA	05,06	
	UNISYS BRASIL LTDA	04	
	WR COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA	01,04,05	
	GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	04,05	
	Obs: item 06 não houve cotação.		

Brasília, 2 de julho de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/98

ABERTURA: DIA 10/07/98 - ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL E SEMI-INDUSTRIAL).

LOCAL: SEPN 515, BLOCO "A", LOTE Nº 01, 2º ANDAR, SALA 211 - BRASÍLIA (DF).

Cópia do presente Edital, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília, 19 de julho de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5556. Ass.:02.07.98. PROCESSO: 092.001830/98. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Convite CVO nº 118/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento item 01 (válvulas de controle de pressão). FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.200.000-9. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.503.301.011-9 Ampliação e Modernização dos Equipamentos da Companhia. VALOR: R\$ 3.358,00 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

CONTRATO Nº 5557. Ass.:02.07.98. PROCESSO: 092.001031/98. PARTES: CAESB X ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 033/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em concreto armado vibrado (tijolo maciço), item 12. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.507.208-8.

VALOR: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). PRAZO: os prazos para entrega dos materiais serão de acordo com o cronograma de entrega, fixados no Anexo I do Edital, 30 (trinta) 60 (sessenta) 90 (noventa) 120 (cento e vinte) 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ESTRUTURA CENTER LTDA: Alan Marques Almeida.

CONTRATO Nº 5558. Ass.:02.07.98. PROCESSO: 092.001031/98. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. Tomada de Preços TP nº 033/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em concreto armado vibrado (aduelas, e blocos de ancoragem), itens 01 e 14. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.507.208-8. VALOR: R\$ 95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais). PRAZO: os prazos para entrega dos materiais serão de acordo com o cronograma de entrega, fixados no Anexo I do Edital, 30 (trinta) 60 (sessenta) 90 (noventa) 120 (cento e vinte) 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Mauro César Alves Lacerda.

CONTRATO Nº 5559. Ass.:02.07.98. PROCESSO: 092.001031/98. PARTES: CAESB X PREMOLDADO BRASIL LTDA. Tomada de Preços TP nº 033/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em concreto armado vibrado (aduelas, excêntricas, laje lateral, tampa em CA, seção para caixa woltman), itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.507.208-8. VALOR: R\$ 85.684,40 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: os prazos para entrega dos materiais serão de acordo com o cronograma de entrega, fixados no Anexo I do Edital, 30 (trinta) 60 (sessenta) 90 (noventa) 120 (cento e vinte) 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PREMOLDADO BRASIL LTDA: Marcos Antonio Batista Leite.

CONTRATO Nº 5560. Ass.:02.07.98. PROCESSO: 092.001592/98. PARTES: CAESB X COFERMETA S/A. Tomada de Preços TP nº 038/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro galvanizado (acessórios), material em aço carbono (válvula de esfera com alavanca) materiais em liga de cobre (válvulas/registros tipos: de gaveta), itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 55, 56 e 57. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.208-8. VALOR: R\$ 7.052,59 (sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO: os prazos para entrega dos materiais serão de acordo com o cronograma de entrega, fixados no Anexo I do Edital, 30 (trinta) / 80 (oitenta) / 130 (cento e trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/COFERMETA S/A: Ildeu de Faria Carvalho.

CONTRATO Nº 5562. Ass.:02.07.98. PROCESSO: 092.000862/98. PARTES: CAESB X KMW INFORMÁTICA LTDA. Convite CV nº 091/98 - CAESB. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em 45 máquinas elétricas e eletrônicas da marca IBM, com reposição de peças, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, rubrica 34.90.39, Código 12.302.204.305-0. VALOR: R\$ 1.071,00 (hum mil, setenta e um reais). PRAZO: o prazo para execução dos serviços expirar-se-á em 31/12/98, a contar da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/KMW INFORMÁTICA LTDA: Rosana de Fátima Garcez Moraes.

CONTRATO Nº 5561. Ass.:02.07.98. PROCESSO: 092.001592/98. PARTES: CAESB X COE, COELHO & CIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 038/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro galvanizado (tubos), materiais em liga de cobre (válvulas/registros tipos: de gaveta, ferrule, globo e de retenção/portinhola), itens 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.208-8. VALOR: R\$ 41.588,57 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO: os prazos para entrega dos

materiais serão de acordo com o cronograma de entrega, fixados no Anexo I do Edital, 30 (trinta)/ 80 (oitenta)/ 130 (cento e trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/COE, COLEHO & CIA LTDA: Pedro Sérgio de Melo Coa.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5011, Processo: 092.001976/98. PARTES: CAESB X LAO INDÚSTRIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/07/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/LAO LTDA: Gerardo Aguiar Viana.

Termo de Quitação do CT nº 5177, Processo: 092.001983/98. PARTES: CAESB X BRITACAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/07/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/BRITACAL LTDA: Edmar José Barbosa de Freitas.

Termo de Quitação do CT nº 5379, Processo: 092.003195/98. PARTES: CAESB X CERÂMICA PARAPUAN LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/07/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/CERÂMICA PARAPUAN LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

Termo de Quitação do CT nº 5280, Processo: 092.003296/98. PARTES: CAESB X WATER ENTERPRISES COMERCIAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/07/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/WATER ENTERPRISES LTDA: Ildeu Faria Carvalho.

Termo de Quitação do CT nº 5391, Processo: 092.001594/98. PARTES: CAESB X TEL - LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/07/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/TEL - LINE LTDA: Diomar de Oliveira Souza.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 5397. Ass.: 02.07.98. PROCESSO: 092.002888/97. PARTES: CAESB X ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Primeira (Objeto) e Terceira (Preço/Valor). Ficam acrescentados à Cláusula Primeira do Contrato, cujo objeto é a execução da obra/serviço de reforma do prédio do Escritório Regional da Ceilândia-DF, os serviços de substituição da litocerâmica de toda a fachada frontal e posterior do prédio, do Paviflex do piso, da instalação de pontos de telefone/lógica/energia estabilizada/água esgotos. O valor contratual fica acrescido da importância de R\$ 17.860,30 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), passando seu total de R\$ 93.398,60 (noventa e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 111.258,90 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), correspondente a 19,12% (dezenove vírgula doze por cento) do montante inicial. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ENGECOL LTDA: Cálío Garcia Barbosa.

7º Aditivo ao Contrato nº 3663. Ass.: 26.06.98. PROCESSO: 092.001015/96. PARTES: CAESB X CBC CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Primeira (Objeto) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). À Cláusula Primeira, que se constitui na execução, de 27.007,99 metros de cerca, a ser instalada ao longo da faixa de proteção de 125 metros de largura em torno do reservatório do Rio Descoberto, no DF, fica alterado seu local de instalação e a metragem da cerca que resta a executar, ou seja, 16.453,64 metros, será instalada nas pequenas captações da CAESB, dentro do Plano de Proteção das Pequenas Captações - PPPC. O prazo de vigência do Contrato, que findaria em 26/06/98, fica prorrogado até 31/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/CBC LTDA: Everaldo José Nogueira.

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO JUNHO/98

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95. CVO-008/98- Construção de um galpão de viveiros, com sala de propagação, laboratório de sementes, câmara fria, câmara seca e área de trabalho para preparação de mudas, na Fazenda Água Limpa da Fundação Universidade de Brasília, com as características descritas no Anexo I, conforme segue:

Preço Total da Licitação: R\$ 33.964,94 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência do Contrato: Será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-025/98- Aquisição de materiais para higiene e limpeza, copa e cozinha, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Alcool 96 frasco com 1.000 ml	L	1.008	0,858	856,80
02	Balde em Chapa de Ferro 12 l	PC	12	8,80	105,60
03	Balde em PVC 15 l	PC	60	1,92	115,20
04	Balde em PVC 10 l	PC	40	1,20	48,00
06	Cera para piso	LT	450	2,10	945,00

07	Copo plástico descartável 50 ml	MIL	3.000	2,65	7.950,00
08	Desinfetante amoníaco	FR	100	1,47	147,00
09	Detergente líquido neutro	FR	1.008	0,29	292,32
10	Desinfetante tipo pinho	FR	620	0,40	248,00
11	Escova com cerdas de nylon	PC	80	1,48	118,40
12	Espanja de aço	PCT	224	0,25	56,00
13	Espanja para limpeza	PCT	500	0,68	340,00
14	Flanela em algodão	M	140	1,96	274,40
15	Filtro de papel número 102	CX	500	1,20	600,00
16	Lenço de papel	CX	1.200	0,98	1.176,00
17	Lixeira Plástica em PVC 30 l	PC	10	6,90	69,00
18	Lixeira Plástica em PVC 60 l	PC	50	10,50	525,00
19	Limpador multi-uso instantâneo	FR	180	0,77	138,60
21	Pano de algodão sado	PC	450	0,85	382,50
22	Papel alumínio	RL	700	0,90	630,00
23	Palito em madeira de 25 cm	PCT	1.500	1,20	1.800,00
24	Papel Toalha	FD	120	3,10	372,00
25	Papel Higiênico 1º qualidade	RL	2.800	0,41	1.148,00
26	Pa para lixo	PC	05	0,49	2,45
27	Rodo de 30 cm	PC	145	0,79	114,55
28	Sabão comum em barra	BR	3.600	0,23	828,00
29	Saco p/ lixo	PCT	40	3,50	140,00
30	Sabão em pc, caixa de 1.000g	CX	480	1,85	888,00
31	Saco p/lixo 20 l	PCT	20	2,10	42,00
34	Vassoura de Piacava	PC	55	1,40	77,00
35	Vassoura de pelo 30 cm	PC	10	2,60	26,00
36	Vassoura de nylon	PC	25	1,47	36,75

Preço Total da Licitação: R\$ 20.492,57 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência do Contrato: Os contratos expirar-se-ão em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-027/98- Aquisição de uniformes (calça masculina em brim, guarda-pó em grafil e em brim, jaleco masculino em brim, macacão em brim e camisetas em malha), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Calça em brim nº 38	PC	90	8,45	760,50

02	Calça em brim nº 40	PC	170	8,65	1.470,50
03	Calça em brim nº 42	PC	500	8,73	4.365,00
04	Calça em brim nº 44	PC	585	8,73	5.107,05
05	Calça em brim nº 46	PC	425	8,89	3.778,25
06	Calça em brim nº 48	PC	400	8,89	3.556,00
07	Calça em brim nº 50	PC	325	8,95	2.908,75
08	Calça em brim nº 52	PC	50	8,95	447,50
09	Calça em brim nº 54	PC	35	8,95	313,25
10	Guarda po c/mangas compridas nº 44	PC	14	9,92	138,88
11	Guarda po c/mangas compridas nº 48	PC	50	9,92	496,00
12	Guarda po c/mangas compridas nº 52	PC	35	9,92	347,20
13	Guarda po c/mangas compridas nº 54	PC	30	9,92	297,60
14	Guarda po c/mangas curtas nº 50	PC	15	9,92	148,80
15	Guarda po c/mangas curtas nº 52	PC	05	9,92	49,60
16	Guarda po c/mangas curtas nº 54	PC	30	9,92	297,60
17	Guarda po c/mangas curtas nº 56	PC	10	9,92	99,20
18	Jaleco em brim nº 46	PC	165	8,25	1.361,25
19	Jaleco em brim nº 48	PC	260	8,25	2.145,00
20	Jaleco em brim nº 50	PC	400	8,25	3.300,00
21	Jaleco em brim nº 52	PC	350	8,25	2.887,50
22	Jaleco em brim nº 54	PC	210	8,25	1.732,50
23	Jaleco em brim nº 56	PC	170	8,28	1.407,60
24	Guarda po c/mangas compridas nº 56	PC	10	9,92	99,20
25	Guarda po c/mangas compridas nº 56	PC	05	8,95	44,75
26	Macacão em brim nº 56	PC	12	18,10	217,20
27	Macacão em brim nº 58	PC	10	18,40	184,00
28	Camiseta malha azul, média	PC	80	4,15	332,00
29	Camiseta malha branca, grande	PC	60	4,15	249,00
30	Camiseta malha azul, grande	PC	1000	4,15	4.150,00
31	Guarda po c/mangas curtas nº 46	PC	10	9,70	97,00
32	Guarda po c/mangas curtas nº 60	PC	10	9,70	97,00
33	Guarda po c/mangas compridas nº 58	PC	10	9,70	97,00
34	Camiseta malha azul, extra grande	PC	120	5,45	654,00

Preço Total da Licitação: R\$ 43.636,68 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-034/98- Aquisição de materiais cerâmicos (tubos PB-JNE), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tubo cerâmico PB JNE DN 100 mm	M	500	2,66	1.330,00
02	Tubo cerâmico PB JNE DN 300 mm	M	2.046	15,30	31.303,80
03	Tubo cerâmico PB JNE DN 200 mm	M	2.199	5,72	12.578,28

Preço Total da Licitação: R\$ 45.212,08 (quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-036/98- Aquisição de kits e peças de reposição para hidrômetros, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Kit 1,5m3/h, tu II	CJ	500	11,50	5.750,00
02	Kit 03m3/h, bs II	CJ	2.000	12,70	25.400,00
03	Kit 20m3/h, tm	CJ	200	94,76	18.952,00
04	Kit 30m3/h, tm	CJ	100	100,94	10.094,00
05	Kit 300m3/h, woltmann	CJ	125	287,60	35.950,00

06	Kit 1.100m3/dia, woltmann	CJ	10	421,27	4.212,70
07	Kit 1.800m3/h, woltmann	CJ	08	520,15	4.161,20
08	Cabeça transparente	PC	200	5,5315	1.106,30
09	Pivô da turbina 50mm	PC	200	7,7625	1.552,50
10	Pivô da turbina 80/100mm	PC	50	22,9655	1.148,28
11	Registrador 50/100mm	PC	150	22,7930	3.418,95
12	Kit 1,5m3/h, miniguassu I	CJ	1.000	12,70	12.700,00
13	Kit 03m3/h, ignassu III	CJ	4.000	12,50	50.000,00
14	Kit 03m3/h, ignassu V	CJ	500	12,80	6.400,00

15	Kit 07m3/h, iguassu IV	CJ	100	48,00	4.800,00
16	Kit 10m3/h, iguassu IV	CJ	300	50,00	15.000,00
17	Kit 20m3/h, iguassu IV	CJ	70	89,00	6.230,00
18	Kit 1,5m3/h, kt 0093	CJ	500	12,30	6.150,00
19	Kit 03m3/h, kt 0094	CJ	1.000	13,30	13.300,00
20	Kit 07m3/h, kt 0102	CJ	50	52,70	2.635,00
21	Kit 10m3/h, kt 0103	CJ	100	54,10	5.410,00
22	Kit 20m3/h, kt 0104	CJ	200	87,30	17.460,00

Preço Total da Licitação: R\$ 251.830,93 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos)

Vigência do Contrato: Será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-045/98- Prestação de serviços de manutenção especializada, preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos de abastecimento de água da CAESB, no Distrito Federal, com locação de veículos, de equipamentos e de mão-de-obra temporários, conforme segue:

Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - coeficiente multiplicador "K" = 0,76, sobre a tabela da CAESB.

Vigência do Contrato: Será de 900 (novecentos) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

Reajustamento: De acordo com o Capítulo XI, do Edital.

Brasília, 2 de Julho de 1998.
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 77/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 077/98-CAESB para prestação de serviço de implantação de sistema de gestão de recursos humanos, com módulos integrados, cabendo ao fornecedor o desenvolvimento, treinamento de pessoal e manutenção do sistema.

Data de realização: 06 de agosto de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 19 de julho de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 74/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 074/98-CAESB, para obra de execução de reservatórios elevados em chapa de aço modelo taça (para 20.000, 30.000, 40.000 litros de água potável) e reservatórios enterrados, com fornecimento montagens/instalações dos reservatórios de aço e materiais e equipamentos necessários a execução, para serem implantados em comunidades rurais, no Distrito Federal, marcada anteriormente para o dia 06 de julho de 1998, às 15:00 horas, foi prorrogada para o dia 21 de julho de 1998, no mesmo horário e local, por razões administrativas.

Brasília, 19 de julho de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 10/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CVO - 010/98-CAESB, da forma que se segue: T.C.O. ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 79.746,11.

Brasília, 30 de junho de 1998.

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 046/98-CAESB, da forma que se segue: ÁUDIO MERCANTIL LTDA, vencedora do item 10, do Lote 01, com o valor total de R\$ 930,00; POLITEM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 05, do Lote 01, com o valor total de R\$ 450,00; LOJAS DO PEDRO LTDA, vencedora dos itens 01, 03, 04 e 14, do Lote 01, com o valor total de R\$ 4.640,50; SISTEMA ÁUDIO E IMAGEM LTDA, vencedora dos itens 07, 08, 11 e 12, do Lote 01, com o valor total de R\$ 3.125,00; SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, do Lote 02, com o valor total de R\$ 4.810,34; POLITEM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 02 e 04, do Lote 03, com o valor total de R\$ 25.050,00; IRMÃOS SOARES LTDA, vencedora do item 01, do Lote 03, com o valor total de R\$ 14.890,00; ELETRO RIO LTDA, vencedora dos itens 03, 05 e 06, do Lote 03, com o valor total de R\$ 17.291,90; RONTAN - ELETRO METALÚRGICA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, do Lote 04, com o valor total de R\$ 14.492,88.

Brasília, 19 de julho de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/97

PROCESSO Nº 113.003.280/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 100 (cem) dias, devendo encerrar-se em 10.09.98, e estende a vigência contratual para 30.11.98. - DATA DA ASSINATURA: 01.06.98.



PAZ NO
TRÂNSITO

**Caro Pedestre
ande legal
atravesse na faixa**



SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/95

PROCESSO Nº 030.006.745/95- PARTES: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq X DF/SA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do convênio anteriormente individuado, a concessão de novas quotas de bolsas e a inclusão de condições para a divulgação da parceria dos participantes e dos resultados que vierem a ser alcançados, tudo em conformidade com as reformulações efetuadas no Plano de Trabalho ao Terceiro Termo Aditivo do Convênio CNPq/SADF, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, dentro do "Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola - PROVE", visando a transferência, transformação e apropriação de conhecimentos tecnológicos aos pequenos produtores rurais em conformidade com o Plano de Trabalho. DA CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS: Até o limite GLOBAL de R\$ 1.201.200,00 (um milhão, duzentos e um mil e duzentos reais), durante o prazo de execução do projeto, nas quantidades máximas por modalidade, relacionados na Discriminação Orçamentária, conforme Cláusula Terceira do Termo em epígrafe. ASSINATURA: 13.04.98. SIGNATÁRIOS: JOSÉ GALIZIA TUNDISI, Presidente do CNPq e JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, Secretário de Agricultura. PUBLICADO no D.O.U. nº 71, Seção 3, de 15.04.98, pág. 96 e Retificado no D.O.U. nº 74, Seção 3, de 20.04.98, pág. 69. OFÍCIO Nº 061/98/DCC/1ª SPR/PRG.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1.022/98 - FZDF. PROCESSO: 073000606/98-FZ. PARTES: FZDF X ALFA - ENGENHARIA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Construção de coberturas metálicas para veículos pequenos da FZDF. VALOR: 14.016,88 (Quarto Mil, Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos) PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 24.06.98. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO Nº 1.023/98 - FZDF. PROCESSO: 073000606/98-FZ. PARTES: FZDF X BUENO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção de coberturas metálicas para posto de combustível, borracharia e caminhões da FZDF. VALOR: 54.309,98 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 24.06.98. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO Nº 1.024/98 - FZDF. PROCESSO: 073000606/98-FZ. PARTES: FZDF X 2 MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Elaboração de projetos de construção de coberturas metálicas para veículos da FZDF. VALOR: 1.356,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) PRAZO: 15 (quinze) dias. DATA DE ASSINATURA: 24.06.98. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO Nº 1.025/98 - FZDF. PROCESSO: 073.000515/98-FZ. PARTES: FZDF X MICROTELEFAX - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva de peças originais para central telefônica. VALOR: 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais) PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 22.06.98. FORO: Brasília-DF.

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONVITE Nº 61/98

Informamos aos interessados, que o Edital de Convite nº 061/97, PROCESSO N.º 073.000919/98, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, com data de abertura para o dia 07.07.98, às 10:30 horas, foi PRORROGADO por motivos técnicos e conveniência administrativa para o dia 08.07.98, às 14:00 horas.

Brasília, 2 de julho de 1998

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL/FZDF, após análise das propostas relativas às Licitações abaixo, torna público os resultados das mesmas:

CONVITE Nº 57/98

Firmas Vencedoras:
Ind. Comércio Café Amâncio e Cavalcante Ltda, item 01, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Cafelma Comercial de Alimentos Ltda, item 02, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Firma Vencedora:
Retimaq Retífica de Máquinas Ltda, no valor estimado de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Brasília-DF, 19 de julho de 1998

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

OBJETO: Prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em centrais telefônicas da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício de 1998. De acordo com o Art. 48, parágrafo único da Lei nº 8.866/93, a CPL convoca as empresas participantes do certame em epígrafe para a apresentação de nova documentação no prazo de 8 (oito) dias.

Brasília-DF, 2 de julho de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE Nº 36/98

OBJETO: Contratação de serviço de recuperação e conserto de radiadores dos veículos da Polícia Civil do Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

OBJETO: Prestação do Serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em Transceptores de rádio da Polícia Civil do Distrito Federal.

A CPL/PCDF informa que as licitações acima foram revogadas por interesse público.

Brasília-DF, 2 de julho de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

OBJETO: Prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em centrais telefônicas da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício de 1998. A CPL informa que inabilitou as empresas MICROFAX - Assistência Técnica Ltda, SKEMA Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda e MICROTELEFAX Informática e Telecomunicações Ltda, por não atenderem o item 5.5 e 5.8 do edital respectivamente.

Brasília-DF, 2 de julho de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 35/98

OBJETO: Contratação de empresa para afiação de lâmina de guilhotina para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que sagrou-se vencedora do certame a empresa ESTRUTURA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

OBJETO: Prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos diversos da Divisão de Manutenção de veículos da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que sagrou-se vencedora do certame a empresa VAINE Assistência Técnica em Compressores LTDA.

Brasília-DF, 2 de julho de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 190, DE 19 DE JULHO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14/DEZ/95 e dando cumprimento a determinação judicial, expedida pelo Exmº senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

1) Tornar público que o candidato PAULO NUNES DE FRANÇA, insc. 04678, clas. 4278º lugar, realizou o Teste de Aptidão Física, sendo considerado APTO;

2) CONVOCAR o candidato supramencionado para no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, entregar na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde - JOIS/PMDF, sito no Setor Policial Sul, os Exames Médicos previstos no subitem 6.3 do edital normativo do concurso.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 273/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO; PROCESSO: 081.000479/98; OBJETO: Cessão e uso da Praça Central do Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição "BRINCANDO COM ATHOS", programado para o período de 07 à 30/07/98, sendo terça e sexta das 13 às 19 horas e sábado e domingo das 13 às 19 horas, ficando reservado para a montagem de 01, 02,03 e 06/07/98 e para a desmontagem o dia 31/07/98, no horário das 13 às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 007/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$230,64 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JOAQUIM VAZ DE MESQUITA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO E EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 274/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO; PROCESSO: 081.000366/98; OBJETO: Cessão e uso da Galeria Athos Bulcão, para a realização da exposição "COR E FORMA, ARTE E ARQUITETURA", programado para o período de 09 à 30/07/98, sendo terça e sexta das 09 às 20 horas e sábado das 13 às 19 horas, ficando reservado para a montagem de 01, 02,03 e 06/07/98 e para a desmontagem o dia 31/07/98, no horário das 13 às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 007/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$211,42 (DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JOAQUIM VAZ DE MESQUITA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO E EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 275/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO; PROCESSO: 081.000366/98; OBJETO: Cessão e uso da Galeria Athos Bulcão, para a realização da exposição "ATHOS BULCÃO: UMA TRAJETÓRIA PLURAL", programado para o período de 09 à 30/07/98, sendo terça e sexta das 09 às 19 horas e sábado das 13 às 19 horas, ficando reservado para a montagem de 01, 02,03 e 06/07/98 e para a desmontagem o dia 31/07/98, no horário das 13 às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 007/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$211,42 (DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JOAQUIM VAZ DE MESQUITA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO E EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 277/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes. PROCESSO:081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "ANGELA REGINA", a realizar-se no dia 04/07/98, às 20 horas, na SALA VILLA LOBOS; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELÉNA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 278/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes. PROCESSO:081.000802/98; OBJETO: Realização de 03 (três) espetáculos, com "ANGELA RÔ RÔ", a realizar-se nos dias 03/04 e 05/07/98, às 20 horas, em Sobradinho, Gama e Taguatinga, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$9.000,00 (Nove mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELÉNA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 279/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Gate Comércio Pro-

dução e Promoção de Produtos Artísticos. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "BANDA PLÁSTICA", a realizar-se no dia 04/07/98, às 20 horas, em Sobradinho; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 280/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Oswaldo Montenegro Produções Artísticas Ltda-ME. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "OSWALDO MONTENEGRO", a realizar-se no dia 05/07/98, às 20 horas, na Sala Villa Lobos, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$7.000,00 (Sete mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEWTON MONTENEGRO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 281/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa VM Produção e Comunicação Ltda.; PROCESSO: 081.000646/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "MPB 4 E QUARTETO EM CY", programado para o dia 28/08/98 às 09 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$11.322,71 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 282/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Marcelo Dias Guimarães. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "MARCELO GUIMA E BANDA", a realizar-se no dia 03/07/98, às 20 horas, na Sala Villa Lobos do Teatro Cláudio Santoro, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARCELO DIAS GUIMARÃES; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 61, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no que consta da Resolução nº 099-CDE/DF de 29 de outubro de 1993, alterada pela Resolução nº 041-CDE/DF de 27 de abril de 1994, e considerando o que consta da Resolução nº 77/97 - CDE/DF, de 28 de maio de 1997, do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 1.783, de 25 de novembro de 1997, publicada no DODF de 01 de dezembro de 1997, e do Despacho acostado às folhas 152 do Processo nº 160.002.226/94, torna público:

I - O cancelamento da indicação do Lote 06, do bloco E, da CLS 08 - Riacho Fundo, à empresa DIMMY - LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME,

II - A indicação do Lote 05, do bloco B, da CLS 04 - Riacho Fundo, à empresa DIMMY - LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME, a qual, para efeito de prosseguimento do rito processual, deverá comparecer à Secretaria de Indústria e Comércio para firmar Termo de Compromisso e adequar o respectivo Projeto de Arquitetura à área ora indicada.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no que consta da Resolução nº 099-CDE/DF de 29 de outubro de 1993, alterada pela Resolução nº 041-CDE/DF de 27 de abril de 1994, e considerando o que consta da Resolução nº 73/97 - CDE/DF, de 28 de maio de 1997, do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 1.783, de 25 de novembro de 1997, publicada no DODF de 01 de dezembro de 1997, e do Despacho acostado às folhas 126 do Processo nº 160.001.335/94, torna público:

I - O cancelamento da indicação do Lote 05, do bloco E, da CLS 08 - Riacho Fundo, à empresa SEBASTIANA NICOLAU DE ANDRADE - ME,

II - A indicação do Lote 03, do bloco B, da CLS 04 - Riacho Fundo, à empresa SEBASTIANA NICOLAU DE ANDRADE - ME, a qual, para efeito de prosseguimento do rito processual, deverá comparecer à Secretaria de Indústria e Comércio para firmar Termo de Compromisso e adequar o respectivo Projeto de Arquitetura à área ora indicada.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 63, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no que consta da Resolução nº 099-CDE/DF de 29 de outubro de 1993, alterada pela Resolução nº 041-CDE/DF de 27 de abril de 1994, e considerando o que consta da Resolução nº 158/97 - CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 1.783, de 25 de novembro de 1997, publicada no DODF de 01 de dezembro de 1997, e do Despacho acostado às folhas 151 do Processo nº 160.002.422/94, torna público:

I - O cancelamento da indicação do Lote 02, do bloco E, da CLS 08 - Riacho Fundo, à empresa FRANCO & AMARAL LTDA - ME,

II - A indicação do Lote 01, do bloco B da CLS 04 - Riacho Fundo, à empresa FRANCO & AMARAL LTDA - ME, a qual, para efeito de prosseguimento do rito processual, deverá comparecer à Secretaria de Indústria e Comércio para firmar Termo de Compromisso e adequar o respectivo Projeto de Arquitetura à área ora indicada.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

JUNHO/98

O Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria de Comunicação Social, em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei nº 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de Junho/98.

NE	BENS E OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
185	contrato publicidade	variável	142.000,00	Makplan Marketing e Planej.
186	contrato publicidade	variável	150.000,00	Alô Comunicação S/C Ltda
187	contrato publicidade	variável	161.000,00	P & N Propaganda Ltda.
193	impressão DODF	variável	150.000,00	Imprensa Nacional.
196	contrato publicidade	variável	60.000,00	P & N Propaganda Ltda.
197	contrato publicidade	variável	350.000,00	Atual Propaganda Ltda.
198	contrato publicidade	variável	70.000,00	Makplan Marketing e Planj.
199	contrato publicidade	variável	80.000,00	Alô Comunicação S/C Ltda.

0 SERVIÇO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 2/98

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, com a finalidade de estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente, progresso da ciência e tecnologia e o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, torna público, às instituições e pesquisadores, a chamada para a apresentação de projetos no âmbito do Programa SOS Pesquisa para 1998, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

OBJETIVOS DO PROGRAMA SOS PESQUISA

Visa a atender, em caráter emergencial, as solicitações de pesquisadores que se encontram sem financiamento e que desejam dar continuidade aos trabalhos de pesquisa, com vistas a futura inscrição em editais de demanda espontânea.

DA CHAMADA DOS PROJETOS

Serão aceitos projetos de pesquisa científica e tecnológica, intra ou interinstitucionais, elaborados por pesquisadores ou grupos de pesquisadores vinculados a Instituições Públicas ou Privadas, de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, encaminhados em sistema de fluxo contínuo, a partir da publicação deste Edital até 31/10/98. Serão considerados prioritários os projetos já financiados pela FAPDF, que tenham atingido resultados satisfatórios.

TERMOS DE REFERÊNCIA

Os projetos deverão ser apresentados, de forma resumida, nos Formulários da FAPDF (Anexo 2), respeitando as normas de clareza e concisão e explicitando:

- 1) o tema de investigação;
- 2) o quadro de referência conceitual;
- 3) os principais objetivos e hipóteses que orientarão a pesquisa;
- 4) a metodologia a ser adotada;
- 5) a experiência da equipe no tema;
- 6) os principais resultados já alcançados e a serem obtidos;
- 7) o cronograma detalhado das fases de execução;
- 8) o orçamento detalhado (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de apoio deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início das atividades, em 03 (três) vias, e deverão conter, além dos Formulários de Solicitação de Apoio à Pesquisa da FAPDF, exposição de motivos pelos quais a solicitação está sendo apresentada, o curriculum vitae resumido do coordenador da equipe (com informações dos últimos cinco anos). Não será aprovado mais de 01 (hum) projeto por pesquisador.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ter duração prevista de até 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação.

VALOR LIMITE DO EDITAL E DAS PROPOSTAS

Cada projeto não deverá exceder o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor total deste Edital de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ITENS FINANCIÁVEIS (destinados ao atendimento das necessidades do projeto de pesquisa)

Serão financiáveis somente despesas dentro da rubrica de custeio

. Prestação de serviços de terceiros (contratação eventual e temporária de mão-de-obra, sem vínculo empregatício, para atender necessidades de fases específicas da pesquisa e que não se caracterize como complementação salarial);

. Material de consumo;

. Passagens e diárias;

. Combustível, apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo fora de Brasília, onde não houver transporte acessível.

. Reparo ou substituição em caráter emergencial de peças para equipamento de uso exclusivo da pesquisa.

DA AVALIAÇÃO

Os projetos serão analisados inicialmente, quanto ao mérito, pelos Coordenadores das respectivas Áreas, pela Diretoria Técnico-Científica e por membros do Conselho Superior da FAPDF. Caberá ao Conselho Superior homologar o resultado da avaliação.

Serão desclassificados os projetos apresentados incompletos, que não contenham todos os formulários preenchidos corretamente e que não atendam às determinações do presente Edital. Não serão recebidos documentos complementares após a entrega do projeto.

DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Uma vez aprovado o projeto, a verba somente será liberada após o cadastramento da instituição, no caso dos contratos como Pessoa Jurídica, e do coordenador, proponente do projeto, no caso dos contratos como Pessoa Física, junto à Assessoria Jurídica da FAPDF, mediante a apresentação da documentação para contratação. As despesas só podem ser efetuadas após o primeiro dia da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo. Se o pesquisador coordenador e/ou Instituição executora não apresentar a documentação legal exigida pela FAPDF, ou não tiver sanado qualquer inadimplência que impossibilite a contratação do projeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação sobre a aprovação do projeto, a concessão do financiamento será automaticamente cancelada. Neste caso, caberá ao Conselho Superior julgar a pertinência da substituição do projeto por outro avaliado positivamente quanto ao mérito.

Os projetos envolvendo pesquisa em seres humanos só serão contratados quando acompanhados do parecer favorável do Comitê de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s).

No caso de pesquisas relacionadas a "Organismos Geneticamente Modificados (OGMs)", deverá ser apresentado o "Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB", conferido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio/MCT".

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos contratos com Pessoa Jurídica:

A Entidade (pública ou privada) deverá estar cadastrada junto à FAPDF, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Cópia autenticada do CGC;
- Cópias autenticadas do Estatuto e da Lei de Criação ou do Contrato Social;
- Cópia autenticada do ato de nomeação do(s) representante(s) legal(is);
- Cópias autenticadas do CIC, Carteira de Identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) e do coordenador;
- Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
- Certidão negativa do MPAS, quando aplicável;
- Certidão negativa do FGTS, quando aplicável.

Nos contratos com Pessoa Física:

O Coordenador, proponente do projeto, deverá estar cadastrado junto à FAPDF, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
- Cópias autenticadas do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência do coordenador;
- Ficha Cadastral - Pessoa Física;

A Entidade (pública ou privada) ou o pesquisador proponente deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação da aprovação pelo Conselho Superior, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena de arquivamento do processo:

- Orçamento detalhado, com base no valor aprovado pela FAPDF;
- Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo para solicitação de reconsideração terminará 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, pelos Correios, através de Aviso de Recebimento (AR), e não será aceita documentação adicional, sendo que a nova análise se realizará a partir das informações e documentos já contidos no processo.

Não haverá devolução das propostas apresentadas. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da FAPDF.

Os formulários para a apresentação dos projetos estarão à disposição na sede da FAPDF, no endereço abaixo, onde deverão ser entregues a partir da publicação deste Edital até o dia 13/03/98:

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Setor de Clubes Norte - Trecho 03 - Lotes 1A e 1B (Clube do Servidor)
Fones: 349-7007 e 349-7060 - Fax: 349-7565

A FUNDAÇÃO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/98

PROCESSO N.º: 094.001.169/97. PARTES: SLU/DF e MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo a aplicação de peças e acessórios, para 3 (três) tratores de esteiras, modelo D4, anos 1982 e 1988, e 1 (um) trator de esteiras, modelo D6D, ano 1983, marca CATERPILLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 9/97-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1998, contado da sua assinatura. VIGÊNCIA: 25/6/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 349039 e 349030. VALORES EMPENHADOS: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos Elementos de Despesa 349039 e 349030, respectivamente, conforme NE n.º 1.077 e 1.076/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pela CONTRATADA, WALTER CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Sócio-gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/98

PROCESSO N.º: 094.001.169/97. PARTES: SLU/DF e MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios, mediante requisição, para 3 (três) tratores de esteiras, modelo D4, anos 1982 e 1988, e 1 (um) trator de esteiras, modelo D6D, ano 1983, marca CATERPILLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 9/97-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1998, contado da sua assinatura. VIGÊNCIA: 25/6/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 349030. VALOR EMPENHADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme NE n.º 1.078/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pela CONTRATADA, WALTER CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Sócio-gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 18/96 (*)

PROCESSO N.º 094.000.022/97 (094.000.664/96). PARTES SLU/DF X ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA NOVA GUARIROBA OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 18/96 e alterar o seu valor global. VALOR: O valor global passa a ser estimado em R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput, e Lei n.º 955, de 21.11.95. VIGÊNCIA: 05.06.98. PRAZO: 1 (um) ano. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA; e, pela ASSOCIAÇÃO, ELIANA MENDES NOGUEIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF N.º 119, DE 26/06/98, PÁG. 34.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 20/96

PROCESSO N.º 094.000.024/97 (094.000.719/96). PARTES SLU/DF X PREFEITURA DA PENÍNSULA NORTE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 20/96, alterar o seu valor global. VALOR: O valor global passa a ser estimado em R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput, e Lei n.º 955, de 21.11.95. VIGÊNCIA: 23.06.98. PRAZO: 1 (um) ano. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA; e, pela PREFEITURA, HUMBERTO SÉLIO BRITO LÉDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 21/96

PROCESSO N.º 094.000.025/97 (094.000.720/96). PARTES SLU/DF X ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VARJÃO DO TORTO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 21/96, alterar o seu valor global. VALOR: O valor global passa a ser estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput, e Lei n.º 955, de 21.11.95. VIGÊNCIA: 23.06.98. PRAZO: 1 (um) ano. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA; e, pela ASSOCIAÇÃO, CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Edital de Tomada de Preços n.º 07/98 - TERRACAP, do tipo Técnica e Preço, destinada a Contratação de Empresa para prestar Serviços de Revisão de Estudo Urbanístico e Elaboração de Projeto de Urbanismo para o Setor Habitacional BOA VISTA, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento das propostas será realizado das 10h:00m às 10h:15m, (dez horas às dez horas e quinze minutos), do dia 03 de agosto de 1998, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM, sito no andar térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAM, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no Subsolo, Sala 09, Fone: 225.4601 e 216.6149. O valor dos custos reprográficos do Edital é de R\$ 15,00 (quinze reais).

-EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 8/98

Edital de Tomada de Preços n.º 08/98 - TERRACAP, do tipo Técnica e Preço, destinada a Contratação de Empresa para prestar Serviços de Revisão de Estudo Urbanístico e Elaboração de Projeto de Urbanismo para o Setor Habitacional TAQUARI, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento das propostas será realizado das 15h:00m às 15h:15m, (quinze horas às quinze horas e quinze minutos), do dia 03 de agosto de 1998, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM, sito no andar térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAM, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no Subsolo, Sala 09, Fone: 225.4601 e 216.6149. O valor dos custos reprográficos do Edital é de R\$ 15,00 (quinze reais).

Brasília, 3 de julho de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO PROCESSO: 111.000.108/98. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 178/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Águia Vigilância Patrimonial Ltda. OBJETO: Execução de serviços de vigilância armada a serem prestados no Edifício Sede da TERRACAP e SGON, Qd 05, Lt. 10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme Tomada de Preços n.º 03/98 realizada de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Decisão de Diretoria n.º 332, de 16.06.98. VALOR: R\$136.582,56 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e

seis centavos), ficando empenhado até 31/12/98 o valor de 34.145,64 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, à conta do ELEMENTO 349039-38, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme Nota de Empenho nº 496, de 23/06/98. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 02.07.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Otávio de Carvalho Franco e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Adão Ignácio Lourenço. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO Nº 23/98
CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRODECON

A Diretoria Colegiada - DIRET, consoante as Leis nº 289/92, 409/93 e o Parecer nº 28/95 - GAB/PRG, que regulam a concessão de incentivos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (PRODECON), autoriza a celebração de contratos de concessão de direito real de uso, com opção de compra, de terrenos em favor das seguintes empresas:

SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO "M" NORTE - TAGUATINGA/DF:
CR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÁQUINAS LTDA - ME, CGC 70.596.002/0001-70, Lote 26, Conjunto "B", da Quadra 02, Processo nº 160.000.440/96, Decisão nº 351.
MARCENARIA PIAUÍ LTDA - ME, CGC 01.353.478/0001-68, Lote 18, Conjunto "C", da Quadra 02, Processo nº 160.000.429/96, Decisão nº 352.

SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA - SOBRADINHO/DF:
MÁRCIO LUIS DE SOUSA - ME, CGC 72.601.081/0001-96, Lote 25, da Quadra 08, Processo nº 160.002.475/94, Decisão nº 353.

Esta publicação se faz em cumprimento à Lei nº 8.666/93, relativamente à inexigibilidade de licitação.

Brasília, 3 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 31/98
RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 137.004.221/97 - PARTES: DF/PRG X LAY OUT PROPAGANDA LTDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 14.837.696 UFIR's. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação. ASSINATURA: 24.06.98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Procuradora-Geral Adjunta e AMÉRICO FERREIRA LIMA, Diretor Comercial Financeiro (Representante Legal), Beneficiário. OFÍCIO Nº 061/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 29/98

Objeto: Fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas e internacionais. Recebimento dos envelopes: 13/07/98 às 15:00 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314.9149/314-9202, fax 314.9219.

Brasília, 19 de julho de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção de Compras

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES
DO COMÉRCIO PROPAGANDISTAS,
PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, a Presidenta do Sindicato convoca a Classe dos Empregados Vendedores e Viajantes, Motoristas-Vendedores, Chefes, Gerentes, Assessores, Promotores, Demonstradores, Repositores de Vendas, Telemarketing, Inspetores de Vendas, Propagandistas, Vendedores de Produtos Químicos, Agropecuários, Fitossanitários, Assistentes de Vendas, Auxiliar de Vendedor, Coordenadores de Vendas, Propagandistas-Vendedores, Contatos e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, sindicalizados ou não, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada em sua SEDE PRÓPRIA, situada a SHIGS 703, Bl.G. Casa 79 em Brasília (df), no dia 15 de julho de 1998, às 18h30, especialmente para discutir, deliberar e votar, por escrutínio secreto, a seguinte ordem do dia:

- Propor a Pauta de Reivindicações: Reajuste do salário, vendas fixas, e comissionais, ajuda de custo, diárias, salário-tarefa, adicional por tempo de serviço, índice de produtividade, participação nos lucros e resultados e que mais se fizer justo e de interesse geral da Categoria;

- Autorizar a Diretoria para, com amplos poderes, propor e firmar acordos com as classes patronais e, não havendo acordo, instaurar o competente Dissídio Coletivo no interesse da Categoria Profissional que a Entidade representa.

A Diretoria chama a atenção para a importância dessa Assembléia de real interesse para a Categoria. Não havendo na hora acima indicada, número legal de Associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, no mesmo local, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Brasília(df), 01 de julho de 1998 - BENEDITA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO - Presidente.

DAR682/98

CONDOMÍNIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para implantação de parcelamento de solo urbano, no local: DF001 Estrada do Sol Km 8 São Sebastião/DF. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental
DAR 662/98

CONDOMÍNIO RURAL MESTRE D'ARMAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia Ambiental para a implantação de Parcelamento de Solo Urbano, situado na Rodovia DF-130 - Planaltina / DF. Foi determinado o Relatório de Impacto de Vizinhança-RIVI.

DAR 668/98

CONDOMÍNIO VIVENDAS SERRANAS

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de 01 Poço Tubular Profundo no local: BR 020 - Km 05 - Sobradinho / DF.

DAR 672/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 19383, 02-07-98.....	8
.DECRETO 19384, 02-07-98.....	9
.DESPACHO-R, 02-07-98.....	9
.LEI 1988, 02-07-98.....	1
.LEI 1989, 02-07-98.....	1
.LEI 1990, 02-07-98.....	2
.LEI 1991, 02-07-98.....	3
.LEI 1992, 02-07-98.....	5
.LEI 1993, 02-07-98.....	5
.LEI 1994, 02-07-98.....	5
.LEI 1995, 02-07-98.....	5
.LEI 1996, 02-07-98.....	6
.LEI 1997, 02-07-98.....	7
.LEI COMPLEMENTAR 36-*, 13-10-97.....	7
.LEI COMPLEMENTAR 113, 02-07-98.....	8
VICE-GOVERNADORIA	
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 01-07-98.....	18
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.LEI 1956, PRESI, 08-06-98.....	18
.LEI 1970, PRESI, 22-06-98.....	18
.LEI 1983, PRESI, 26-06-98.....	19
SECRETARIA DE GOVERNO	
.ORDEM DE SERVIÇO. SUCAR/RA-VI-PLANALTINA, 02-07-98.....	19
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.PORTARIA 581-R, SECRETARIO, 02-07-98.....	19
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIO, 02-07-98.....	21
.DESPACHO, FEDF/DEX, 02-07-98.....	22
.ORDEM DE SERVIÇO 31, DIE, 30-06-98.....	22
.PORTARIA 143-R, SECRETARIO, 01-07-98.....	21
.PORTARIA 146-R, SECRETARIO, 02-07-98.....	21
SECRETARIA DE SAUDE	
.INSTRUCAO, FHDF, 01-07-98.....	22
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.RESOLUCAO 27-*, CAS/DF, 29-05-98.....	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.INSTR. DE SERV. 63, DMTU/DF, 02-07-98.....	23
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.ATA 2240, CPDF, 09-06-98.....	23
.ATA 2241, CPDF, 18-06-98.....	23
.ATA 2242, CPDF, 22-06-98.....	24
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, DG, 20-06-98.....	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO, FCFD, 18-06-98.....	24
.DESPACHO, SECRETARIO, 24-06-98.....	24
.DESPACHO, SECRETARIO, 25-06-98.....	24
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
.PORTARIA 108-R, SECRETARIO, 30-06-98.....	24
SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 24-06-98.....	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 02-07-98.....	25
.INSTR. DE SERV., FUEB, 01-07-98.....	25
.PORTARIA, SECRETARIO, 26-06-98.....	25
SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
.ESCRITURA, TERRACAP, 23-12-97.....	25
.RESOLUCAO 100, IDHAB/DF, 28-05-98.....	27
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, 01-07-98.....	27
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3313-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 12-03-98.....	37
.ATA 3337-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 17-06-98.....	37
.ATA 3339, SECRETARIA DAS SESSOES, 23-06-98.....	27
.RESOLUCAO 98, PRESI, 02-07-98.....	27

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO